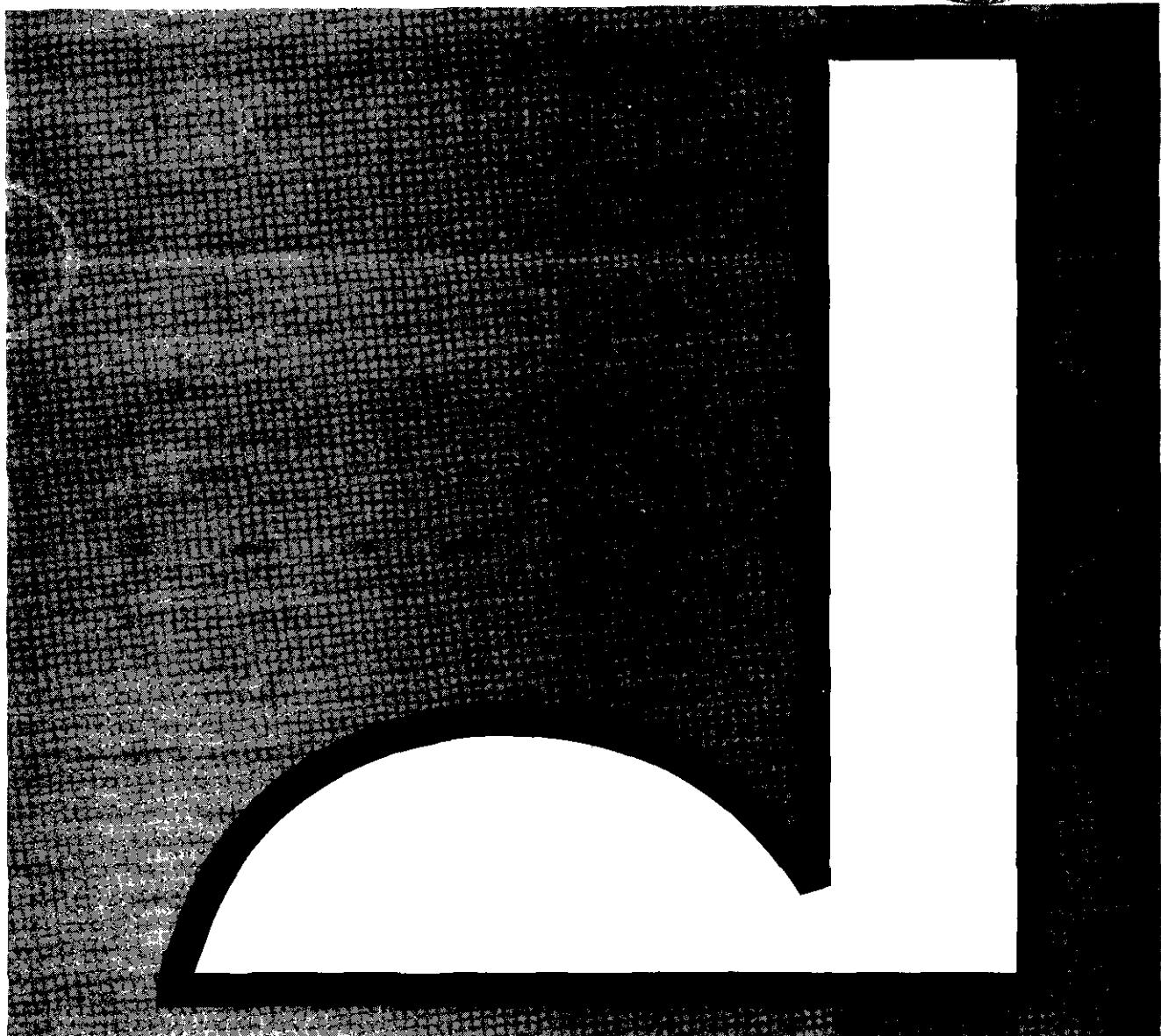




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPB – MS</p> <p>4º Secretário Ermandes Amorim – PMDB – RO</p> <p>Suplentes de Secretário Antonio Carlos Valadares – PSB – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP</p> <p>Corregedores Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB-DF Wilson Kleinübing – PFL-SC Ramez Tebet – PMDB-MS Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder Eduardo Suplicy</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Arlindo Porto</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSR</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
---	---	---

<p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf</p>	<p>EXPEDIENTE</p> <p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
--	---	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÃO

Nº 7, de 1996, que autoriza a União a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamentos de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até US\$ 710,000,000.00 (setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos), destinados ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional, e autoriza o Estado de São Paulo a prestar contragarantias à União para as mesmas operações de crédito.

01440

2 - ATA DA 24ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 1996

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 104, de 1996 (nº 1.437, de 18 de dezembro de 1995, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando proposta de contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e o Kreditanstalt für Wiederaufbau-KfW, no valor de até DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina.....

01442

Mensagem nº 324, de 1995 (nº 1.055, de 10.10.95, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 102,000,000.00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar, parcialmente, o projeto de descentralização do transporte ferroviário metropolitano de Recife.

01444

2.2.2 - Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.....

01447

2.2.3 - Requerimento

Nº 66, de 1996, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial, em data a ser oportunamente marcada, destinada a homenagear a memória do ex-Senador Nelson Carneiro.

01449

2.2.4 - Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/8, de 1996 (nº 371/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão, relativo à solicitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1996.....

01450

2.2.5 - Discursos do Expediente

SENADORA BENEDITA DA SILVA - Participação de S. Exa. nos funerais do ex-Senador Nelson Carneiro.

01450

SENADOR JOSAPHAT MARINHO - Comparecimento de S.Exa. ao sepultamento do ex-Senador Nelson Carneiro, integrando a Comissão Representativa do Senado, designada pela Mesa.

01452

SENADOR ROBERTO REQUIÃO - Mobilização de pequenos produtores dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, atingidos pela seca, visando a liberação de crédito especial indispensável à sua subsistência. Moção dos Senadores em apoio ao pleito daqueles pequenos produtores rurais.

01453

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Justificando requerimento solicitando o sobrerestamento temporário da tramitação, perante a Supercomissão do SIVAM, do relatório e respectivo parecer do relator, para aguardar decisão a ser tomada pelo Plenário do Senado a respeito do Requerimento nº 3/96, de sua autoria.

SENADOR PEDRO SIMON - Carta recebida do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a propósito de declarações atribuídas a S.Exa. e publicadas na imprensa nacional, sobre sua oposição ao Plano Real, quando Líder do Governo Itamar Franco.

SENADOR EDUARDO SUPILY - Necessidade de a Supercomissão do SIVAM reconsiderar sua decisão e ouvir o debate entre a SBPC e o Ministério da Aeronáutica, tendo em vista o surgimento de novos fatos sobre o tema. Livro lançado nos EUA, intitulado: *The Buying of the President*, com revelações sobre doações financeiras da Raytheon ao Partido Democrata daquele País.

2.2.6 - Requerimentos

Nº 67, de 1996, de autoria do Senador Elcio Alvares e outros Srs. Senadores, solicitando que não seja realizada sessão do Senado Federal no dia 21 de fevereiro do corrente ano. **Aprovado**.

Nº 68, de 1996, de urgência para o Projeto de Resolução nº 11, de 1996, (Mensagem nº 324/95), que solicita ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 102,000,000,00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar, parcialmente, o projeto de descentralização do transporte ferroviário metropolitano de Recife.

Nº 69, de 1996, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, solicitando o sobrerestamento da tramitação, perante a Supercomissão do SIVAM, do Relatório e do respectivo Parecer do Senador Ramez Tebet, para aguardar decisão referente ao Requerimento nº 3/96, que pede, em grau de recurso, o depoimento do ex-Presidente do Incra, Sr. Francisco Graziano.

2.2.7 - Apreciação de matéria

Requerimento nº 62, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, lido na sessão anterior. **Aprovado**.

2.2.8 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 218, de 1996, do Presidente do Supremo Tribunal Federal; solicitando cópia do acórdão transitado em julgado, re-

01453

01454

01455

01457

01457

01458

ferente à declaração de constitucionalidade dos arts. 2º e 3º, da Lei nº 6.747, de 3 de maio de 1986, do Estado de Santa Catarina.

01459

Recebimento do Ofício nº S/9, de 1996 (nº 219/96, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do acórdão transitado em julgado, proferido por aquela Corte, declarando a constitucionalidade do art. 2º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.588/89, dos arts. 10 e 12 da Lei nº 7.802/89, ambas do Estado de Santa Catarina.

01459

2.3 - ORDEM DO DIA

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Aprovado parcialmente, em turno suplementar, com retificação proposta pelo relator, emendas e destaques, após usarem da palavra a Sra. Marina Silva, o Sr. Lúcio Alcântara, a Sra. Emilia Fernandes, os Srs. Sebastião Rocha, Hugo Napoleão, Antonio Carlos Valadares, Arlindo Porto, Roberto Freire e Jader Barbalho, devendo a votação prosseguir na próxima sessão.

01459

2.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 66 e 68/96, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

01449

2.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DA 25ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE FEVEREIRO DE 1996

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Mensagem do Presidente da República

Nº 118, de 1996 (nº 96/96, na origem), de 7 de fevereiro do corrente ano, restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

01519

3.2.2 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº 5, de 1996, de 23 de janeiro último, do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, Senador Carlos Wilson, encaminhando o relatório sobre o encontro da delegação brasileira com o Procurador da República de Milão - Itália, Dr. Francesco Saverio Borrelli, realizado em 24 de outubro de 1995, com o objetivo de conhecer o trabalho desenvolvido na chamada operação Mãos Limpas. (Diversos nº 14, de 1996).

01519

Recebimento do Ofício nº 3, de 1996, de 23 de janeiro último, do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo,

Senador Carlos Wilson, encaminhando o relatório da delegação brasileira junto à 11ª Assembléia Geral da OMT - Organização Mundial de Turismo, realizada no Cairo - Egito, no período de 15 a 22 de outubro de 1995. (Diversos nº 15, de 1996).....

01519

3.2.4 - Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1996, de autoria do Senador Ermalino Amorim, que dispõe sobre a função de responsável técnico nas empresas de comunicação social, e dá outras providências.....

01544

3.3 - ORDEM DO DIA

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA - Posição de S.Exª quanto à sua filiação partidária. Comentando notícia publicada no jornal Folha de S.Paulo, coluna Painel, intitulada **Mexendo em vespertino**, acerca da rejeição de S.Exª pelo PSDB no Maranhão. Desmentindo o seu possível ingresso no PSDB.....

01519

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA - Considerações sobre o Decreto nº 1.775, de 08.01.96, que permite o contraditório quanto à demarcação de terras indígenas. Exemplo do Amapá de convivência pacífica com os povos indígenas daquele região.....

01519

SENADOR ROMERO JUCÁ - Encaminhando requerimento de convocação do Presidente da Petrobrás, Dr. Joel Mendes Renó, para junto à Comissão de Infra-Estrutura prestar esclarecimentos sobre o projeto de construção do gasoduto de 3.000 km. ligando a Bolívia ao Brasil.....

01522

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Pontos de excelência da medicina brasileira. Elogios ao Centro Brasileiro de Cirurgia dos Olhos, dirigido pelo Dr. Marcos Ávila, em Goiânia.....

01525

SENADOR NEY SUASSUNA - Lançamento de projeto de desenvolvimento sustentável e gestões visando o saneamento das dívidas do Governo da Paraíba.....

01526

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA - Apelo aos Srs. Senadores para a votação em plenário de projetos de lei de sua autoria, que anistiam dirigentes sindicais demitidos pela Petrobrás e sindicatos multados pelo Tribunal Superior do Trabalho.....

01530

SENADOR ROMERO JUCÁ - Comentários ao discurso do Senador José Eduardo Dutra.....

01531

SENADORA BENEDITA DA SILVA - Participação de S. Exa. no Café Nacional de Oração, evento anual promovido pela Atlanta Resource Foundation, entidade evangélica americana.....

01532

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA - Considerações sobre o discurso do Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, que se intitula "O estado da União.".....

01539

SENADOR HUMBERTO LUCENA - Posição contrária à permanência do bloqueio econômico dos Estados Unidos da América a Cuba.....

01543

Projeto de Resolução nº 7, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 16, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamentos de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos, destinados ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional e autoriza o Governo do Estado de São Paulo a prestar contragarantia à União para as mesmas operações de crédito, com voto vencido, em separado, do Senador Carlos Bezerra, e vencidos os Senadores Lauro Campos e Bello Parga. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. José Eduardo Dutra, Epitácio Cafeteira, Pedro Piva e Bello Parga. À Comissão Diretora para redação final.....

01544

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1996. **Aprovada**. À promulgação.....

01547

Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994. **Não houve oradores na segunda sessão de discussão.**.....

01548

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Aprovado** com destaques, após usarem da palavra a Sra. Benedita da Silva, os Srs. Darcy Ribeiro, José Roberto Arruda, José Eduardo Dutra, Josaphat Marinho e a Sra. Emilia Fernandes. À Comissão Diretora para redação final.....

01548

3.3.1 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996 (nº 1.156/95, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.....

01574

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1996 (nº 1.178/95, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a União a

delegar aos municípios, estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais.	01578	SENADOR JOÃO FRANÇA - Preocupações quanto ao modelo predatório e de consequências desastrosas de ocupação da Amazônia.	01588
Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1996 (nº 726-A/95, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - Parte Geral.	01579	SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Artigo do jornalista Gilberto Amaral intitulado: "Ano da educação".	01590
3.3.2 - Comunicação da Presidência Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 6 e 9, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente.	01582	SENADOR PEDRO SIMON - Trazendo ao conhecimento da Casa, respostas ao Requerimento nº 1.425, de 1995, de sua autoria, encaminhado ao Ministro da Fazenda, a respeito de doações legislativas criadas no exercício financeiro de 1995.	01590
3.3.3 - Discursos após a Ordem do Dia SENADOR DARCY RIBEIRO - Regozijo pela aprovação do projeto de lei das diretrizes e bases da educação.	01582	SENADOR GILBERTO MIRANDA - Baixo nível de investimento no setor educacional do País.	01593
SR. PRESIDENTE - Homenagem ao Senador Darcy Ribeiro.	01583	SENADOR ERNANDES AMORIM - Necessidade da redução do chamado "custo brasil." Manifestando-se contrariamente à extinção da contribuição compulsória das empresas para o Sesc e Senac.	01595
SENADOR ADEMIR ANDRADE - Falecimento do Professor Guilherme Maurício de Souza de La Penha.	01583	3.3.4 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão 3.4 - ENCERRAMENTO 4 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES	
SR. PRESIDENTE - Associando-se às homenagens de pesar pelo falecimento do Professor Guilherme Maurício de Souza de La Penha.	01585	Do Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 07.02.96 (repúblicação)	01596
SENADOR ODACIR SOARES - Lançamento de estudo promovido pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIE-RO, denominado: "Rondônia - Perfil e Diretrizes de Desenvolvimento Industrial e Infra-Estrutura."	01585	Do Senador Josaphat Marinho, proferido na sessão de 06.02.96 (repúblicação)	01598
SENADOR CARLOS BEZERRA - Falênci da saúde pública e descaso do governo, em virtude da destinação de recursos para o sistema financeiro. Surto de dengue em Cuiabá.	01586	5 - ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 145, de 1996 (repúblicação)	01604
SENADOR GILVAM BORGES - Justificando a apresentação da Emenda de Plenário nº 304, com o fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 101/93, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que tange às aspirações daqueles que abraçam a carreira docente de nível superior.	01587	Nºs 159 a 176, de 1996	01604
		6 - MESA DIRETORA 7 - CORREGEDORIA PARLAMENTAR 8 - PROCURADORIA PARLAMENTAR 9 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 10 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 11 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 12 -COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1996

Autoriza a União a conceder garan-

tia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamentos de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até US\$710,000,000.00 (setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos), des-

tinados ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional, e autoriza o Estado de São Paulo a prestar contragarantia à União para as mesmas operações de crédito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamento de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até US\$710,000,000.00 (setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos objeto destas operações de crédito destinam-se exclusivamente ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a conceder contragarantia ao Tesouro Nacional para as operações de crédito de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A contragarantia de que trata este artigo não será computada para efeito dos limites das operações de crédito, de conformidade com o art. 8º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º As operações de crédito a que se refere o art. 1º têm as seguintes características:

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$710,000,000.00 (setecentos e dez mi-

lhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou, parceladamente, em tranches diversas;

b) modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa e/ou ao portador, podendo ou não serem listados em bolsas de valores, conforme seja conveniente para sua comercialização;

c) forma de colocação: mediante oferta internacional, liderada por agente a ser contratado pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, podendo os títulos serem colocados ao par, com ágio ou deságio, conforme as condições do mercado no momento da colocação;

d) prazo: a ser definido por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação;

e) juros: a serem definidos, tanto em termos de taxas como em termos de periodicidade de pagamento, por ocasião das negociações a se realizarem, com o agente líder da operação, observado o disposto na alínea f;

f) destinação dos recursos: pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional.

Art. 4º A execução das operações de crédito mediante colocação de bônus terá início no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Senador José Sarney, Presidente.

Ata da 24^a Sessão Deliberativa, Extraordinária, em 8 de fevereiro de 1996

1^a Sessão Legislativa Extraordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Samey, Antonio Carlos Valadares e Ney Suassuna

**ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Belo Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Casildo Maldanear – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Álvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Fláviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES:

PARECER Nº 23, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 104, de 1996 (Mensagem nº 1.437, de 18 de dezembro de 1995, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando proposta de contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada a financiar, parcialmente, o projeto de Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador Esperidião Amin

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 104, de 1996 (Mensagem nº 1.437, de 18 de dezembro de 1995, na origem), em conformidade com o disposto no art. 52, inciso V e VIII, da Constituição Federal, submete à apreciação desta Casa, proposta de contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil e contragarantia do Estado de Santa Catarina à União, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina, com as seguintes características:

a) devedor: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

b) garantidor: República Federativa do Brasil;

c) *credor*: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

d) *valor pretendido*: DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães);

e) *juros*: 4,5% (quatro e meio por cento) a.a. fixos, incidentes sobre o saldo devedor do principal;

f) *commitment fee*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a., contados a partir de 3 meses após a data da assinatura do contrato e calculados sobre as parcelas não desembolsadas do crédito;

g) *disponibilidade*: até 31 de dezembro de 1996;

h) *despesas gerais*: limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor do financiamento;

i) *juros de mora*: (sobre principal e juros) 3% (três por cento) a.a. acima da taxa de desconto do Deutscher Bundesbank;

j) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 31 (trinta e uma) parcelas semestrais e consecutivas, sendo as 13 (treze) primeiras no valor de DM 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil marcos alemães) cada uma, e as demais de DM 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil marcos alemães), vencendo-se em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, após carência de cinco anos;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano;

– *da commitment fee*: semestralmente vencida, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela juntamente com os juros;

– *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

– *observação*: Caso o devedor pretenda realizar pré-pagamento da operação, o pedido deverá ser previamente submetido ao Banco Central;

l) *destinação dos recursos*: aquisição de hidrômetros, micro e macro medidores.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação exigida pela Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal, notadamente com os pareceres favoráveis da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF nº 169, de 25 de maio de 1995), da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF nº 1335/95, de 7 de dezembro de 1995), atestando a legalidade e enquadramento

da operação ora analisada nos preceitos legais vigentes, e do Banco Central (Parecer DEDIP/DIARE-95/1330 de 26 de dezembro de 1995), referente aos Limites de Endividamento de que trata os art. 3º e 4º da referida Resolução, embora que o Parecer faça menção à Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal, mesmo não estando mais esta em vigor. No entanto, as alterações referentes ao cálculo dos limites de endividamento existentes entre as duas Resoluções são no sentido de ampliação e não de restrição, estando portanto o presente pleito enquadrado na capacidade de pagamento do Estado de Santa Catarina.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Compete efetivamente a este Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V e VIII, da Constituição Federal, a autorização de operações externas de natureza financeira de interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a concessão de aval pela União, como no caso da operação ora relatada.

Em face da relevância da destinação dos recursos a serem obtidos com a operação de crédito em questão, e considerando que foram cumpridas as exigências legais pertinentes à matéria, manifesto-me, assim, favoravelmente a que se autorize a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan a realizar a operação de crédito pretendida com a garantia da República Federativa do Brasil, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1996

Concede à República Federativa do Brasil autorização para a concessão de garantia à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, referente à contratação de operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina; e ao Estado de Santa Catarina autorização para a concessão de contragarantia à União referente à mesma operação.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Conceder à República Federativa do Brasil autorização para a concessão de garantia à

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, referente à contratação de operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até DM10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água no Estado de Santa Catarina, com as seguintes características:

a) *devedor*: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

b) *grantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *credor*: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

d) *valor pretendido*: DM10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), equivalente a R\$6.686.340,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta reais), em 30-9-95;

e) *juros*: 4,5% (quatro e meio por cento) a.a. fixos, incidentes sobre o saldo devedor do principal;

f) *commitment fee*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a. contados a partir de 3 meses após a data da assinatura do contrato e calculados sobre as parcelas não desembolsadas do crédito;

g) *disponibilidade*: até 31 de dezembro de 1996.

h) *despesas gerais*: limitadas a 0,1% (um décimo por cento) do valor do financiamento.

i) *juros de mora*: (sobre principal e juros) 3% (três por cento) a.a., acima da taxa de desconto do Deutsche Bundesbank.

j) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 31 (trinta e uma) prestações semestrais consecutivas. Sendo as 13 (treze) primeiras no valor de DM 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil marcos alemães) as demais de DM323.000,00 (trezentos e vinte e três mil marcos alemães), vencendo-se em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, após carência de cinco anos;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano;

– *da commitment fee*: semestralmente vencida, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela juntamente com os juros;

– *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Registro mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

l) *destinação dos recursos*: aquisição de hidrômetros, micro e macro medidores.

Parágrafo único. Caso o devedor pretenda realizar pré-pagamento da operação, o pedido deverá

ser previamente submetido ao Banco Central do Brasil.

Art. 2º Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder contragarantia à República Federativa do Brasil referente à operação de crédito externo de que trata o art. 1º desta resolução.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de fevereiro de 1996. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Esperidião Amin**, Relator – **João França** – **Pedro Simon** – **Joel de Hollanda** – **Bello Parga** – **Valmir Campelo** – **Jefferson Peres** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Beni Veras** – **Vilson Kleinübing** – **Ney Suassuna** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Piva** – **Osmar Dias**.

PARECER Nº 24, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 324, de 1995 (Mensagem nº 1.055, de 10-10-95, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 102;000,000.00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o projeto de descentralização do transporte ferroviário metropolitano de Recife.

Relator: **Senador Valmir Campelo**

I – Relatório

Nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou a esta Casa, através da Mensagem nº 324, de 1995 (nº 1.055, de 10-10-95, na origem), proposta para que seja a União autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 102,000,000.00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos), de principal junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar, parcialmente, o projeto de descentralização do transporte ferroviário metropolitano de Recife, a ser executado pela Companhia Brasileira de Trens Ur-

banos – CBTU, em colaboração com o Estado de Pernambuco.

A operação em análise apresenta as seguintes condições financeiras:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil (Ministério dos Transportes);

b) *mutuante*: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) *executor*: Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU;

d) *valor*: equivalente a até US\$102,000,000.00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos), de principal;

e) *juros*: 0,5 a.a acima da taxa equivalente ao custo dos **Qualified Borrowings**, cotados no semestre precedente;

f) *comissão de compromisso*: 0,75% a.a sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias após a data de assinatura do contrato;

g) *condições de pagamento*:

1. *do principal*: em 20 prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$ 5,100,000.00 cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2001 e a última em 15 de setembro de 2010.

2. *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

3. *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

h) *datas estipuladas para repagamento*: poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data da assinatura do contrato.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O Projeto de Descentralização do Transporte da Região Metropolitana de Recife – PE objetiva:

a) desenvolver um sistema integrado de transporte urbano;

b) completar a descentralização desse sistema de transporte;

c) reduzir o impacto ambiental causado pelo uso de veículo motorizado mediante a utilização de transporte não motorizado; e

d) melhorar o acesso da mão-de-obra pobre aos locais de trabalho e aos centros de ensino e atendimento à saúde.

O custo total do projeto está estimado em US\$ 203,798,000.00, dos quais, US\$102,0 serão financiados pelo BIRD, através da operação de crédito externo em análise, e US\$ 101,8 milhões, aportados

pela União. O Ministério dos Transportes ficará responsável pelos compromissos financeiros previstos no contrato, devendo adotar, nas épocas próprias, as providências necessárias ao seu atendimento, mediante inclusão em suas propostas orçamentárias de recursos específicos.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 393, parágrafo único, a, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal, previsto no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo incluída a prestação de garantia pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação exigida pela Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidade controladas pelo poder público federal.

Em relação aos mecanismos de controle das operações de crédito externo, contemplados na Constituição Federal através dos artigos 52 (incisos V, VII, VIII) e 163 (inciso II), e na Resolução nº 96/89, do Senado Federal, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) a solicitação de autorização está instruída em conformidade com o disposto no § 3º do art. 4º da referida Resolução, incluindo, além daqueles:

1) minutas contratuais, em inglês e em português;

2) Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF/Nº 1052, de 3-10-95);

3) Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/COREF/DIREF Nº 186, de 8-6-95);

4) Parecer do Banco Central FIRCE/DIAUT/SUCRE-95/181, de 4 de agosto de 1995;

5) Balanço Patrimonial da CBTU dos anos de 1991 a 1994, inclusive;

6) Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1995;

7) Projeto de Lei nº 36, de 1995-CN (Mensagem nº 410, de 1995-CN), que dispõe sobre o Plano Pluriannual para o período de 1996–1999;

8) Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 1995;

9) Relatório nº 14264-BR, de 5-6-95, do Banco

Mundial, que analisa os aspectos econômicos e financeiros da operação, onde foram realizadas projeções de demanda pelo transporte ferroviário com base nas hipóteses (1) com o projeto e (2) sem o projeto, e que serviu de base para uma análise custo-benefício favorável ao investimento;

10) Estudo nº 192, de 1995, elaborado pelo Dr. Petrônio Portella Nunes Filho, Consultor Legislativo do Senado Federal, a pedido do Sr. Valmir Campelo.

b) conforme a Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, a operação de crédito externo ora analisada enquadra-se no conceito constitucional a que faz referência o inciso V do artigo 52 da Constituição Federal, tendo a Secretaria do Tesouro Nacional se pronunciado favoravelmente à operação, em cumprimento à exigência contida no artigo 4º, parágrafo 3º, alínea c, da Resolução nº 96/89. Informa ainda o Senhor Ministro de Estado da Fazenda que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiu Parecer quanto à legalidade das minutas contratuais.

c) a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em seu parecer PGFN/COF/Nº 1052/95, informou que:

1) foram cumpridas as formalidades prévias à contratação, previstas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

2) o projeto está incluído no Plano Plurianual e no Orçamento Geral da União e que há margem para a contratação do empréstimo, com base nos limites de endividamento da União, previstos nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89;

3) o Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, efetuou o credenciamento da operação, mediante o Expediente FIRCE/DIAUT/SUCRE-95-81, de 4 de agosto de 1995, que em seu item 6 estabelecia o prazo de validade de 120 dias. Sendo assim, tal credenciamento carece de revalidação por parte do BACEN;

4) a Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, o Ministério dos Transportes, através de sua Consultoria Jurídica e a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, através do seu Departamento Jurídico, emitiram parecer aprovando o texto da minuta do contrato, considerando-o apto a ser assinado, dependendo, apenas, da aprovação do Senado Federal;

d) a Secretaria do Tesouro Nacional – STN,

emitiu parecer favorável à operação, mas ressaltou a necessidade de exclusão da letra c da Cláusula 2.10 da minuta do Shareholders Agreement – Acordo de Acionistas –, o que já foi feito. Referida cláusula poderia implicar alguma penalidade para a República pelo não-cumprimento, por parte do Estado de Pernambuco, da obrigação subjetiva de executá-lo com diligência, eficiência e de acordo com práticas apropriadas, além de apresentar ao BIRD, até seis meses depois da chamada **closing date**, data da assinatura do contrato, um plano operacional do projeto;

Finalmente, a minuta dos contratos objeto dessa análise não contém qualquer cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos em observância do disposto no art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 96/89.

Pelo exposto, manifesto-me, favoravelmente à concessão da autorização em pauta, e proponho, para a concretização desse objetivo, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1996

Autoriza a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$102.000.000,00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos) entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o projeto de descentralização do transporte ferroviário metropolitano de Recife.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$102,000,000.00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Transporte Ferroviário Metropolitano de Recife, a cargo, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

Art. 2º A operação de crédito externo referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) mutuária: República Federativa do Brasil (Ministério dos Transportes);

b) mutuante: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) executor: Companhia Brasileira de Trns Urbanos – CBTU;

d) valor: equivalente a até US\$102,000,000.00 (cento e dois milhões de dólares norte-americanos), de principal;

e) Juros: 0,5% a.a. acima da taxa equivalente ao custo dos Qualified Borrowings, cotados no semestre precedente;

f) comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o montante não-desembolsado, contada a partir de 60 dias após a data de assinatura do contrato;

g) condições de pagamento:

1) do principal: em 20 prestações semestrais, iguais e consecutivas, no valor de US\$5,100,000.00 cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2001 e a última em 15 de setembro de 2010;

2) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

3) da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

h) datas estipuladas para repagamento: poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data da assinatura do contrato.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 1996. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **Valmir Campelo**, Relator – **João França** – **Eduardo Suplicy** – **Waldeck Ornelas** – **Esperidião Amin** – **Bello Parga** – **Joel de Hollanda** – **Pedro Simon** – **Jefferson Peres** – **Beni Veras** – **Vilson Kleinübing** – **Lúdio Coelho** – **Jonas Pinheiro** – **Pedro Piva** – **Ney Suassuna** – **Osmar Dias**.

OFÍCIO DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO À REVISÃO DO SENADO, AUTÓGRAFOS DA SEGUINTE MATÉRIA:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1996
(nº 2.942/92, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A compensação financeira entre os sistemas compulsórios de previdência social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por força da contagem recíproca dos respectivos tempos de contribuição, pela passagem do segurado de um sistema para outro, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – sistema de origem: o sistema previdenciário para o qual o segurado contribuiu sem que tenha adquirido direito a benefício previdenciário;

II – sistema instituidor de benefício de aposentadoria e pensão: o sistema responsável pela concessão e pagamento de benefícios de aposentadoria ou pensão ao segurado mencionado no inciso anterior ou aos seus dependentes.

Art. 3º A entidade estatal responsável pelo sistema instituidor de benefício de aposentadoria e pensão tem direito a perceber da entidade estatal responsável pelo sistema ou das entidades estatais responsáveis pelos sistemas de origem dos respectivos beneficiários compensação financeira, calculada na forma deste artigo.

§ 1º A entidade estatal responsável pelo sistema instituidor, constituído até 30 de junho de 1995, que estiver em dia com suas obrigações previdenciárias perante a entidade estatal responsável pelo sistema de origem, terá direito a compensação financeira, mediante a apresentação, à esta, da lei que criou o sistema próprio de previdência, bem como de relatório que discrimine, por segurado coberto pelo sistema instituidor, as contribuições a ele relativas, conforme regulamentação, nas seguintes condições:

I – o montante a ser compensado pela entidade estatal responsável pelo sistema de origem, relativo a cada segurado vinculado ao sistema instituidor, será calculado com base nas contribuições do empregado e parte igual a esta, correspondente à contribuição patronal, atualizada mês a mês, até a data da aceitação do relatório mencionado neste artigo;

II – a compensação financeira de que trata o inciso anterior será paga em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas, atualizadas anualmente, vencendo a primeira um ano após a aceitação pelo sistema de origem, do relatório de que trata este artigo;

III – a atualização de que tratam os incisos anteriores far-se-á pelos mesmos índices utilizados para a correção dos créditos da seguridade social.

§ 2º A entidade estatal responsável pelo sistema instituidor, constituído até 30 de junho de 1995,

que estiver em débito, constituído ou não, com a entidade responsável pelo sistema ou sistemas de origem, não fará jus à compensação financeira de que trata esta lei, mas será dispensada de suas obrigações previdenciárias para com esta, vedado o resarcimento das quantias já pagas.

§ 3º A entidade estatal responsável pelo sistema instituidor, criado por lei, só fará jus à compensação financeira de que trata esta lei mediante a comprovação dos pagamentos dos aposentados e pensionistas provenientes do sistema de origem.

§ 4º Caso haja reversão ao sistema de origem ou a um dos sistemas de origem, a entidade responsável pelo sistema instituidor deverá repassar à entidade responsável por aquele as contribuições objeto da compensação financeira anterior, acrescida das obrigações previstas no § 1º, na mesma forma.

§ 5º Havendo reversão do sistema instituidor que teve seu débito dispensado, na forma do § 2º, além das obrigações previdenciárias estabelecidas no § 1º, deverá a entidade responsável pelo sistema instituidor também realizar a compensação relativa aos empregados que retornarem ao sistema de origem, cujo débito foi objeto de dispensa.

Art. 4º O descumprimento do prazo estipulado no inciso II do § 1º do art. 3º importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido pelo sistema de origem, além de atualização do valor nominal na forma do inciso III do § 1º do art. 3º.

Parágrafo único. O atraso de que trata este artigo importará igualmente em multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela a que se refere a inadimplência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL DO DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente.

Art. 2º O tempo de contribuição contado nos

termos do art. 1º deverá ser comprovado por certidão emitida pelo sistema responsável pela compensação financeira.

§ 1º O cálculo de compensação far-se-á com base na contribuição recolhida no mês do requerimento da aposentadoria, multiplicada pelo número de meses em que o segurado pertenceu a sistema diverso do responsável pela concessão do benefício.

§ 2º A liquidação da compensação far-se-á mediante pagamento em dinheiro, por quitação, parcial ou total, de eventual débito do sistema credor ou por qualquer outra modalidade acordada entre as partes.

Art. 3º Os Municípios, o Distrito Federal e os Estados que instituírem regime único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas e sistema próprio de previdência e assistência social poderão ter remidos seus débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, observadas as seguintes condições:

I – assunção imediata do ônus do pagamento de aposentadorias e pensões de servidores de seu quadro de pessoal que se aposentaram ou deram origem a pensões sob a responsabilidade do INSS;

II – assinatura de convênio de reciprocidade com o INSS, relativamente a contribuintes de um sistema que se aposentaram ou geraram pensão, ou vierem a fazê-lo, em outro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, limitou-se a estabelecer, em seu art. 94, parágrafo único, que a compensação financeira será feita ao sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício pelos demais sistemas, em relação aos respectivos tempos de contribuição e de serviço, conforme dispuzer o Regulamento.

O Regulamento aprovado pelo Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991, apenas repetiu o disposto na referida lei, quanto à compensação financeira prevista no § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

O presente Projeto de lei pretende estabelecer

critérios para o cálculo e liquidação da mencionada compensação.

Viabiliza, por outro lado, com o disposto no art. 3º, a regularização de débitos de Estados e Municípios para com o INSS, desde que instituam regime único para seus servidores e sistemas próprios de previdência e assistência social.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1992. – Deputado **Luiz Carlos Hauly**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

Título VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO II Da Seguridade Social

SEÇÃO III Da Previdência Social

Art. 202. É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se o benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:

§ 2º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e que sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO III

Do Regime Geral de Previdência Social

CAPÍTULO II Das Prestações em Geral

SEÇÃO VII

Da Contagem Recíproca de Tempo de Serviço

Art. 94. Para efeito dos benefícios previstos no Regime Geral da Previdência Social, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social se compensarão financeiramente.

Parágrafo único. A compensação será feita ao sistema a que o interessado estiver vinculado ao requerer o benefício pelos demais sistemas, em relação aos respectivos tempos de contribuição ou de serviço, conforme dispuser o Regulamento.

DECRETO N° 357, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1991

Aprova o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, que acompanha este Decreto, com seus três anexos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. – **FERNANDO COLLOR**, Presidente da República – **Antônio Magri**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 66, DE 1996

Nos termos do artigo 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de sessão especial, em data a ser oportunamente marcada, destinada a homenagear a memória do ex-Senador Nelson Carneiro.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **José Sarney** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Edison Lobão** – **Bernardo Cabral** – **Valmir Campelo** –

Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Lúcio Alcântara – Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº S/8, de 1996, encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele órgão, relativa à solicitação da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro-LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, por permuta com o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ontem, juntamente com o Sr. Senador Josaphat Marinho e o Sr. Deputado Paes de Andrade, estivemos representando o Congresso Nacional no sepultamento do Senador Nelson Carneiro.

Eu gostaria de fazer este registro em nome do Estado do Rio de Janeiro, porque considero que o mandato do Senador Nelson Carneiro marcou, consideravelmente, a história política brasileira. Um cidadão íntegro, que marcou, com sua atuação, cada um de nós nesta Casa, independentemente de nossa sigla partidária. Sabemos que S. Ex^a, sendo baiano, encontrou, sem dúvida nenhuma, abrigo no Estado do Rio de Janeiro.

Tenho certeza de que S. Ex^a deixa uma lacuna na parceria de sua trajetória política em defesa das mulheres. Lembro-me de que, ao defender alguns interesses dos direitos sociais na Assembléia Nacional Constituinte, S. Ex^a estava constantemente conosco.

Acredito que o Rio de Janeiro, quando acolheu Nelson Carneiro, o fez com muita sabedoria - na

época, como Deputado; depois, como Senador da República.

A sua morte traz para nós, mulheres, uma grande perda, porque Nelson Carneiro foi obstinado defensor da nossa causa, da causa do direito da mulher.

S. Ex^a não se frustrou quando pôde apresentar vários projetos de interesses nessa área, pois muitos foram aprovados. Refiro-me, em particular, ao projeto que equiparava a mulher casada ao marido e assegurava pensão e montepio aos filhos de qualquer condição. Esse projeto foi extremamente importante porque entendíamos que a sociedade brasileira, com as suas dificuldades sociais, determinou, à luz do Direito, a união dos casais oficialmente. E aqueles que constituem a maioria dos casais deste País, bem como os seus filhos, ficaram excluídos daquele processo. Portanto, o debate desse tema não envolvia apenas o direito da mulher na chamada união estável, que a Constituição absorveu; esse projeto demonstrava a preocupação e o sentimento que o Senador Nelson Carneiro tinha com relação às mulheres no País.

Tive a oportunidade de conviver com ele, que era todo sensibilidade. O grande Senador Bernardo Cabral, que foi Relator da Assembléia Nacional Constituinte deve ter sentido, como eu, a importância de Nelson Carneiro nesse processo. S. Ex^a foi um hábil articulador político. Foi, sobretudo, conquistador de amizades, porque, independente de siglas partidárias, encontrávamos nele apoio. Mesmo quando S. Ex^a divergia, fazia-o com muita categoria.

Uma das suas particularidades era passar para nós, parceiros de oposição, sua experiência, através de um conselho: "Não é bom que se venha primeiro batendo de frente, mas que o diálogo, principalmente ao pé do ouvido, seja feito de forma a garantir que os objetivos sejam alcançados".

E era com essa serenidade que nós, mulheres, íamos a seu gabinete e apresentávamos as nossas sugestões e necessidades, que S. Ex^a captava como cidadão sensível a essas causas.

A sessão de homenagem, ocorrida ontem no plenário do Senado, não pude comparecer, pois estava fazendo parte da delegação indicada pelo Presidente José Sarney para representar o Senado nos funerais do Senador Nelson Carneiro. E o fiz com a certeza de que expressava, pela primeira vez, o sentimento total do Senado Brasileiro, em uma missão extremamente importante e sobretudo humanitária.

Gostaria que a atuação desse grande político, que deixa saudade nas mentes e nos corações dos

brasileiros, pudesse ter continuidade nas nossas ações e, em particular, na herança que deixa à sua filha, que, inspirada nos ideais do pai, também trilha o caminho da política.

Quero deixar o meu abraço fraterno à família do Senador Nelson Carneiro, especialmente à sua filha Laura Carneiro, torcendo para que ela siga o caminho da política com o exemplo deixado por seu pai.

O Sr. Gerson Camata - Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata, com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata - Nobre Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a, como carioca, registra a grande perda para o Estado do Rio de Janeiro que foi a morte de Nelson Carneiro, principalmente a perda humana que a classe política sentiu. Nós, que convivemos com Nelson Carneiro, como V. Ex^a, cada vez que pensamos na sua atuação aqui, mais aprofundamos o sentimento de perda dentro dos nossos corações e das nossas mentes. Observando a atuação de Nelson Carneiro, percebemos que seus projetos eram sempre dedicados ao povo brasileiro, à mulher, ao marido, à criança, ao operário, ao funcionário público. Nelson Carneiro foi um homem que não fazia grandes projetos na área econômica, buscando grande progresso econômico, mas sempre o desenvolvimento e o progresso humano. S. Ex^a era, acima de tudo, um político profissional - no bom sentido da palavra. Nelson Carneiro não tomava conta de fazenda, não tomava conta de empresa, não tinha negócios particulares, S. Ex^a se dedicava 24 horas por dia à atividade política, que exercia com uma vocação tão profunda e tão humana. Era dessa gente que vai fazer falta ao Brasil - aliás, já está fazendo -, dessa gente que se dedica ao grande patrimônio do Brasil, que é o povo brasileiro. Acho que V. Ex^a, Senadora Benedita da Silva, é um pouco herdeira desse sentimento que Nelson Carneiro deixa. Parabéns a V. Ex^a e meus cumprimentos pela maneira como aborda a figura desse homem público.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Senador Gerson Camata, sabe V. Ex^a que disputei com o Senador Nelson Carneiro as últimas eleições no Estado do Rio de Janeiro, e uma das coisas que mais me emociona é o fato de, graças a Deus, não termos tido nenhum confronto, porque entendímos que qualquer um de nós que fosse eleito seria sensível a essas causas há pouco colocadas por V. Ex^a.

Isso, de certa forma, confortou-me, porque, logo após as eleições, conversamos, como amigos, sobre a nossa responsabilidade em relação à população do Estado do Rio de Janeiro. Ouvi do Senador Nelson Carneiro - e faço questão de fazer este registro - que S. Ex^a não se sentia derrotado; S. Ex^a se sentia, naquele momento, apenas saindo de um mandato que já estava concluído, e tinha certeza de que o meu gabinete seria uma porta aberta aos seus eleitores e a todos aqueles que tivessem preocupações não apenas com os chamados grandes temas nacionais - que, de uma certa forma, dão IBOPE, porque são temas discutidos no cotidiano da vida pública.

S. Ex^a tinha a preocupação de que esses temas específicos, na verdade, se constituíam em temas maiores, porque não se pode discutir uma questão econômica numa relação de capital/trabalho, sem olhar, hoje, para a questão social do trabalho feminino e como ele se dá, já que representa uma população de 52%. Não podemos tratar do futuro do País se não olharmos para o futuro evidente e claro de mais de 36 milhões de brasileiros que constituem a população infanto-juvenil do País.

A sensibilidade a essas questões levou S. Ex^a a introduzir, nos chamados grandes temas, a responsabilidade social. E foi com muito orgulho que recebi essas palavras do Senador Nelson Carneiro, depois de uma disputa eleitoral no Estado do Rio de Janeiro. Foram sensíveis demais!

E mais ainda: pedi a S. Ex^a que estivesse comigo no segundo turno das eleições ao Governo do Estado do Rio, no apoio à candidatura do Garotinho. E ele fez a sua declaração, mostrando que estava consciente do papel que deveríamos exercer.

Lembro ainda mais, Senador Gerson Camata, que, ao fazer o seu último discurso nesta Casa, o Senador Nelson Carneiro disse novamente que eu, Benedita da Silva, estaria a serviço do povo do Estado do Rio de Janeiro e do seu eleitorado na defesa dessas causas. Que responsabilidade a minha! Depois, vieram me perguntar: "Mas como o eleitorado do Senador Nelson Carneiro, se V. Ex^a pertence a outro partido e cuida de outras coisas?" E eu respondi: "Não. Vocês não atentaram para o fato de que, em que pese o Senador Nelson Carneiro ter a função de representar o interesse nacional e do Estado, ele não deixou de lado as causas sociais, as mesmas que me sensibilizaram a trilhar o caminho da política. Por isso é que S. Ex^a faz essa recomendação ao seu eleitorado".

Um homem com essa capacidade merece de

todos nós o carinho e o respeito e, de mim particularmente, uma grande responsabilidade.

Por isso, Senador Gerson Camata, eu disse aqui que, pela primeira vez, alguém pôde representar na totalidade o sentimento dos outros: foi ontem, quando, acompanhada do Senador Josaphat Marinho e do Deputado Paes de Andrade, eu pude representar o nosso sentimento, o sentimento do Senado, o sentimento do Congresso Nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso da Sr^a Benedita da Silva, o Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a para uma breve comunicação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Srs e Srs. Senadores, cumprindo a designação de V. Ex^a, Sr. Presidente, assisti, ontem, no Rio de Janeiro, ao sepultamento do ex-Senador Nelson Carneiro. Ali estaria de qualquer modo. Honrado com a designação, pude cumprir um duplo mandato: o desta Casa, juntamente com a Senadora Benedita da Silva, e o da estima pessoal. Sou, decerto, nesta Casa, quem mais cedo conheceu Nelson Carneiro. Eu era ainda ginásiano, e ele já perambulava pelas tribunas populares da Aliança Liberal. Depois, estudante de Direito, e ele já se erguendo para a condição de bacharel, estivemos juntos em um dos mais belos movimentos políticos da Bahia, o Movimento Autonomista, chefiado por Octávio Mangabeira.

No dia mesmo em que esse eminentíssimo brasileiro retornava do exílio, em 1934, presente estava Nelson Carneiro e presente esteve sempre, não obstante se haver transferido para o Rio de Janeiro, a todos os atos do interesse da Bahia, da evocação da Bahia, da recordação das tradições baianas.

Foi um lutador desde cedo. Os vagalhões da vida pública é que o fizeram deslocar-se da Bahia para o Rio de Janeiro. Ali se firmou como advogado, já que estavam fechadas as urnas democráticas até 1945. No retorno da legalidade, foi Deputado pela Bahia. Foi, depois, Deputado e Senador pelo Rio de Janeiro. Guardou uma posição de rigorosa correção. Nunca esqueceu a Bahia e jamais permitiu qualquer contraste na sua atuação como defensor do Rio de Janeiro em relação ao Estado de sua origem. Soube

conciliar dignamente a diretriz de seu pensamento e de sua ação. Isto correspondia ao normal de seu temperamento.

Nelson Carneiro era humilde sem fraqueza; era firme sem vaidade; e era, invariavelmente, fiel ao seu pensamento e às causas a que se dedicou.

É de assinalar-se mesmo que, no curso de sua vida política, essencialmente parlamentar, Nelson Carneiro não se preocupou com pequeninas questões de lutas partidárias, não se perdeu no ódio. Dedicou grande parte de sua atividade parlamentar às causas sociais.

A sociedade brasileira lhe deve a instituição do divórcio. As mulheres companheiras e os filhos havidos fora da sociedade conjugal lhe devem as normas que os ampararam, e se saliente que a luta não foi curta. Por longos anos, Nelson Carneiro dedicou-se à conquista da Lei de Divórcio, como a essas outras leis de proteção social à família, constituída ou não à base do casamento. Era, assim, um homem preocupado com o destino da sociedade a que pertencia. As lutas partidárias não o empolgavam nunca a ponto de desviá-lo do ponto principal de suas atenções, que eram as questões sociais.

Podia variar de Partido - e variou de Partido -, mas não variou de pensamento, senão para aperfeiçoá-lo, para ampliar a sua preocupação na luta pela conquista de melhores condições de vida, sobretudo para os carentes ou para aqueles a quem o destino na sociedade não havia dado condições regulares para a defesa de seus direitos. Foi assim até o fim.

Sendo Deputado e Senador várias vezes, advogado no Rio de Janeiro, viveu e morreu pobre.

Vale lembrar, aqui, que, ainda no curso da última campanha, em meio a ela, ele foi reclamado por quem lhe havia emprestado US\$ 20 mil, a fazer de imediato o pagamento. E não teve receio de dizer num artigo que não possuía os US\$20 mil para atender ao seu rigoroso credor. Meses depois, muitos meses depois, encontramo-nos e ele me disse: "Consegui pagar os US\$20 mil".

O grande bem que conquistou foi o respeito à sua atuação, à sua individualidade. Era o homem correto, vivo na defesa de suas idéias, mas não tinha paixões que o levasssem a ofensas aos seus adversários.

Nós o vimos aqui, na última Legislatura, já um tanto alquebrado, mas a lutar pelas idéias e pelas sugestões que propunha. Era um hábil manejador do Regimento para a obtenção de soluções que conduzissem à aprovação de suas propostas.

Quando necessário, enfrentava os contraditórios; fazia-o com energia, nunca com deseducação.

Presidiu esta Casa - pode dizer-se - com humildade; para ele não adveio nenhuma grandeza o exercício de Presidente do Senado e, consequentemente, do Congresso Nacional.

Ontem, desceu ao túmulo; na verdade, avultou na opinião pública, porque todos lhe reconhecem que, como político, foi um exato servidor do povo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Roberto Requião para uma comunicação urgente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no dia de hoje, pequenos agricultores com terra se mobilizam no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. No Paraná, o meu Estado, dez mil pequenas propriedades estão à venda; são os agricultores com terra que abandonam o campo, em vias de se tornarem favelados na periferia das grandes cidades.

Em face dessa situação, Senadores do Sul do País - Paraná, Rio Grande e Santa Catarina - apresentam a este Plenário a seguinte moção:

"Os signatários deste documento, Senadores dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, empenhados na busca de soluções efetivas frente à situação de emergência dos produtores rurais atingidos pela seca e cheias, apóiam as reivindicações dos produtores rurais do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, quais sejam:

1. Financiamento emergencial no valor de R\$1.500,00 por família até quatro pessoas, acrescendo mais R\$500,00 se o número de pessoas da família for superior a quatro, seguindo as seguintes regras:

1.1. condições de encargo, rebate e prazo do Procerá (Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária), com rebate de 50% na parcela de pagamento;

1.2. pagamento em sete anos, incluindo dois anos de carência.

2. Liberação de milho dos estoques governamentais para a manutenção das criações, através do sistema troca-troca, com carência mínima de 1 (um) ano.

3. Securitização dos financiamentos contratados pelo produtor nas operações oficiais de crédito na safra de 1995/96.

A ação imediata do Governo resultará

em enorme economia aos cofres públicos e à sociedade. O assentamento de uma família tem custado, em média, R\$40.000,00. Nas mesmas condições, com R\$1.500,00 por família, estará o governo evitando a destruição definitiva do modelo fundiário do Sul do País, que significaria mais êxodo rural, que será inevitável, pressionando, ainda mais, o já precário sistema de assistência social urbano, agravando o quadro de desemprego e miséria, em especial nos grandes centros."

Essa moção é assinada por mim e pelos Senadores Osmar Dias, Vilson Kleinübing, Casildo Maldañer, Esperidião Amin e pela Senadora Emilia Fernandes, do Rio Grande do Sul. Encaminho-a à Presidência do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, à primeira vista, pode parecer, de minha parte, teimosia ou até obsessão a insistência com que tenho agido nesta Casa e na Supercomissão do Sivam para que o Sr. Francisco Graziano, ex-Presidente do INCRA, venha aqui prestar depoimento sobre os fatos que toda a Nação conhece.

Sr. Presidente, acreditamos que, tendo sido ele o fulcro de todo o escândalo do Sivam, já que desempenhou verdadeiro papel de Sherlock Holmes ao arquitetar um esquema - evidenciado em informações contidas no noticiário da imprensa da época - para que fosse montada uma escuta telefônica na casa do Embaixador. Isso resultou, de fato, não só no desvendamento de um possível tráfico de influência de autoridades do Governo, mas também, como consequência, nas demissões do próprio Sr. Sherlock Holmes do Governo, do Ministro da Aeronáutica e do Embaixador Júlio César.

Sendo assim, para que a verdade venha à tona, entendemos que é imperativo que o Sr. Francisco Graziano seja ouvido pela Comissão do Sivam.

Nosso argumento se fortalece com o próprio relatório lido ontem pelo Senador Ramez Tebet, que diz, à página 7:

"O Sr. Delegado Mário José de Oliveira Santos deixou algumas indagações sem resposta. A principal delas diz respeito a vazamento do conteúdo da fita para a impren-

sa e para o então Presidente do INCRA, Francisco Graziano. Não respondeu se havia entregue cópia da fita gravada a outra pessoa antes de fazê-lo ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Chelotti, alegando ser isso objeto de uma sindicância interna na Polícia Federal.

Causou-me perplexidade a grande resistência do Sr. Delegado na defesa de interesses corporativos, ao não revelar os nomes dos seus companheiros envolvidos no episódio da escuta telefônica."

Ainda na mesma página, o Relator assevera:

"A sindicância interna, à qual não tive acesso, mas de que tomei conhecimento pela imprensa, conclui que o agente Mendes executou a operação de escuta e passou as informações ao agente Paulo Chelotti. Este, por sua vez, levou a fita gravada ao então Presidente do Incra, a quem assessorava naquela ocasião. Portanto, o material de gravação percorreu um caminho inteiramente desvinculado do que seria usual em uma investigação policial."

Sr. Presidente, com essas informações importantes que foram trazidas aos autos pelo nobre Relator Ramez Tebet, não temos a menor dúvida de que o Sr. Francisco Graziano sabe mais do que devoria, inclusive quanto ao serviço que prestava ao Governo.

Por outro lado, Sr. Presidente, tomamos conhecimento de que o ex-Presidente do Incra, neste momento, encontra-se na Inglaterra, não sabemos se para aperfeiçoar seu inglês ou para melhorar os seus conhecimentos de detetive na Scotland Yard, haja vista que o Sr. Graziano demonstrou capacidade incomum na descoberta de tráfico de influência, exercendo o verdadeiro papel de detetive do Governo. Por isso foi punido; a ponto de, ao se despedir do Governo, afirmar - e toda a imprensa divulgou - que levava para casa o consolo de um dia ter combatido a corrupção no Governo.

Isso posto, Sr. Presidente, estou apresentando à consideração de V. Ex^a um requerimento vazado nos seguintes termos:

Requeiro à Mesa, nos termos do art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno, o sobrerestamento temporário da tramitação, perante a Supercomissão do Sivam - Comissão de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscaliza-

ção e Controle - do Relatório e respectivo Parecer do Senador Ramez Tebet para aguardar decisão a ser tomada pelo plenário do Senado Federal a respeito do Requerimento nº 3/96, em tramitação nesta Casa, que pede, em grau de Recurso, o depoimento do ex-Presidente do Incra, Sr. Francisco Graziano.

Esse requerimento, portanto, Sr. Presidente, tem como principal objetivo parar a tramitação do processo do Sivam perante a Supercomissão enquanto o Plenário do Senado Federal não decidir sobre um recurso a que demos entrada, já apreciado pela Comissão de Fiscalização e Controle, e que está aguardando ser colocado em pauta - e certamente será, porque temos certeza absoluta de que a Presidência desta Casa está em boas mãos, tem um guardião do Regimento, assim como nós, Senadores, somos guardiões da Constituição e do restabelecimento da verdade que estamos a buscar na Supercomissão do Sivam.

Assim, Sr. Presidente, esperamos que esse requerimento, encaminhado como vai ser à Supercomissão do Sivam, venha a ser objeto de deliberação e faça parar o andamento do processo do Sivam até que o Senado Federal se pronuncie sobre o requerimento que fizemos, em grau de recurso, para que o Sr. Francisco Graziano, que se encontra fazendo curso de três meses na Inglaterra - e, volto a dizer, certamente aperfeiçoando os seus conhecimentos de inglês e de investigação, e assim terá muita coisa a dizer -, preste depoimento na nossa Comissão e no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, como último orador do Expediente, para uma comunicação urgente, por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS). Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, semana passada, encontrei desta tribuna um pronunciamento a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. É que, sobre uma reunião entre a Bancada do Rio Grande do Sul e Sua Excelência, a imprensa publicou que o Senhor Presidente teria dito que eu, quando Líder do Governo, teria sido contra a implantação do Plano Real.

Afirmei desta tribuna que não acreditava que o Presidente tivesse dito isso; mas, se tivesse dito, era um equívoco.

Eu, como Líder do Governo do Presidente Itamar Franco, fiz um esforço muito grande em defesa do Plano Real e acho que nós - o Senado no seu conjunto, assim como o Congresso - fizemos um trabalho importante pela aprovação daquele Plano.

Pedi que o meu pronunciamento fosse entregue a Sua Excelência o Senhor Presidente e recebo dele a seguinte correspondência:

"Meu caro Pedro,

Obrigado duas vezes. Por ter me enviado seu discurso e pelo conteúdo dele, tão generoso para comigo.

Eu também não me recordo, no entusiasmo de uma conversa tão franca e amistosa, as palavras que proferi. Tenho certeza, entretanto, que você, como líder do nosso Governo - seu, meu e, sobretudo, do Itamar - defendeu as medidas para a implantação do Real.

Uma ou outra palavra crítica a seu respeito, sempre com amizade, sobre pontos nos quais divergimos, tem um único objetivo: convencê-lo do meu ponto de vista, para ter você a meu lado, pelo muito que o estimo.

Forte abraço,

Fernando Henrique Cardoso."

Acho que esse assunto fica esclarecido, Sr. Presidente. Eu, realmente, tenho divergido do Senhor Presidente da República. Divirjo sobre o Sivam, divirjo sobre a solução dada aos problemas dos bancos Econômico, do Estado de São Paulo e Meridional; mas reconheço, primeiro, no Presidente da República, um homem de bem, um homem digno e um homem correto. Em segundo lugar, reconheço o esforço extraordinário que Sua Excelência vem fazendo para acertar. Em terceiro lugar, que o Plano Real está dando certo. Em quarto lugar, que aqueles que achavam que a esta altura nós teríamos, ao lado do combate à inflação, uma situação praticamente de insolvência, se enganaram, pois isso não está acontecendo.

Acho que o Brasil vai bem. Não me identifico com todas as análises do Governo. Considero que ele tem uma base exageradamente ampla. Isso é bom? Pode ser que sim.

Estou vendo que quando o Dr. Fernando Henrique Cardoso dizia que tinha terminado a Era Getúlio Vargas, na verdade Sua Excelência achava que estava se iniciando a Era Fernando Henrique Cardoso. Dizia-se que o Dr. Getúlio Vargas era um gênio polí-

tico, porque ele governava com dois Partidos, o PTB e o PSD. O Dr. Fernando Henrique Cardoso está governando com o PSDB, com o PFL, com o PMDB, com o PTB, com o PL, fora os partidos menores, com os quais, sem absolutamente nada, Sua Excelência também está governando. Isso complica a sua base de apoio, dificulta a sua base, que varia de caso para caso.

Eu votei contra o Sr. Fernando Henrique Cardoso na privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Sou contra a privatização do Senhor Fernando Henrique Cardoso. Mas votei com ele na área social, votei com as preocupações que Sua Excelência tem com relação a este País.

Então, as bases do Presidente da República variam de votação para votação, porque os partidos variam. Por mais que se queira, o PFL não é o mesmo que o PSDB; o PSDB não é, por mais que queira, o mesmo que o PTB. Essas alterações fazem com que possamos estar, às vezes, em posições diferentes.

Mas eu, que votei no Senhor Fernando Henrique Cardoso para Presidente da República, até aqui, com as dificuldades que estamos enfrentando, com as mágoas que podemos estar sentindo, defendendo que melhor é estar com Fernando Henrique Cardoso, positivo e concreto, do que querer imaginar colocar em sobressalto o Governo de Sua Excelência.

Agradeço a carta que recebi de Sua Excelência o Presidente da República e acho que ficou esclarecida uma dúvida que, para muitos, poderia ser insignificante, mas para mim era importante, pelo papel que, modestamente, representei naquele momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP). Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero reiterar aqui um sentimento que há pouco expressei na Comissão de Assuntos Econômicos.

Ontem propus, em que pese tenha a Supercomissão que examina o caso Sivam decidido não ouvir mais depoimentos, que nós, ainda assim, reconsiderássemos essa decisão para ouvir, por exemplo, um debate entre a SBPC e o Ministério da Aeronáutica, os responsáveis pelo Projeto Sivam, já que novos fatos surgiram. A SBPC, por seus cientistas Luiz

Carlos Miranda e Marco Antônio Raupp, fez um estudo mostrando que se pode realizar o Projeto Sivam por novecentos e quarenta e poucos milhões de dólares, ou seja, quinhentos milhões a menos do que o montante de US\$1,4 bilhão, que ele, realizado pela Raytheon e outros, iria custar.

É da maior importância que venhamos a debater, a conhecer esse assunto em profundidade. Hoje, pela manhã, neste mesmo momento, no auditório do CNPq, aqui em Brasília, está-se realizando esse debate perante os Secretários de Tecnologia e Indústria e Comércio de todos os Estados brasileiros, um debate que deveria estar-se realizando no Senado Federal, que os Senadores deveriam estar assistindo. Entretanto, aqui se resolve não estudar esse assunto com a profundidade que merece, dada a gravidade da decisão que estamos por tomar.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, novos fatos estão vindo à baila. O Presidente da República escreveu, em carta ao Presidente José Sarney, que, se houver qualquer fato grave, Sua Excelência será o primeiro a denunciar o contrato sobre o Projeto Sivam.

O Senador Ramez Tebet confia que o Tribunal de Contas da União fará uma fiscalização adequada, inclusive sobre o processo de escolha da Raytheon. Isso me preocupa. Será que realmente o Senador Ramez Tebet confia no que o Tribunal de Contas disser? Porque o relatório do Tribunal de Contas condenou o processo de escolha da Esca; e, no seu relatório, essa escolha não está sendo inteiramente condenada.

O Senador Ramez Tebet, de alguma maneira, aceita as justificativas do Ministério da Aeronáutica de existirem pessoas pagas pela Esca para ajudarem na escolha da Esca e, posteriormente, na Raytheon. Isso me preocupa!

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ontem, o Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, o mais visto no Brasil inteiro – e ainda reproduzindo a mesma reportagem no jornal da noite, à meia noite e meia –, mostrou mais um fato novo que merece a atenção dos Srs. Senadores. Falou o Jornalista Paulo Henrique Amorim do livro que acaba de ser lançado nos Estados Unidos, **The Buying of the President**, de Charles Lewis e do Center for Public Integrity – "A compra do Presidente", de Charles Lewis e do Centro para Integridade na Vida Pública".

Esse livro demonstra, conforme registrou ontem Paulo Henrique Amorim, que, dentre outros fatos, logo após a decisão do Presidente Itamar Franco, respaldada na decisão do Conselho de Segurança Nacional, que resolveu dispensar a licitação para

a realização do Projeto Sivam, a Raytheon contribuiu com US\$15 mil para o Partido Democrata. Houve outras contribuições. Alguns poderão até assinalar que a quantia não é tanta assim, perto de US\$1,4 bilhão. Mas, nos Estados Unidos, está-se discutindo seriamente essa matéria.

Será que se já tivéssemos consciência de todos os fatos que vieram à baila no ano passado, dos procedimentos da época, do fato de a Esca estar remunerando as pessoas que recomendaram a sua própria escolha; se soubéssemos que, na hora da escolha da Raytheon, na mesma Comissão havia pessoas remuneradas pela Esca; será que se o Senado e o Presidente do Senado Federal, Humberto Lucena, soubessem – S. Ex^a não poderia estar sabendo – que o Chefe do ceremonial da Presidência da República aceitou favor indevido, condenado pelo Senador Ramez Tebet, do representante da Raytheon, Presidente da Líder; será que, nessas circunstâncias, teríamos, os 81 Senadores, recomendado ao Presidente do Senado, que tem assento no Conselho de Segurança, para que opinasse no sentido de não haver licitação pública?

Ora, considero da maior importância que o Presidente da República conheça melhor os detalhes e os desdobramentos da questão, que parece não conhecer. Pelo menos os termos da carta ao Presidente José Sarney são de quem não analisou os fatos graves e seus desdobramentos.

Sr. Presidente, solicito a transcrição, em inglês, se possível, com a sua tradução, das páginas relevantes do livro que aqui menciono **The Buying of the President**, que foi objeto de extensa reportagem, ontem, na Rede Globo de Televisão, a respeito de como a Raytheon procurou influenciar, por ocasião das diversas campanhas e com contribuições significativas, o Partido Democrata, o Governo Clinton e o seu interesse pelo Projeto Sivam no Brasil.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. EDUARDO SUPILCY EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

– TRADUÇÃO –

Enquanto o Pentágono estava ocupado, vacilando quanto as orientações éticas e reescrevendo as regras para financiar uniões corporativas, o Secretário de Comércio Ron Brown estava fora, proclamando as virtudes dos sistemas de armamentos dos EUA e pressionando para conseguir a desregulamentação dos requisitos de autorização para as exportações de tecnologia relacionada a armamentos, ajudando a indústria que fora generosa em lucros.

Entre 1993 e 1994, treze dos maiores contratadores nacionais na área de fesa deram \$ 448,5000 em contribuições em papel-moeda para o DNC, enquanto a contribuição para o RNC fora de \$ 328,340. Durante o ano fiscal de 1993, os Estados Unidos atingiram efetivamente exportações de armamentos no valor de \$ 59,915 bilhões, sendo que uma grande porcentagem desse total foi para nações em desenvolvimento.

O empenho indisfarçável de Brow gerou reclamações de que a grande defesa da indústria estava sendo feita às custas de outras preocupações, como a proliferação mundial de armamentos. No ano passado, o General Accounting Office (Bureau Geral de Contabilidade) reclamou do Department of Commerce and State (Departamento de Comércio e Estado) por autorizar licenças de exportação para aqueles que anteriormente desrespeitaram as leis de exportação e de armamentos dos EUA. Brown continua a declarar que a sua política mantém o equilíbrio crítico entre as preocupações de não-poliferação e interesses econômicos. Brown também promoveu agressivamente os fabricantes de armamentos dos EUA inaugurando um pavilhão no Paris Air Show (Show Aéreo de Paris), um evento anual, bazar da indústria internacional.

Brown vem promovendo também os contratantes da área em suas missões comerciais e um contrato de \$ 1.4 bilhões da Raytheon no Brasil foi citado por Brown ante o Congresso como prova do papel indispensável do Comércio em auxiliar empresas americanas. O projeto Sivam que a Raytheon venceu por licitação, ou o Sistema de Vigilância da Amazônia, construiria uma rede de estações de radar e satélite, projetada para monitorar dois milhões de milhas quadradas da área de floresta tropical do Brasil.

Em junho de 1994, o Comércio recebeu a informação de que o contrato estava para ser vencido por uma empresa francesa. O departamento decidiu entrar no circuito, fazendo com que dez agências estadunidenses entrassem num processo de lobby, fazendo contactos com brasileiros em nome da Raytheon e para convencer um Ex-Im Bank a superar a proposta francesa de financiamento para garantir o negócio com \$ 1.4 bilhão relutante em crédito, apesar de historicamente o Brasil não tem um bom crédito. De acordo com um porta-voz do Ex-Im, o pacto generoso de financiamento foi sem dúvida o maior subsídio que o Ex-Im já havia concedido.

A Raytheon fora generosa com os Democratas. Durante o período eleitoral de 1991-1992, a Ray-

theon e sua subsidiária, Beech Aircraft Corporation, contribuiu com \$ 181,450 para o partido Democrata e \$ 104,875 para os Republicanos. Em janeiro de 1995, após vencer a licitação do Sivam, a Raytheon entregou mais \$ 15,000 para o DNC, segundo os registros do FEC.

The Buyung of the President

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1996

Nos termos do artigo 154, § 6º, inciso II, do Regimento Interno, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Alcio Alvares** – **Jáder Barbalho** – **Edison Lobão** – **Júnia Marise** – **Romeu Tuma** – **Roberto Freire**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 68, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 11, de 1996. (Mensagem nº 324/95)

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Sérgio Machado** – **Joel de Hollanda** – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 69, DE 1996

Requeiro à Mesa, nos termos do art. 335, Parágrafo único, do Regimento Interno, o sobreestramento temporário da tramitação, perante a Supercomissão do SIVAM – Comissão de Assuntos Econômi-

cos, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle – do Relatório e respectivo Parecer do Senador Ramez Tebet para aguardar decisão a ser tomada pelo Plenário do Senado Federal a respeito do Requerimento nº 3/96, em tramitação nesta Casa, que pede, em grau de recurso, o depoimento do ex-Presidente do Incra, Sr. Francisco Graziano.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. –
Senador Antônio Carlos Valadares.

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1996

Senhor Presidente,

1) Considerando que na segunda reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores e Defesa nacional, e de Fiscalização e Controle (Supercomissão do Sivam), apresentei requerimento solicitando depoimento do ex-Presidente do Incra, Senhor Francisco Graziano, tido pela imprensa nacional como principal responsável pela escuta telefônica na residência do Embaixador Júlio César Gomes dos Santos, então Chefe do Cerimonial da Presidência da República;

2) Considerando que na reunião seguinte da mesma Comissão, em questão de ordem por mim formulada, indaguei ao Senhor Presidente, Senador Antônio Carlos Magalhães, qual o destino daquela proposição, e ele ao respondê-la afirmou ter deferido aquele requerimento de convocação, e disse: apenas não vamos convocá-lo agora, nesta fase, porque dividimos o trabalho naquela primeira fase, na fase da escuta, e o chamado tráfico de influência. Agora ficamos na fase propriamente do Sivam e voltaremos a esta fase logo adiante, quando então Vossa Excelência será atendido, sem sequer o Plenário ser ouvido, porque já deferi de pronto o seu requerimento;

3) Considerando que na sessão do dia 10 do fluente o Presidente da Comissão estranhamente declarou a prejudicabilidade de vários requerimentos de convocação de autoridades e cidadãos a ser ouvidos, inclusive aquele de convocação do ex-Presidente do Incra, Francisco Graziano, de minha autoria, peça-chave da eclosão do escândalo do Sivam, ferindo, assim, disposição regimental (art. 14, inciso VIII, e art. 90, inciso V, do Regimento Interno).

Isto posto, inconformado com a recente decisão da Comissão que deixou de apreciar o requerimento de convocação do ex-Presidente do Incra, Sr. Francisco Graziano, venho, de acordo com o que preceitua o art. 334, § 2º, do Regimento Interno, interpor recurso junto ao Plenário do Senado Fed-

ral, para deliberar sobre a matéria, depois de ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1996.

(As Comissões de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores, de Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento lido será encaminhado às Comissões de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores, Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle.

Sobre a mesa, requerimento lido na sessão anterior, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 62, DE 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do art. 218, alínea b do Regimento Interno, com observância de um minuto de silêncio, conforme dispõe o art. 219 do Estatuto Regimental, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Nelson Carneiro.

Outrossim, requeiro, com base no art. 221 do Regimento Interno, que o Plenário autorize a apresentação de condolências à família do falecido.

Justificação

Morreu Nelson Carneiro. Com seu passamento, a vida política brasileira perde aquele que pode ser definido como um símbolo da perseverança. Vocationado para romper fronteiras, sepultar preconceitos, Nelson Carneiro foi o incansável batalhador pela emancipação feminina. Dentre as 1.394 proposições que ofereceu à apreciação de seus Pares, nesta Casa, aquela que resultou na Emenda Constitucional nº 9, de 1977 – que estabeleceu a possibilidade jurídica de dissolução do vínculo matrimonial – constitui marco inolvidável na busca da igualdade de direitos entre homens e mulheres.

Foi-se o parlamentar destemido, mas elegante. Faleceu aquele que, sem medo de exercer a necessária função de criticar, escudava-se em seu folclórico concidadão e missivista, o imaginário Agapito – personagem que, para aqueles que com ele convivemos, permanecerá indelével na memória – para apontar equívocos e propor soluções, procurando, sempre, o melhor para o Brasil e sua gente.

Nelson era o paradigma dos que não se curvam. Por certo, compreendia o que Confúcio queria dizer quando ensinava que nada é tão repleto de vir-

tudes como a paciência. Nelson compreendia, porque vivia essa lição, dia após dia. E como na canção achava, sempre, que começar de novo, vai valer a pena.

Não tendo logrado retornar a esta Casa, nas eleições de outubro de 1994, preparava-se, humildemente, com a idade de 85 anos, para postular uma cadeira à Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Nelson, o católico, foi o intrépido, que não temia as autoridades eclesiásticas, na defesa da tese que lhe era mais cara: a instituição do divórcio no Brasil.

Mas Nelson Carneiro era também a imagem da lealdade como valor. Quando, em 1989, a campanha presidencial de Ulysses naufragava, lá estava ele, altivo e solidário, ao lado do velho timoneiro, recusando-se a abandonar o barco do amigo cativo, já a pique.

Nelson, o baiano que se fez deputado por sua terra; o baiano que cativou os cariocas e fluminenses – que também o alçaram ao Congresso Nacional como deputado e senador, desde 1959 – não se encontra mais entre nós. Dizia Gramsei que o homem se faz imortal quando é lembrado e reverenciado pelas gerações futuras. Nesse sentido, podemos afirmar que o bravo Senador Nelson Carneiro jamais perecerá.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, conciliando os nobres Pares a assim proceder, associa-se à família do inesquecível Senador Nelson Carneiro, em particular à sua filha, a ilustre Deputada Laura Carneiro, neste momento de profundo pesar.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1996. – **Jonas Pinheiro** – **Ramez Tebet** – **Senador Eduardo Suplicy**, Líder da Bancada do PT – **João Alves** – **Marluce Pinto** – **Coutinho Jorge** – **Jader Barbalho** – **José Eduardo Dutra** – **Benedita da Silva** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Marina Silva** – **Lauro Campos** – **Romeu Tuma** – **Bernardo Cabral** – **Gilberto Miranda** – **Artur da Távola** – **Elcio Alvares** – **Pedro Simon** – **Emilia Fernandes** – **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento que acaba de ser lido não foi votado ontem por falta de número. Vamos fazê-lo nesta sessão.

Quero comunicar ao Plenário que se trata de uma homenagem ao Senador Nelson Carneiro, falecido ontem. S. Exês pedem inserção na Ata de voto de pesar e também um minuto de silêncio pelo Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço que todos, de pé, façamos um minuto de silêncio para cumprir a determinação do Plenário. (Pausa.)

(É respeitado um minuto de silêncio)

Cumprida a decisão, vamos prosseguir à leitura do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência recebeu, do Presidente Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº 218, de 1996, de 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, referente à declaração de inconstitucionalidade dos art. 2º e 3º, da Lei nº 6.747, de 3 de maio de 1986, do Estado de Santa Catarina.

O expediente será anexado ao Ofício nº S/58, de 1995, e vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício S/9, de 1996 (nº 219/96, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão transitado em julgado, proferido por aquela Corte, declarando a inconstitucionalidade do art. 2º e seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.588/89, dos art. 10 e 12 da Lei 7.802/89, ambas do Estado de Santa Catarina.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 76 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1993

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, tendo

Parecer sob nº

– 691, de 1995, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

– 8, de 1996, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, em con-

junto. (sobre as emendas de Plenário), favorável às Emendas nºs 4, 8, 13, 25, 27, 28, 35, 43, 44, 50, 51, 53, 54, 56, 59, 61, 71, 75, 76, 80, 88, 111, 112, 119, 138, 144, 150, 156, 157, 158, 170, 176, 178, 192, 198, 202, 211, 215 a 219, 223, 224, 243, 244, 261, 265, 271, 275, 280, 281, 284 e 302.; favorável, nos termos de subemenda que apresenta às de nºs 1, 7, 9, 10, 14, 17, 20, 39, 41, 45, 48, 62, 66, 67, 72, 87, 93, 94, 96, 101, 103, 109, 110, 113, 116, 120, 136, 140, 152, 153, 161, 175, 182, 183, 185, 191, 195, 200, 204, 207, 208, 229, 230, 234, 236, 245, 248, 249, 251, 253, 254, 267 a 269, 274, 276, 282, 283, 286, 287, 298-A a 301; pela prejudicialidade, uma vez atendidos os seus objetivos na forma de outras emendas e subemendas, das de nºs 2, 3, 11, 12, 15, 18, 24, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 49, 52, 60, 64, 77, 81, 86, 91, 95, 97, 98, 102, 117, 124, 130, 133, 149, 154, 160, 164, 167, 169, 179, 186, 187, 194, 196, 197, 201, 205, 232, 233, 234-A, 235, 237, 242, 246, 247, 255, 257 a 260, 262, 272, 273, 285, 288 a 293; e pela rejeição das de nºs 5, 6, 16, 19, 21 a 23, 26, 29, 30, 32, 33, 36, 46, 47, 55, 57, 57, 63, 65, 68 a 70, 73, 74, 78, 79, 82 a 85, 89, 90, 92, 99, 100, 104 a 108, 114, 115, 118, 121 a 123, 125 a 129, 131, 132, 134, 134-A, 135, 135-A, 137, 139, 141, a 143, 145 a 148, 151, 155, 159, 162, 163, 165, 166, 168, 171 a 174, 177, 180, 181, 184, 188 a 190, 193, 199, 203, 206, 209, 210, 212 a 214, 220 a 222, 225 a 228, 231, 238 a 241, 250, 252, 256, 263, 264, 266, 270, 277 a 279, 294 a 298, 303 a 312.

Sobre a mesa, ofício do Relator da matéria que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

Brasília, 31 de janeiro de 1996

Exmº Sr.

Senador José Sarney

M.D. Presidente do Senado Federal

Em mãos

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258, de 1988, na Casa de origem), venho informar a V. Exª que será necessário proceder a um ajuste redacional no Substitutivo a ser votado pelo Plenário, a fim de evitar a revogação indevida de leis aprovadas ao final do ano passado.

Assim, cabe dar a seguinte redação:

"Art. 86. Ficam revogadas a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e a Lei

nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968, excetuados os artigos modificados pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.192, de 21 de dezembro de 1995; a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, assim como as leis e os decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Este ajuste, evidentemente, não implica qualquer modificação de sentido do texto aprovado pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. – Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência esclarece ao Plenário que a discussão desta matéria foi encerrada no dia 21 de novembro de 1995.

Passa-se à votação.

Votação do substitutivo, com as correções propostas pelo Relator, que não alteram o mérito da matéria, conforme ofício que acaba de ser lido, ressalvadas as emendas e subemendas.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Sr. Presidente, para encaminhar pelo Partido dos Trabalhadores, a Senadora Marina Silva vai usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, para encaminhar a votação do substitutivo e das emendas. S. Exª dispõe de 5 minutos.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, solicito autorização para falar sentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem autorização para falar sentada. É um precedente que já existe na Casa e V. Exª bem o merece.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para encaminhar. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, considero que este é um momento muito importante da vida desta Casa, particularmente porque estamos discutindo lei que tem reflexos sobre a vida do País, do ponto de vista social e do ponto de vista econômico, porque não se pode pensar em crescimento econômico sem que haja preparo da base produtiva - e nesse caso o ensino é fundamental. Essa lei tem reflexos também na qualidade de vida, envolve a saúde, uma vez que muitos problemas nessa área

poderiam ser evitados com uma educação de boa qualidade.

Enfim, são inúmeras as contribuições que podemos dar ao País e à sociedade brasileira mediante a aprovação de um projeto dessa qualidade. Poderemos deixar a marca da nossa preocupação com os destinos da sociedade brasileira.

Ressalto que prefiro dizer do que sou a favor e não do que sou contra, até porque entendo que discutimos uma matéria onde, com certeza, todos os presentes são a favor de ela ser muito bem conduzida, contribuindo assim com a melhor qualidade de vida para nossa população. Falo da educação nacional, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, no quinhão em que nos cabe interferir.

Esta nossa interferência deve ser marcada pelo desejo de deixarmos a nossa parcela de colaboração em relação a alguns pontos que considero essenciais, essenciais para a educação, essenciais para milhares e milhares de jovens, adolescentes e crianças, que poderão ter acesso a uma proposta de ensino que os faça refletir sobre algumas questões, tais como: a educação deve inicialmente ter a concepção de gestão que definimos através da organização de um Sistema Nacional de Educação, que acreditamos ser o melhor para o País.

A proposta que veio da Câmara dos Deputados, com certeza para alguns Srs. Senadores e particularmente para esta Senadora, contém contribuições importantes, como o fato de, além de conter uma proposta de educação para o País, ter sido pactuada no conjunto dos diferentes grupos sociais que discutem o ensino, a educação brasileira.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a nossa posição sempre foi a de contribuir com esse debate, de buscar ampliá-lo o quanto mais, a fim de que pudéssemos evitar que aquilo que deve ser obra de muitos passasse a ser resultado apenas do pensamento de algumas pessoas, por mais competentes que sejam, por mais que as respeitemos.

Então, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores, quero encaminhar a favor da matéria, ressaltando os destaques que, em seguida, estaremos apresentando. E o faremos não com o sentido de negar o trabalho feito, mas de aperfeiçoá-lo, de fazer com que a Lei de Diretrizes e Bases da Educa-

ção brasileira possa deixar a sua marca na melhoria do ensino. Hoje, todos concordamos, esse setor vive situação de verdadeira calamidade.

Devemos investir em educação, investir na boa qualidade daqueles que serão os futuros dirigentes deste País, os formadores de opinião, os que estarão incorporados ao processo produtivo. Essa preocupação o Partido dos Trabalhadores demonstrou ao apresentar os destaques.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, prefiro dizer do que sou a favor e não do que sou contra. Até porque entendo que discutimos uma matéria onde, com certeza, todos os presentes são a favor de ela ser muito bem conduzida, contribuindo, assim, com uma melhor qualidade de vida para nossa população. Falo da educação nacional, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, no "quinhão" que nos cabe interferir.

Quero lembrar, como idéias centrais deste nosso momento, dois pontos para mim essenciais: 1º - que conceito básico de educação acredito e defendo: "um processo formativo construído: nas relações entre os indivíduos, entre estes e os diversos grupos sociais, destes grupos entre si e entre todos estes na sua relação com a natureza e o ambiente que os envolve." Em segundo lugar, lembro duas expressões de um dos gurus de nosso Partido, o mestre Florestan Fernandes ao comentar o final do processo de votação do PLC 101/93, na Câmara: foi "*o consenso possível*", uma "*conciliação aberta*". Ou seja, ele tinha certeza de que os melhores esforços no sentido da negociação e do que era possível ser acordado haviam sido feitos pelos vários atores que participaram do processo.

Em busca da realização do que acabo de colocar neste momento no Senado é que convidei meus Pares para que tomemos decisões sobre esta matéria, iluminados e guiando-nos pela perspectiva de uma educação a favor da sociedade brasileira. Assim, todos esforços serão válidos no sentido de ouvirmos uns aos outros, discutirmos e tentarmos um consenso significativo em função da melhoria desta proposta de lei. Reforço ainda a necessidade de assim procedermos, zelando pela autonomia para decidir enquanto Poder Legislativo, enquanto um Poder que tem a função, a responsabilidade e o privilégio de legislar sobre coisas que podem favorecer o bem-estar de nossa população, como seus legítimos representantes e interlocutores, portanto, entendo que é com ela nosso maior compromisso.

Avaliando todo processo de tramitação nesta Casa, conclui que, talvez como resultado de tantas diversidades de interpretações, muitas foram as perdas que já sofremos no projeto em análise, embora seja inegável o esforço que tem sido colocado para aperfeiçoar o texto privilegiado, da sua primeira versão até esta última que hora trabalhamos. No meu entendimento, em parte, poderemos continuar aperfeiçoando, inclusive neste momento, nesta sessão. Neste sentido, lembro aqui algumas dessas perdas para refletirmos um pouco sobre as mesmas: inicialmente, a concepção de gestão que defendíamos, através da organização de um sistema nacional de educação, onde acreditávamos que seria desenvolvida uma gestão mais democrática, com uma condução mais equânime enquanto distribuição de poder entre os diversos sistemas educacionais; a defesa e o resgate da qualidade no ensino superior, através de uma avaliação institucional cuidadosamente elaborada; ainda esta qualidade garantida através da formação de seus quadros e de um regime de dedicação exclusiva ou tempo integral para os professores, com previsão de um plano de carreira para todos seus segmentos profissionais; perdemos a colocação de temas em capítulos específicos, que diante de um esquecimento "histórico", entendemos que merecia um tratamento mais aprofundado, como a educação indígena, a especial, a educação a distância, outros itens; uma das maiores perdas, e que não tem muita visibilidade se não analisada detidamente, foi a desagregação do conceito de educação básica (da educação infantil à educação de nível médio), tão duramente construído desde o processo Constituinte. No texto que ora reexaminamos a prioridade é explicitamente dada ao ensino fundamental, que, sem deixar ausente, relega a segundo plano a educação infantil e a de nível médio, tão bem colocadas na nossa atual Constituição. Hoje, até os decantados novos paradigmas na organização dos processos de trabalho e de produção, com reflexo direto no modus vivendi da população têm levado, do mais progressista ao mais conservador brasileiro, a entender que um conhecimento formal e sistematizado terá de ser mais amplo e profundo, adquirido enquanto formação básica por todos os brasileiros. Isso não se atinge fragmentando o processo formativo na sua etapa inicial de construção do saber.

Se priorizarmos o ensino fundamental e especialmente suas primeiras séries, o que farão

nossos jovens até poderem disputar o acesso à universidade, à uma profissão com formação densa e que mereça credibilidade no mercado? Por outro lado, como entram nossas crianças no ensino fundamental se não receberam nada de formação educativa até os seis anos de idade? Além da seleção socioeconômica já realizada em nossa sociedade, esta ausência de educação, também, tem concorrido com o alto índice de repetência e abandono do ensino fundamental nas primeiras e quartas séries. E a gestão democrática? Pergunto: que medo é este da participação aberta na gestão da vida educativa? Ainda lembrando os novos paradigmas: se até o "empresário inovador" decantado por **Shumpeter** e outros empresários modernos, hoje, querem contar com a palavra do trabalhador no direcionamento da vida das suas empresas? E, se as próprias ocupações de mais prestígio político e social são executadas por grupos e não somente por um indivíduo, como conceber uma escola ou qualquer instituição educativa, integrante deste cenário geral, com medo de dividir com a comunidade escolar a tomada de decisão na escolha de seus dirigentes? Desculpem-me meus Pares, mas chegamos ao absurdo de neste Congresso aprovarmos uma lei que regula uma "consulta prévia". Este é um fato, um momento eminentemente político, instável, ou seja, faz parte de um processo de mobilização política que poderá ou não continuar acontecendo, conforme caminhe o processo de democratização e amadurecimento político das instituições educacionais. E nosso autoritarismo é tamanho, que formalizamos regras sobre este fato.

O piso salarial nacional: os Poderes Judiciais, Legislativo e setores do Executivo, com justiça, tratam muito bem seus quadros no que se refere à carreira e ao salário; os estudos acadêmicos são consensuais quanto à conclusão de que o salário mínimo de nosso País é dos mais baixos do mundo, como também que a distância entre o menor e o maior salário de nossos profissionais também é das maiores do mundo; que a formação continuada (a atualização), hoje, mais que nunca é indispensável; que a informação se massifica rapidamente e é substituída com a mesma rapidez, enfim, porque conhecendo e não podendo discordar de todas estas afirmações, entendemos que, como tem sido expressado nas nossas leis, R\$500,00, R\$600,00 e até mesmo R\$1.000,00 são suficientes ou muito para serem pagos aos profissionais da educação? São eles que estão na

condução, no locus central do processo de transmissão e reorganização do conhecimento. Não mudamos, nem hoje com o decantado discurso da modernidade, da qualidade total, da competitividade nacional e internacional. É a professora, é o educador do início do processo que é mais mal remunerado. O parâmetro tem sido aquele: se ganham tão pouco, aumentar essa miséria mais uma ou duas vezes já é um ganho imenso, que devem dar "graças a Deus"... O que nos impede de tratar este assunto com ousadia e clareza, sem medo? Um piso com uma destas quantias aqui referidas, porque seria absurda? Será que os outros Poderes pagam menos aos seus quadros nas diversas unidades da Federação? Impossível, companheiros, concordarmos com estes procedimentos discriminadores, sob o discurso da falta de recursos.

Assusta-me e entristece-me perder a oportunidade de, na LDB, corrigir resultados de outras iniciativas que têm sido aprovados neste Congresso e que entendemos como retrocesso na história de nossa educação e desrespeito com a sociedade brasileira. Por exemplo: a instituição de um processo aligeirado de avaliação, através de uma medida provisória, dispensando uma proposta discutida, amadurecida e detalhada, constante da proposta de LDB e que traduz um grau avançado de amadurecimento do setor; este projeto de escolha de dirigentes a que já me referi; a criação de um sistema nacional de educação tecnológica, como se esta alternativa educacional fosse um componente isolado e independente do que denominamos de sistema nacional de educação, contrariando uma luta histórica de aproximar o conhecimento acadêmico do profissionalizante, de aproximar o pensar e o fazer, eliminando a concepção de uma educação desagregada, dicotomizada. No momento em que o mundo do trabalho e o zelo pela cidadania plena exige uma elevação do nível de nossa população em geral, de um conhecimento polivalente, a lei retrocede e contraria esse caminho que vem sendo desenhado pela sociedade, dentro do processo educativo. Nesse sentido, é bom que fiquemos prevenidos: o projeto que a imprensa vem anunciando e que será entregue a este Congresso nos próximos dias sobre educação tecnológica confirma e procura concretizar este equívoco na criação do citado sistema. O meu desejo é o de que na LDB deixemos algo garantido que amenize os males advindos de medidas como estas.

Inegavelmente o Governo merece um elogio: ele tem um consistente projeto, dentro de suas perspectivas. Uma pedra que se mexa no jogo interfere em muitas outras. Educação é um belo exemplo. Vejamos: autonomia universitária - ela é trabalhada dentro da mesma direção de desmoronamento, na PEC 233/96; o foi no projeto de escolha de dirigentes e na PEC que criou o Conselho Nacional de Educação e a chamada avaliação institucional; por último, no dia 06.02, foi colocada uma emenda na PEC 61/96, referendando o que está na 233/96 (aqui vale chamar a atenção que esta PEC talvez tenha sido aquela que mais recebeu a aprovação de todos os segmentos, inclusive o nosso, de oposição). E, sem dúvida, há um trabalho intenso para que também o seja na LDB. E assim tem sido com relação à educação infantil e média, aos inativos e pensionistas, à carreira e ao salário.

Tudo isso que falei me leva a veementemente convidar meus Pares aqui presentes para que façamos uma discussão sem pressa, democrática em busca de uma conciliação aberta, atingindo o melhor consenso possível, não perdendo a oportunidade de ter na relatoria da matéria um dos mais ilustres defensores da educação brasileira. Não façamos, na LDB, eco aos retrocessos e às violências que vêm sendo feitas através de outras iniciativas na área educacional.

Agradeço a atenção, certa de que desenvolveremos aqui um bom trabalho, condizente com o nível de informação e dignidade pessoal dos nossos Parlamentares, em nome de uma melhor educação para nosso povo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência esclarece ao Plenário que este é o momento para os Srs. Senadores usarem da palavra, se o desejarem, para encaminharem a votação, uma vez que na votação dos destaques, de acordo com o Regimento, só poderão falar o autor do requerimento de destaque e o autor da emenda.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar a votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, considero de grande significado a votação do substitutivo de autoria do nobre Senador Darcy Ribeiro ao

Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Devo dizer que se trata de um exemplo de como a discussão no Legislativo pode permitir o aperfeiçoamento de um diploma legal.

O projeto que estava aqui no Senado, oriundo da Câmara, depois de muitas discussões, sofreu uma série de alterações. Por um processo de aproximação sucessiva, chegamos a um texto que, de certa maneira, reflete a média do pensamento da Casa. Até algumas manifestações vigorosas de oposição ao primeiro texto, apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro, esmaeceram ao longo desse processo, no qual S. Exª assimilou contribuições de diversos Senadores que, por sua vez, receberam sugestões de instituições educacionais, de órgãos de classe e da própria sociedade.

Quero registrar aqui alguns tópicos que julgo de grande importância nesse substitutivo, que está sendo objeto de votação, e que, evidentemente, ainda poderá sofrer alguma alteração em função dos destaques que foram requeridos.

A Constituição de 1988, através do art. 22, XXIV, manteve a atribuição privativa da União de legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Valendo-se da possibilidade de reformular toda a educação, por meio de legislação, foi proposta nova Lei de Diretrizes e Bases que ora estamos examinando no Senado Federal.

O Substitutivo ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação do Senado Federal procurou eliminar as inconstitucionalidades apresentadas no projeto originário da Câmara. Diria mais, além das inconstitucionalidades, o excesso de detalhamento que o projeto tinha, pois era um projeto caudaloso. Agora, enxugamos o projeto para dar as grandes diretrizes da educação nacional.

Trata-se de um projeto enxuto, com apenas 86 artigos. Os detalhes e a regulamentação excessiva são evitados, por se considerar que a educação deve estar aberta a inovações e novas possibilidades.

O princípio da descentralização é fortalecido, abrindo mais espaço para deliberações dos sistemas de ensino, e da própria escola, em respeito às especificidades e peculiaridades regionais.

Há uma clara definição das atribuições dos entes da Federação. Entre as atribuições da União destaca-se a promoção de processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior. Cabe, também, à União a manutenção de processo nacional de avaliação das

instituições de ensino superior. Os Estados e o Distrito Federal passam a ter destaque na formação de professores, além de assegurar o ensino fundamental e oferecer com prioridade o ensino médio. Já os Municípios devem garantir o ensino fundamental e, em seguida, a educação infantil, sendo-lhes vedada novas iniciativas na educação do superior.

Outro aspecto positivo é o alto grau de autonomia atribuído às escolas. A gestão democrática do ensino público prevê a participação efetiva das comunidades escolar e local nos conselhos escolares.

Na educação básica os currículos terão uma base nacional a ser complementada pelos sistemas de ensino e escolas. Houve a preocupação de preservá-los de sobrecarga excessiva de disciplinas, prejudicial ao desenvolvimento de competências e habilidade básicas.

A educação profissional é tratada de forma global e flexível, merecendo destaque de as escolas profissionalizantes oferecerem cursos especiais à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

No ensino superior vale ressaltar que a autorização de cursos, assim como o credenciamento das instituições de ensino passam a ter prazo limitado, com renovação dependente de avaliação.

O Substitutivo inova ao permitir a criação de universidades especializadas por campo do saber, eliminando a necessidade de uma instituição atuar, muitas vezes sem condições, em diversas áreas do conhecimento.

Passa a ser exigido dos professores das instituições de ensino superior públicas o mínimo de oito horas semanais de aulas.

Embora os princípios do Plano de Carreira sejam abordados de forma genérica, de modo a evitar a intromissão em competência do Poder Executivo, ficam assegurados ingressos exclusivamente por concurso de provas e títulos, incentivos à titulação e à produtividade e período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos na carga de trabalho.

No que se refere aos recursos financeiros, o Substitutivo especifica o que deve ou não ser considerado como despesa de manutenção e desenvolvimento de ensino, na aplicação do percentual da receita de impostos estabelecido no art. 212 da Constituição.

São estabelecidos critérios de transferência de recursos entre as esferas de governo com o objetivo de atender prioritariamente a um padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo de custo mínimo por aluno. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados obedecerá fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal da unidade federada em favor da educação. Com base nesses critérios, a União poderá fazer também transferência direta de recursos a estabelecimentos de ensino.

Destaca-se também a divulgação periódica, em linguagem clara e acessível, da destinação dos recursos públicos.

Por fim, a explicitação da possibilidade de concessão de bolsas de estudo para alunos de escolas públicas se reveste da maior importância.

De acordo com dados oficiais, entre os 32 milhões de brasileiros abaixo da linha de pobreza, cerca de 15 milhões são crianças e jovens. Para garantir sua própria sobrevivência essas crianças são obrigadas a trabalhar, existindo hoje no País cerca de 14 milhões de jovens trabalhadores. Dessa forma, 15% das crianças brasileiras entre 10 e 13 anos de idade têm alguma ocupação. Esse percentual sobe para 65% se considerarmos os jovens entre 10 e 17 anos de idade.

Por isso, apresentei emenda, acatada pelo Relator, no sentido de que se preveja a possibilidade de se conceder bolsa a estudante, mesmo na escola pública, para evitar a evasão escolar, ou seja, para aqueles que precisam sair da escola para trabalhar e ajudar à família, evidentemente dentro das possibilidades de cada Município ou de cada Estado.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, diante de alguns dos elementos que alinhei, e que, a meu ver, são relevantes no Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, encaminhamos favoravelmente, acreditando que a nova lei básica sobre educação nacional abre um novo campo e permite um processo permanente de inovação da educação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua o encaminhamento da votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estamos chegando à etapa conclusiva de um trabalho dedicado, de um trabalho profundamente envolvente e, acima de tudo, de muita responsabilidade para todos os integrantes do Senado Federal.

Tão logo chegamos aqui no ano passado, como ex-professora, no exercício há mais de 23 anos, e militante sindical, agora incumbida pelo povo do Rio Grande do Sul de também representá-los no Senado Federal, demos continuidade àquilo que já vínhamos fazendo durante a nossa trajetória como educadora. Apuramos e verificamos como estava o andamento da Lei de Diretrizes e Bases. E todas as nossas participações e manifestações sempre foram objetivando a agilização e a contribuição para uma lei que se voltasse realmente aos interesses do povo brasileiro e aos objetivos maiores que uma nação deve ter, quando assume a Educação como um compromisso.

O que temos assistido durante toda a nossa vida é que a Educação nunca foi encarada como uma questão estratégica básica para o País, como algo que pode alavancar o desenvolvimento econômico para oferecer conhecimento para o pleno exercício da cidadania e consequente desenvolvimento social.

Os governos sempre olharam a Educação como gasto, quando deveria ser priorizada como um lucrativo investimento.

É por isso que, às vésperas do ano 2.000, temos problemas de toda ordem relacionados com a Educação, que vêm desde as verbas necessárias, de gerenciamento, necessidade de chegar de fato ao aluno, premência de diminuir a burocracia; temos também o problema dos professores como um dos mais graves, por continuarem desvalorizados, mal-remunerados, precisando urgentemente de uma melhor formação, de uma atualização constante e de um aperfeiçoamento para poderem acompanhar o desenvolvimento tecnológico e social, não apenas do Brasil, mas do mundo todo; temos problemas com material pedagógico e tecnológico; temos, ainda, muitas escolas em precárias condições para oferecer um trabalho de qualidade com bibliotecas e laboratórios deficientes; temos currículos, com con-

teúdos, que ainda precisam ser constantemente avaliados; material didático, como livros, projetos de atualização, que precisam ser revisados pelo Governo; prioridades e metas bem definidas, através de um processo de participação e de compromisso coletivo. Também, em nosso entendimento, essa uma questão que precisa de uma atenção especial.

Entendemos que a gestão participativa, onde pais, alunos e professores conhecem a realidade das suas escolas e lutam, em conjunto, pela melhoria da qualidade do ensino, é uma das formas, sem dúvida, de chegarmos àquele estágio que tantos almejam.

Precisamos buscar formas urgentes de diminuir a repetência e a evasão. Não podemos continuar admitindo que o tempo médio para se concluir o ensino de primeiro grau, de 8 anos, seja hoje efetuado em 12 anos, e muitos até mesmo não o concluem.

Por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entendemos que, a partir deste momento, construída uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, num primeiro instante, precisamos ouvir mais a sociedade, e lutamos por isso, e conseguimos essa participação.

Defendíamos um projeto que já estava pronto, trabalhado pela sociedade, vindo da Câmara dos Deputados. Mas não foi o entendimento do Senado Federal, não foi o entendimento do Sr. Relator. Mas participamos efetivamente, buscando aprimorá-lo. Portanto, queremos crer que, para a Educação, como um dos pontos mais críticos, um dos grandes desafios deste final de século e do Governo que aí está, será dada uma atenção especial.

O Brasil vive um momento rico na Educação, porque todos, Governos, Estados, Municípios e educadores estão clamando por mudanças. E há um consenso na sociedade de que a educação é fundamental e se encontra em estado caótico. Por isso, todos são importantes instrumentos na idéia de que a educação é uma questão estratégica, direito de todos e responsabilidade do Estado.

É com esse sentimento ainda que, durante o desenrolar desta sessão, trazemos alguns destaques que serão solicitados para buscar cada vez mais o aperfeiçoamento dessa lei, que estamos nos pronunciando.

Entendemos que o Brasil precisa urgentemente de uma nova lei, mas de uma lei que seja adequada

aos anseios da sociedade brasileira. E esse objetivo deverá ser perseguido e construído por toda a sociedade, e, principalmente, pelos estudantes e educadores.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para encaminhar a votação.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em nome da Liderança do PDT, manifesto a nossa imensa satisfação em estarmos definitivamente, no dia de hoje, deliberando sobre a nova Lei de Diretrizes e Bases para a Educação.

E não poderia, neste momento, deixar de reconhecer o trabalho árduo e profícuo do Senador Darcy Ribeiro, membro da nossa Bancada, e que conseguiu aliar de forma satisfatória a defesa dos seus princípios, daquilo que considera como eficaz para a nova Lei de Diretrizes e Bases, com a flexibilidade própria dos democratas que aceitam as opiniões que vêm dos outros. E o Senador Darcy Ribeiro conseguiu, no final de todo este esforço, um trabalho que certamente demandou muitas horas de sono e um esforço físico bastante intenso, mas que finalmente chegamos a um ponto em que, graças à contribuição também das Lideranças Partidárias nesta Casa, alcançamos praticamente o consenso, pelo menos no encaminhamento da votação da Lei e sobretudo na questão dos destaques.

Quero, mais uma vez, em nome da Bancada, ressaltar que tanto eu quanto a Senadora Júnia Marise, membros do PDT, apresentamos várias emendas, algumas aceitas, outras rejeitadas. Também a Liderança do PDT, através da Senadora Júnia Marise, apresentou cinco destaques, que visam, principalmente em dois deles, garantir a gratuidade para o ensino, para o atendimento em creches e pré-escola e para o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas.

Em outro destaque, a Líder do PDT pede a aprovação de uma emenda que prevê menos rigor quanto à duração de três anos para o ensino médio, permitindo aos superdotados, eventualmente, concluir o curso em um período inferior aos três anos. E propõe ainda, numa outra emenda, na qual solicitamos o destaque, a extinção da exigibilidade dos exames vestibulares, sem deixar de reconhecer que em algum nível algum tipo de sele-

ção precisa ser feito, decorrente sobretudo das vagas. O que a Senadora Júnia Marise solicita no seu pedido de destaque é que da Lei não conste a exigibilidade do exame vestibular, considerando outros modelos e a possibilidade futura de que outros critérios possam ser utilizados para que o estudante tenha o seu acesso garantido do ensino médio à universidade.

São essas as nossas considerações, Sr. Presidente. Encaminhamos favoravelmente a votação do projeto, com a defesa desses destaques que acabei de relatar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, enfim o Plenário do Senado Federal vota a nova Lei de Diretrizes e Bases através do Substitutivo da lavra do eminentíssimo, experiente e competente Senador Darcy Ribeiro.

Acredito que os pontos fundamentais já foram aqui abordados. Eu não gostaria de deixar de mencionar alguns e de abordar os destaques do PFL sobre a matéria.

É preciso dizer, primeiro, que o Projeto de Lei, na forma do Substitutivo, realça as funções da União e estabelece, a meu ver, uma correta avaliação do ensino superior. Essa foi, aliás, Sr. Presidente, no Governo de V. Ex^a uma das preocupações: a avaliação do ensino através do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, que chegou a fazer convênio com a Fundação Carlos Chagas, para avaliação e reavaliação do ensino. Foi uma das diretrizes de V. Ex^a ao tempo em que eu, com muita honra, ocupei o cargo de Ministro de Estado da Educação.

Outra circunstância é a de que os Estados passam a ter também um papel fundamental na formação dos professores e que os Municípios só passarão a dedicar-se a outros graus na medida em que satisfizerem o ensino fundamental. Assim, estabeleceu o Projeto, na forma do Substitutivo, que a educação básica é dividida em educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Não se esqueceu da educação de jovens e adultos, mantendo um sistema de cursos que, a meu ver, é adequado, e deu uma flexibilidade para o tratamento da educação profissional na sua globalidade. E mais: delineou os campos principais da educação superior, aperfeiçoou o sistema de transferência de recursos e criou

institutos superiores de educação destinados à formação de professores.

Já era tempo de tomarmos essa atitude, pois a nossa Lei de Diretrizes e Bases, como todos sabemos, com mais de 30 anos, estava superada. O PFL, então - e digo, para concluir -, apresentou cinco destaques, na forma dos acertos com as Lideranças, em uma reunião presidida por V. Ex^a. Os destaques são quatro, de autoria do eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, que certamente, por ocasião do seu encaminhamento, falará e defenderá melhor do que eu. Um deles visa substituir a expressão "obrigatório e gratuito", do art. 5º, por "facultativo", e transferir para o art. 28 a expressão "gratuito".

Os outros três referem-se ao Conselho Nacional de Educação, que S. Ex^a deseja ver aprovado por meio de lei, uma vez que, conceitualmente, reage à criação dessa instituição mediante medida provisória.

E a ultima é a Emenda nº 226, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que procura, no art. 47, II, fazer com que, nas universidades, a maioria de seus docentes em tempo integral e com titulação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, tenham acesso a ela. Hoje, pelo Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, só podem chegar a lecionar aqueles que tiverem mestrado e doutorado.

Como isso é extremamente difícil na maioria dos Estados brasileiros - hoje, talvez só o eixo Rio-São Paulo tenha condições de atender a esse dispositivo -, tem sentido a emenda de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que também, à semelhança do Senador Josaphat Marinho, deverá defendê-la por ocasião do destaque, explicando-a melhor do que eu. A emenda dá a abrangência para que a maioria dos 26 Estados do nosso País tenha condições de prosseguir no ensino superior com aqueles que detiverem cursos de especialização, mestrado e doutorado.

Portanto, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, louvando que esta Casa chegue, finalmente, àquilo que desejamos, a elaboração dessa Lei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em

primeiro lugar, gostaria de enaltecer, em nome do Partido Socialista Brasileiro, que ora represento, a condutademoncrática do autor do Substitutivo, Senador Darcy Ribeiro, que se portou de uma forma bastante liberal.

E não poderia deixar de ser assim, haja vista que essa Lei, fundamental para o desenvolvimento do Brasil, para ser aplicável à nossa realidade, precisaria ser discutida, debatida nos seus mínimos detalhes.

Para tanto, S. Ex^a teve a paciência de aprofundar o assunto, ouvindo não só autoridades da Educação, mas, principalmente, ouvindo seus companheiros de trabalho, os Senadores, nas comissões competentes, principalmente a Comissão de Educação, onde foram apresentadas diversas emendas pelos diversos Partidos políticos, o que configura um projeto mais próximo do ideal, representativo da vontade daqueles que representam os Estados, que são os Senadores da República.

Precisamos, com urgência, remodelar o sistema educacional no Brasil, introduzindo novos métodos, para que o analfabetismo que ainda campeia, principalmente nas regiões mais pobres, seja erradicado. Basta dizer que na zona rural existe um índice altíssimo de analfabetismo, 35,1%. Dados recentemente divulgados pelo IBGE também demonstram que a educação deve ser a prioridade ímpar, porque, do contrário, jamais atingiremos o nível que estamos a buscar, de um país desenvolvido. Como podemos esperar que o Brasil ingresse numa economia globalizada sem os seus jovens saberem lidar com um computador?

A socióloga Ana Lúcia Sabóia afirmou, recentemente, em reportagem no *Jornal do Brasil*, que apenas 38% de nossas crianças entre 4 e 13 anos estão matriculadas em alguma escola, o que revela uma vergonhosa decadência do ensino no Brasil. Ou seja, 62% das nossas crianças na faixa de 4 a 13 anos estão fora da escola. Isso é inconcebível num país que deseja ingressar entre aqueles que estão no Primeiro Mundo. Na faixa entre 11 e 17 anos existem 4 milhões de crianças fora da escola. O Fundo das Nações Unidas para a Infância e a Adolescência admite que o índice aceitável, estabelecido e reconhecido mundialmente, deve ser de 5%. O Brasil, no Terceiro Mundo, está no 7º lugar em

termos de analfabetismo, perdendo até para Nicarágua, Jamaica e Cuba.

Sr. Presidente, considero da mais alta importância a aprovação dessa matéria o mais rápido possível, porque ela vem prestigiar e colocar nos seus devidos termos, no seu devido lugar, o ensino fundamental, o sistema educacional da infância, o Primeiro Grau, enfim, a valorização do professor, o treinamento, a atualização dessa classe, tão necessária ao aperfeiçoamento da educação no Brasil.

O nosso Partido encaminha favoravelmente esse projeto, sem prejuízo de alguns destaques que foram apresentados por diversos Partidos e que merecerão aqui, por ocasião do seu encaminhamento, o debate, a discussão.

Por parte de nosso Partido, apresentamos na Comissão de Educação nove emendas. Foram aprovadas pelo Relator, consequentemente, pelo Senador Darcy Ribeiro, cinco emendas. Nós nos considerávamos satisfeitos. Entretanto, na última reunião de Lideranças, realizada no gabinete do Presidente José Sarney, o Partido dos Trabalhadores, que havia apresentado outras emendas, pediu ao nosso Partido que assumisse cinco emendas de sua autoria, e assim o fizemos, certos de que estamos querendo aperfeiçoar mais ainda o trabalho gigantesco do Senador Darcy Ribeiro.

Tenho certeza absoluta de que daqui sairá um projeto exemplar, que será apreciado o mais rápido possível pela Câmara dos Deputados e sancionado pelo Presidente da República, a lei maior que significa a independência da educação no Brasil, a salvaguarda de nossa juventude e o engrandecimento do nosso País, com o desenvolvimento consequente que daí surgirá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB-MG). Para encaminhar.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no momento em que o Senado Federal inicia o período de discussão e votação, em plenário, da proposta de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sinto-me na obrigação de submetê-la a este Plenário algumas considerações significativas para o sistema federal de ensino superior.

Sem analisar em profundidade o importância que tem para o ensino superior no Brasil a presença das instituições privadas, confessionais ou não

- mas reconhecendo o valor de sua presença no meio universitário -, quero, hoje, apresentar questões de destaque, mesmo lembrando que vários caminhos já foram percorridos por esse projeto da LDB, desde que foi apresentado à Câmara dos Deputados oito anos atrás, por um brilhante Professor, co-estaduano e ex-Deputado, Octávio Elísio Alves de Brito.

Mesmo sem ter muita condição de alterar, ou até aprimorar, o projeto que estamos analisando, preciso alertar os meus pares, neste plenário, para tópicos que podem, inclusive, ajudá-los na formação de suas opiniões a respeito desse projeto tão emendado e das próprias universidades federais.

Nesta ordem, daríamos precedência às seguintes questões:

a) devemos ter a LDB que galvanize a participação de todos os agentes educacionais e da sociedade para que não seja letra morta e, pelo contrário, impulsione o processo educacional. Isso exige sintonia com as manifestações reiteradas e já muito conhecidas de inúmeras entidades e associações voltadas ao trabalho cotidiano da educação;

b) usar de toda força para projeção no futuro, criando alto patamar de envolvimento da Nação, constituindo elevada meta de alargamento da abrangência, da cobertura, de processo educacional em todos os níveis. Lutar contra a redução em razão de pessimistas constatações de possibilidades atuais;

c) lutar pelo Plano Nacional de Educação formulado pelo trabalho coordenado do Fórum Nacional de Educação, como pilar da participação da sociedade em projeto de médio prazo. Isso exige o restabelecimento dessas estruturas, de modo claro e inequívoco, no projeto;

d) abrangência de ensino básico que não deve ser reduzido, nem em conteúdo, nem mesmo para receber introdução de ensino substitutivo. Emprestar força ao ensino do trabalhador, que tem de ser amplo para ser libertário;

e) ensino tecnológico pressupondo ensino básico completo. A formação de recursos humanos no capitalismo moderno exige abrangência de formação e nada melhora com antecipação do ensino tecnológico;

f) manutenção das características fundamentais da universidade, através do ensino, pesquisa e

extensão, de modo indissociável, para alcance da qualidade e realização de seu papel social;

g) compromisso do Estado para com a universidade pública como forma única de manter sistema de qualidade, que deverá ser visto como instrumento estratégico para desenvolvimento social;

h) previsão de campo de autonomia das universidades públicas como prioritário para o desenvolvimento acadêmico, sendo exigente de alto compromisso do Estado.

Enfim, agradeço a atenção de V. Ex^{as}s e registro por oportunidade que as ponderações que aqui apresentei são frutos de estudos, projetos e avaliações originárias de debates com entidades e seguimentos da sociedade e, em especial, com a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior, ANDIFES, através do Reitor Nestor Barbosa de Andrade.

Finalizando, comunico ao Sr. Presidente e aos demais pares que o encaminhamento e defesa dos destaques do PTB serão feitos pela nobre Senadora Emilia Fernandes.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desanimado que estava, até este momento, com a perspectiva da aprovação da Lei de Patentes pelo Senado, com a perspectiva concreta da aprovação do financiamento da Raytheon, recobro o meu entusiasmo nesta sessão, quando o Senado da República irá votar o Projeto do Senador Darcy Ribeiro sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, um projeto que respeita os princípios da Federação e da República, dando autonomia e flexibilidade à ação dos Estados, garantindo o princípio republicano da coisa pública, da universidade pública para todos os cidadãos.

O nosso Relator, Senador Darcy Ribeiro, foi extremamente flexível às propostas construtivas que foram apresentadas por importantes segmentos das organizações de professores. E esse projeto se soma aos aspectos mais positivos do Governo Federal, representados pela ação do Ministério da Educação, do Ministro Paulo Renato.

Pessoalmente, levantei apenas um destaque que se refere ao desvio de recursos constitucionais, das reservas constitucionais, de recursos orçamentários da União, dos Estados e dos Municípios para a Educação, através do pagamento de inativos e pensionistas, contribuindo os ativos com parte do seu salário para o Fundo Previdenciário, que não é absorvido pelas verbas da Educação.

Quero dizer que apoarei também a emenda do Senador Josaphat Marinho, estabelecendo a obrigatoriedade de que o Conselho Federal de Educação seja, ao fim e ao cabo, estabelecido por lei, não significando isso uma crítica ao Conselho Emergencial criado por medida provisória do Presidente da República, orientado por seu Ministro da Educação. Um conselho necessário, diante das mazelas do anterior, mas que deve ter a provisoriação da medida e, ao final e ao cabo, estabelecido definitivamente por uma lei discutida em profundidade pelo Congresso Nacional.

De parabéns o Senado! De parabéns o Brasil, que certamente conquistará na votação de hoje, com as emendas necessárias discutidas e votadas pelos Srs. Senadores, um belíssimo projeto de lei que coroa, acima de tudo, o trabalho de educador, o trabalho antigo e profícuo do Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senador Pedro Simon deseja encaminhar?

O SR. PEDRO SIMON - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar votação. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, faço minhas as palavras do Senador Roberto Requião quando diz do grande momento que vive o Senado neste instante.

Creio que será muito difícil que ao longo desta Legislatura se vote uma matéria tão significativa como esta. Estamos aqui votando praticamente a lei que vai orientar, que vai regulamentar a nossa educação. Então, vamos repetir o que é óbvio, Sr. Presidente. No mundo inteiro não houve povo que cresceu, que se desenvolveu, que progrediu que, em primeiro lugar, não tivesse ido até ele a educação. Se olharmos a Alemanha e o Japão, do pós-guerra, as mais diferentes civilizações, vamos veri-

fcar que, quando a educação cresceu, a civilização cresceu.

Lamentavelmente, pelas razões mais variadas, ao longo da história, pelo menos de 1930 para cá, todos tiveram preocupação com a educação. Desde que o Dr. Getúlio Vargas criou o Ministério da Educação há um interesse de todos, até por que não há candidato a prefeito, governador e à Presidência da República que não se elejam dizendo sempre que a meta básica de seus governos será a Educação.

Creio que há sinceridade nisso. Não me passa pela cabeça que o Senhor Fernando Henrique, quando abriu a sua mão, mostrando os seus dedos, como o símbolo de sua campanha, ou o Sr. Collor de Mello, ou o Sr. Juscelino Kubitschek, seja quem for candidato à presidente ou a governador, não tenha em mente que a educação é fundamental. Lamentavelmente, ela pode ser fundamental, mas ela não aparece. Nem sempre aparecem resultados que dêem sustentação à plataforma eleitoral do Prefeito, do Governador ou do Presidente da República.

A lei que estamos votando hoje tem o significado de ser o início. É claro, Sr. Presidente, que se não houver vontade política por parte dos governantes, ela pode ser a melhor das leis, mas, em sua aplicação, não resolverá nada. Nós aprovamos a emenda constitucional do Senador João Calmon que determinava a aplicação de um percentual para a Educação, mas isso não está sendo aplicado e ninguém cobra absolutamente nada. O que vale é a decisão política.

Creio que neste Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso há um cidadão com essa disposição, que é o Ministro da Educação, Sr. Paulo Renato Souza. O Sr. Paulo Renato, pela sua formação, pela sua dedicação, pelo seu esforço, pela sua experiência como Secretário de Educação do honrado Governador Franco Montoro, pela sua competência como reitor da grande Universidade de Campinas, por ter vivido no exílio, lá no Chile, em uma das horas mais bonitas daquele país, quando, praticamente, o mundo inteiro, as pessoas refugiadas do Brasil, do Uruguai, da Argentina, de vários países, inclusive o nosso atual Presidente, estavam debatendo, discutindo, estudando fórmulas tão importantes e tão necessárias à educação, indo à Europa, passando pelos Estados Unidos, S. Ex^a reúne condições de levar essa questão adiante.

É uma questão, Sr. Presidente, sabe V. Ex^a como eu, em que a modernidade se faz necessária, como a utilização da televisão, a educação à distância, porque lá no futuro, não vamos precisar tanto do professor - é claro que sempre vamos ter o professor, o orientador; o professor será sempre necessário.

Diziam-me, outro dia, técnicos e médicos que eles não precisam mais fazer cursos de especialização nos Estados Unidos ou na Europa, porque, via Internet, eles assistem a cirurgias e aulas em suas próprias casas. Hoje, para se aperfeiçoar, para avançar, para ser um médico de alta especialização, pode-se fazer isso na própria residência, via Internet.

Aí estão esses métodos modernos de educação, de educação a distância, de formação de professores, seja no interior do Rio Grande do Sul ou no interior do Piauí. Por isso, o atual Ministro da Educação está dando um aparelho de televisão para cada escola a fim de ser implantado um canal interno de televisão para a formação e orientação de professores.

Creio que estamos no caminho certo, Sr. Presidente. Mas, na verdade, temos que ter a decisão e a vontade política.

Claro que a lei que vamos votar aqui terá grandes equívocos, Sr. Presidente, mas podemos saneá-la ali. Acredito que o Senado fez o seu papel. Leva o nome do Senador Darcy Ribeiro, essa figura realmente fantástica, criador da Universidade de Brasília, criador, junto com o Governador Brizola, de uma fórmula que pode não ser de uso permanente, sob os argumentos mais variados, mas é uma grande fórmula; o homem que debateu, que discutiu e que nos deu várias obras e que hoje saiu do hospital, à revelia dos seus médicos, para participar da votação deste projeto, que só aumenta o prestígio e a credibilidade do Senado.

Votaremos o seu projeto, que retornará à Câmara, onde estarão o Substitutivo do Sr. Darcy Ribeiro e o projeto original da Câmara. A Câmara lutou, se esforçou, levou anos a fio para elaborar o seu projeto; nós estamos devolvendo um substitutivo e a Câmara, como órgão definitivo de votação, poderá escolher entre os dois, o seu, fruto do debate da sociedade, e o projeto e o substitutivo do querido Senador Darcy Ribeiro, fruto da experiência, trabalho e da sinceridade apresentada pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário para votação da matéria.

A Presidência esclarece que a discussão da matéria foi encerrada no dia 25 de novembro de 1995. Estamos em fase de encaminhamento.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste instante os Líderes se reúnem para encontrar uma solução a respeito do encaminhamento dos destaques. Eles não concluíram ainda a sua tarefa. Penso que este é um momento importante para a votação desta lei. Pediria a V. Ex^a que concedesse mais alguns minutos para que os Srs. Líderes possam concluir essa tarefa fundamental.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação do Substitutivo, que é consensual, e, em seguida, suspenderemos a sessão, caso os Srs. Líderes não tenham chegado ainda a um acordo.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, faltam poucos destaques para serem fechados entre as Lideranças. Portanto, creio que esse caminho que V. Ex^a pretende seguir é o indicado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o Substitutivo com as correções propostas pelo Relator, que não alteram o mérito da matéria, conforme ofício que acabou de ser lido, ressalvadas as emendas e as subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.(Palmas.)

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1993
(Nº 1.258, de 1988, na Casa de origem)**

Fixa diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

**TÍTULO I
Da Educação**

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A presente Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio de ensino, em instituições próprias.

(*) Refeito por incorreção no anterior.

**TÍTULO II
Dos Princípios e Fins da Educação Nacional**

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – apreço à liberdade e à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, incentivando-se a colaboração entre Estado e a sociedade;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei e respeitada a autonomia universitária, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

IX – garantia de padrão de qualidade.

**TÍTULO III
Do Direito à Educação e do Dever de Educar**

Art. 4º O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito;

II – garantia de acesso ao ensino fundamental gratuito para os que não o cursaram na idade própria;

III – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

IV – atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

V – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

VI – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VII – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 5º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda o Ministério Público, açãoar o Poder Público para exigir.

§ 1º Compete ao Poder Público:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhe a chamada pública; e

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 3º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos do caput deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º O cumprimento da obrigatoriedade do ensino se fará mediante a freqüência à escola, asseguradas outras alternativas para o seu cumprimento.

Art. 6º Além do ensino obrigatório e gratuito, são direitos dos pais ou responsáveis e alunos:

I – ter acesso a estabelecimento com padrão mínimo de qualidade, avaliado pelo Poder Público, alcançando os mínimos de dias letivos e horas-aula fixados nesta Lei;

II – receber informações sobre currículos, programas, avaliações do estabelecimento; e freqüência e rendimento dos alunos.

Art. 7º São deveres dos pais e responsáveis:

I – matricular no ensino obrigatório seus filhos e as crianças e adolescentes sob a sua guarda, zelando pela sua freqüência e rendimento escolares, ou assegurar alternativa satisfatória;

II – participar e colaborar com a associação de pais e outras entidades de cooperação com a escola.

TÍTULO IV Da Liberdade de Ensino

Art. 8º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais de educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO V Da Organização da Educação Nacional

Art. 9º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a Coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos da presente Lei.

Art. 10. A União incumbir-se-á de:

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e dos Territórios;

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para o ensino fundamental, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V – coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental e médio, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII – baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de ensino superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX – autorizar, reconhecer, credenciar e supervisionar os cursos e as instituições de ensino superior do seu sistema de ensino.

§ 1º Para desempenhar as suas funções, a União fica autorizada a criar um órgão normativo colaborador.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de ensino superior.

§ 4º Os resultados dos processos de avaliação a que se referem os incisos VI e VIII orientarão a política educacional.

Art. 11. Os Estados incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino;

II – exercer ação redistributiva e supletiva em relação aos seus Municípios, particularmente no campo do ensino fundamental;

III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, acompanhar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio e a formação dos profissionais de educação.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-seão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 12. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, integrando-o com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – oferecer, com absoluta prioridade, o ensino fundamental e, em seguida, a educação infantil, vedada a atuação em outros níveis e modalidades de ensino enquanto não estiverem plenamente atendidas as necessidades da sua área de competência.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, sob a responsabilidade de sua direção, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, na forma da lei;

III – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

IV – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

V – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI – informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 14. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – elaborar e cumprir o seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;

II – velar pela aprendizagem dos alunos;

III – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

IV – ministrar os dias letivos e horas-aula esta-

belecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 16. Os sistemas de ensino assegurarão aos estabelecimentos que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 17. O sistema federal de ensino compreende:

I – as instituições de ensino mantidas pela União;

II – as instituições de ensino superior criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 18. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I – as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II – as instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III – as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 19. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Públíco municipal;

II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

TÍTULO VI

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Das Disposições Comuns

Art. 20. A educação escolar se divide em:

I – educação básica;

II – ensino superior.

CAPÍTULO II Da Educação Básica

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 21. A educação básica, composta pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio, poderá organizar-se por séries anuais, períodos semestrais, ciclos, grupos desseparados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir a carga letiva prevista nesta Lei.

Art. 22. A educação básica regular organizar-se-á de acordo com as seguintes normas comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de recuperação de estudos para alunos com atraso escolar;

- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seu regimento;

IV – o controle de freqüência fica a cargo de cada estabelecimento de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino;

V – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica à educação infantil apenas no que couber.

Art. 23. Os currículos do ensino fundamental e médio terão uma base nacional comum, estabelecida pela União, que poderá ser complementada, em cada sistema de ensino e, se for o caso, em cada estabelecimento, com uma parte diversificada, de modo a assegurar o respeito aos valores culturais e artísticos nacionais, regionais e locais.

§ 1º As atividades artísticas e a educação física, integradas à proposta pedagógica da escola, serão atividades obrigatórias no ensino fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades apropriadas para alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Art. 24. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento.

SEÇÃO II Da Educação Infantil

Art. 25. a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, in-

telectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 26. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – em pré-escolas para as de quatro a seis anos de idade.

Art. 27. Na educação infantil a avaliação se fará mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO III Do Ensino Fundamental

Art. 28. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em dois ciclos:

I – o primeiro definido, basicamente, por estar a cargo de docentes de turmas que ministrem a totalidade ou a maioria dos componentes curriculares;

II – o segundo definido, basicamente, por estar a cargo de docentes especializados por componente curricular.

§ 2º A extensão do ensino fundamental poderá, facultativamente, ser ampliado para nove anos de duração, iniciando-se aos seis anos de idade.

§ 3º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, podendo ser oferecido, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas;

II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

§ 4º Os sistemas de ensino atuarão de forma articulada com as entidades religiosas para efeito da oferta do ensino religioso e do credenciamento dos professores ou orientadores.

§ 5º Aos alunos que não optarem pelo ensino religioso será assegurada atividade alternativa que desenvolva os valores éticos, o sentimento de justiça, a solidariedade humana, o respeito à lei e o amor à liberdade.

§ 6º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 29. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola para tempo integral, associado a programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático-escolar e transporte.

§ 1º São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas na presente Lei.

§ 2º Os sistemas de ensino darão prioridade na criação e extensão da escolarização em tempo integral:

a) as zonas prioritárias de atenção educacional, caracterizadas pela elevada ocorrência de pobreza e baixo desempenho educacional, especialmente nas áreas metropolitanas.

b) às primeiras séries do ensino fundamental, sucessivamente, até atingir a última.

§ 3º A extensão da escolaridade em tempo integral poderá fazer-se mediante escolas integradas, combinação de escolas-classe com escolas-parque, escolas complementares ou outras modalidades definidas pelos sistemas de ensino.

§ 4º A jornada de trabalho dos professores será subordinada às necessidades do horário letivo dos alunos.

SEÇÃO IV Do Ensino Médio

Art. 30. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental.

II – o aprimoramento do educando como pessoa humana;

III – a preparação básica para o trabalho e a cidadania;

IV – o desenvolvimento das capacidades de autonomia intelectual e moral.

§ 1º O ensino médio terá como objetivos:

I – o domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – o conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – o domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício da cidadania;

§ 2º O ensino médio, atendidos os seus objetivos referentes à educação básica, poderá formar o educando para o exercício profissional.

Art. 31. O ensino médio terá organização flexível para atender às diversificadas necessidades dos seus alunos.

Parágrafo único. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

SEÇÃO V Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 32. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino assegurão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, levando em conta as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Art. 33. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere o caput deste artigo se realizarão.

a) ao nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

b) ao nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezesseis anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

SEÇÃO VI Da Educação Profissional

Art. 34. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresado do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 35. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 36. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, bem como para o exercício profissional.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 37. As escolas técnicas e profissionais oferecerão cursos abertos aos alunos das redes pública e particular de educação básica, condicionada a sua matrícula à capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV Do Ensino Superior

Art. 38. O ensino superior tem por finalidade promover o domínio e o desenvolvimento das ciências, das letras e das artes, a formação humanística e profissional, a pesquisa, a difusão cultural e a extensão, bem como contribuir para a solução dos problemas nacionais e regionais.

Art. 39. O ensino superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – pós-médios, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, bem como cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 40. As instituições de ensino superior se organizarão na forma de:

I – universidades;

II – centros de ensino superior;

III – institutos;

IV – outras formas de organização.

Art. 41. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de ensino superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º O resultado das avaliações, o recredenciamento das instituições referidas no caput e a renovação de reconhecimento de cursos poderão incluir recomendação para desativar cursos e habilitações.

§ 2º As instituições cuja avaliação for desfavorável será concedido prazo para saneamento de suas deficiências, após o qual serão reavaliadas.

§ 3º Persistindo as deficiências apontadas no processo reevalitivo, as instituições de ensino superior poderão sofrer intervenção e, ainda:

I – ser obrigadas a desativar cursos;

II – ser descredenciadas;

III – no caso de universidades, além do disposto nos incisos anteriores, perder temporariamente a autonomia e prerrogativas.

§ 4º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 42. No ensino superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, podendo, ainda, as instituições oferecer, entre os períodos regulares, programas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º As instituições informarão aos interessados antes de cada período letivo os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis, e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham comprovado aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação poderão ter abreviada a duração dos seus cursos.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º O cumprimento dos programas de ensino aprovados para cada período letivo é obrigatório.

Art. 43. As instituições de ensino superior poderão ministrar cursos regulares em regime seriado ou sistema de créditos.

Parágrafo único. Os cursos poderão ser de meio período ou de período integral, qualquer que seja o horário ou ainda ministrados a distância.

Art. 44. Os diplomas expedidos pelas instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas, quando registrados, terão validade nacional como prova de formação recebida por seu titular.

§ 1º Caberá às instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas registrar os diplomas por elas expedidos.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades públicas que possuam curso de Doutorado credenciado e avaliado, na mesma área de conhecimento.

Art. 45. As instituições de ensino superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Parágrafo único. As instituições referidas no caput poderão conceder certificados de estudos superiores parciais, de diferentes níveis de abrangê-

cia, aos alunos que acumularem créditos em pelo menos cinco disciplinas correlacionadas.

Art. 46. É livre o exercício das profissões, exigida a qualificação especial, na forma da lei, nas áreas da saúde, da engenharia e do direito.

Art. 47. As universidades são instituições plurispecíficas de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes do ponto de vista regional e nacional;

II – maioria de seus docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 48. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar e extinguir cursos e programas pós-médios, de graduação, pós-graduação e extensão em sua sede, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes;

III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI – conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII – firmar contratos, acordos e convênios;

VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 49. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico

especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I – propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II – elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV – elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V – adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI – reavaliar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para a aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII – efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições inerentes à autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação científica, com base em avaliação procedida pelo Poder Público.

Art. 50. Qualquer cidadão academicamente habilitado poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino superior que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 51. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de ensino superior por ela mantidas.

Art. 52. As instituições públicas de ensino superior obedecerão ao princípio da gestão democrática.

ca, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 53. Nas instituições públicas de ensino superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

TÍTULO VII Dos Profissionais da Educação

Art. 54. A formação de profissionais da educação terá como fundamentos:

I – a íntima associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades;

III – formação preferencial em nível superior.

Art. 55. A formação de profissionais para a educação se fará em universidades e institutos superiores de educação.

§ 1º Os institutos superiores de educação serão instituições de nível superior, integradas ou não a universidades e centros de ensino superior, e manterão:

I – curso normal superior para formação de professores docentes para a educação básica;

II – programas de adaptação e de formação em serviço para portadores de diplomas de ensino superior que queiram se dedicar à educação básica;

III – programas de educação continuada para os docentes de diversos níveis.

§ 2º Os institutos superiores de educação, além do curso normal superior, poderão também manter curso normal de nível médio, para formação de professores destinados à educação infantil e às séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 56. É facultado aos sistemas de ensino às instituições formadoras de docentes parcelar seus programas de formação e aperfeiçoamento intercalando ciclos de instrução teórica e de capacitação em serviços, de modo inclusive, a aproveitar os intervalos entre os períodos letivos regulares.

Art. 57. Nas regiões onde não existirem condições para graduar em nível superior a totalidade dos

profissionais da educação, será admitida a formação em escolas normais de nível médio para educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental tendo em vista as condições reais de ensino e respeitando-se os requisitos mínimos para regresso na carreira fixados pelos respectivos sistemas de ensino.

Art. 58. A formação docente, exceto para o ensino, superior incluirá prática de ensino de, no mínimo de trezentas horas.

Art. 59. A preparação para o exercício do magistério superior se fará, em nível de pós-graduação, em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É assegurada a equivalência de títulos acadêmicos às pessoas de notório saber.

Art. 60. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – formação profissional com aperfeiçoamento continuado, inclusive em serviço;

II – piso salarial profissional;

III – condições adequadas de trabalho.

TÍTULO VIII Dos Recursos para a Educação

Art. 61. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I – receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – receita e transferências constitucionais e voluntárias;

III – receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV – receita de incentivos fiscais;

V – outros recursos previstos em lei.

Art. 62. A união aplicará, anualmente nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas

de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 3º Considerar-se-ão excluídas das receitas de impostos mencionados neste artigo:

I – as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos;

II – as entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiros, quando relativas à receita de impostos.

§ 4º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de crédito adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 5º As diferenças entre a receita e a despesa prevista e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 6º O repasse dos valores referidos neste artigo será feito mensalmente ao órgão responsável pela educação.

§ 7º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 63. Considerar-se-ão como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todo os níveis compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação em atividade;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos;

III – uso e sustentação de bens e serviços relacionados com o ensino;

IV – levantamento estatístico, estudo e pesquisas visando precicamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudo e de trabalho;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens deste artigo.

Art. 64. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não visa, precicamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II – subvenções a instituições privadas, de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV – programas suplementares de alimentação, assistência à saúde e transporte;

V – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.

Art. 65. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 66. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na legislação concorrente.

Art. 67. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais, baseado cálculo de custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata o caput será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades e níveis de ensino.

Art. 68. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere o caput obedecerá fórmula de domínio público que inclua capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme artigo 11, V, e artigo 12, IV, desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 69. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto na presente Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 70. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias.

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluem na sua entidade mantenedora representantes da comunidade e, ainda, que disponham de outras fontes significativas de receita que não as mensalidades escolares;

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior.

IV – filantrópicas, na forma da lei.

Art. 71. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidas escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

III – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO IX Das Disposições Gerais

Art. 72. A educação especial terá como objetivo proporcionar, mediante atendimento apropriado, o pleno desenvolvimento das potencialidades do educando com necessidades especiais.

§ 1º Os educandos com necessidades especiais serão matriculados preferentemente no ensino regular.

§ 2º Quando, em virtude das condições especiais dos educandos, não for possível a sua integração ao ensino regular, o atendimento será feito em classes, escolas e serviços especializados.

§ 3º O exercício do magistério em educação especial exigirá formação específica em cursos de nível médio e superior.

Art. 73. Os sistemas de ensino assegurarão adequação própria aos educandos com necessidades especiais.

Art. 74. Os sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, com atuação em educação especial, para efeito de apoio técnico e financeiro pelo poder público.

Art. 75. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilíngue e intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas a que se refere ao caput serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas mencionados pelo caput, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I – fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II – manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III – desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV – elaborar e publicar sistematicamente material didático bilíngue.

Art. 76. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, terá exames realizados em estabelecimentos credenciados.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

Art. 77. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, sem autorização prévia, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 78. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 79. As bolsas concedidas pelo Poder Público para estudo de pós-graduação e para pesquisa assegurarão condições condignas de manutenção aos contemplados, observada a pontualidade dos respectivos pagamentos.

Art. 80. Os discentes do ensino superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, remunerada ou não, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

TÍTULO X Das Disposições Transitórias

Art. 81. Fica instituída a "Década da Educação", a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação da presente Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a "Declaração Mundial sobre Educação para Todos".

§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

a) manter todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

b) prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

c) realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

d) integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até ao fim da "Década" a que se refere o caput só serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A Assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionados ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 82. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino aos dispositivos da presente Lei no prazo máximo de dois anos, a partir da data de sua publicação.

§ 1º No mesmo prazo do caput, as instituições de ensino adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos da presente Lei, observadas, no que couber, as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o previsto no inciso II do art. 47 é de oito anos.

Art. 83. Esta Lei será publicada tendo como anexo o texto da Seção I do Capítulo III do Título VIII da Constituição Federal.

Art. 84. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Ficam revogadas a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; a Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968; a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, assim como as leis e os decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos passar agora à votação das emendas. Suspendo a sessão por 10 minutos, para que as Lideranças entrem em acordo sobre os destaques apresentados.

(Suspensa às 12h25min, a sessão é reaberta às 12h57min.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 70, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas de Plenário nº 63, nº 278 e nº 304.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Jader Barbalho** – PMDB.

REQUERIMENTO Nº 71, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 92, 137, 226, 306 e 308.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

REQUERIMENTO Nº 72, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 266 (art. 62), 055 (art. 11), 120 (art. 24), 128 (art. 26), 203 (art. 1º)

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Eduardo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 73, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 193, 65, 296 (nova), 162 (art. 30, § 1º) e 173 (art. 32).

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Antônio Carlos Valadares**. – PSB.

REQUERIMENTO Nº 74, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 304, 268, 179, 260 e 301.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Romeu Tuma** – PSL – **Esperidião Amin** – PPB.

REQUERIMENTO Nº 75, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 221, 72, 123, 305 e 311.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Sérgio Machado** – PSDB.

REQUERIMENTO Nº 76, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 125, 134-A, 30, 142, 239, 312 e 118.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Valmir Campelo**.

REQUERIMENTO Nº 77, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, das Emendas nºs 21, 22, 181, 159 e 188.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Júnia Marise** – PDT – **Sebastião Rocha**.

REQUERIMENTO Nº 78, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 289 ao Projeto de Lei nº 101/93.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Jader Barbalho**.

REQUERIMENTO Nº 79, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 172 ao Projeto de Lei nº 101/93.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Jader Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos proceder à votação em globo dos requerimentos de destaque que acabam de ser lidos, para a votação em separado das emendas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito uma informação: a Emenda nº 278 foi contemplada nesse pedido de destaque?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço à

Assessoria que verifique se, nos pedidos de destaque, consta a Emenda nº 278. (Pausa)

O destaque para a Emenda nº 278 consta do Requerimento do Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer à Casa que o Partido Popular Socialista não apresentou nenhum destaque em função da sua concordância com o substitutivo que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por isso, em alguns momentos, pode até acompanhar alguns desses destaques. Mas gostaria de ver aprovado, na íntegra, o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação os requerimentos de destaque.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

As matérias serão apreciadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação em globo das emendas com parecer favorável do Relator de nºs 4, 8, 13, 25, 27, 28, 35, 43, 44, 50, 51, 53, 54, 59, 61, 71, 75, 76, 80, 88, 111, 112, 119, 138, 150, 156, 157, 158, 170, 176, 178, 192, 198, 202, 211, 223, 224, 243, 244, 261, 265, 271, 275, 280, 281, 284 e 302.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 4 – PLEN

Emenda Aditiva

Inclua-se no artigo 1º o § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º – A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social."

EMENDA Nº 8 – PLEN

Dê-se ao art. 2º, inciso VII do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º.....
....."

VII – valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da lei e respeitada a autonomia universitária, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional;"

EMENDA Nº 13 – PLEN

Dê-se ao inciso VIII do art. 3º a seguinte redação:

"VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.'

EMENDA Nº 25 – PLEN

Ao art. 5º.: No caput, onde se diz – obrigatório e gratuito – diga-se fundamental.

EMENDA Nº 27 – PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º.....

§ 1º "Compete aos Estados e Municípios, em regime de colaboração e com a assistência da União".

I – "recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou não completarem seus estudos".

II – "fazer-lhes a chamada pública".

III – "zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola".

EMENDA Nº 28 – PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º.....

§ 1º Compete aos Estados e Municípios, em regime de colaboração e com a assistência da União:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso ou não completaram seus estudos;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

EMENDA Nº 35 – PLEN

Dê-se ao inciso II do art. 8º a seguinte redação:

"II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público."

EMENDA Nº 43 – PLEN

Acrescente-se a expressão e superior no inciso VI do artigo 10:

"Artigo 10. A União incumbir-se-á de:..
.....

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino."

EMENDA Nº 44 – PLEN

Acrescente-se a expressão e superior no inciso VI do art. 10:

"Art. 10. A União incumbir-se-á de:

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino."

EMENDA Nº 50-PLEN

Dê-se ao inciso I do art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11. Os Estados incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;"

EMENDA Nº 51-PLEN

Dê-se ao inciso I do art. 11 a seguinte redação:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

EMENDA Nº 53-PLEN

Dê-se ao inciso II do art. 11 a seguinte redação:

Art. 11.....

I – definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades,

de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público.

EMENDA Nº 54-PLEN

Dê-se ao inciso II do art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11.....

II – definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público."

EMENDA Nº 59-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 12:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

EMENDA Nº 61-PLEN

Dê-se ao inciso I do art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12.....

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

EMENDA Nº 71-PLEN

Acrescente-se ao art. 13 o seguinte inciso:

"VII – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos."

EMENDA Nº 75-PLEN

Acrescente-se inciso I ao art. 14, renumerando-se os incisos seguintes:

"Art. 14. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;"

EMENDA Nº 76-PLEN

Acrescente-se o inciso I ao artigo 14, renumerando-se os incisos seguintes:

Artigo 14 – Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – elaborar e cumprir o seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horários-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

EMENDA Nº 80-PLEN

Dê-se ao inciso I do art. 15 a seguinte redação:

"I – participação dos profissionais da educação na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola."

EMENDA Nº 88-PLEN

Acrescente-se a expressão respectivamente ao inciso I do art. 18.

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

EMENDA Nº 111-PLEN

Dê-se à alínea b, do inciso III do art. 22 a seguinte redação:

"b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar."

EMENDA Nº 112-PLEN

Suprime-se o § único do art. 22.

EMENDA Nº 119-PLEN

TÍTULO VI
Dos níveis e das modalidades de educação e ensino

CAPÍTULO II
Da educação básica

SEÇÃO I
Das disposições gerais

Acrescente-se ao art. 23:

§ 3º De acordo com a possibilidade da instituição de ensino deverá ser oferecida pelo menos uma língua estrangeira.

EMENDA Nº 138-PLEN

Alterar a redação do inciso II do artigo 28, que passa a ter a seguinte redação:

II – a compreensão do ambiente natural e social, dos sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

EMENDA Nº 150-PLEN

Dê-se ao § 3º do art. 28 a seguinte redação:

Art. 28.

§ 3º "O ensino religioso, de matrícula facultativa constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter".

EMENDA Nº 156-PLEN

Suprime-se o parágrafo 4º do artigo 29.

EMENDA Nº 157-PLEN

Suprime-se o § 4º do art. 29.

EMENDA Nº 158-PLEN

Suprime-se o § 4º do art. 29.

EMENDA Nº 170-PLEN

Acrescente-se o § 2º ao art. 31, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

"Art. 31. O ensino médio terá organização flexível para atender às diversificadas necessidades dos alunos.

§ 1º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 2º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional."

EMENDA Nº 176-PLEN

Inclua-se onde couber o seguinte:

Art. 37.....

Acrescentar as palavras além de seus cursos regulares e especiais. E substituir aos alunos das redes pública e particular de educação básica por à comunidade.

Texto retificado:

Art. 37. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

EMENDA Nº 178-PLEN

Transforme-se a Seção VI do Capítulo II (Título V) em Capítulo III.

EMENDA Nº 192-PLEN

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 40, renumerando-se o que se segue:

"IV – escolas superiores"

EMENDA Nº 198-PLEN

Dê-se ao caput do art. 42 a seguinte redação:

"Art. 42 No ensino superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver."

EMENDA Nº 202-PLEN

Suprime-se o § 4º do artigo 42:

Artigo 42 – Na educação superior...

.....
§ 4º – (suprimir)

EMENDA Nº 211-PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 45 a seguinte redação:

"Parágrafo único. As instituições referidas no caput concederão certificados de conclusão de cursos seqüenciais aos alunos que acumulem créditos em pelo menos seis disciplinas correlacionadas."

EMENDA Nº 223-PLEN

Dê-se ao Inciso I do Art. 47 a seguinte redação:

Art. 47.....

I – "produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional".

EMENDA Nº 224-PLEN

O Inciso I do Art. 47 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47.....

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional."

EMENDA Nº 243-PLEN

Substitua-se, na redação do caput do Artigo 55, o conectivo e para ou:

Artigo 55. A formação de profissionais para educação básica se fará em universidades ou em institutos superiores de educação.

EMENDA Nº 244-PLEN

Altere-se o conectivo e para ou do caput do art. 55:

"Art. 55. A formação de profissionais para a educação básica se fará em universidades ou em institutos superiores de educação."

EMENDA Nº 261-PLEN

Acrescentar o Capítulo IV ao Título VI, onde serão reunidas as disposições relativas à Educação Especial constantes das Disposições Gerais. O Artigo 72 é renumerado, passando a ser Artigo

54, mantidos seus três parágrafos, promovendo-se a renumeração que se fizer necessária dos demais:

CAPÍTULO IV Da Educação Especial

Art. 54. A educação especial terá como objetivo proporcionar, mediante atendimento apropriado, o pleno desenvolvimento das potencialidades do educando com necessidades especiais.

§ 1º Os educandos com necessidades especiais serão matriculados de preferência no ensino regular.

§ 2º Quando, em virtude das condições especiais dos educandos, não for possível a sua integração ao ensino regular, o atendimento será feito em classes, escolas e serviços especializados.

§ 3º O exercício do magistério em educação especial exigirá formação específica em cursos de nível médio e superior.

EMENDA Nº 265-PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 62 a seguinte redação:

"§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados individualmente os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213 da Constituição Federal."

EMENDA Nº 271-PLEN

Dê-se ao inciso VI do art. 63 a seguinte redação:

"VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas."

EMENDA Nº 275-PLEN

Acrescente-se ao inciso II do art. 64, depois de ...instituições, a expressão públicas ou passando o referido inciso a ter a seguinte redação:

"Art. 64.

II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural."

EMENDA Nº 280-PLEN

Dê-se ao caput do art. 65 a seguinte redação:

"Art. 65. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal."

EMENDA Nº 281-PLEN

O Art. 67 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade."

EMENDA Nº 284-PLEN

O Inciso II do art. 70 passa a ter a seguinte redação:

Art. 70.

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluem na sua entidade mantenedora representantes da comunidade.

EMENDA Nº 302-PLEN

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (SUPRESSIVA)

Suprime-se do art. 77 a expressão sem autorização prévia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação as emendas com subemendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 80, DE 1996

Requeiro, nos termos do art. 300, inciso VI, do Regimento Interno, a votação em globo, das subemendas às Emendas 1, 7, 9, 10, 14, 17, 20, 39, 41, 45, 48, 66, 67, 87, 93, 94, 96, 101, 103, 109, 110, 113, 140, 152, 153, 161, 175, 185, 191, 200, 204, 207, 208, 229, 230, 234, 236, 245, 248, 249, 251, 253, 274, 276, 282, 283, 287 e 299, oferecidas ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Senador Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos proceder à votação em globo das subemendas, ressalvados os destaques, de nºs 1,7,9,10,14,17,20,39,41,45,48,66,67,87,93,94,96,1,01,103,109,110,113,140,152,153,161,175,185,191,200,204,207,208,229,230,234,236,245,248,249,251,253,274,276,282,283,287 e 299.

Os Srs. Senadores que as aprovam, ressalvados os destaques que acabam de ser enumerados, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Ficam prejudicadas as respectivas emendas com a aprovação das subemendas.

São as seguintes às subemendas aprovadas:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1

A sugestão foi parcialmente aceita, pois aperfeiçoa a concepção do Substitutivo. O conteúdo do título Da Liberdade do Ensino foi incorporado ao Título III Do Direito à Educação e do Dever de Educar.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 7

A redação do art. 2º passa a ser a seguinte:

"Art. A educação, dever da família e do Estado, inspirado nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 9

Subemenda

A redação do inciso V do art. 3º passa a ser a seguinte:

"V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 10

Dê-se ao inciso IV do art. 3º a seguinte redação:

"IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 14

Acrescente-se o seguinte inciso X ao art. 3º.

"X – valorização da experiência extra-escolar."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 17

Suprime-se o inciso II do art. 4º, dando-se a seu inciso I a seguinte redação:

"I – acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 20

A redação do inciso IV do art. 4º passa a ser a seguinte:

"IV – atendimento educacional apropriado aos carentes de cuidados educativos especiais, preferencialmente na rede regular de ensino."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 39

Acrescente-se, com a redação seguinte, novo inciso V ao art. 11, renumerando-se os demais:

"V – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 41

Dê-se ao inciso IV do art. 10 a seguinte redação:

"IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum."

SUBEMENDAS À EMENDA Nº 45

Subemenda nº 1

Dê-se ao inciso IX do art. 10 a seguinte redação:

"IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os

cursos das instituições de ensino superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino."

Subemenda nº 2

Dê-se ao inciso IV do art. 11 a seguinte redação:

"IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de ensino superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino."

Subemenda nº 3

Acrescente-se ao art. 12 o seguinte inciso IV, renumerando-se o IV para V:

"IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino."

Subemenda à Emenda nº 48

A redação do § 4º do art. 10 passa a ser a seguinte:

"§ 4º Os resultados dos processos de avaliação a que se referem os incisos VI e VIII contribuição para a definição da política educacional."

Subemenda à Emenda nº 66

É acrescentado no Substitutivo o seguinte dispositivo ao art. 12:

"Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica."

Subemenda à Emenda nº 67

Dê-se ao caput do art. 13 a seguinte redação:

"Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:"

Subemendas à Emenda nº 87

Acrescente-se novo inciso ao art. 17 com a seguinte redação:

"III – os órgãos federais de educação."

Subemenda nº 2

Acrescente-se novo inciso ao art. 18 com a seguinte redação:

"II – os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente."

Subemenda nº 3

Acrescente-se novo inciso ao art. 19 com a seguinte redação:

"III – os órgãos municipais de educação."

Subemenda à Emenda nº 93 e 94

Substitua-se o nome do Capítulo I – Das Disposições Comuns – do título Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino, para Da Composição dos Níveis Escolares.

Subemenda à Emenda nº 96

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:

"Art. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior."

Subemenda à Emenda nº 101

Acrescente-se o seguinte artigo ao Capítulo Da Educação Básica.

"Art. A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores."

Subemenda à Emenda nº 103

Dê-se ao caput do art. 21 a seguinte redação:

"A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar."

Subemenda à Emenda nº 109

A redação do § 2º do art. 21 passa a ser a seguinte:

"§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto."

Subemenda à Emenda nº 110

O caput do art. 22 e seu inciso IV passam a ter a seguinte redação:

"Art. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

.....
IV – o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida freqüência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação."

Subemenda à Emenda nº 113

O caput do art. 23 passa a ter a seguinte redação:

"Art. Os currículos do ensino fundamental e médio terão uma base nacional comum, estabelecida pela União, que poderá ser complementada, em cada sistema de ensino e, se for o caso, em cada estabelecimento, com uma parte diversificada, de modo a assegurar o respeito às características regionais e locais da cultura e da economia."

Subemenda à Emenda nº 140

Acrescente-se ao art. 28 o seguinte § 2º, renumerando-se os demais:

"§ 2º os estabelecimentos que utilizam a progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, até a terceira série anual, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino."

Subemenda às Emendas nºs 152 e 153

Fica acrescentado, assim, o seguinte § 7º ao art. 28 do Substitutivo:

"§ 7º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado

como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 161

Dê-se ao art. 30 a seguinte redação:

"Art. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

Parágrafo único. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 175

A redação do caput do art. 36 passa a ser a seguinte:

"Art. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 185

Dê-se ao inciso I do art. 48 a seguinte redação:

"I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de ensino superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 191

A redação do art. 40 passa a ser a seguinte:

"Art. As instituições de ensino superior se organizarão na forma de:

I – universidades;

II – centros de ensino superior;

III – institutos;

IV – faculdades;

V – escolas superiores."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 200

Dê-se ao § 2º do art. 42 a seguinte redação:

"§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 204

Adicione-se o seguinte art. 46 ao Substitutivo, renumerando-se os demais:

"Art. 46. As instituições de ensino superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese da existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex-officio* se darão na forma da lei".

SUBEMENDA À EMENDA Nº 207

A redação do caput e do § 1º do art. 44 passa a ser a seguinte:

"Art. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova de formação recebida por seu titular.

§ 1º Caberá às instituições de ensino superior credenciadas registrar os diplomas por elas expedidos."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 208

Dê-se ao § 3º do art. 44 a seguinte:

"§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades públicas que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior."

SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 229 E 230

Inclua-se em parágrafo único no art. 48 com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II – ampliação e diminuição de vagas;

- III – elaboração da programação dos cursos;
- IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V – contratação e dispensa de professores;
- VI – planos de carreira docente."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 234

A redação do § 2º do art. 49 passa a ser a seguinte:

"§ 2º Atribuições da autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base, em avaliação procedida pelo Poder Público."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 236

O art. 50 é transferido para as Disposições Gerais, com a seguinte redação:

"Art. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concursos públicos de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não-concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 245

Dê-se ao art. 55 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Os institutos superiores de educação são instituições de nível superior, integradas ou não a universidades e centros de ensino superior, e manterão:

I – cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinada à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II – programas de formação pedagógica para portadores de diploma de ensino superior que quiserem dedicar-se à educação básica;

III – programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 248 E 249

Dê-se ao art. 57 a seguinte redação:

Art. Nas regiões onde não existirem condições para graduar em nível superior a totalidade dos

docentes, será admitida a formação em escolas normais de nível médio para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental, tendo em vista as condições reais de ensino e respeitando-se os requisitos mínimos para o ingresso na carreira fixados pelos respectivos sistemas de ensino.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 251

Dê-se ao art. 59 a seguinte redação:

A preparação para o exercício do magistério superior se fará em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 253

A redação do parágrafo único do art. 59 passa a ser a seguinte:

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade pública com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 274

Dê-se aos incisos II e III do art. 63 a seguinte redação:

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 276

A redação do inciso IV do art. 64 passa a ser a seguinte:

IV – programas suplementares de alimentação, transporte, segurança escolar, assistência médica-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 282

Acrescente-se ao art. 68 o seguinte § 3º

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, levando em conta o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 283

Desdobre-se em dois, renumerando-se os demais, o inciso I do art. 71, com a seguinte redação:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não

distribuam resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 287

Dê-se ao art. 73 do Substitutivo a seguinte redação:

Art. Os sistemas de ensino assegurarão adequação própria aos educandos com necessidades educativas especiais, com a garantia de:

I – preparação para o trabalho, visando à sua efetiva integração na sociedade;

II – terminalidade própria, para aqueles que não possam atingir a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 299

Dê-se ao § 1º do art. 76 a seguinte redação:

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à votação das emendas destacadas, às quais foram oferecidas subemendas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 81, DE 1996

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 268, apresentada ao Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, a fim de ser votada antes da Subemenda.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 1996. – Senador Pedro Piva.

REQUERIMENTO Nº 82, DE 1996

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento Interno, requeiro preferência para as Emendas nºs 203, 266, 92, 137, 289, 172, 125, 239, 118, 21, 22, 181, 162, 296, 65, 221, 268, 72, 179, 123 e 301, 226 e 304, ao Substitutivo ao PLC nº 101/95 a fim de ser votada antes das emendas destacadas.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Sebastião Rocha – Eduardo Suplicy – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Romeu Tuma – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, que é subscrito pelos Líderes da Casa.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o requerimento do Senador Pedro Piva, já contemplado nos requerimentos dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos passar à votação das emendas que têm preferência.

Peço aos Srs. Senadores que acompanhem nos avulsos.

Emenda nº 203, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que tem parecer pela rejeição.

Consulto o Senador José Eduardo Dutra se deseja justificar a sua emenda. O Regimento Interno lhe assegura.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Abro mão da defesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a emenda.

O SR. JADER BARBALHO - A emenda ou o parecer?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votamos a emenda. O parecer é pela rejeição. Sempre o que o Plenário vota é a matéria.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Gostaria de registrar o voto favorável do PMDB à emenda.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o PTB vota favoravelmente à emenda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O PFL vota igualmente a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pelo que

a Mesa depreende, há consenso das Lideranças pela votação da emenda.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT – RJ. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamento me opor, mas essa emenda é um vasto pensamento desejoso. Desejar que as escolas noturnas sejam iguais às diurnas e tratar isso imperativamente é um absurdo. Educação não se faz assim. Termos que lutar para que as escolas noturnas melhorem a qualidade progressivamente. Não se pode, por lei, determinar que sejam iguais; seria um pensamento desejoso muito ruim para a educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores que aprovam a emenda permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário dos Senadores Roberto Requião e Darcy Ribeiro.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 203–PLEN

Acrescente-se ao art. 42 o seguinte parágrafo:

§ 5º As instituições de ensino superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos pela instituição no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação a Emenda nº 266, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

O parecer do Relator é pela rejeição da emenda. Refere-se ao art. 62.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados.

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 266–PLEN

Substituam-se o caput e os parágrafos 3º e 6º do art. 62, passando-se à seguinte redação:

Art. 62 A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento ou o que consta nas respectivas

Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Considerar-seão excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 4º

§ 5º

§ 6º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do 1º ao 10º dia de cada mês, até o 20º dia;

II – recursos arrecadados do 11º ao 20º dia de cada mês até o 30º dia;

III – recursos arrecadados do 21º ao final de cada mês até o 10º dia do mês subsequente.

§ 7º

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Solicito aos Srs. Senadores que acompanhem, mediante os avisos distribuídos em plenário, a votação dos destaques.

Emenda nº 92, de autoria do Senador Josaphat Marinho, com o parecer pela rejeição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tive informação do nobre Líder de que a emenda foi incluída para aceitação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pelo que depreende a Mesa – mais uma vez, esclareço o Plenário – foram incluídas essas emendas para que o Plenário as aprove.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, solicito a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT – RJ. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa emenda foi recusada na forma em que

está, mas o autor a modificou. Se a modificação é válida, é claro que estou de acordo com ela.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nobre Senador Darcy Ribeiro, a emenda que foi modificada é a Emenda nº 137. Estamos votando a Emenda nº 92. A Emenda nº 137 será votada em seguida.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 92 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada com o voto contrário do Senador José Fogaça.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 92–PLEN

No título V – Da Organização da Educação Nacional – acrescente-se art. alterando-se a numeração dos subsequentes:

Art. Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento porque essa emenda está incluída no acordo, vejo que há consenso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está incluída no acordo e há consenso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ela é de autoria de um dos maiores, senão do maior – pelo menos para mim o maior – constitucionalista desta Casa, que é o Senador Josaphat Marinho, e ela, para mim, tem o aspecto de inconstitucionalidade, que é a criação de instituição por iniciativa do Congresso.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, tem mais outro aspecto: são três emendas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Mas, de qualquer maneira, registro o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa registrará o voto contrário de V. Ex^a

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, três emendas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A emenda já está votada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - A emenda não cria, diz que haverá, e em outra emenda, então, se esclarece como haverá.

O SR. DARCY RIBEIRO - Senador Josaphat Marinho, todas elas referentes a três emendas suas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para ordenar os nossos trabalhos, concederei a palavra a V. Ex^a, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, todas elas se referem ao Conselho Nacional de Educação, que é matéria de outra lei. Esta lei não trata dele.

É um absurdo que nessa lei se fale em Conselho Nacional de Educação. Não o quisemos propor porque se tratava de matéria de iniciativa do Executivo. Já havia sido objeto de uma lei já aprovada, e os Conselhos já estão sendo implementados.

Então, é um absurdo, nessa lei, falar desse Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 137.

Sobre a mesa, documento subscrito pelo Sr. Josaphat Marinho e outros Srs. Senadores propondo alterações no texto da emenda, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

ALTERAÇÃO AO TEXTO DA EMENDA Nº 137 – DESTACADA

Adequa ao texto do art. 28, depois da palavra idade, a seguinte expressão:

– e gratuita na escola pública

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Josaphat Marinho – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Romeu Tuma – Valmir Campelo – Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço o parecer do eminentíssimo Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nesta emenda foi acrescentada a expressão colocada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, com muita competência, indicando que se refere às escolas públicas, com a qual estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável à Emenda nº 137.

Os Srs. Senadores que aprovam, com as al-

terações sugeridas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 137–PLEN

No art. 28, depois da palavra – fundamental – inclua-se o vocábulo – gratuito.

É a seguinte a alteração do texto da Emenda nº 137 aprovada:

ALTERAÇÃO AO TEXTO DA EMENDA Nº 137 – destacada

Adequa ao texto do art. 28, depois da palavra idade, a seguinte expressão:

– e gratuita na escola pública

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 289, de autoria da nobre Senadora Emilia Fernandes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário...Perdão, o requerimento é sobre a Emenda nº 239.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aqui há duas impropriedades. Estamos criando vários cargos no Executivo, obrigando milhares e milhares de escolas a contar com todo esse pessoal. É claro que alguns Estados e cidades podem fazê-lo, mas estabelecer uma regra geral neste sentido é um absurdo. É colocar nas escolas de um professor toda uma burocracia enorme e onerosíssima.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, qual emenda estamos discutindo? A 289?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa tem pedido a atenção do Plenário e já anunciou que estamos votando a Emenda nº 289, que tem parecer favorável e aprovação parcial, na forma das Emen-

das nºs. 286 e 287 - arts. 72, 73 e 74 -, da Senadora Emilia Fernandes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, perdoe-me V. Ex^a, mas o Senador Darcy Ribeiro acaba de fazer a defesa do seu parecer, que é contrário, a uma outra Emenda, que é de nº 239. É que, no curso do enunciado, V. Ex^a também citou a Emenda nº 239.

Então, estamos vendo o Senador Darcy Ribeiro fazer a defesa do seu posicionamento, que é contrário à Emenda 239, e estamos votando a Emenda 289. Ficou realmente deslocada a argumentação do fato que estava em curso. Portanto, pediria a V. Ex^a que pelo menos desse ao Senador Darcy Ribeiro a oportunidade de avaliar a Emenda nº 289.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Fogaça, a Mesa anunciou que havia um requerimento sobre a mesa, relacionado com a Emenda nº 239. Em seguida, a Mesa retificou que sobre a Emenda nº 289 não havia documento algum, e a submeteu à votação. Quando chegarmos à Emenda nº 239, naturalmente o Senador Darcy Ribeiro terá oportunidade de se manifestar.

Em votação a Emenda nº 289.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 289 – PLEN

Alterem-se os artigos 72, 73 e 74, e seus respectivos parágrafos das Disposições Gerais, que passam a contar com a seguinte redação, organizados na forma de capítulo, artigos, parágrafos e incisos, com a devida numeração.

CAPÍTULO (...) Da Educação Especial

Art. (...) Educação especial, para efeitos desta Lei, é entendida como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º As escolas regulares oferecerão, quando necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º Quando, em virtude das condições espe-

cias dos educandos, não for possível sua integração ao ensino regular, o atendimento será feito em classes, escolas ou serviços especializados.

§ 3º A oferta de serviço de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária dos zero aos seis anos, durante a educação infantil.

Art. (...) Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidade especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não possam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados, para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. (...) Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará como alternativa preferencial a aplicação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei a palavra a V. Ex^a em seguida para oferecer parecer sobre as emendas, ou esclarecimento, ou informação ao Plenário.

Emenda nº 172, da Senadora Emilia Fernandes.

O parecer é pela rejeição (art. 32).

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para emitir parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para emitir parecer, ao Senador Darcy Ribeiro.

Estamos votando a Emenda nº 172.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, não tenho a Emenda nº 172 em mãos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer de V. Ex^a é pela rejeição.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 172, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 172 – PLEN

Substitua-se o parágrafo único do art. 32 pela redação seguinte:

Art. 32.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino assegurão gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, levando em conta as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 125, de autoria da Senadora Emilia Fernandes.

O parecer é pela rejeição.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para emitir parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Relator Darcy Ribeiro para emitir parecer.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Senadora Emilia Fernandes foi quem mais trabalhou nesta lei depois de mim. S. Ex^a apresentou cinqüenta emendas, das quais mais da metade foram aproveitadas. Mas é claro que, num número tão grande de emendas, algumas deveriam ser reexaminadas e rejeitadas. É o

caso desta Emenda nº 125, que pede a inclusão do pré-escolar como um ano a mais para garantir os nove anos de educação fundamental. A Constituição fala em oito anos, e obrigar-se esse nono ano significa colocar nas escolas mais 3 milhões de alunos, o que é um absurdo! As escolas já estão oneradas, mal conseguem tomar conta dos alunos de sete anos ou dos que vão completar sete anos.

De fato, no meu substitutivo, coloco que são matriculadas crianças de seis anos, desde que no curso do ano venham a completar sete. Aumentar mais isso é inconveniente para a imensa máquina de educação, que envolve 50 milhões de pessoas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é pela rejeição.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Com os votos contrários dos Senadores Roberto Requião, Bernardo Cabral, Marluce Pinto, José Ignácio Ferreira, Gerson Camata e Humberto Lucena.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 125–PLEN

Inclua-se o seguinte artigo, no Capítulo II, Da Educação Básica, Seção II, Da Educação Infantil.

Art. A última série pré-escolar respeitada a idade mínima de 6 anos, deverá ser gradativamente incorporada no ensino fundamental, na forma da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 239, da autoria da Senadora Emilia Fernandes.

O parecer é pela rejeição.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 83, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, de Emenda nº 239, suprimindo-se os itens 5 e 6, da referida emenda.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Sérgio Machado – Élcio Alvaress – Valmir Campelo – Hugo Napoleão – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro para encaminhar.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pondero ao Senado que esta lista de docente, administrador, supervisor, orientador, coordenador pedagógico, funcionário de apoio, é uma burocracia colocada em cima de um sistema educacional, em que apenas 5% têm a 8ª série. É um sistema feito com uma multiplicidade imensa de pequenas escolas. Dar aos prefeitos essa liberdade de nomear essa burocracia toda para as escolas, é um perigo muito grande e não corresponde a necessidade alguma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento, solicitando que sejam votados destacadamente os itens 5 e 6 da Emenda nº 239.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 239, ressalvados os destaques aprovados pelo Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Peço aos Srs. Senadores que declarem seus votos contrários no microfone para que sejam registrados.

Com os votos contrários dos Senadores Bello Parga, Roberto Requião, Gerson Camata, Lúcio Alcântara, Edison Lobão, José Ignácio Ferreira, Marluce Pinto, Bernardo Cabral; Roberto Freire e José Fogaca.

Vamos proceder à votação dos itens 5 e 6, estabelecido pelo Plenário que a votação seja feita destacadamente.

Em votação os itens 5 e 6.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Mesa informa-me que houve acordo de Liderança no sentido de que fossem rejeitados os itens 5 e 6 destacados.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, a nossa emenda previa um esclarecimento a respeito dos profissionais de educação. Quem são os pro-

fissionais de educação deste País? Então, colocamos: docentes, administradores escolares, supervisor, orientador, coordenador pedagógico e funcionário de apoio às atividades técnicas e administrativas.

No acordo de Liderança, apesar de eu estar votando contra, foram retirados o coordenador pedagógico e os funcionários. Agora a emenda passa nesse sentido, mantendo docente, administrador, supervisor e orientador. Foram excluídos os coordenadores e os funcionários de apoio.

Particularmente, defendo a manutenção da emenda na íntegra. Mas como o meu voto foi vencido na reunião de líderes, submeto-me à decisão.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA). Como Líder: Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no acordo de lideranças acertamos aprovar a supressão dos itens 5 e 6, acolhendo a modificação à emenda apresentada pela Senadora Emilia Fernandes. S. Ex^a aceitou a ponderação de retirar, portanto, duas categorias educacionais. Então, eu solicitaria à Mesa que orientasse o Plenário sobre a votação.

O que desejamos, mantendo o acordo de lideranças, é apoiar a emenda da Senadora com a subemenda apresentada agora, suprimindo as duas categorias.

Portanto, solicito a orientação da Mesa. O que desejamos é aprovar o requerimento da Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece que o Plenário aprovou o requerimento, mandando que essa emenda fosse votada englobadamente, ressalvados os destaques dos itens 5 e 6. A emenda já foi aprovada, ressalvados os destaques.

Agora, estou submetendo a votos os subdestaques 5 e 6, que as lideranças acordaram que seriam rejeitados.

Assim, submeto a votos os itens 5 e 6. Se as lideranças acordarem ou rejeitarem manifestarão no plenário esse pensamento.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SR^a EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presi-

dente, Srs e Srs. Senadores, a bem da verdade, até porque fui citada pelo Líder do PMDB, à quem tenho a maior consideração, o meu entendimento é na defesa da minha emenda na íntegra. Agora, submeto-me à decisão dos líderes, e inclusive do Líder do meu partido, que é quem assina o requerimento - não sou eu -, pedindo a retirada dessas duas categorias.

Portanto, voto contra a retirada desses dois itens, até por uma questão de coerência e de entendimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apenas para que o voto fique bem esclarecido. Queremos votar pela supressão desses dois itens da emenda. Vamos votar rejeitando o destaque. Portanto, o voto é "não".

Trata-se de funcionários que trabalham no setor de educação - evidentemente merecem todo o nosso respeito - mas que não podem ser considerados profissionais de educação. Esse equívoco, inclusive, eu cometi, quando respondia pela liderança do Governo Itamar Franco, na questão da ciência e tecnologia. Porque há todo um tratamento diferenciado para atividades que são idênticas em qualquer ministério, mas que no Ministério da Ciência e Tecnologia são tratados como tecnólogos. Isso evidentemente é uma distorção no serviço público. Aprovar na íntegra isso é contribuir para uma distorção. Simplesmente porque se trabalha no setor educacional vai-se considerar profissional da área de educação! É evidente que isso é equivocado.

Não podemos dar continuidade a essa forma, no Brasil, de estarmos regulamentando e daqui a pouco, por isonomia, ocorrerem efeitos cascatas de algo que é evidentemente abusivo. Temos que ter clareza e coragem nisso. Tanta coragem como a que está tendo a CUT de discutir a questão da Previdência, mesmo quando setores organizados assim não permitem, ou não querem. Se queremos fazer a reforma do Estado brasileiro não podemos permitir que questões como essa sejam aprovadas, porque é criar exatamente aspectos nocivos ao próprio serviço público e aos servidores, que depois serão responsabilizados pela má qualidade do serviço público, quando eles não são os responsáveis. Talvez nós, aprovando coisas desse tipo, sejamos os responsáveis.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação os itens 5 e 6.

Os Srs. Senadores que os aprovam permanecem sentados.

Rejeitados.

Aprovada a Emenda nº 239, com a rejeição dos itens 5 e 6.

É a seguinte a emenda parcialmente aprovada:

EMENDA Nº 239 – PLEN

Inclua-se no Título VII, dos Profissionais da educação o seguinte artigo onde couber:

Art. São profissionais da educação:
Docente
Administrador Escolar
Supervisor Educacional
Orientador Educacional.

São os seguintes os Itens da Emenda nº 239 – PLEN, rejeitados

.....
Coordenador Pedagógico

Funcionário de Apoio às Atividades Escolares

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Destaque para a Emenda nº 118, também de autoria da Senadora Emilia Fernandes.

O Parecer é pela rejeição.

Em votação a Emenda nº 118.

O SR. DARCY RIBEIRO - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Como Relator. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o texto do substitutivo atende perfeitamente a esta questão, quando diz que os currículos valorizarão as aulas de arte e educação física etc. Isso é uma coisa. Como está na proposta da eminente Senadora, a Educação Artística e a Educação Física passam a ser integradas como proposta pedagógica da escola, o que significa que toda escola terá pelo menos um professor de educação física e um de educação artística.

Não há professores para isso. No Rio há uma dificuldade enorme em se conseguir profissionais para o ensino médio. Dentro de 10 anos talvez tenhamos professores de educação física e de educação artística preparados. Agora não se tem. O que haverá é uma improvisação enorme, com nomeação de pessoas para cobrirem o horário nas escolas, o

que é impraticável na imensa maioria delas. É absurdo pensar que escolas de uma professora ou escolas em que existam uma professora de turma possam ter mais esses dois especialistas. Esse pensamento só caberá em um futuro muito remoto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 118.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a

A SR^a EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ressalto a importância do que está aqui sendo discutido, pois estamos pedindo um retrocesso, no meu entendimento.

O próprio autor do projeto previa no § 1º:

"Art. 23.

§ 1º As atividades artísticas e a educação física, integradas à proposta pedagógica da escola, serão atividades obrigatórias no ensino fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades apropriadas para alunos portadores de necessidades especiais."

Após esse reestudo e análise das emendas apresentadas, o autor trocou essas expressões lidas pelo que diz na Constituição Federal:

"Os currículos valorizarão as atividades artísticas e de educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

Temos entendimento embasado nos profissionais dessas duas áreas. Temos muitos profissionais formados, habilitados para dar aulas de educação artística e de educação física.

Então, retirar isso e apenas jogar para uma valorização... Isso já está na Constituição. De forma ampla, o País se compromete com a valorização. Mas a lei específica da educação tem que dizer se quer, afinal, que os pobres também sejam desenvolvidos nas suas habilidades artísticas e no seu trabalho físico ou não, porque existem profissionais e a lei dá amparo, inclusive, para as escolas onde não houver: escolas de zona rural, escolas onde não houver profissional habilitado, que a título precário essas disciplinas sejam ministradas até que o País chegue num patamar onde tenha habilitados.

Agora, o que não podemos é menosprezar toda uma categoria de profissionais que têm condições.

Nesse sentido, estamos conclamando, porque hoje está comprovado que a educação artística e a educação física vão muito além de apenas trabalhar o corpo; elas trabalham a mente, a socialização, os conceitos de solidariedade, de integração, de justiça, de liberdade, que é o que, em mais alto nível, se trabalha no esporte.

Penso que relegar a simples valorização é relegar uma categoria numerosa de professores com condições de fazer esse trabalho.

Apelo às lideranças que fizeram essa avaliação, para que nos acompanhe na votação dessa emenda, porque é justa e adequada aos nossos tempos e aos novos que o País está aí a desafiar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 118.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, efetivamente, as Lideranças acordaram em apoiar a emenda da Senadora Emilia Fernandes. No entanto, após ouvirmos o Relator e no entendimento feito, há pouco, em plenário - em que pesem os objetivos da emenda da Senadora Emilia Fernandes de democratizar o ensino no Brasil, de tal ordem que seja possível a todas as escolas neste País terem a chance de contarem com um professor de Educação Física e, mais do que isso, com um professor de Educação Artística -, considerando que temos vários brasis, algo com que, lamentavelmente, convivemos, pois quem conhece o interior do País sabe da dificuldade de recrutamento, e o texto da emenda usa a expressão "obrigatoriamente", avaliamos que essa expressão não está de acordo com a realidade do País, em que pese reconhecermos o mérito e a intenção da ilustre Senadora pelo Rio Grande do Sul.

Desta forma, as Lideranças acordaram em retirar o apoio a essa emenda e acompanhar o Relator, portanto, rejeitando a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 118.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, la-

mento ter que discordar do Líder da Bancada, uma vez que S. Ex^a se pronuncia, oficialmente, em nome desta.

De qualquer maneira, tenho um dever de consciência de me solidarizar com a Professora e Senadora Emilia Fernandes, porque também participo do entendimento de que o fato de ser obrigatório não exige que um profissional qualificado com nível superior venha a ocupar essa função.

Já existe uma legislação que cuida, com muito critério, desse tipo de situação, em que haja uma lacuna ou a não existência de um profissional ou professor qualificado, permitindo que seja substituído por alguém da comunidade que possa desempenhar esse papel, como acontece com o ensino religioso.

No entanto, na medida em que isso não for nominalmente definido em lei, o que teremos é um gradativo abandono da Educação Física e da Educação Artística nas escolas de crianças pobres. Ou seja, pobre não tem direito à Arte e pobre não tem direito à Educação Física.

Mesmo que precariamente, mesmo que a título de formação não qualificada, por meio de professores de ensino superior, creio que essa proposta é saudavelmente positiva e necessária aos estudantes, aos jovens brasileiros.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, como Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, o nosso Regimento não permite o encaminhamento de emendas tendo o Plenário aprovado a votação das emendas em globo. A Mesa apenas está admitindo um esclarecimento por parte dos autores das emendas; a justificação de voto deve ser encaminhada à Mesa, segundo o Regimento. No entanto, como os outros Senadores têm prestado esclarecimentos, concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sei rápido, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a pela compreensão.

Desejo apenas dizer que o nosso entendimento é o de que essa emenda amplia e democratiza mais o ensino em nosso País. Também selando e mantendo o acordo de Lideranças, meu voto é favorável à emenda da Senadora Emilia Fernandes.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, pois também sou autor de uma emenda semelhante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Confor-

me disse anteriormente, Senador Edison Lobão, não temos encaminhamento de votação, mas esclareço ao Plenário que, se este rejeitar a Emenda nº 118, em seguida, colocaremos em votação a Subemenda à Emenda nº 116, também com o requerimento de V. Ex^a.

Em votação a Emenda nº 118.

Peço a atenção das Lideranças.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 118 – PLEN

Alterar artigo 23, parágrafo I, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A Educação Artística e a Educação Física, integradas à proposta pedagógica da Escola, serão obrigatórias nos níveis fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades apropriadas para alunos portadores de necessidades especiais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação da Subemenda à Emenda nº 116, que diz o seguinte:

"Art. 23. Os currículos valorizarão..." - ao invés de obrigatoriedade - "... as atividades artísticas e a educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

A SR^a EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

A SR^a EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de solicitar revisão de votação na última matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, Senadora Emilia Fernandes, já estamos na votação de outra matéria.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Mas ainda nem foi anunciada. Estamos ainda na votação. Apurada a votação, estou pedindo a revisão de votação, porque tenho as minhas dúvidas quanto à aprovação dessa matéria. Gostaria que fosse considerado esse nosso pedido, que é regimental, quanto à verificação nominal dessa última votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, não há forma regimental de reavaliação, pois a Mesa já anunciou que a matéria tinha sido rejeitada.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Mas é aí que entra o recurso, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já anunciou uma nova matéria. Se V. Ex^a, na nova matéria, quiser pedir verificação de voto, assim V. Ex^a o fará. Mas quanto à matéria já vencida, não podemos mais, com a nova matéria anunciada, pedir a verificação de votação.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Mas a verificação de quorum só pode se dar, Sr. Presidente, após o anúncio do resultado por V. Ex^a. A outra matéria ainda não foi lida. A emenda foi considerada rejeitada. Queremos apenas verificar, porque não tive condições de ver, no plenário, se realmente não houve um empate ou uma diferença muito pequena! Regimentalmente, todas as vezes em que essa solicitação é feita por outros Senadores, tem sido atendida. Lamento que um apelo desta Senadora não seja atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Emilia Fernandes, infelizmente, a oportunidade de verificação de votação é feita em seguida ao anúncio, pela Mesa, do resultado da votação. E, nesse momento, a Mesa não presenciou V. Ex^a fazer nenhuma manifestação. Lamento profundamente o ocorrido, pois já havia anunciado a nova matéria, que se refere a essa emenda.

De maneira que, se V. Ex^a desejar pedir verificação na votação da próxima matéria, a Subemenda à Emenda nº 116, poderá fazê-la.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 849 DE 1996

Sr. presidente,

Nos termos do art. 312, e seguintes do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da expressão São também componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental e médio o estudo... para que seja inserida no texto da Subemenda apresentada à Emenda nº 116-PLEN, que deverá ficar redigida nos seguintes termos:

Art. 23.

§ 1º São também componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental e médio o estudo das artes e de educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Senador Edison Lobão.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a meu ver - perdoem-me se o entendimento for diverso -, parece-me que a matéria está prejudicada pela votação anterior.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra, autor do requerimento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, data venia do pensamento jurídico e regimental, que tanto acato e respeito, do nobre Senador Bernardo Cabral, aqui, há apenas uma expressão semelhante à da emenda rejeitada, que é a expressão "obrigatória". Porém, o texto da minha subemenda é outro; ele aproveita parte da Emenda nº 116 e parte da Emenda nº 115.

A Emenda nº 115 estabelece:

"São também componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental e médio o estudo da arte, a educação física,..."

A Emenda nº 116, no seu § 1º, estabelece:

"Os currículos valorizarão as atividades artísticas e de educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

O que faz a minha Subemenda? Ela aproveita parte de uma e parte da outra e passa a reger o assunto, nos seguintes termos:

"São também componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental e médio o estudo das artes e de educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

Sr. Presidente, na verdade, as escolas já contemplavam esse sistema ao longo das décadas. Nos últimos tempos, isso tem sido evitado, vem se suprimindo a presença curricular da Educação Física e do estudo das Artes.

O que se propõe é que se reintroduza, em caráter definitivo, esse sistema. Não posso deixar de considerar os argumentos segundo os quais essa nova providência eleva custos do ensino. Porém, sucede que o ensino, hoje, no Brasil, está dotado dos

recursos suficientes à sua implementação. Os Estados e Municípios são obrigados a destinar 25% de suas receitas ao ensino de Primeiro e de Segundo Graus, e até ao universitário; e, a União Federal, 18%. Portanto, temos recursos suficientes para atender esse pequeno acréscimo que aqui se contempla.

Por outro lado, Sr. Presidente, já votamos algumas emendas, neste início de tarde, que oneram muito mais aquilo que vier a ser o produto desta submenda que estou apresentando.

Peço, então, permissão a meu Líder, Hugo Napoleão, que votou contra a Emenda nº 118, para que, pelo menos eu próprio, que sou subordinado à nossa Bancada, possa votar a favor da minha própria emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário que, de acordo com o art. 312 do Regimento, a Emenda nº 118 é correlata com a Emenda nº 116, de maneira que, uma vez rejeitada a primeira, a Presidência tem que submeter a segunda, que é essa a que se refere o Senador Edison Lobão.

A SR^a MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SR^a MARINA SILVA (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a emenda do Senador Lobão é semelhante à da Senadora Emilia, mas fico feliz por ter a oportunidade de votar novamente, porque votei a favor da emenda da Senadora Emilia Fernandes.

Eu o fiz, primeiro, porque tenho uma concepção no que se refere a essa questão de não dispormos dos recursos. Se a lei ficasse sempre submetida à realidade, esta não seria mudada pela lei, e vice-versa. Está havendo uma interpretação de conformismo com uma realidade. Se se fossem transferir os problemas da educação para os problemas ambientais, não poderíamos fazer nem uma lei de defesa do meio ambiente da Amazônia, porque não teríamos como viabilizá-la, do ponto de vista prático. Ou vamos dizer que 20 fiscais do Ibama conseguem tomar conta de 15 milhões de hectares? Com certeza, alguém diria: não vamos aprovar essa lei, porque não há como se dar conta da realidade adversa, não há recursos, não há barcos, não há uma série de coisas.

A lei não pode se submeter à realidade de forma engessada. Ela existe para transformar a realidade. Se formos, também, para o Sistema Único de

Saúde, veremos que o Texto Constitucional diz que todas as pessoas devem ter acesso ao atendimento de saúde público, gratuito e de boa qualidade. No entanto, não é possível, do ponto de vista da realidade. Mas isso não impede que a lei ofereça essa oportunidade para os cidadãos brasileiros.

Como muito bem colocou o nobre Senador José Fogaça, é fundamental que o processo de socialização e de criatividade das crianças, principalmente as de baixa renda, seja, também, contemplado com uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Do contrário, somente aqueles que podem estudar numa escola particular terão essa oportunidade; e os pobres nunca a terão por limite da realidade e, o que é pior, por limite da lei que nós aprovarmos nessa Casa.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para um esclarecimento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a emenda que nós vamos votar é a de nº 116?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - É a submenda à Emenda nº 116 que o Sr. Senador Edison Lobão relatou com uma submenda, cuja redação é a seguinte:

"São também componentes, se curriculares, obrigatórios do ensino fundamental e médio o estudo das artes e da educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, desde que haja um acordo para a substituição da expressão "obrigatório", as Lideranças não criariam dificuldade no encaminhamento desta matéria na orientação, já que a Emenda nº 116, originariamente, tem a seguinte redação:

"Os currículos valorizarão as atividades artísticas e de educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

Não é obrigatória, apenas determina a valorização, e, aí, não teríamos nenhuma dificuldade, porque entendemos, portanto, que há possibilidade de conciliação gradativa de cada escola, de cada Região do País de se adaptar de acordo com a sua realidade.

Não foi pedido destaque inicialmente, porque

está vinculada. Então, se a expressão "obrigatória" for retirada, não teríamos nenhuma dificuldade na aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto o autor da subemenda, Senador Edison Lobão, se retira da sua emenda a expressão "obrigatória".

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, em se tratando de uma possibilidade de aprovação, vejo que as Lideranças se manifestam contrárias à forma como está, retiro a expressão "obrigatória", porque entendo que, de qualquer sorte, a emenda atenderá àquilo que se pretende.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL-Pi.) Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Emenda nº 117, a seguinte, é de minha autoria. Não pedi destaque, como não peço, exatamente porque ela continha a expressão "obrigatória". Mas, nos termos colocados agora pelo Senador Edison Lobão, manifesto a minha concordância pela aprovação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para esclarecer que uma das coisas que o Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro sempre perseguiu é que a Lei de Diretrizes e Bases não fosse uma lei de mera declaração de intenções, discursiva, talvez detalhista. Nós, agora, estamos querendo transformá-la em discursiva. Ela é uma declaração de intenção: "valorizar". E por ação vai desvalorizar? Alguém vai, por exemplo, colocar que não deve valorizar coisa alguma na educação? Não estamos dizendo nada. Temos condições de apontar para o futuro. Se queremos educação física, educação artística como algo obrigatório do nosso currículo, por que não assumimos, mesmo que tenhamos dificuldades operacionais, o problema da alocação de recursos?

Esse é um projeto que tem que estar voltado para o futuro. Retirar a expressão "obrigatório", evidentemente, é não fazermos nada. Então, é melhor não votar. Vamos simplesmente deixar na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, o art. 23 da Subemenda diz o seguinte:

"São também componentes curriculares do ensino fundamental e médio o estudo das artes e da educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

De maneira que é até redundante a expressão "obrigatória", uma vez que já diz que "são componentes". Evidentemente se são componentes, já fazem parte obrigatoriamente dos currículos.

O SR. ROBERTO FREIRE - Então, V. Ex^a me ajudou. Agora evidentemente não era intenção daqueles que pediram para retirar o "obrigatório". V. Ex^a agora...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa apenas encaminhou uma sugestão do Líder Jader Barbalho e, também, em face da na emenda anterior o Plenário ter recusado a obrigatoriedade.

O SR. ROBERTO FREIRE - Com a interpretação que V. Ex^a está dando, nós vamos votar a favor.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, solicito a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, estou no exercício da liderança do PMDB, atendendo ao que ficou acertado em uma reunião de Líderes com relação ao assunto. O que ficou acertado foi exatamente a rejeição. Estou apenas cumprindo o que foi acertado. Portanto, manteño, se for possível, a redação da emenda original e a de nº 116, de autoria do Senador Sérgio Machado. A Liderança recomenda a aprovação. Se não, recomendo contrariamente. E recomendo tranquilamente, porque o que vai acontecer nesses longíquos sertões do Brasil é termos pessoas totalmente desqualificadas, que não entendem nada de arte, que vão apenas ser penduricalhos nas folhas de pagamento de prefeituras e do próprio Estado. Como acontecia antigamente com a Educação Moral e Cívica, onde se colocava qualquer um para ensinar, sem nenhuma qualificação.

Prefiro que seja uma carta de intenção a ser uma carta que não diga nada e não condiga com a realidade nacional. Estou aqui mantendo o que foi acertado na reunião de Líderes. E volto portanto a manter, se for obrigatório, a inclusão no currículo. A minha orientação, apesar de respeitar a decisão de qualquer integrante da minha Bancada, é contrária, porque foi isso o acertado na reunião de Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço, mais uma vez, ao Plenário, que estamos votando a Emenda nº 116, com uma subemenda que tem preferência do Senador Edison Lobão.

Se o Plenário rejeita a subemenda do Senador Edison Lobão, nós colocaremos em votação a Emenda nº 116, a que se referiu o Senador Roberto Freire, cuja redação é a seguinte:

"Os currículos valorizarão as atividades artísticas e de educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

Essa é uma opção do Plenário.

A subemenda do Senador Edison Lobão diz o seguinte:

"São também componentes curriculares do ensino fundamental e médio o estudo das artes e da educação física de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos".

São estas as opções do Plenário: ou vota a subemenda do Senador Edison Lobão ou vota a emenda do relator.

Em votação a subemenda do Senador Edison Lobão à Emenda nº 116.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Rejeitada.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O pedido de verificação do Senador Roberto Freire tem apoio dos Senadores Roberto Requião, Eduardo Suplicy e Romeu Tuma.

Vamos proceder à verificação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.(Pausa.)

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB, para manter o acordo, encaminha o voto "Não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, mantendo o acordo, a Liderança do PMDB recomenda o voto "Não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - Sr. Presidente, da mesma maneira, o PTB recomenda "Não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, o PFL também vota "Não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Srs. Se-

nadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de quorum solicitada pelo nobre Senador Roberto Freire. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade

Benedita da Silva

Casildo Maldaner

Edison Lobão

Eduardo Suplicy

Emilia Fernandes

Humberto Lucena

Jonas Pinheiro

José Bianco

José Dutra

José Fogaça

Lucio Alcantra

Osmar Dias

Pedro Simom

Roberto Freire

Roberto Requião

Sebastião Rocha

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães

Belo Parga

Beni Veras

Bernardo Cabral

Coutinho Jorge

Darcy Ribeiro

Elcio Alvares

Freitas Neto

Gerson Camata

Hugo Napoleão

Iris Rezende

Jader Barbalho

João França

Joel de Holanda

Josaphat Marinho

José Agripino

José Alves

José Arruda

José Ignácio

Lucidio Portella

Luiz Alberto

Marluce Pinto

Nabor Júnior

Ney Suassuna

Pedro Piva
Ramez Tebet
Romeu Tuma
Sergio Machado
Valmir Campelo
Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 17 Srs. Senadores; e NÃO 30.

Não houve abstenção.

Total de votos: 47.

A subemenda foi rejeitada.

É a seguinte a subemenda rejeitada:

O § 1º do art. 23 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Os currículos valorizarão as artes e a educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto "Sim", que não foi registrado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. FLAVIANO MELO - Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A ata registrará o voto do Senador Flaviano Melo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Submeto a voto agora a subemenda do relator, cujo texto é o seguinte:

"Os currículos valorizarão as artes e a educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos."

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 21, da Senadora Júnia Marise.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 21 – PLEN

Dê-se ao inciso IV do art. 4º a seguinte redação:

IV – atendimento educacional especializado gratuito aos portadores de necessida-

des educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 22, também de autoria da Senadora Júnia Marise.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 22 – PLEN

Dê-se ao inciso V do art. 2º a seguinte redação:

V – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 181, que tem conexão com a Emenda nº 180.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 181 – PLEN

Dê-se ao artigo 38 a seguinte redação:

Art. 38. O ensino superior terá por finalidade:

I – Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – Incentivar o trabalho de pesquisas e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura in-

telectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de formas adequadas de extensão cultural.

O SR. GERSON CAMATA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tem sido comum nas votações, principalmente de matéria complexa, sempre antes da emenda se ouvir o relator, para que ele faça uma apreciação e oriente o voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Gerson Camata, quando o relator pede a palavra para algum esclarecimento posterior, sem dúvida a Mesa tem concedido, mas já existe parecer sobre essas emendas. De maneira que o parecer já se encontra nos avulsos.

Em votação a Emenda nº 162.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 85, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso IV da Emenda nº 162.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Jader Barbalho – Elcio Alvares – Roberto Freire – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 162, ressalvado o inciso IV.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação o inciso IV da Emenda nº 162.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 86, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, do inciso IV, da Emenda nº 162, ao PLC nº 101/93.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Eduardo Suplicy.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, essa emenda reflete bem a mania brasileira do ensino enciclopédico. Se quer ensinar tudo a todos os alunos, o que resulta em um desastre.

Na maior parte dos países do mundo, se ensina metade das matérias que se ensina aqui, mas cada matéria que se ensina é realmente ensinada. Aqui é uma série enorme de tudo o que é desejável colocar no currículo do ensino médio, o que onera terrivelmente o currículo. O sentido moderno é o chamado *curriculum core*, o centro do currículo, que cada aluno cumpre tanto quanto pode. Mas é fundamental: língua vernácula primeiro, que dá visão do mundo; matemática; ciências físicas e naturais e história. Quanto ao resto, pode se considerar que latim vale tanto quanto antropologia, qualquer coisa serve.

Assim é no mundo inteiro com a concepção de que alguém que aprendeu bem alguma coisa, aprendeu a aprender e pode ir adiante; e quem aprendeu, quem estudou uma encyclopédia só sabe memorizar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o inciso IV.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Rejeitado.

Fica prejudicado o requerimento do Senador Eduardo Suplicy sobre a mesma matéria.

É a seguinte a emenda parcialmente aprovada:

EMENDA Nº 162 – PLEN

Substitua-se o § 1º, do art. 30, e seus incisos, pela seguinte redação:

§ 1º O currículo do ensino médio observará o disposto na seção I do presente Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica; a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – incluirá, além de uma língua estrangeira como disciplina obrigatória, outra de caráter optativo;

É o seguinte o inciso rejeitado:

IV – incluirá, obrigatoriamente, componentes de filosofia, antropologia, psicologia, sociologia, economia e ciência política nos programas das disciplinas sociais, dentro ou além da Geografia e História.

Parágrafo único. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício de cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 296, de autoria da Senadora Benedita da Silva.

O Parecer é pela rejeição.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 296 – PLEN

Inclua-se onde couber:

"Art. O Sistema de Ensino da União assegurará aos povos indígenas a oferta de educação escolar específica, diferenciada, intercultural, de acordo com o universo sócio-lingüístico de cada povo, com os seguintes objetivos:

I – proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas

memórias históricas: a reafirmação de suas identidades étnicas: a valorização de suas línguas e ciências;

II – garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-indígenas.

Parágrafo único. A oferta de educação escolar indígena será assegurada com a participação das comunidades indígenas, suas organizações e entidades afins."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 65, de autoria da Senadora Marina Silva.

O parecer é pela rejeição.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 87, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado, da expressão exclusividade, constante da Emenda nº 65.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Sérgio Machado – Jader Barbalho – Valmir Campelo – Hugo Napoleão – Elcio Alves – Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 88, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da expressão exclusividade, constante de Emenda nº 65, ao PLC nº 101/93.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Por ter o mesmo teor, o requerimento lido fica prejudicado.

Em votação a emenda, ressalvada a expressão "exclusividade".

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação o destaque, aprovado pelo Plenário, que se refere à exclusão da palavra "exclusividade".

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a retirada. Rejeitada, fica portanto, suprimida a palavra "exclusividade".

É a seguinte a emenda parcialmente aprovada:

EMENDA Nº 65 – PLEN

Substitua-se o inciso IV do art. 12, passando-se à seguinte redação:

"Art. 12. Os Municípios incumbir-se-ão de:

- I -
- II -
- III -

IV – Oferecer, com exclusividade em relação às outras esferas do Poder Público, a educação infantil em creches e pré-escolares, e com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela CF à manutenção e desenvolvimento do ensino."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 221, de autoria do Senador José Roberto Arruda.

O parecer é pela rejeição.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Darcy Ribeiro, para encaminhar.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ) - Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa matéria já está tratada quase nos mesmos termos. Seria uma reiteração aprová-la, o que não é necessário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Emenda 221, Senador Darcy Ribeiro?

O SR. DARCY RIBEIRO - Sim, de autoria do Senador José Roberto Arruda, sobre o livre exercício das profissões.

Isso está compendiado, com toda clareza, no inc. XIII, art. 5º da Constituição, que trata de forma mais conveniente. Diz:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Aqui não estabelece condição nenhuma, apenas reitera a Constituição.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda para justificar a sua emenda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) - Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a emenda visa, na Lei de Diretrizes e Bases, deixar claro que o exercício das profissões é livre, na forma da lei, para as profissões regulamentadas.

Segundo o nosso entendimento, deixar de existir isso na Lei de Diretrizes e Bases seria fazer com que profissões regulamentadas em lei pudessem ser exercidas livremente, porque não constaria da LDB.

A sua votação foi aprovada dentro do acordo de Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Plenário está esclarecido.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL - (AM. Pela ofidem. Sem revisão do orador.) - Inequivocadamente, malgrado ter que discordar do Senador José Roberto Arruda, o texto constitucional é melhor.

O eminent Relator tem absoluta razão. "É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou de licença." (Art. 5º, inciso IX da Constituição Federal.)

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O período de discussão já terminou. Vamos submeter à votação, já que o Plenário está esclarecido.

Em votação a Emenda nº 221.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário dos Srs. Senadores Roberto Requião, Roberto Freire, Gerson Camata, José Fogaça, Iris Rezende, José Ignácio Ferreira, Bello Parga, Flaviano Melo, Emilia Fernandes, Pedro Simon, Bernardo Cabral, Ademir Andrade, Sebastião Rocha e Geraldo Melo.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 221 – PLEN

O artigo 46 passa a ter a seguinte redação:

Art. 46. É livre o exercício das profissões, exigida a qualificação especial, na forma da lei, para as profissões regulamentadas.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM) - Sr. Presidente, também peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador, infelizmente não transcorreu uma hora ainda do pedido de verificação anterior. A Mesa valeu-se do método tradicional das Lideranças.

Lembro aos Srs. Senadores, mais uma vez, regozijando-me com o fato, que as nossas sessões estão sendo transmitidas através da televisão a cabo.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, já que estamos nos modernizando, seria interessante lembrarmos que essa regra regimental de uma hora para as verificações surgiu quando as votações eram nominais, e cada um se levantava e declarava o seu voto ao mesmo tempo em que era chamado nominalmente.

Já que avançamos na modernidade do voto eletrônico, não há por que se manter algo tão atrasado que significa dizer que não podemos saber aquilo que causa dúvida numa decisão do Plenário do Senado.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu acrescentaria que, recentemente, não me recordo agora a lei, V. Ex^a fez exceção ao Regimento, e votamos, em seguida às verificações de quorum, uma lei. Houve vários artigos, não me recordo agora quais foram, houve isso, havia dúvidas na votação, e V. Ex^a procedeu "n" verificações de quorum.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PFL vota "Sim", porque, se for derrubada a emenda, prevalecerá o texto original do art. 46 - "É livre o exercício das profissões, exigida qualificação especial, na forma da lei, nas áreas de Saúde, Engenharia e do Direito - o que seria privilegiar apenas essas áreas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Hugo Napoleão, ainda estamos votando a Emenda nº 221.

Quero esclarecer o Plenário que o Regimento no art. 293, inciso V, diz o seguinte:

Art. 293.

V - procedida a verificação de votação e constatada a existência de número não será permitida nova verificação antes do decurso de uma hora;

De maneira que eu pediria ao Senador Roberto Freire que fizesse um projeto de resolução modificando este dispositivo regimental.

O SR. ROBERTO FREIRE - Parece-me que o Senador Darcy Ribeiro fez no seu substitutivo primeiro esta redação que consta aqui, apenas para a área de Saúde, Engenharia e Direito, mas isso foi suprimido pela pressão do lobby. Eu gostaria que tivesse sido mantido - não permaneceu. Ao retirar isso, S. Ex^a diz: será regulamentado por lei, o que é importante, até para não se ter a regulamentação de tudo que é profissão, como, por exemplo, guia turístico. Aqui, neste País, tudo se regulamenta. Voltamos à era das corporações medievais. O artigo proposto pelo Senador Darcy Ribeiro quer que se volte a discutir que profissões vamos regulamentar e não toda essa parafernália de regulamentações que existe hoje no Brasil. É isso que S. Ex^a promovia.

E nesse sentido voto favoravelmente ao texto original.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ) - Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, S^rs e Srs. Senadores, trata-se aqui de uma questão grave e muito brasileira. Vejam as profissões de nível superior necessárias para a sociedade moderna funcionar. Foram calculadas há vinte anos em humil e quinhentas. Hoje, com a Informática, supõe-se

que tenham alcançado duas mil profissões de nível superior. O Brasil inventou essa bobagem do currículo mínimo obrigatório, e as universidades são obrigadas a ser tubulares. Quem entra para fazer Direito, ou advocacia, sai advogado; quem entra para Odontologia, sai dentista. Isso é uma estreiteza. É preciso abrir a universidade para criar certificado de estudos superiores, para que possa, quem faz cinco ou seis matérias, por exemplo, na área de Contabilidade, de Informática, ou em qualquer outra área, ter o diploma. É preciso atender ao currículo mínimo. Nossos currículos mínimos são ridículos. Em Medicina e Engenharia, por exemplo, os currículos são muito mais complicados do que os da Inglaterra e os da Alemanha. E é claro que os nossos engenheiros e médicos não são melhores do que os de lá. Agora, eu quis reduzir isso a umas poucas profissões que envolvem risco de pessoas; eu quis fazer isso. Neste momento, há regalia legal para jornalistas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney - Fazendo soar a campainha.) - Lembro aos Srs. Senadores que há orador na tribuna.

O SR. DARCY RIBEIRO - Estão pedindo agora regalia legal para fotógrafo, ou seja, só pode fotografar quem tiver diploma. Essa linha é muito ruim. Por esse motivo, quis reduzir esse leque a algumas profissões, mas disseram que eu estava privilegiando médicos e engenheiros e me obrigaram a incluir advogados por causa do prestígio da profissão. Daí começou uma pressão enorme de outros profissionais. Achei melhor, então, tirar a matéria de discussão, deixando só novas carreiras, quantas as universidades desejarem. Serão criadas como carreiras de seis anos, que qualquer pessoa poderá fazer desde que haja vagas, elevando as nossas universidades a um outro patamar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 268, que tem conexão com as Emendas nºs 267 e 269.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a subemenda apresentada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 268–PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 63 do Substitutivo:

Art. 63.

I – remuneração e aperfeiçoamento do

pessoal docente e demais profissionais da educação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há um problema grave que estamos sofrendo. O texto que acompanha o avulso do parecer, e que traz a íntegra do substitutivo, está profundamente alterado, inclusive na questão que votamos. Ou seja, foi reinserido no texto um artigo que havia sido suprimido por um parecer favorável do Relator, que no texto está presente mas, pelo que votamos, já tinha sido retirado. Agora, nós reinserimos só para ficar bem claro o que estamos votando aqui. A confusão era como se estivéssemos votando um texto que já não existia - embora existisse aqui no avulso - nas votações anteriores que já havíamos feito. Votamos agora a reinserção no texto de um artigo que trata da regulamentação das profissões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, a Presidência apenas está seguindo o que foi aprovado pelo Plenário e pelo que as lideranças pediram por meio de requerimento assinado por todos os líderes da Casa. De maneira que não temos como corrigir esses equívocos, uma vez que foram feitos pelo pedido de preferência das lideranças.

Em votação a Emenda nº 72, de autoria do Senador Artur da Távola.

O parecer é pela aprovação parcial da emenda.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto atrás e peço a aprovação total da matéria. Não faz mal algum acrescentar algo à lei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a subemenda a ela oferecida.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 72 – PLEN

TÍTULO V

Da Organização da Educação Nacional

Emenda Aditiva ao art. 13:

Acrescentar:

VII – constitui conselhos escolares com representação da comunidade.

VIII – prestar contas e divulgar informações referentes ao uso de recursos e qualidade de serviços prestados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a, Emenda nº 179.

Com a palavra o Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se de uma reiteração do que já está na lei. É inconveniente porque reitera quase que com as mesmas palavras o que já está no substitutivo.

Opino pela recusa da emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é pela prejudicialidade.

Em votação a Emenda nº 179, de autoria do Senador Artur da Távola.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 179–PLEN

TÍTULO VI

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

SEÇÃO V

Da Educação Profissional

Emenda aditiva à Seção V.

Acrescente-se onde couber:

Art. No Ensino Médio instituir-se-á modalidade de escola normal, destinada à preparação de professores para a educação infantil e para a educação fundamental a 4^a série.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa submete ao Plenário a prorrogação da sessão por mais 30 minutos, para ser concluída a votação.

Em votação a prorrogação da sessão.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A sessão será encerrada às 14h30min e determino a inclusão da matéria que está sendo votada na Ordem do Dia da sessão ordinária de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em vota-

ção a Emenda nº 123, de autoria do Senador Artur da Távola.

O parecer é pela rejeição.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 123 – PLEN

TÍTULO VI

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Acrescente-se ao artigo 24:

III – desenvolvimento de critérios de leitura crítica dos meios de comunicação;

IV – orientação para o trabalho;

V – os sistemas de ensino promoverão o desporto educacional e apoiarão as práticas desportivas não-formais.

Parágrafo único. Os conteúdos relativos aos conhecimentos especificados no **caput** devem abranger uma base nacional comum, a ser complementada pelos demais conteúdos curriculares especificados nestes artigos e, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, destaque da Emenda nº 123, do inciso III, requerido pelos líderes, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

Como a matéria é complexa, peço ao Plenário compreensão pelo andamento dos nossos trabalhos.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 89, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso III constante da Emenda nº 123.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Sérgio Machado – Jáder Barbalho – Hugo Napoleão – Valmir Campelo – Elcio Alvares – Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a redação do inciso III.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam inciso III, que acaba de ser lido, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, fica rejeitado o Inciso III.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 301 de autoria dos nobres Senadores Lúcio Alcântara e Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é pela aprovação parcial.

Em votação.

Os Srs. Senadoras e Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a subemenda.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 301 – PLEN

TÍTULO IX Das Disposições Gerais

Emenda aditiva ao art. 76:

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação à distância e a autorização para sua implantação caberão aos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º A educação à distância gozará de tratamento diferenciado que incluirá:

I – custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II – concessão de canais com finalidade exclusivamente educativas;

III – reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação as Emendas de nºs. 225 e 226 de autoria dos Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães e Gilvam Borges.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exa

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, esta é a mais perigosa das medidas que foram apresentadas. Realmente, na medida há uma confusão

terrível. O maior feito da educação brasileira foi elevar o seu quarto nível que começou em Brasília. Quarto nível significa a universidade que forma o seu próprio pessoal por meio de cursos de mestrado e doutorado.

Eu creio que as dissertações de mestrados e as teses de doutorado somam mais estudos sobre o Brasil do que tudo que existia antes - são 40 mil! É algo formidável essa bibliografia e esse estudo. Também há defeitos no sistema, mas é o único que é controlado em sua qualidade pela Capes. Um curso de pós-graduação de mestrado ou doutorado só pode ser aberto com licença da Capes, que exige que os professores sejam da melhor qualidade possível e doutores. Então, isso é algo muito bom que aqui será destruído se se colocar a palavra "especialização". Quer dizer, quem fizer um cursinho sobre cárie dentária vai valer por um doutorado. Isso não é possível.

A universidade tem centenas ou milhares de cursos de especialização; e especialização não é grau universitário, é um serviço que a universidade presta e não pode servir de base para uma carreira universitária. Então ou se tira aqui a palavra "especialização" ou a lei fará um dano tremendo e haverá um retrocesso na universidade brasileira, a qual felizmente está alcançando um grande sucesso na ascensão ao quarto nível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação as Emendas 225 e 226 que são correlatas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, há um risco sobre esse problema da especialização, segundo levantou o relator Darcy Ribeiro. Isso é realmente perigoso. Vamos pensar: estamos votando uma lei, e qual é o risco? É de que o veto não pode ser parcial. Então, vai-se tirar isso vetando, isto é, vai-se vetar o que me parece o grande avanço, qual seja, o de exigir que haja maioria de docentes com mestrado, com graduação, para qualificar a universidade brasileira.

Acredito que temos de pensar um pouco mais e ver que isso é muito arriscado para a universidade.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse item faz parte do acordo e visa satisfazer condições que a maioria das universidades brasileiras não tem. Então, a inclusão de especialização com mestrado e doutorado visa propiciar e facilitar o entendimento de que estão mantidas as condições de ensino pelo Brasil afora.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - É para evitar que se fechem universidades.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação as emendas nºs 225 e 226, que têm a mesma redação.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer aos Srs. Senadores, com toda a consciência de quem criou várias universidades aqui e no estrangeiro, que isso mata a universidade.

Essa especialização é um facilitório, é para permitir que o professor leigo fique na universidade. É um absurdo!

Nós estamos no caminho - já andamos metade dele - de criar o magistério profissional. Estamos dando oito anos, ao fim dos quais podemos dar mais quatro, mais oito, o que seja necessário.

Vamos forçar o Ministério da Educação a criar, a ampliar o quarto nível, mas não vamos facilitar que anulem o doutorado. Ninguém terá mais que fazer mestrado ou doutorado, o que é mais vivo e melhor na universidade brasileira. O que permite que ela conviva com as universidades estrangeiras, a moeda internacional é o doutorado. E essa moeda brasileira é aceita; um doutor do Brasil pode fazer pós-doutorado em Londres, em Madri e em Moscou.

Tirar isto e substituir pela tolice que é a especialização, que qualquer universidade pode fazer como quiser, porque não tem regra alguma, é um absurdo completo e é um dano grande demais.

Apelo aos Srs. Senadores para que votem contra, porque essas emendas matam a universidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 225 – PLEN

Adicionar ao inciso II do Art. 47, do Projeto Substitutivo ao PLC nº 101, de 1993, após a expressão em nível de..., a palavra especialização, ficando o inciso com a seguinte redação:

Art. 47
I –

II – maioria de seus docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de especialização mestrado e doutorado.

EMENDA Nº 226 – PLEN

Dê-se ao inciso II do art. 47, do Substitutivo, a seguinte redação:

Art. 47
I –

II – maioria de seus docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Emenda nº 304, último destaque, de autoria do Senador Gilvam Borges.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 304 – PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 82 do Projeto Substitutivo ao PLC nº 101/93, a seguinte redação:

Art. 82.
§ 1º

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o previsto no inciso II do art. 47 é de oito anos ou até que o sistema de pós-graduação consiga oferecer condições para a formação, em nível de mestrado e doutorado, aos atuais ocupantes da função de docência."

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, eu gostaria que constasse da Ata os votos contrários às emendas nºs 225 e 226.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - As emendas nºs 225 e 226 receberam votos contrários dos Srs. Senadores Sebastião Rocha, Josaphat Marinho, Jefferson Peres, Flaviano Melo, Ronaldo Cunha Lima, Roberto Requião, Lucídio Portella, Ademir An-

drade, Antonio Carlos Valadares, Marluce Pinto, Casildo Maldaner, Bello Parga, José Fogaça e Marina Silva.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo Regimento, não podemos pedir verificação de votação. Mas já aconteceu aqui, neste plenário, de a Mesa, de ofício, determinar votação nominal, em função de dúvida quanto ao resultado.

Faço um apelo para que a Mesa proceda, com relação a essas emendas, da mesma forma.

Pelo Regimento, não posso pedir verificação de votação, mas solicito que a Mesa proceda a votação nominal, para tirarmos dúvida quanto ao resultado da votação de uma matéria tão importante como essa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador José Eduardo Dutra, a Mesa procede à aferição de votação quando ocorre, como aconteceu uma vez nesta Casa, votação em que as Lideranças se dividem; votam diferentemente. Assim, não há como a Mesa aferir o resultado da votação.

No caso presente, esse fato não ocorreu. Todas as lideranças se manifestaram pela aprovação da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, isso poderia ser mais ou menos evidente a olho nu, mas no momento em que propus se fizesse constar de Ata os votos contrários, parece-me que o número de Senadores que declinou o nome indicou que a maioria, em plenário, estava votando contrariamente.

Há um fato novo. Não é algo que, pelo olhar, V. Ex^a pudesse ter levado em consideração - até pelo voto das Lideranças - e decidido.

Quando os Senadores começaram a declarar os seus votos, a partir da solicitação que fiz, parece-me que a aprovação não ficou tão evidente.

Assim, talvez, faça sentido o requerimento do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Simplesmente, quando o Senador declara o voto, é uma declaração de voto. Já a matéria está vencida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 66, lido no Expediente, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passa-se à apreciação do Requerimento nº 68, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 11, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária das 15 horas a seguinte.

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 58, de 1996)

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 7, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 16, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratados pela CESP-Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamento de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos, destinados ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional e autoriza o Governo do Estado de São Paulo a prestar contragarantia à União para as mesmas operações de crédito, com voto vencido, em separado, do Senador Carlos Bezerra, e vencidos os Senadores Lauro Campos e Bello Parga.

- 2 -

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1993

Continuação da votação, em turno suplemen-

tar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, tendo

Pareceres sob nºs

– 691, de 1995, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

– 8, de 1996, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, em conjunto, (sobre as emendas de Plenário), favorável às Emendas nºs 4, 8, 13, 25, 27, 28, 35, 43, 44, 50, 51, 53, 54, 56, 59, 61, 71, 75, 76, 80, 88, 111, 112, 119, 138, 144, 150, 156, 157, 158, 170, 176, 178, 192, 198, 202, 211, 215 a 219, 223, 224, 243, 244, 261, 265, 271, 275, 280, 281, 284, 302; favorável nos termos de subemenda que apresenta às de nºs 1, 7, 9, 10, 14, 17, 20, 39, 41, 45, 48, 62, 66, 67, 72, 87, 93, 94, 96, 101, 103, 109, 110, 113, 116, 120, 136, 140, 152, 153, 161, 175, 182, 183, 185, 191, 195, 200, 204, 207, 208, 229, 230, 234, 236, 245, 248, 249, 251, 253, 254, 267, a 269, 274, 276, 282, 283, 286, 287, 298-A a 301; pela prejudicialidade, uma vez atendidos os seus objetivos na forma de outras emendas e subemendas, das de nºs 2, 3, 11, 12, 15, 18, 24, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 49, 52, 60, 64, 77, 81, 86, 91, 95, 97, 98, 102, 117, 124, 130, 133, 149, 154, 160, 164, 167, 169, 179, 186, 187, 194, 196, 197, 201, 205, 232, 233, 234-A, 235, 237, 242, 246, 247, 255, 257 a 260, 262, 272, 273, 285, 288 a 293; e pela rejeição das de Nºs 5, 6, 16, 19, 21 a 23, 26, 285, 288 a 293; e pela rejeição das de

nºs 5, 6, 16, 19, 21 a 23, 26, 29, 30, 32, 33, 36, 46, 47, 55, 57, 63, 65, 68 a 70, 73, 74, 78, 79, 82 a 85, 89, 90, 92, 99, 100, 104 a 108, 114, 115, 118, 121 a 123, 125 a 129, 131, 132, 134, 134-A, 135, 135-A, 137, 139, 141 a 143, 145 a 148, 151, 155, 159, 162, 163, 165, 166, 168, 171 a 174, 177, 180, 181, 184, 188 a 190, 193, 199, 203, 206, 209, 210, 212 a 214, 220 a 222, 225 a 228, 231, 238 a 241, 250, 252, 256, 263, 264, 266, 270, 277 a 279, 294 a 298, 303 a 312.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68, DE 1995

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

(Segundo dia de discussão) .

O SR. PRESIDENTE (José Samey) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h36min.)

Ata da 25ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 8 de fevereiro de 1996

1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Samey, Júlio Campos Renan Calheiros, Ney Suassuna e Jefferson Peres

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Álvares – Emilia Fernandes – Ezequiel Cafeteira – Ermades Amorim – Esperidião

Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jáder Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar

Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Lúdio Coelho - Luiz Alberto de Oliveira - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Piva - Pedro Simon - Ramez Tebet - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - A lista de presença acusa o comparecimento de .76. Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Esperidião Amin, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 118, de 1996 (nº 96/96, na origem), de 7 de fevereiro do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1995 (nº 1.353/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras provisões, sancionado e transformado na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - O expediente lido vai à publicação. A Presidência recebeu o Ofício nº 5, de 1996, de 23 de janeiro último, de Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, Senador Carlos Wilson, encaminhando o relatório sobre o encontro da delegação brasileira com o Procurador da República de Milão - Itália, Dr. Francesco Saverio Borrelli, realizado em 24 de outubro de 1995, com o objetivo de conhecer o trabalho desenvolvido na chamada operação "Mãos Limpas". (Diversos nº 14, de 1996)

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - A Presidência recebeu o Ofício nº 3, de 1996, de 22 de janeiro último, do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, Senador Carlos Wilson, encaminhando o relatório da delega-

ção brasileira junto à 11ª Assembléia Geral da OMT - Organização Mundial de Turismo, realizada no Cairo - Egito, no período de 15 a 22 de outubro de 1995. (Diversos nº 15, de 1996)

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, por cessão do Senador Leomar Quintanilha.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na terça-feira, eu disse que retornaria à tribuna desta Casa para, mais uma vez, tratar, e de forma mais profunda, a questão dos índios, sobretudo no que diz respeito ao Decreto nº 1.775, que permite o contraditório quanto à demarcação das terras indígenas, principalmente incluindo algumas reservas já demarcadas.

E pretendo ilustrar este meu discurso, dando o exemplo do Estado do Amapá, que estabeleceu uma relação de apoio, de cooperação e de amizade com os índios que deve servir de exemplo para todos os outros Estados brasileiros, inclusive para o Governo Federal.

No Amapá, como já adiantei em outras oportunidades nesta Casa, não temos conflitos com os índios, que ali vivem numa quantidade de aproximadamente cinco mil representantes. Temos quatro reservas, todas praticamente demarcadas, já que a última delas, a reserva de Waiápi, na Perimetral Norte, encontra-se em fase final de demarcação.

Lamentamos, portanto, que o Governo Federal esteja tratando essa questão dos índios brasileiros de forma a reacender as disputas pelas terras indígenas, proporcionando, possivelmente, vários outros conflitos que poderão advir desse decreto, que tem

como mentor principal, ao que me parece, o Ministro da Justiça, Dr. Nelson Jobim.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em março do ano passado, ainda sob os ecos do discurso de posse do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o articulador dos direitos indígenas junto à ONU e fundador da União das Nações Indígenas, Marcos Terena, manifestava a renovação das esperanças da comunidade indígena brasileira no novo Presidente do País, com estas palavras:

"Alguns dias atrás, o som natural das matas e dos rios em nossas aldeias foi alterado pela voz do Presidente da República, através de um radinho de pilha, quando, lendo seu discurso de posse, afirmou que os direitos indígenas seriam assegurados e respeitados. Essa afirmação, sua formação de vida e a sensibilidade por justiças sociais como a nossa causa identificam que nesse governo, será nele, em Fernando Henrique Cardoso e na sua esposa, Sra Ruth, que estarão depositadas essas esperanças indígenas."

Mal suspeitava ele, Marcos Terena, que, no seio desse Governo em que depositava tanta confiança, estava já sendo arquitetado um verdadeiro torpedo contra a tranquilidade e a paz das 180 sociedades indígenas brasileiras! Refiro-me ao Decreto nº 1.775, editado em 8 de janeiro último, que atingiu as nações indígenas na questão que lhes é mais cara, mais primordial e mais imprescindível, qual seja, a garantia de terem a terra em que habitam demarcada para seu usufruto, o que significa, em última análise, terem assegurada a garantia de vida e de sobrevivência de sua etnia.

Gestado desde o primeiro semestre de 1995, o Decreto vinha sendo contestado, publicamente, pelas lideranças indígenas, pelas instituições e por Parlamentares comprometidos com a defesa dos índios, e também por integrantes do quadro técnico da Funai. Todos os protestos foram em vão. Aí está o Decreto nº 1.775, que altera o Decreto nº 22, de 1991, a gerar intranquilidade nas comunidades indígenas e a fomentar os conflitos pela posse e uso das terras ocupadas pelos índios.

O referido Decreto introduz duas graves alterações. Pela primeira delas, abre-se espaço para que "Estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados" possam contestar os limites da área a ser demarcada.

Ora, causa-nos espécie o Governo estar ressuscitando títulos que a Constituição considera "nu-

los e extintos", tal como se lê no art. 231, § 6º, que diz textualmente:

"São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo (...)" - no caso, as terras indígenas.

A alegação do Governo, ao introduzir o princípio do contraditório nos processos de demarcação, era de que essa medida tornaria mais democrática a demarcação das terras indígenas e permitiria aos insatisfeitos manifestar as suas objeções. Ocorre que os insatisfeitos são justamente os inimigos dos direitos indígenas, grupos de pressão formados por empresas de garimpagem, madeireiras, fazendeiros e posseiros, muitos dos quais invadiram as terras e delas se apossaram usando documentos falsos.

Além do mais, há o entendimento, sustentado por personalidades jurídicas de peso, como o advogado Daimo Dallari, de que não cabe na tipologia dos processos administrativos a figura do contraditório - princípio que rege o processo judicial, no qual as partes envolvidas têm o direito à manifestação. Em processos administrativos - que é o caso das demarcações das terras - não deve existir tal figura. É obrigação da União efetuar as demarcações de terras tradicionalmente habitadas por índios, protegendo e fazendo respeitar todos os seus bens. É assim que disciplina, com toda a clareza, o art. 231 da Carta Magna.

A segunda alteração introduzida pelo Decreto 1.775, que é de extrema gravidade, abre a possibilidade de terras indígenas que já tiveram sua demarcação homologada por decreto presidencial, mas que ainda não cumpriram a formalidade burocrática de disporem de registro no Serviço de Patrimônio da União ou em cartório de imóveis, serem questionadas e submetidas ao princípio do contraditório. Nada menos de 344 áreas identificadas, demarcadas e até homologadas, entre as 554 áreas indígenas conhecidas no Brasil, estão agora sujeitas à revisão.

Para se ter uma idéia da afoiteza e avidez com que agem os inimigos da causa indígena, lembremos dos noticiários da imprensa alguns dias após a publicação do Decreto 1.775. A Folha de S. Paulo de 13 de janeiro de 1996 trouxe matéria sobre as primeiras contestações de áreas indígenas. Informava ter a Agropecuária Sattin S/A apresentado ao Palácio do Planalto, quatro dias após a publicação do Decreto 1.775 - veja bem, Sr. Presidente, apenas quatro dias após - , ação em que solicita anulação do

decreto presidencial que homologou, em 1993, uma área de 9 mil hectares para cerca de 230 índios Guarani-Kaiowá, em Sete Cerros, Mato Grosso do Sul. E mais: o advogado da Sattin anunciou uma segunda contestação a ser apresentada, da Colônia Agrícola de Panambizinho, no mesmo Estado. O que esses fatos prenunciam é o recrudescimento dos conflitos agrários em terras indígenas, trazendo mais mortes e desgraças.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, isso é particularmente doloroso para as comunidades indígenas que lograram chegar ao decreto de homologação depois de terem trilhado um longo caminho de lutas, perseguições, conflitos e mortes. Enganaram-se ao pensar terem entrado num tempo de paz e tranqüilidade. Enganaram-se ao confiar no Presidente sociólogo, sensível à causa das minorias, que assegurara, em seu discurso de posse, "direitos iguais aos iguais (...), aos grupos indígenas, alguns deles testemunhas vivas da arqueologia humana, e todos testemunhas da nossa adversidade (...)".

Não é sem razão que os índios se levantaram contra tal Decreto. No dia 14 de janeiro, um grupo de índios, representante de nove etnias brasileiras, juntamente com parlamentares, fizeram um protesto na Praça dos Três Poderes. Depois de terem coroado a escultura da Justiça com um cocar de penas azuis da tribo Karajá, uma forma de render tributo ao Judiciário, os índios protocolaram um documento no Palácio do Planalto, assinado pelo Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil, exigindo a revogação do Decreto 1.775 e responsabilizando o Presidente e o Ministro da Justiça "por cada palmo de terra roubado dos povos indígenas".

Nada nos faz ter esperança de que o Governo do sociólogo Fernando Henrique Cardoso, que em mais de uma oportunidade prometeu respeito aos direitos dos povos indígenas, vá cumprir sua palavra daqui por diante. Colocamos inclusive sob suspeição a publicação dos 17 decretos presidenciais, homologando a demarcação de terras indígenas, na véspera da publicação do Decreto 1.775. Nem mesmo essas 17 áreas estão a salvo de sofrerem contestação! Se não foi para valer, então por que efetuar tal homologação? Estaremos diante de uma mera encenação para adoçar a opinião pública? Seria muito lamentável se assim fosse.

O que nos compete agora, Sr. Presidente, se devotarmos realmente respeito às nossas minorias étnicas, é lutar pela revogação do Decreto 1.775. Não podemos abrir mão da consciência de um Brasil multiétnico, não podemos dar vez a ser nosso País

execrado pela opinião internacional, não podemos quebrar nossa assinatura nas convenções internacionais sobre direitos humanos!

Se preciso for, apelemos para a sensibilidade da antropóloga Ruth Cardoso, intelectual reconhecida internacionalmente por ter-se debruçado, em tantos anos de docência e pesquisa, sobre as relações do Estado com as minorias nacionais! Longe de uma postura segregacionista, queremos fazer valer uma política de convivência com nossos índios, os autênticos nativos nacionais, "testemunhas vivas da arqueologia humana", como a eles bem se referiu o Presidente Fernando Henrique Cardoso em seu discurso de posse, e a quem prometeu assegurar direitos iguais. Façamos valer agora a promessa de posse! Ainda há tempo!

Tenho a convicção, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de que esse tipo de discurso tem pouco eco nesta Casa; e há aqueles que discordam, em gênero, número e grau, das palavras que acabei de pronunciar. No entanto, quero dizer da minha convicção de que o caminho é o do entendimento.

Quero também trazer uma mensagem do mundo internacional, sobretudo de onde retornei recentemente, quando tive a oportunidade de visitar, em companhia do Governador do Estado, a França e a Bélgica, indo, inclusive, ao Parlamento europeu, onde fomos recebidos. Quero dizer que a preocupação que trago, neste momento, ao plenário desta Casa é também um reflexo das preocupações internacionais sobre a situação dos índios que vivem no Brasil.

Hão de perguntar por que estaremos preocupados com o que pensa o mundo sobre o Brasil e sobre os nossos índios. Ora, o Brasil está recorrendo a recursos internacionais para proceder à demarcação das terras indígenas. Portanto, significa dizer que o Brasil quer o apoio internacional para garantir o direito dos nossos índios. Haja vista, inclusive, um acordo assinado com a Alemanha, para investimentos nesse setor, de, aproximadamente, US\$25 milhões. Estamos profundamente preocupados, no sentido de que esses recursos não sejam mais destinados a essa causa, em função desse Decreto 1.775.

Em razão disso, fazemos, mais uma vez, o apelo a Sua Excelência o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para que possa rever esse Decreto. Esse apelo é extensivo às Lideranças do Governo nesta Casa, às demais Lideranças partidárias e a todos os Senadores e Senadoras, para que, juntos, possamos ajudar a demover o Presidente da sua idéia que consta desse Decreto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Tem V. Ex^a a palavra, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de comunicar à Casa que estamos dando entrada num requerimento, nos termos do art. 50 da Constituição e do art. 90 do Regimento Interno do Senado, para convocar o Presidente da Petrobrás, Dr. Joel Mendes Renó, para, junto à Comissão de Infra-Estrutura do Senado, prestar esclarecimentos sobre o projeto para construção do gasoduto de 3.000Km ligando a Bolívia ao Brasil.

O citado projeto tem levantado uma grande celeuma sobre a sua utilidade, uma vez que o Brasil não consome sequer o gás que produz e, em razão disso, segundo informações técnicas, há gás sendo queimado em quase todas as áreas petrolíferas do País, conforme informa a Folha de S. Paulo do dia 05 do corrente, no artigo "Supergasoduto é o Sivam da Petrobrás." A referida matéria denuncia, ainda, que o custo final desse gasoduto, orçado inicialmente em US\$1,8 bilhão, pode chegar ao valor de US\$5 bilhões. É criticado o projeto por técnicos da empresa, pelo Banco Mundial e por auditores internacionais.

Por tais motivos, consideramos da maior importância esse tipo de esclarecimento e estamos convocando o Presidente da Petrobrás, no sentido de que sejam discutidos e esclarecidos pontos que estão, como disse, sendo levantados pela imprensa.

Tenho em mãos diversas matérias de jornal que gostaria que fizessem parte do meu pronunciamento. A Folha de S. Paulo publicou vários artigos a respeito, como os intitulados: "Supergasoduto é o Sivam da Petrobrás"; "Técnicos sugerem projetos de menor preço"; "Adversários apontam risco de dependência".

Portanto, são posições conflitantes, divergentes, mas entendo que é da maior importância que para a questão da autonomia energética brasileira seja efetivamente discutido o valor, a prioridade e de que forma esse gasoduto poderá ser implantado. Era essa a comunicação que gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

SUPERGASODUTO É O SIVAM DA PETROBRAS

O megaprojeto do Governo brasileiro para construir um gasoduto de 3.000 quilômetros ligando a Bolívia ao Brasil é considerado uma operação de alto risco. Pode transformar-se em usina de queimar dinheiro.

Orçado em US\$1,8 bilhão, mas com um custo final que pode chegar a US\$5 bilhões, o projeto é visto como o SIVAM (sistema de Vigilância da Amazônia) da Petrobras. É criticado por técnicos da empresa, pelo Banco Mundial e por auditores internacionais.

Estamos comprando uma ilusão, diz o ex-Ministro Jarbas Passarinho. Para ele o gasoduto pode repetir a experiência do País com megaprojetos fracassados, como a Ferrovia do Aço e as usinas nucleares de Angra dos Reis. Não somos tão ricos assim para ficar jogando dinheiro fora.

Estamos diante de um novo caso Sivam, diz Fernando Siqueira, Presidente da AEPET (Associação dos Engenheiros da Petrobras). Para ele, o contrato do gasoduto envolve pressões externas e falhas técnicas no projeto.

Também há furos quanto à transparência administrativa. O banco Credit Suisse First Boston foi contratado sem licitação no Governo Fernando Collor para fazer o projeto de viabilidade financeira da obra. O contrato com o banco sobreviveu aos Governos Itamar Franco e Fernando Henrique.

Na parte técnica, a principal questão é o tamanho das reservas do gás boliviano.

A Petrobras, por exemplo, fala na existência de 115 bilhões de m³ em reservas – desse total, apenas 90 bilhões são reservas comprovadas. O restante é a chamada reserva provável – por confirmar.

O próprio superintendente do gasoduto na Petrobras, Antonio Menezes, reconhece que as informações fornecidas pela Bolívia sobre suas reservas eram imprecisas.

Quando entrar em funcionamento, em 97, segundo as previsões iniciais, o gasoduto prevê o fornecimento de 8 milhões de m³/dia durante oito anos, e 16 milhões durante 12 anos. Feitas as contas, devem ser fornecidos 93,44 bilhões de m³ em 20 anos.

Só aí já existe risco de as reservas serem menores que o esperado. Da Bolívia também sai gás para consumo interno, para reinjeção nos poços petrolíferos bolivianos e para exportar 6 milhões de m³ diárias para a Argentina.

Com um investimento desse porte não se pode

trabalhar com hipóteses, diz o engenheiro Carlos Walter Marinho Campos, ex-Diretor de Exploração da Petrobras.

Ficaremos na dependência de encontrar novas jazidas.

Ao analisar o tamanho das reservas, o consultor do Banco Mundial, Fernando Zúñiga y Rivero chegou à conclusão de que a insuficiência de reservas transformava o projeto em um risco financeiro que o banco não poderia correr. À mesma conclusão chegou a auditoria americana J. P. Morgan.

Outra falha é a demanda do gás do Brasil, que não consome nem sequer o gás que produz. Com reservas superiores às da Bolívia – 137 bilhões de m³, o mercado brasileiro consome óleo combustível e energia elétrica. Há cinco anos, o gasoduto que liga a bacia de Campos a São Paulo transporta menos da metade dos 6 milhões de m³ sua capacidade.

Por falta de consumo, há gás sendo queimado em quase todas as áreas petrolíferas do País. Para os críticos do gasoduto, o mercado não tem condições de se desenvolver com rapidez suficiente para consumir tanto gás. Não é tarefa simples mudar o fornecimento de energia de uma empresa de diesel para gás, por exemplo.

Uma cláusula do contrato do gasoduto obriga o Brasil a pagar diariamente por 80% do gás previsto para ser fornecido – 8 milhões de m³ nos primeiros anos – mesmo que não consuma essa quantidade.

Outro problema é o preço pelo qual o gás boliviano vai chegar para os grandes consumidores.

Robert Gross, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Gás, diz que o gás boliviano vai chegar às concessionárias por R\$2,70 por milhão de BTU (unidade de medida de energia). O gás nacional é entregue hoje por R\$2,40. Esse é um problema a resolver, diz Gross.

Após a assinatura do contrato, a Bolívia subiu o preço do gás – passou de R\$0,90 por milhão de BTU para R\$1,00. Segundo a Associação dos Engenheiros da Petrobras, o gás chegará ao grande consumidor por US\$3,55 por milhão de BTU. Os pequenos consumidores pagarão mais de R\$20,00 por milhão de BTU.

ENTENDIMENTOS FORAM INICIADOS HÁ 50 ANOS

As negociações para que o Brasil comprasse o gás boliviano começaram há 50 anos. As primeiras conversações ocorreram no Governo Getúlio Vargas, na década de 40. A Bolívia era presidida por German Busch.

Os entendimentos ganharam novo impulso nos

anos 70, quando Brasil e Bolívia viviam sob regimes militares. Em 1974, os presidente Ernesto Geisel e Hugo Banzer iniciaram efetivas negociações.

Mas o acordo só foi para o papel em fevereiro de 1993, quando Brasil e Bolívia assinaram uma declaração autorizando o contrato de fornecimento de gás entre a Petrobras e a YPFB (Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos).

Em agosto de 1994, os Presidentes Itamar Franco, do Brasil, e Gonzalo Sanchez de Lozada, da Bolívia, assinaram os termos definitivos do acordo. A previsão era de que a operação entre os dois países começasse em 1997.

No acordo de 1994, foi estabelecida a composição acionária das empresas envolvidas na construção e operação do gasoduto. Do lado brasileiro, a Petrobras seria majoritária com a participação de 51%.

Ainda do lado brasileiro, participa o consórcio BTB, constituído pelas empresas British Gás (inglesa), Tenneco (americana) e BHP Power (australiana). As três têm 25% do controle acionário.

A estatal boliviana YPFB tem direito a 20% do negócio, ficando os 4% restantes com grupos privados brasileiros. Pela Bolívia, a YPFB terá a participação de 85%, Petrobras e BTB terão 15%.

Para a Bolívia é fundamental a venda de seu gás ao Brasil. O negócio vai aumentar seu Produto Interno Bruto e ajudar a equilibrar o déficit de sua balança comercial com o país de US\$200 milhões.

Para o Brasil, o projeto também é importante. Ele significa o começo da mudança da matriz energética do País, que substituirá o óleo combustível utilizado na indústria pelo gás natural, principalmente na região Sudeste do País.

TÉCNICOS SUGEREM PROJETOS DE MENOR PREÇO

Técnicos da Petrobras e especialistas em energia sugerem projetos alternativos para o suprimento do gás natural no País, por preço inferior ao gasoduto Brasil-Bolívia. Há mais de uma proposta.

Ex-Diretor de Exploração da Petrobras, Carlos Walter Marinho Campos diz que a alternativa ideal seria a liquefação (passagem do estado gasoso para o líquido) do gás natural na fronteira Brasil-Bolívia. De lá, o produto seria transportado por via terrestre em contêineres cilíndricos até os centros consumidores.

Outra alternativa, segundo Campos, seria trazer o gás por gasoduto da Bolívia ate Três Lagoas,

no Mato Grosso do Sul. Dali, seria transportado em estado liquefeito por via fluvial até São Paulo.

Para o ex-Diretor da Petrobras, as duas alternativas implicariam redução dos gastos do atual projeto, mesmo incluídas as despesas com recuperação de ferrovia e com equipamentos de transporte.

Segundo Fernando Xavier de Almeida, ex-Diretor de Perfuração da Petrobras, a prioridade deveria ser inicialmente a produção do gás nacional com mais de 130 bilhões de m³ de reservas comprovadas.

A opção estrangeira seria o Peru. O gás seria transportado por via fluvial e marítima. Entraria no país pelo rio Madeira até os portos de Manaus (AM), Belém (PA) e São Luís (MA). De lá, seria redistribuído. Outra opção seria o gás da Venezuela e Trinidad e Tobago.

Almeida defende um sistema de transporte, armazenagem e distribuição adequado para cada região do País. O gás seria transportado em estado liquefeito.

O gasoduto só seria construído quando houvesse aumento de consumo interno que justificasse esse investimento. Nesse caso, segundo Almeida, o sistema de importação via fluvial/marítima seria substituído sem maiores problemas.

Para ele, o desenvolvimento do uso do gás deveria ser realizado passo a passo para evitar riscos e prejuízos.

ADVERSÁRIOS APONTAM RISCO DE DEPENDÊNCIA

Os adversários do projeto do gasoduto dizem que o Brasil se tornará fortemente dependente de uma só fonte de suprimento, o que é desvantajoso para o País.

Além disso, apontam o fato de o principal sócio da YPFB (Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos) o gasoduto ser a Enron Development Corporation, multinacional norte-americana. As decisões dessa empresa poderão não coincidir com os interesses brasileiros, diz o engenheiro Fernando Siqueira, presidente da Aepet.

A influência da Enron junto ao governo boliviano, segundo Siqueira, ficou clara na renegociação do acordo durante o governo Itamar Franco. O aumento do diâmetro do gasoduto e do preço do gás foram exigências da Enron.

A multinacional é dona de dois grandes campos de gás no sul da Argentina (em Neuquén e Terra do Fogo), cujas reservas superam 400 bilhões de m³ (mais da metade das reservas totais da Argentina).

Na Bolívia, a Enron adquiriu reservas de 150 bilhões de m³ e, atualmente, negocia a compra de campos de gás em Camisea, no Peru. Esses campos, descobertos pela Shell em 1983 e inaproveitados até agora, têm reservas estimadas em 350 bilhões de m³. A Enron já vendeu 20% do gás disponível no mundo.

Siqueira vê o risco de as reservas de gás da América Latina serem monopolizadas, e o Brasil, principal cliente potencial do gás, ficar em posição desfavorável para negociar preço.

A multinacional teve cancelado, em agosto de 1995, o contrato que havia assinado na Índia, no valor de US\$2,8 bilhões, para a construção de uma hidrelétrica. O governador do Estado de Maranhashtra, onde seria construída a usina, disse que não houve licitação para o projeto e acusou a Enron de superfaturar a obra.

A única forma de escoar o gás que as multinacionais compararam é criar mercado no Brasil, afirma Siqueira. Segundo o engenheiro, o Banco Mundial, um dos financiadores do projeto, está afinado com esses interesses.

Apesar de vozes discordantes, como a do consultor Fernando Zúñiga y Rivero, o Banco Mundial também pressionou pela construção do gasoduto. Credor boliviano, o banco vê na venda do gás ao Brasil a maneira mais garantida de a Bolívia saldar sua dívida, afirma ele.

De acordo com o engenheiro Carlos Walter Marinho Campos, ex-diretor de Exploração da Petrobras, o Brasil financiará a perfuração de poços na caríssima região subandina (onde o custo de um poço pioneiro é de US\$15 milhões a US\$20 milhões), ou teria de lançar um gasoduto hiperdimensionado para o volume de gás que a Bolívia pode oferecer, criando atrativos para que as companhias de petróleo lá invistam, pois a venda do gás estará assegurada.

Apesar de todas as restrições, as autoridades brasileiras apressaram a assinatura do acordo.

Quando era presidente, alertado sobre falhas do projeto, Itamar Franco ameaçou desistir da viagem a Cochabamba, em 1993, em que formalizaria o acordo.

Mas recuou diante dos conselhos de seu então Ministro das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso.

O Ministro teria aconselhado o Presidente a não cancelar a assinatura do contrato porque isso poderia prejudicar as relações entre o Brasil e a Bolívia.

ARGUMENTOS SÃO IDEOLÓGICOS, DIZ SUPERINTENDENTE DA OBRA

O engenheiro da Petrobras Antonio Menezes, superintendente do gasoduto Brasil-Bolívia, considera mais ideológicos do que técnicos os argumentos contrários ao projeto.

O First Boston, um banco respeitado e com bom currículo, fez um trabalho para o governo Collor e por isso está sendo criticado, diz.

Segundo Menezes, o processo de seleção do banco como assessor técnico-financeiro já foi auditado pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

Ele concorda em que o projeto do gasoduto, por sua dimensão, apresenta muitas dificuldades. Mas os riscos são baixos, e a Petrobras vem correndo riscos, com sucesso, há 40 anos. É a 15ª empresa do mundo.

O superintendente do gasoduto admite que as estimativas de reservas de gás fornecidas pela Bolívia eram incompletas. Eles estavam no papel deles ao oferecer para nós um negócio em que o parecesse menor.

A Petrobras, segundo Menezes, em avaliações próprias. Desde 1991, temos gente trabalhando em cima das reservas. Embora a Bolívia seja nossa parceira, os dados que temos foram levantados por nós.

O engenheiro não duvida de que, embora a demanda brasileira de gás seja pequena hoje, ela crescerá tão logo o produto esteja disponível no mercado. Ele afirma que a Petrobras fez estudos que comprovam o enorme potencial do mercado brasileiro.

O gás encontrado no Brasil, segundo Menezes, oferece piores condições de exploração por ser associado ao petróleo, isto é, aparecer junto com o óleo.

Esses campos não asseguram a exploração estável a longo prazo. Além disso, parte do gás tem de ser reinjetada para permitir a extração do petróleo, afirma.

A cláusula take or pay (pegue ou pague), pela qual o Brasil terá de pagar pelo produto mesmo sem consumi-lo, é cláusula-padrão em qualquer lugar do mundo, de acordo com Menezes.

É um compromisso de sociedade, que dá aos parceiros a certeza de que o negócio é bom para os dois lados.

Sobre o preço de venda do gás boliviano, o engenheiro afirma que está nos níveis internacionais. O aumento de US\$0,90 para US\$1,00 por milhão de BTU, negociado com a Bolívia, foi compensado, se-

gundo ele, por vantagens operacionais e pela redução de 65% para 60% e de 85% para 80% dos percentuais de volume de gás que o Brasil seria obrigado a comprar pela cláusula take or pay.

O superintendente do gasoduto diz que o armazenamento do gás em tanques é feito em países como França e Estados Unidos para responder às flutuações da demanda (horários de pico, inverno, férias). Teremos gás armazenado na Bolívia para garantir o fluxo de abastecimento.

Menezes afirma que o projeto alternativo da Aepet, de transporte de gás liquefeito por ferrovia, seria a opção mais cara para o consumidor, além de mais arriscada. Depois do gasoduto, a melhor opção seria o transporte por navio.

O diâmetro do gasoduto, aumentado de 28 polegadas para 32, trouxe vantagens operacionais, na opinião de Menezes.

Poderemos fazer menos estações compressoras. As flutuações típicas de um mercado em implantação são melhor absorvidas por um gasoduto com diâmetro maior, avalia.

O engenheiro afirma que a expansão gradual da estrutura de fornecimento de gás só foi possível em países onde o governo subsidiou essa operação. O gasoduto Brasil-Bolívia não será subsidiado pelo governo.

Menezes acha que tem fundamento a preocupação de que atritos políticos entre o Peru (fornecedor em potencial de gás para o Brasil) e a Bolívia possam acabar afetando a utilização do gasoduto.

Mas o que vemos sempre, em experiências em outros países, como no caso do gasoduto que transporta gás da União Soviética para a Europa, é que os interesses comerciais prevalecem. A Bolívia já se comprometeu a não cobrar pedágio pela passagem do gás peruano no gasoduto.

A Bolívia, segundo Menezes, tem dado provas de ser uma parceira confiável. Em 20 anos de fornecimento de gás para a Argentina, nunca houve problema.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Tem V. Ex^a a palavra, por 5 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há coisas que, na realidade, enchem de orgulho os brasileiros. V. Ex^a está, neste instante, ao

lado de um grande médico, e, consequentemente, isso lhe dá mais autoridade para realçar o assunto que vou tratar.

A medicina brasileira tem pontos de excelência muito importantes e hoje se rivaliza com alguns centros, em especialidade, no mundo inteiro.

Primeiro, São Paulo se distingua em vários aspectos, sobretudo na cardiologia, em particular, na cirurgia cardíaca. O Rio de Janeiro e a Bahia também se adiantaram muito em todos os aspectos da medicina, de um modo geral.

Por indicação de médicos baianos, fui a Goiânia e posso trazer um depoimento a respeito de um centro de excelência nessa cidade: o Centro Brasileiro de Cirurgia dos Olhos, dirigido pelo Dr. Marcos Ávila. É uma instituição que merece o respeito da medicina brasileira, composta, de modo geral, de jovens médicos, onde não vi, como se discutia hoje pela manhã, nenhum PhD - provavelmente não havia - mas os melhores especialistas, todos eles realizando uma medicina de Primeiro Mundo, que talvez não possa ser comparado à de nenhum Estado do Brasil.

Eu, que vejo na Bahia o avanço da medicina, onde surgiu a primeira escola médica do País e de onde saíram tantos vultos ilustres da medicina e se espalharam pelo Brasil inteiro - alguns, inclusive, estão estagiando naquele centro médico goiano - fiquei orgulhoso de ser brasileiro e muito feliz de ver o sucesso de Goiás, da sua capital, com esse Centro de Cirurgia dos Olhos.

Devo dizer a V. Ex^a que esse centro de excelência médica merecia que eu fizesse esse registro, porque acho que esses pontos devem ser distinguidos para que não se fique apenas no apoio técnico científico ao Sudeste brasileiro e se olhe para outras partes do País. O CNPq privilegia, com bolsas de estudo, apenas os estudantes de São Paulo e do Rio de Janeiro, quando na realidade já temos centros de excelência em toda parte. Temos aqui em Brasília, temos já na Bahia e já está se fazendo no Maranhão o Hospital Sarah, que é também um centro de excelência. Temos a cirurgia cardíaca na Bahia, que também já está se realizando em outros pontos do Brasil. Todos aprenderam em São Paulo com Zerbini e com Jatene.

Portanto, vim aqui registrar que hoje Goiânia se salienta no Brasil, juntamente com Campinas, como um dos maiores centros da América Latina em cirurgia de olhos. Fico feliz em fazer esse registro neste Senado, que é uma Casa do povo brasileiro, salientando que essa distinção para com Goiânia, eu

a faço também em relação aos ilustres Senadores desta Casa que têm realmente motivo de se orgulhar da medicina do seu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Coutinho Jorge.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o meu Estado, a Paraíba, tem hoje a maior dívida proporcional da República: estamos hoje devendo cerca de R\$1,640 bilhão.

O Governo José Maranhão tem buscado conduzir o Estado com a maior austeridade possível, o que, aliás, já teve início no Governo Ronaldo Cunha Lima. Os sacrifícios que vêm sendo feitos pelo Estado são enormes. O Governador lançou o projeto de desenvolvimento sustentável, convocou toda a sociedade civil para debater e, paralelamente a isso, arregou as mangas, pôs as mãos na massa para conduzir o Governo da Paraíba sem atropelos e com eficiência.

Em alguns meses, o pagamento de nossa dívida ocupou 25% da arrecadação, 10% foram consumidos para fazer a máquina funcionar, e a folha de pagamentos chegava quase a 70% da arrecadação. O Governo José Maranhão começou fazendo gestões sobre a folha e já se aproxima dos 60% somente da arrecadação. Enquanto Estados poderosos como o Rio de Janeiro e outros não conseguiram pagar o décimo-terceiro, a Paraíba pagou em dia. Não temos nenhuma folha atrasada.

Embora sua dívida seja proporcionalmente a maior da República, estamos em dia com todos os bancos, em dia com a República. Mas só nós, paraibanos, sabemos com que sacrifício: o sacrifício de cortar todas as despesas supérfluas. Foram cortados os carros alugados, foram cortados os telefones celulares, foram cortadas quaisquer viagens que não fossem imprescindíveis, enfim, o Governo está sendo um governo espartano, mais eficiente, e a população está aplaudindo.

Não é fácil administrar em época de poucos recursos, não é fácil administrar demitindo, e o Governador começou demitindo os seus assessores. Ronaldo Cunha Lima já tinha começado esse sacrifício. Primeiro, não tomado nenhum centavo emprestado por todo o seu Governo e só fazendo pagamentos.

A taxa de juros fez a explosão da nossa dívida. Devíamos, há alguns meses, apenas R\$1,2 bilhão: hoje estamos devendo R\$1,640 bilhão. Mas, mesmo

assim, estamos em dia. O Governador tem feito o possível e o impossível, e a máquina pública tornou-se até mais eficiente. É um exemplo que deve ser seguido pelo demais Estados. Os paraibanos estão, inclusive, felizes com o Governador, porque estão vendo que a despesa para operar a máquina, que estava em 10%, já caiu para 6%, sobrando parcus recursos, porém recursos que estão sendo aplicados na íntegra nas obras públicas. Há obras sendo iniciadas, e as obras do Governo Ronaldo Cunha Lima foram continuadas.

Então, José Maranhão, com toda coragem e todo pulso, está administrando um Estado pequeno, difícil na área de sua economia, mas está servindo de parâmetro e de exemplo.

O Sr. Edison Lobão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Ouço com prazer V. Ex^a

O Sr. Edison Lobão - Nobre Senador Ney Suassuna, este é um tema a respeito do qual todos temos falado com insistência na tribuna do Senado. Não é possível prosseguir com a dívida herdada pelos governadores anteriores e por este sem que se encontre uma forma de amortizá-la. Nenhum de nós defende o desconhecimento da dívida dos Estados, que foi contraída, sim, pelos governadores anteriores sem qualquer controle por parte do Governo Federal, que não se preocupava em cobrar as prestações vencidas. De 1990 até hoje, essa dívida passou a ser cobrada impiedosamente sem um critério de justiça para, pelo menos, amenizar a situação de dificuldades dos governos a partir de 1990. Sei que o Estado da Paraíba, representado por que V. Ex^a com muito brilho e com tanto espírito público, assim como os Senadores Ronaldo Cunha Lima e Humberto Lucena, é um dos maiores devedores. Mas quero dizer a V. Ex^a que o Maranhão, por igual, vive esta dificuldade. A nossa dívida, hoje, é da ordem de US\$ 2,5 bilhões. Quando assumi o Governo, em 1991, a dívida estava em US\$ 1,650 bilhão; não contrai nenhum centavo de dívida nova e paguei US\$ 250 milhões de amortização da dívida anterior. E, a despeito disso, essa dívida já avançou para quase US\$ 2,5 bilhões. O estado não tem como resgatar essa dívida na proporção das prestações que estão sendo cobradas hoje. Então, precisamos encontrar meios e modos de fazê-lo. Cumprimento V. Ex^a também pela análise que faz no que diz respeito à folha de pessoal de cada estado, o que é um ponto fundamental. Os estados que não forem capazes de ajustar a sua máquina administrativa a despesas

suportáveis sucumbirão. No caso do Maranhão, onde encontrei uma folha elevadíssima, com muitos ajustes conseguimos reduzi-la em 42%; era o que se pagava no Maranhão em relação à receita, despendíamos 42% em média com a folha de pessoal. É preciso que todos os Governadores procurem controlar, portanto, as suas despesas com pessoal, sem o que não governarão seus estados. Cumprimento V. Ex^a e José Maranhão que, hoje, governa a Paraíba, e que foi meu colega na Câmara, quando mostrou-se um Deputado competente, também dotado de grande espírito público, empregando-o agora a serviço do seu estado, no Poder Executivo, no exercício do Governo.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, Senador Edison Lobão, incorporo a fala de V. Ex^a ao meu discurso.

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Ex^a um aparte, sobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA - Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Gostaria de ir ao encontro das palavras de V. Ex^a que neste instante procura situar a Paraíba no contexto nacional, tendo em vista as dificuldades por que passam estados e municípios, particularmente no que tange à questão financeira. V. Ex^a, de maneira muito apropriada, começou dizendo que a responsabilidade pelo início do saneamento financeiro do estado coube ao ex-Governador Ronaldo Cunha Lima, hoje nosso companheiro de bancada. Na verdade, S. Ex^a é que encontrou o estado numa situação de pré-falência, como sabe V. Ex^a, com o funcionalismo há seis meses com pagamento em atraso, inclusive o 13º salário. S. Ex^a teve o cuidado de pôr ordem na casa, de deixar o estado com uma folha de pagamento em torno de 60 a 65% da receita líquida, graças a um projeto de lei complementar de sua iniciativa junto à Assembléia Legislativa da Paraíba. Por outro lado, S. Ex^a também fez um censo do funcionalismo que lhe deu condições de afastar milhares de funcionários fantasmas e, além disso, tomou outras medidas austeras para enxugar de um modo geral a administração direta e indireta. Aliás, V. Ex^a abordou essas questões em seu pronunciamento. E, neste instante, quero, como Senador da Paraíba, dizer que V. Ex^a está no rumo certo, exaltando também a continuidade da obra de Ronaldo Cunha Lima e Cícero Lucena, na pessoa do Governador José Maranhão, que tem se revelado, após a morte do nosso saudoso Antônio Mariz, um grande executivo. E também, na minha condição de Presidente do PMDB da Paraíba,

registro, nos Anais do Senado, o meu regozijo pelo constante êxito que têm alcançado os governos do PMDB, eleitos, sobretudo, a partir de 1990, pela soberania popular dos paraibanos.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, nobre Senador Humberto Lucena, incorporo também a fala de V. Ex^a ao meu discurso. Insisto em dizer que a austeridade começou com Ronaldo Cunha Lima, que recebeu o estado com seis meses de atraso no pagamento do funcionalismo, e que José Maranhão está dando continuidade em um tempo um tanto mais difícil. Mas tem sido essa unidade do PMDB que tem levado a Paraíba a não atrasar a folha, desde que Ronaldo largou o Governo e, mais ainda, está com o 13º em dia em uma hora em que os outros estados não estão pagando sequer o 13º salário.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima - Em primeiro lugar, nobre Senador Ney Suassuna, gostaria de agradecer a V. Ex^a e ainda ao Senador Humberto Lucena pelo aparte que oferece e os comentários que tece a respeito das mudanças ocorridas na Paraíba a partir de 1991. Quando assumi o governo - e faço neste instante uma repetição apenas para memória e para registro histórico - encontrei um estado depauperado, humilhado, empobrecido, mas a mim não interessava saber quem deixou a Paraíba assim. A mim competia fazer com que ela não continuasse assim. A folha de pessoal consumia 103% das receitas. O déficit aumentava a cada dia. A dívida estava em torno de US\$ 1,4 bilhão porque a Paraíba devia à União, ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste, ao BNDES, ao INSS, e ao Tesouro Nacional e ainda a dez dezessete bancos privados, em razão das Operações ARO, as famosas e desgraçadas Operações de Antecipação de Receita, algumas delas celebradas 48 horas antes da minha posse. Foi um quadro tão caótico que, se não fora a força superior de Deus, eu teria desistido da caminhada. Mas, com salários atrasados em até seis meses, com um banco fechado e sem receber os aportes e ajudas que o Governo Federal dispõe para o Banestra, consegui reabrir o banco e entregar o Governo ao meu substituto, o hoje Ministro Cícero Lucena, com os salários atualizados, o banco reaberto e a dívida renegociada. Vivemos nós, Governadores da época, dificuldades porque tivemos que aderir globalmente às condições e às imposições das disposições da lei da época, que não permitiam negociações

es maiores. Todos nós que fomos Governadores naquele instante tivemos que aceitar as regras impostas pelo Governo Federal. Mesmo assim, conseguimos reequacionar, reescalonar e permitir que o estado passasse a ser adimplente, como ficou, efetivamente. Lembro-me que chegou a haver quem sugerisse fosse colocado num outdoor, Senador Hugo Napoleão: "A Paraíba se orgulha do Governo que tem. Não toma mais empréstamo. É obra para todo lado. Não dá calote em ninguém." Com essas mudanças foi possível passar o Governo a Cícero Lucena, mantendo um percentual de apenas 63,4% com pessoal, que foi registrado no relatório do Tribunal de Contas, o qual aprovou por unanimidade as nossas contas. E Cícero manteve essa posição e a Paraíba foi um dos primeiros estados, entre os cinco primeiros, a adotar a URV na correção dos salários dos seus servidores, rigorosamente em dia. Essa medida permitiu que ainda hoje a Paraíba pudesse estar em dia com seus salários, com o 13º pago e, o que é importante - salientado por V. Ex^a e por Humberto Lucena - dando continuidade à ação administrativa instalada em 1991. Fico profundamente feliz quando vejo essa seqüência de atos, a manutenção dos programas que foram objeto da propaganda eleitoral, eu que participei da chapa vitoriosa, dando uma modesta colaboração a meus companheiros, porque recebi mais do que ofereci a meus colegas de chapa. Pude oferecer a meus companheiros um Partido fortalecido; e acho que o PMDB fica feliz, não porque passou de 15 para 103 prefeitos, de 6 para 32 deputados estaduais, de 03 para 07 deputados federais, não porque tem 3 senadores e um governador, mas porque o PMDB soube ser fiel ao seu programa e à sua história. Participei dessa história e fico feliz em saber que o Sr. José Maranhão, com firmeza, com dedicação, empenho e honestidade dá sentido a esse trabalho. Nós temos uma bandeira a seguir: a da fidelidade e da unidade.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado a V. Ex^a pelo seu aparte, uma complementação de toda análise que nós fazemos com dados de quem os viveu e sabe o quanto pagou para conseguir os resultados que conseguiu. O PMDB, na Paraíba, tem conseguido levar essa bandeira adiante, e nós haveremos de conseguir, apoiando as ações do Governo estadual, neste momento, fazendo as reivindicações necessárias. Ao concluir, quero dizer que nós estamos fazendo a nossa parte e queremos que o Governo Federal faça a dele.

O Sr. Hugo Napoleão - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Ouço o aparte de V. Ex^a com prazer.

O Sr. Hugo Napoleão - Nobre Senador Ney Suassuna, felizmente, quando deixei o Governo do Estado do Piauí, o funcionalismo estava pago - e bem pago. Basta dizer que uma professora primária, com dois salários, comprava um automóvel novo, um fusca - zero quilômetro, é bem verdade - mas o comprava. Deixei o Banco em funcionamento normal e as obras em pleno andamento. Graças a Deus, e com o apoio da opinião pública do Piauí, foi possível realizar um Governo que, modéstia à parte, ficou na memória dos meus conterrâneos. Hoje, infelizmente, com relação ao meu estado, eu não posso dizer o mesmo que V. Ex^a, o Sr. Senador Humberto Lucena e o Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima estão a dizer com relação ao Estado-irmão da Paraíba. No Piauí, o ex-Governador Guilherme Melo - que foi Vice-Governador do hoje Senador Freitas Neto - deixou em dezembro de 1994 uma folha de exatos R\$25 milhões. O atual Governador, no curso de um ano, já em dezembro de 1995, elevou-a para R\$43 milhões, e o Fundo de Participação Especial, que era de R\$27 milhões passou para R\$28 milhões que, somado ao ICMS, não dão para pagar a folha. S. Ex^a está com o comprometimento de mais de 100%, por culpa sua, e está começando, agora em fevereiro, a pagar o início do mês de dezembro. Lamento muito essa circunstância. Não foi assim que administrei, mas a situação é terrível. E, de qualquer maneira, trago meus cumprimentos a V. Ex^a pela colaboração que oferece à Casa.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, Senador. Eu gostaria de dar continuidade ao meu discurso dizendo que a Paraíba fez a sua parte. Não resolveu todos os problemas porque são inúmeros, mas nós, nordestinos e paraibanos, queremos fugir àquela máxima que parece que o destino nos impõe de que ao nascer no Nordeste somos fadados a dividir fome e sede a vida toda. Nós não queremos esse destino, queremos o desenvolvimento; queremos que os que lá nasçam possam ser industriais, comerciantes, profissionais liberais e, por que não dizer, bem remunerados funcionários públicos?

No entanto, estamos tendo que apertar o cinto, mas queremos a contrapartida do Governo Federal, que muito tem falado em relação a ajudar principalmente na rolagem da dívida, mas as ações, em relação à Paraíba, praticamente inexistem.

A Sr^a Marluce Pinto - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA - Com muito prazer, Senadora Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Senador Ney Suassuna, V. Ex^a dispõe de um minuto apenas. Peço à Senadora Marluce Pinto que seja o mais breve possível.

A Sr^a Marluce Pinto - Senador Ney Suassuna, ouvi o seu pronunciamento e os diversos apartes. Portanto, é muito justo que cada um de nós possa ser justo aos governantes dos nossos estados. O Estado de Roraima, também nos idos de 1990, quando da sua implantação em 1991, teve o primeiro governador eleito que encontrou uma dívida muito grande. Lembro-me bem que, nos primeiros seis meses da administração, todas às vezes que estava para ser liberado o FPE, o estado estava inadimplente e o Banco do Brasil cortava o empréstimo. Era preciso que a cada dez dias eu pedisse, em ato de emergência, uma audiência com o Presidente da República para solicitar a liberação do FPE. Mas, mesmo assim, orgulho-me poder dizer hoje, desta tribuna, que, ao deixar o Governo após quatro anos, constatamos que o ex-Governador Ottomar Pinto havia aumentado, consideravelmente, o número de escolas, o número de hospitais, instalando hemocentro, laboratórios centrais e incrementado a agricultura, enfim, todos os setores tiveram um grande desenvolvimento. Além disso, o Governador conseguiu o perdão da dívida que, à época, era de 85 milhões de dólares. Posso dizer aos meus nobres Pares que ele deixou o governo, em primeiro de janeiro de 1995, sem haver contraído qualquer empréstimo, seja interno ou externo. Nem mesmo contraiu empréstimo no Banco do Estado de Roraima durante o seu mandato. Pelo contrário, lá foi instalado um programa do Proder, no qual o estado colocava dinheiro para que fossem feitos os empréstimos às pequenas e médias empresas, aos agricultores, e mesmo assim deixou totalmente o estado sanado de suas dívidas. Houve mais um caso inédito no Brasil. O Governador Ottomar Pinto mandou pavimentar 300 Km de estrada federal: a BR-174, ligando a nossa Capital, Boa Vista, à fronteira da Venezuela, com 220 Km. Levou também o asfalto até a cidade de Caraúbas, chamada a cidade-porto, mais 80 Km. Vale ressaltar que ex-Governadores como Ronaldo Cunha Lima, Edison Lobão, Hugo Napoleão, que já se pronunciaram aqui, fizeram nos seus estados um trabalho condigno que merece a atenção de todos. Vale dizer que nem sempre as notícias veiculadas pela imprensa condizem com a realidade nos nossos estados. Hoje é quase generalizado algumas

pessoas falarem que todo político é desonesto, que aproveitam as oportunidades e nada fazem pelos seus estados. Felizmente, no nosso País ainda há muitos homens e mulheres honestos que podem elevar à condição de estados poderosos em muito pouco tempo. Parabenizo V. Ex^a pelo seu discurso.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, Ex^a

O Estado da Paraíba tem feito a sua parte, por intermédio dos governos do PMDB, seja de Ronaldo Cunha Lima, seja de José Maranhão. Temos apertado o cinto e temos cortado na carne, mas é preciso que o Governo Federal cumpra a sua parte. As conversas têm sido muitas, mas poucas têm sido as ações.

No entanto, eu não gostaria de deixar de fazer justiça elogiando a primeira ação concreta que vi, neste Governo, quando o BNDES cria uma Superintendência para Desenvolvimento Social cujo objetivo é evitar o desequilíbrio regional e aplicar dinheiro, principalmente, no combate ao desemprego e no soerguimento das áreas menos desenvolvidas. Quero elogiar, mas é preciso, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, que sejam olhados de perto o algodão, o sisal, a mineração, que seja verificado, por exemplo, o que fazer na agricultura. Estamos com um problema, inclusive, de água para beber quanto mais para irrigar.

É preciso que se faça a transposição do Rio São Francisco. É preciso que tenhamos a ajuda de um Governo que há 30 anos não investe nada no Governo Federal na Paraíba. É preciso que o Governo Federal cumpra a sua parte, ajudando, porque todos nós somos filhos da mesma República, e não é possível que se possa levar milhões e milhões para bancos na área do Sul e do Sudeste, enquanto que para o Nordeste dois míseros milhões não podem ser destinados para irrigação, para a transposição da água e para ajuda às culturas e aos nordestinos, que não querem clemência, não estão pedindo favor, mas não querem ter o destino de ter que dividir, obrigatoriamente, por toda sua vida a fome e a sede.

Muito obrigado.

O Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, por 05 minutos. Peço a V. Ex^a que cumpra o tempo

com rigor, porque iremos entrar na Ordem do Dia logo em seguida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, neste momento estamos acompanhando o debate sobre a questão da reforma da Previdência Social. E tem sido elogiada por diversos setores, inclusive, pelo governo federal, a postura madura, moderna, consequente, da Central Única dos Trabalhadores, particularmente de seu Presidente, o companheiro Vicentinho.

Eu gostaria de lembrar que nesse aspecto da maturidade e da modernidade das relações sindicais não podemos restringir a discussão das reformas, particularmente, das reformas de interesse do governo federal. Há outras questões ainda pendentes e que estão relacionadas à modernidade das relações sindicais e trabalhistas em nosso País.

Ainda há a questão relacionada à greve dos petroleiros, decorrente da quebra de um acordo por parte do governo federal, a qual provocou a demissão de diversos trabalhadores e resultou, também, por uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho, na aplicação de multas que, na prática, inviabilizam a ação sindical de diversas unidades de petroleiros.

Apresentei nesta Casa dois projetos de anistia: um que anistiava os dirigentes sindicais demitidos pela Petrobrás por ocasião daquela greve e outro que anistiava os sindicatos das multas impostas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Esses dois projetos foram relatados pelo Senador Roberto Requião, que emitiu parecer favorável aos dois, restringindo-os à greve dos petroleiros.

Os dois projetos foram aprovados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por unanimidade. O Senador Ney Suassuna, que ora preside a sessão, estava presente àquela reunião da CCJ e votou a favor da matéria. Quero registrar que esses votos unâimes não foram votos envergonhados. Todos os Senadores que estavam presentes àquela reunião fizeram questão de declarar o seu voto favorável aos dois projetos de anistia. Lembro-me, inclusive, que o Senador Francelino Pereira disse que votava favoravelmente, em nome do PFL, àqueles dois projetos de anistia.

Em função disso fizemos, naquela ocasião, um apelo para que não houvesse recurso que remetesse o projeto ao plenário, já que por se tratar de dois projetos de caráter terminativo, aprovados na Comissão, eles seriam imediatamente encaminhados à

Câmara dos Deputados e poderiam hoje estar sendo discutidos e, talvez, até aprovados naquela Casa.

Para nossa surpresa, o Partido da Frente Liberal encabeçou um recurso para que os projetos viessem para o plenário do Senado a fim de serem analisados, o que provocou um atraso na aprovação dessas matérias.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, chegou às minhas mãos o **Diário de Justiça** do Estado de Sergipe com um edital marcando para o próximo dia 29 de fevereiro de 1996 o leilão dos bens do Sindipetro Sergipe/Alagoas: a sua sede, um imóvel situado na Rua Siriri, no valor de R\$100 mil; e dois apartamentos em um edifício comercial de Aracaju onde funcionam dois Departamentos do Sindipetro: o jurídico e o econômico.

Há outros leilões marcados com a finalidade de leiloar bens de diversos sindicatos de petroleiros para poder pagar essa multa absurda imposta pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Quando se está falando de modernidade, quando se está falando de avanço nas relações de trabalho, é necessário que o Congresso Nacional, de uma vez por todas, se posicione em relação à legislação anacrônica que ainda há, permitindo a ingênuica indevida da Justiça do Trabalho nas relações sindicais, inclusive com poder de impor multas absurdas que, na prática, inviabilizam a ação sindical.

Sr. Presidente, esse projeto já está sobre a mesa, pronto para ser colocado em votação. Faço um apelo para que esses dois projetos entrem na Ordem do Dia - apelo que estendo aos líderes, particularmente os do Governo, e à liderança do PFL, que fez o recurso -, e venham ao plenário. Urge que os projetos sejam aprovados o mais rápido possível para se evitar que a ação de diversos sindicatos seja inviabilizada.

Já que se está elogiando tanto a CUT - particularmente setores do governo -, tenho de registrar que o Sindipetro Sergipe/Alagoas é um Sindicato filiado à CUT, da mesma forma que diversos outros sindicatos de petroleiros. Essa questão da greve dos petroleiros ainda é uma espinha encravada no movimento sindical.

Gostaria de invocar o testemunho do nobre Senador Bernardo Cabral, presente à reunião em que foram votados esses projetos. Para matérias aprovadas por unanimidade, com a manifestação explícita das diversas lideranças, dos diversos partidos políticos nesta Casa, não havia justificativa para se tomar uma medida meramente protelatória.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concedo o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral, com muito prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Nobre Senador José Eduardo Dutra, quero confirmar o que V. Ex^a está dizendo. É realmente verdadeiro. Estava na reunião quando esse assunto foi debatido. A ira de V. Ex^a é daquelas chamadas "santa". Confirmo as palavras de V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, faço novamente um apelo no sentido de se evitar absurdos como esses, tais como implementar-se leilões que, na prática, inviabilizarão a ação de diversos sindicatos de petroleiros do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, tendo sido citada a Liderança do PFL, gostaria de prestar um esclarecimento sobre o que disse o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - V. Ex^a dispõe de 5 minutos para uma explicação pessoal.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RO) - Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Vou usar menos que isso, Sr. Presidente.

Gostaria só de esclarecer ao Plenário e ao Senador José Eduardo Dutra que esse projeto que transmitiu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tratava da questão do perdão aos sindicalistas e das multas cobradas pela Justiça do Trabalho aos sindicatos. A matéria foi objeto, sim, de um recurso individual de minha parte e de alguns Senadores do PFL no sentido de que fosse ouvida também a Comissão de Assuntos Sociais, porque entendemos, em primeiro lugar, que um assunto dessa importância tem que passar pela Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Beni Veras; em segundo lugar, porque entendemos que se trata de uma decisão da Justiça do Trabalho, de uma questão nacional que foi amplamente discutida.

Além disso, um tema dessa envergadura deveria vir também ao plenário desta Casa para que fosse debatido por todos os Senadores.

Era o esclarecimento que gostaria de prestar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Por permuta com o Senador Lúcio Alcântara, concedo a

palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) -Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores. Senador Lúcio Alcântara, agradeço a V. Ex^a, porque permitiu comigo. Estou desde ontem tentando passar este relatório ao Plenário e não havia conseguido. Eu o farei de forma sucinta porque, daqui a pouco, entraremos na Ordem do Dia.

Fui convidada pela Atlanta Resource Foundation, uma instituição evangélica, para participar de um Café Nacional de Oração, um evento nacional que acontece todos os anos em Washington, mas que se tornou um encontro internacional.

Gostaria de relatar que aconteceu naquele período uma situação embaraçosa que esclarecerá mais adiante. Foi, sem dúvida, uma agenda exaustiva, mas compensadora para quem busca, como tenho buscado, estar junto com a pregação do Evangelho renovador, transformador, mas também pelas responsabilidades políticas. Desse café, participaram, também, o Presidente e o Vice-Presidente da República e suas respectivas esposas.

Os Estados Unidos têm uma maioria considerável de evangélicos e se destacam por ter uma população cristã evangélica que tem projetos e atuação paralela às ações do governo, mas que não se conflitam, evidentemente, por ser autônoma e independente.

A agenda exaustiva que cumpri concedeu-me a oportunidade de ir a Atlanta e lá observar como aquela cidade está-se preparando para as Olimpíadas. E faço aqui uma observação: não estão apenas os governantes se preparando para essa questão, mas também as organizações não-governamentais.

Sr. Presidente, tive oportunidade de, em função da visita, conhecer alguns projetos para a época, um deles muito interessante. A comunidade negra possui quatro bancos e, embora os clientes daqueles bancos sejam brancos, negros ou qualquer outra etnia, eles têm por princípio ajudar a comunidade negra no seu crescimento intelectual, econômico e social, financiando projetos de habitação popular, abertura de empresas, estudos de primeiro grau até a universidade. Eles têm uma compreensão diferenciada do que significa, verdadeiramente, uma participação efetiva dentro de uma comunidade histórica. A comunidade negra não é majoritária nos Estados Unidos como somos hoje no Brasil, mas ela tem conquistado o seu espaço.

Um dos projetos comunitários que pude visitar

me chamou a atenção. Uma velha prisão foi transformada em conjunto habitacional, alugado pelo período máximo de um ano para pessoas desempregadas, sem casa, para famílias de baixa renda ou para pessoas em reintegração social, ex-viciados, ex-drogados ou ex-presidiários. Trata-se de um trabalho excelente, cuja terapia ocupacional se faz através da recuperação de móveis que vão ser vendidos para comunidades carentes, com retorno financeiro para aquela instituição.

Há também uma outra atividade, que é a revitalização de áreas decadentes. Pode-se dizer que as nossas favelas são áreas decadentes, pois ali faltam recursos, tais como saneamento básico. Isso acontece nas favelas porque na medida em que aqueles espaços são invadidos pela marginalidade, as famílias se mudam, deixando aqueles locais inteiramente abandonados. Tais locais são assumidos pela população, pela iniciativa privada, que monta o seu sistema de segurança e de desenvolvimento comunitário. Não apenas os pobres reconstruem o bairro e a cidade, colocando ali toda a infra-estrutura necessária.

Durante esse café, tive o privilégio de estar junto às pessoas escolhidas para um breve diálogo com o Presidente da República e sua esposa. Nessa oportunidade, convidei o Presidente da República a vir ao Brasil; haveria assim uma reciprocidade, já que o nosso Presidente lá esteve. Tomei essa atitude, na função de Senadora, com a consciência de quem tem a tarefa, ainda que não designada pelo Parlamento, de fazer com que o nosso País seja cada vez mais reconhecido e respeitado.

Digo isso porque, na minha avaliação, nos Estados Unidos e na Europa o nosso País ainda é visto como uma ilha e o tratamento dado ao Brasil é como se fosse aquele dado a uma pequena ilha. Na América latina, outros países de menor tamanho têm tratamento em nível de sua potencialidade e o nosso País não. Por isso, apesar de discordar de algumas medidas e acordos que o nosso Presidente tem feito, como é o caso do Sivam e das patentes, louvo Sua Excelência por estar fazendo, nas suas viagens, o reconhecimento de que existe um país de 160 milhões de brasileiros que não podem ter o tratamento como até então dispensado dentro da América Latina.

Louvo o Presidente e não tenho medo de dizer isso. O Brasil nunca tratou bem a questão de política internacional. O Presidente da República está fazendo esse esforço para levar ao conhecimento do mundo que este País também tem a sua política. Temos os nossos conflitos, vivenciamos as mais diver-

sas situações, mas sabemos sobretudo que este é um dos grandes países, dentro da América Latina e do mundo, que não pode ser ignorado do ponto de vista político, social, econômico e cultural.

Visitei a Embaixada do Brasil e o nosso embaixador, Paulo de Tarso Flexa de Lima, que está muito bem, obrigado. E para aqueles que estavam pensando que ele poderia ser substituído, ele nos recebeu com todo o vigor de sua saúde e responsabilidade no cargo. Ali conversamos muito. E ele mostrou toda a sua habilidade para enfocar os temas considerados quentes das relações comerciais do Brasil com os Estados Unidos. Falamos de vários assuntos. A nossa delegação foi ali também orar, agradecer a Deus por Ele ter feito aquela obra maravilhosa na vida dele, independente de qualquer divergência de cunho ideológico.

Sr. Presidente, gostaria de falar mais, mas sei que o tempo não permite. Portanto, quero apenas registrar o meu desconforto quando recebi a notícia de que Michael Jackson estava sendo impedido de fazer o clip dirigido por Spike Lee na favela de Santa Marta.

Já disse isso aqui, mas volto a fazê-lo, porque não foi apenas a mim que isso incomodou - nos Estados Unidos também houve uma repercussão negativa.

Por iniciativa do ator e vereador Antônio Pitanga, por intermédio de uma liminar, conseguiu-se garantir a realização do clip. O diretor Spike Lee ligou agradecendo, mas dizendo que estava enfrentando outra dificuldade: o visto para o cantor Michael Jackson havia sido negado. Imediatamente telefonei para o embaixador Paulo Tarso, que me disse que as providências já estavam sendo tomadas e que lamentava profundamente o ocorrido. Disse-me também que havia sido procurado pela Casa Branca para resolver o problema. Quer dizer, a atitude do Consulado brasileiro em Los Angeles deixou o nosso embaixador numa situação extremamente difícil, pois ele não concordava absolutamente com as iniciativas que estavam sendo tomadas.

Não podemos, de forma alguma, concordar com o procedimento adotado pelo Consulado. Procedimentos como esses acabam envolvendo o País numa situação de injustiça, pois destoa da nossa tradicional postura de respeitar não só a cultura brasileira, mas também a de outros países.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fui convidada pela Atlanta Resource Foundation, Fundação Evangélica Americana, para participar do Café Nacional de Oração – evento evangélico de caráter in-

ternacional que se realiza anualmente em Washington – bem como para uma série de outras atividades. Estive nas cidades de Atlanta, Washington e Nova Iorque. Cumprí uma agenda exaustiva mas extremamente proveitosa, participando de uma série de eventos com parlamentares norte-americanos, latino-americanos, comitê olímpico e lideranças negras e religiosas, quando tive a oportunidade, também, de estar com o Presidente Bill Clinton e sua esposa Srª Hillary Clinton. Por esta razão gostaria – e entendo ter eu este compromisso – de tecer algumas considerações e expressar minhas impressões, resultantes da viagem. Quero dizer que empreendi essa viagem sem ônus para o Senado Federal.

Atlanta, na Geórgia, é uma cidade grande – 2 milhões e meio de habitantes – espaçosa, muito arborizada, com infra-estrutura de excelente qualidade e uma numerosa e atuante comunidade negra. A cidade de Atlanta vive um clima pré-olímpico com obras de construção e embelezamento por toda a parte. Há uma grande movimentação das igrejas, de entidades e pessoas que se preparam para bem receber os atletas, suas famílias e os turistas em geral, oferecendo assistência material, espiritual e cultural.

Pude conhecer uma série de projetos comunitários de grande importância para a população de baixa renda daquela região. Visitei um local – administrado por uma fundação religiosa – que era uma antiga prisão e que, estando abandonada por muitos anos, foi transformada em conjunto residencial com 70 apartamentos. Estes apartamentos são equipados e alugados para famílias de baixa renda, ou desempregados, assim como para pessoas em período de reintegração social, durante, no máximo, um ano. Paralelamente, há um serviço de terapia profissionalizante onde móveis e outros objetos usados são recondicionados e colocados à venda, revertendo o dinheiro para a instituição.

Visitei, também, um núcleo habitacional, que é um projeto de revitalização de uma área urbana decadente. Conversando com o ex-Deputado da Geórgia, Sr. Doug Dean, Presidente da instituição que realiza esse projeto, ele informou-me que nos Estados Unidos, acontece de, quando um bairro residencial é invadido por marginais e drogados, as pessoas abandonam suas casas. Assim, agora, aquelas casas estão sendo recuperadas e a segurança e fiscalização da vizinhança são feitas pelo sistema cooperativo. É interessante observar o quanto as comunidades – notadamente as evangélicas – são atuantes e influentes no planejamento e execução de pro-

jetos e ações afirmativas de melhoria das condições de vida da população.

Naquela mesma cidade, convidada a participar de uma reunião de líderes religiosos negros, que se realiza semanalmente, pude observar o quanto se desenvolvem ações que visam informar, valorizar e promover, efetivamente, o negro na comunidade. Essa reunião consiste-se num fórum aberto e permanente, realizado por uma elite negra pensante, estrategista, atuando com competência e organização numa gama muito expressiva de setores da sociedade civil. Basta dizer que atualmente a comunidade negra possui quatro Bancos naquela cidade! Sim, Senhores Parlamentares, são quatro instituições financeiras privadas que, embora tenham clientes de todas as raças, oferecem linhas de crédito e financiamentos preferencialmente à população negra, oportunizando a geração de trabalho/emprego/riqueza/qualidade de vida.

Falei no culto de domingo, dia 28 de janeiro, na histórica Igreja North Avenue Presbyterian. Muito influente na cidade de Atlanta, realiza tanto projetos comunitários como em apoio a missões e missionários no exterior, durante seus 98 anos de existência. Esta igreja tem uma creche para crianças de mães sem-teto (*homeless*), que precisam procurar emprego e habitação. Também possui um ministério que se ocupa de pessoas sem-teto, procurando reintegrá-los à comunidade. Há mais de 15 anos é tradição ter um convidado para falar no último domingo de janeiro, quando geralmente começa a **Missions Conference**, encontro anual que divulga o trabalho missionário de evangelização. Fui convidada para ser a oradora neste ano de 1996, contando minha experiência e crescimento espiritual, pessoal, familiar e na vida pública.

Estive, também, em visita a uma Universidade para mulheres negras, naquela cidade, quando conheci a capela onde o corpo do grande líder pacifista religioso, Martin Luther King, foi velado. A Vice-Presidente da Universidade, Drª Freddie Hill, levou-me para conhecer as instalações, relatando a forma de atuação daquela instituição de ensino. E, para minha grande surpresa e contentamento, fui levada ao Centro de Estudos das Mulheres Negras, dentro da Universidade, onde estavam sendo exibidos os filmes *Canga Zumba* e *Chica da Silva*, como parte de uma mostra especial de Cinema Brasileiro, cujo objetivo maior é o estudo da cultura negra brasileira.

Foi espantoso e gratificante verificar o nível de educação e politização daquelas alunas, com quem tive oportunidade de estar. Elas estudavam, em ní-

vel de graduação, a cultura negra brasileira! E eu me pergunto: onde estão as ações institucionais, neste sentido, no Brasil? Inexistem! São nulas, eu respondendo. O próprio Congresso Nacional tem dificuldade em aprovar leis que possibilitem iniciar o resgate da dignidade, da cultura, dos valores e da cidadania da população negra, sob o argumento de que se estariam criando leis protecionistas. Eu mesma apresentei projetos que visam reserva de percentual de vagas para estudantes negros nas nossas instituições de ensino; outro que prevê reserva da imagem do negro nos meios de comunicação; outro projeto, ainda, que visa instituir, nas escolas, o ensino da história e cultura da África. Estas propostas que foram apresentadas por mim são fruto de pesquisa aprofundada na área dos direitos civis e humanos, em nível internacional. Essas propostas não são novidades nos EUA. De alguma forma e há muito tempo são realidades naquele país. Os Estados Unidos, fizem e continuam fazendo leis que buscam minimizar a desigualdade imposta pela história dos homens, entre negros e brancos. Buscam executar a máxima segundo a qual tratar com desigualdade os desiguais é promover a justiça.

Os Estados Unidos estão há anos-luz na frente do Brasil, em termos de reconhecimento aos direitos civis e à contribuição da raça negra para a formação da Nação Norte-Americana. Não sem os esforços por parte dos negros para obter direitos na educação, na saúde, na vida pública, esforços dignos de nota desde o fim da Guerra da Sessessão, quando a escravidão foi abolida. Foram conquistadas bolsas de estudo integrais aos estudantes negros; existem reservas de vagas em universidades para os alunos negros! Essas Universidades, não só garantem os espaços como, também, desenvolvem ações de recrutamento de estudantes negros para que bem as ocupem, disputando entre si os alunos mais brilhantes do país, oferecendo a eles as melhores bolsas possíveis. Existe também, reserva de imagem do negro nos meios de comunicação, determinada por lei. Não é à toa que nos filmes americanos o negro está sempre presente, interpretando papéis dos mais variados, a grande maioria passando longe dos estereótipos que segregam.

Os Estados Unidos, diferentemente do Brasil, não entendem tais políticas sociais como sendo de caráter protecionista. Entendem que existe uma necessidade contínua de melhorar a representação étnica da população dentro das suas instituições, favorecendo aquelas etnias que necessitam ser resgatadas já que estiveram, historicamente, sempre em

desvantagem. É bom lembrar que novas iniciativas estão acontecendo, na medida em que outras minorias étnicas, organizadamente, estão reivindicando dentro de seus interesses.

Senhores Parlamentares, em Washington, estive reunida por diversas ocasiões com líderes religiosos e parlamentares latino-americanos e norte-americanos. Nos nossos encontros os temas foram variados: cultura, política, evangelização dos povos, processo eleitoral, num verdadeiro intercâmbio de informações a respeito das diferenças e semelhanças na realidade dos diferentes países, bem como suas perspectivas.

O ponto alto que reuniu essa gama de representantes foi o National Prayer Breakfast. O Café Nacional de Oração é um grande evento de caráter internacional que se realiza anualmente em Washington. Em nome de Jesus, pessoas de mais de 163 países se reuniram para orar por suas pátrias, seus governantes, pela paz mundial e pela compreensão e amizade verdadeira entre os povos. Antes da cerimônia começar, o Presidente Bill Clinton se encontrou com 20 pessoas escolhidas entre as delegações estrangeiras. Tive o privilégio de ser escolhida representante da América do Sul, oportunidade em que, saudando o Presidente, convidei-o a visitar o Brasil. Eleito em 1992, o democrata Bill Clinton pôs fim a 12 anos de sucessivos governos republicanos na Casa Branca. Hoje, a oposição investe contra as ações afirmativas que, sem dúvida nenhuma, se forem derrubadas, trarão prejuízos sociais e políticos para os democratas. Conversando com a Primeira Dama, Sra Hillary Clinton, pude perceber claramente sua decisão corajosa em dar continuidade às políticas sociais, notadamente àquelas que contemplam crianças de famílias de baixa renda, a despeito da ferrenha oposição que o atual governo federal vem sofrendo no Congresso.

Gostaria, também, de ressaltar a visita que fiz, juntamente com a delegação brasileira, à Embaixada do Brasil. Fomos recebidos pelo Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima e pelo Primeiro Secretário José Carlos da Fonseca, quando oramos para agradecer a Deus a recuperação do Embaixador. Naquela oportunidade discutimos questões relativas à Lei de Patentes bem como ações afirmativas para a comunidade brasileira nos Estados Unidos. O Embaixador Paulo de Tarso – felizmente recuperado e gozando de boa saúde – fez uma explanação sobre as ações que a nossa Embaixada vem desenvolvendo, no sentido de descentralizar e dinamizar os trabalhos de atendimento, facilitando a vida dos bra-

sileiros residentes naquele país. É um projeto extremamente louvável, que já está sendo colocado em execução. O Embaixador Paulo de Tarso mostrou-se extremamente habilidoso nos temas considerados quentes nas relações comerciais Brasil/Estados Unidos.

Ressalto também, neste contexto, o trabalho do Consulado do Brasil em Nova Iorque. Em visita realizada àquela instituição tivemos conhecimento de que encontra-se em fase final de criação a Brazilian Community Association in the United States of America. É uma associação formada sob coordenação do Consulado do Brasil em Nova Iorque, por representantes das comunidades brasileiras naquela cidade, e adjacências, que terá como objetivo precípua a contratação de seguro médico em grupo para imigrantes brasileiros. Esta iniciativa partiu da constatação de que não raro, os imigrantes brasileiros temem, por diversos motivos, procurar os serviços de saúde pública, bem como não podem arcar com os custos de um seguro de vida privado. Esse importante serviço à comunidade brasileira em Nova Iorque é inédito, conta com o apoio total do Ministério das Relações Exteriores e está estimado em 200 dólares mensais para uma família de três pessoas. Deixo manifestar, nesta tribuna, meu total apoio a essas duas políticas implementadas que, tenho certeza, além de atender melhor aos nossos irmãos imigrantes, acabarão contribuindo no sentido de estreitar os laços entre Brasil e Estados Unidos.

Gostaria, também, de falar a respeito de um jantar-reunião oferecido à delegação evangélica brasileira, pelo Deputado Federal Don Bonker, na sua residência, em Washington. Naquela ocasião, abordamos em profundidade a questão dos processos eleitorais que se dão, diferentemente, de um país para o outro. O que desejo ressaltar daquele encontro foi a abordagem do Deputado Bonker a respeito do tema, quando ele destacou a estrutura existente nos partidos políticos americanos, a qual permite apoiar os candidatos que não conseguem se eleger, sempre aproveitando-os em cargos ou funções político-partidárias.

Já em Nova Jersey, estivemos visitando uma Escola Modelo de língua inglesa para estrangeiros, Senhor Presidente esta escola, a Edna Center, é fruto do idealismo e do trabalho de uma brasileira, radicada nos Estados Unidos desde os 12 anos de idade, que desenvolveu um método próprio de ensino, obtendo grande êxito e reconhecimento. A instituição acolhe estudantes das mais diferentes nacionalidades e é um sucesso absoluto, tanto assim que

uma segunda escola Edna Center está para ser inaugurada, breve, em Nova Iorque.

Também em Nova Iorque visitamos a Presbyterian Church in America, Igreja Evangélica Presbiteriana, freqüentada somente por brasileiros. Naquela ocasião proferi palestra sobre a minha trajetória cristã e política bem como sobre a atual conjuntura da política brasileira. O grande calor humano e o espírito de descontração e fraternidade entre os cristãos brasileiros que freqüentam a Igreja Presbiteriana de Nova Iorque, encheu-me de emoção e esperança. Ali, além dos cultos, realizam-se reuniões descontraídas, com mensagens interessantes e inspiradas, com músicas contemporâneas, tudo num clima de amizade e simplicidade, onde as pessoas se apoiam mutuamente, realizam recreações e atividades esportivas, encontram amigos, encorajamento e conforto. Foram momentos de vivo testemunho da fé cristã e de cálida esperança na fraternidade entre os homens.

Senhores parlamentares, uma impressão pouco positiva permanece em minha mente a partir dessa viagem. Nós ainda somos vistos, pela grande maioria da população norte-americana – e, assim, de maneira geral no exterior – como se fôssemos uma ilha na América Latina, enquanto os demais países do Continente, como se fossem o Brasil. Essa desinformação, que pode parecer acintosa, dá-se porque o Brasil, até o presente momento, não se fez conhecido e respeitado, de acordo com as suas verdadeiras dimensões e potencialidades. Neste sentido, em que pese discordar de alguns encaminhamentos e acordos internacionais realizados pelo nosso Presidente, relativamente a questões da maior relevância como a Lei de Patentes ou o Projeto Sivam, não poderia deixar de louvar os esforços que o Presidente Fernando Henrique vem empreendendo no sentido de divulgar o nosso País, buscando parcerias com outros países nas mais diferentes áreas de interesse, levando-o, através da sua figura de representante máximo da Nação brasileira ao conhecimento do mundo, num esforço para colocar o Brasil no lugar que lhe é devido: o cenário das relações políticas internacionais.

Compreendo que nosso papel no exterior é também de ressaltar a importância da parceria internacional, seja nas relações comerciais ou culturais. Com efeito, a cultura tem sido um caminho importante para abrir portas. Por isso, não podemos concordar quando, através de uma ação judicial, tenta-se impedir uma produção cultural, como ocorreu com o clip do cantor Michel Jackson, sob direção de Spike

Lee. Graças a Deus a questão parece ter sido superada pois, na ocasião, eu estava nos EUA, a notícia repercutiu negativamente na imprensa nacional e foi um desconforto generalizado.

Finalizando, Senhor Presidente, considerando a relevância dessa viagem, peço a transcrição do relatório que elaborei, junto aos Anais do Senado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. BENDITA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO

**RELATÓRIO VIAGEM
MISSÃO DE INTERESSE PARLAMENTAR
ATLANTA/WASHINGTON/NOVA IORQUE
EUA – JAN/FEV. DE 1996**

– Convidada pelo Sr. Tom R. Roddy representante da Atlanta Resource Foundation, tradicional instituição evangélica da cidade de Atlanta, Geórgia, para participar do National Prayer Breakfast. Encontro evangélico de caráter internacional, com a presença de parlamentares e lideranças religiosas de todo o mundo, bem como do Presidente Bill Clinton e sua esposa Hillary Clinton, na cidade de Washington.

Sexta-feira – 26 de Janeiro

Pela manhã, chegada em Atlanta, Geórgia;

À tarde, visita a FCS Urban Ministry que desenvolve um trabalho comunitário abrangendo diferentes projetos. O local é uma antiga prisão que, abandonada durante muitos anos, tomou-se abrigo de marginais e drogados. Há alguns anos atrás, foi transformada em um conjunto habitacional de 70 apartamentos. O prédio abriga um auditório onde se realizam reuniões semanais de grupos de Alcoólatras Anônimos, Neuróticos Anônimos e outras atividades para os moradores da comunidade. Os apartamentos são alugados para famílias de baixa renda, que estejam passando por uma fase de desemprego, durante um período de, no máximo, um ano. Todos estão equipados com geladeira e fogão. Há um serviço de terapia profissionalizante onde móveis e outros objetos usados são recondicionados e colocados à venda, revertendo o dinheiro para a instituição. A mão de obra é encontrada entre pessoas em fase de reintegração social.

Visita ao núcleo habitacional Summerhill. Fomos recebidos pelo Sr. Doug Dean, ex-deputado estadual da Geórgia, atual presidente de Summerhill Neighborhood, Inc. Summerhill é um projeto de revitalização de uma área urbana decadente (essas áreas são abandonadas quando há uma ocupação por marginais e drogados), onde estão sendo recuperadas

das as casas de onde a segurança e fiscalização da vizinhança são feitas pelo sistema cooperativo.

Impressão: Percebe-se que Atlanta vive um clima pré-olímpico. Há obras por toda parte. Ruas e estradas sendo recuperadas, prédios velhos e abandonados sendo demolidos para dar lugar a novas construções, estacionamentos, embelezamento de parques, e, naturalmente, a construção de centros esportivos para diferentes modalidades. Esta mobilização não se restringe a projetos urbanos. Há uma grande movimentação das igrejas, entidades e pessoas se preparando para recepcionar e cuidar do bem estar e segurança dos atletas e suas famílias, bem como dos turistas em geral, oferecendo assistência espiritual, cultural e material.

Visita a um brechó, onde pessoas de recursos financeiros levam roupas usadas para serem vendidas a preços razoáveis, acessíveis ao bolso da população de baixa renda. São peças de vestuário em bom estado de conservação, sendo que muitas delas possuem, ainda, etiquetas de fábricas. É comum na sociedade americana, ao trocar seus utensílios domésticos e pessoais, promover uma venda de objetos usados no quintal da casa (Chamam a isto yard sale)

Sábado – 27 de Janeiro,

Visita à cidade, para conhecer sua realidade e seus monumentos históricos. Atlanta é uma cidade grande (2 milhões e 400 mil habitantes), que se distribui em grandes espaços, muito arborizada, onde as casas não têm muros nem cercas. A população tem acesso a um serviço de infra-estrutura de boa qualidade. Telefone é facilmente obtido para uma residência, bastando uma ligação à companhia, e em três dias a linha está conectada. A entrega domiciliar de correio é diária, o transporte público é limpo, eficiente, e sobretudo, pontual (os horários de ônibus e metrô são rigorosamente cumpridos). Depósitos e saques em contas bancárias podem ser efetuados de dentro de seu próprio carro, nos caixas externos.

À noite reunião na residência do casal Dottie e John Keeble. Intercâmbio de experiências entre pessoas que se dedicam a trabalhos comunitários. Na oportunidade a Sra Cassandra Shortte, da ilha de Saint Vicent, no Caribe, deu testemunho de como envolver as mulheres no trabalho de evangelização a partir de sua profissionalização. As dificuldades são imensas. Contam com uma única máquina de costura para 30 mulheres, sendo que a maior parte do trabalho é feito à mão. Com a prática cotidiana da oração junto a seu marido, Cassandra Shortte se sentiu fortalecida para ajudar estas mulheres que

hoje participam de grupos de oração e vão desenvolvendo habilidades manuais que permitem a elas uma independência financeira.

Domingo – 28 de Janeiro,

Culto religioso às 8h30min e às 11 horas, na Igreja North Avenue Presbyterian, onde tive a oportunidade de falar, como convidada. A Igreja North Avenue Presbyterian é histórica e muito influente na cidade. Tem sido muito ativa tanto em projetos comunitários como em apoio a missões e missionários no exterior, durante seus 98 anos de existência. Há mais de 15 anos, é tradição da Igreja ter um convidado para o National Prayer Breakfast usando a palavra no último domingo de janeiro, quando começa a Missions Conference, encontro anual que visa divulgar o trabalho missionário de evangelização. Durante os dois cultos em que falei, fui apresentada à comunidade pelo Reverendo Thomas Roddy, ex-missionário em Goiânia, presidente da Atlanta Resource Foundation, que formalizou o convite para que eu participasse do National Prayer Breakfast, em Washington. Contei com a preciosa colaboração de Margaret Lane Brewer, brasileira residente em Atlanta que serviu de intérprete. No culto das 8h30min horas, dei um testemunho de meu encontro com Cristo e às 11 horas falei sobre a história da minha vida.

Visita a um ponto de pregação para os **homeless** (sem teto). São pessoas dedicadas, que todo domingo levam conforto e esperança em Jesus Cristo. Levei a eles uma palavra de esperança sobre o que Cristo pode fazer na vida de qualquer pessoa, pois Ele transformou a minha própria vida. Presentes jovens, idosos, um número reduzido de mulheres e ouvi testemunhos de diferentes situações envolvendo drogas, alcoolismo, desemprego etc. Primeira oportunidade que tive de participar de cerimônia dessa natureza.

Convite para almoço com o grupo de Atlanta que, depois, iria a Washington. Foi uma oportunidade para conhecê-los e falar sobre alguns projetos a que me dedico como cidadã, religiosa, ativista e política.

Segunda-feira – 29 de Janeiro

Participei de café da manhã – reunião semanal de líderes religiosos negros, convidada pelo Reverendo Albert Love. Este grupo é um fórum aberto cujo objetivo é informar, valorizar e promover o negro da comunidade. Também luta pela defesa dos negros marginalizados, injustiçados. Trata-se de uma elite negra pensante, estratégica, que no momento está também se organizando para ter atuação

transparente e destacada durante os Jogos Olímpicos, mostrando a contribuição dos negros neste evento. Na oportunidade, fui informada que a comunidade negra local possui 4 bancos. Esses bancos, embora trabalhem com clientes de todas as raças, desenvolvem atividades financeiras específicas de fomento a linhas de crédito e empréstimos à comunidade negra da região.

Visita à Southern Education Foundation, onde me encontrei com a Drª Lynn Huntley, advogada, ativista e pesquisadora de assuntos da mulher negra. Em nosso encontro, a Drª Huntley expôs seu projeto de pesquisa comparada EUA-África do Sul-Brasil para analisar diferenças e semelhanças no contexto comunitário e definir a política de ajuste para a comunidade negra.

Visita ao Spellman College, universidade para mulheres negras. Recebeu-me a Drª Dalila de Souza, portuguesa de Moçambique, historiadora. Naquela oportunidade visitei a Sisters Chapel, igreja onde foi velado o corpo do grande líder Martin Luther King. Fui levada pela Vice-Presidente da Universidade, Drª Freddie Hill, ao Centro de Estudos das Mulheres Negras, onde estavam sendo exibidos os filmes Ganga Zumba e Chica da Silva, como parte de uma mostra especial de cinema brasileiro, cujo objetivo maior é o estudo da cultura negra brasileira.

Terça-feira – 30 de Janeiro

Viagem a Washington D.C., para participar do National Prayer Breakfast. Na ocasião, presentes os parlamentares brasileiros, Deputados Werner Wunderer, Osmânia Pereira, Júlio Redecker e os Deputados Estaduais Miguel Martini, por Minas, e Célia Leão, por São Paulo.

À noite, jantar com líderes latino-americanos, onde fiz os primeiros contatos. Realizamos um intercâmbio de informações relativas à política, cultura e evangelização dos povos da América Latina.

Quarta-feira – 31 de Janeiro

Pela manhã, compareci a uma grande reunião de oração, dirigida pelo Deputado Federal Tony Hall. Esse grupo se reúne semanalmente para orar especificamente pela cidade de Washington, seus dirigentes, pelo Congresso, Senado, pelo Presidente e Vice-Presidente. Havia visitante de várias partes do mundo, cristãos em geral independente de posição, denominação, cor ou partido político.

Almoço diplomático onde foram trocadas experiências entre cristãos da África do Sul, Peru, Brasil e Argentina. À tarde, no Capitol Hill, fomos recebidos pelo Deputado Dom Marzullo (Estado de Illinois) e Dave Weldon (Estado da Flórida), que nos deram

seus testemunhos de participação em grupos de oração. Estes grupos funcionam na Câmara dos Deputados e no Senado, semanalmente.

Quinta-feira – 1º de fevereiro

Pela manhã, ponto alto da visita a Washington. Realização do National Prayer Breakfast – Café Nacional de Oração. Antes da cerimônia começar, o Presidente Bill Clinton se encontra com 20 pessoas escolhidas entre os visitantes internacionais. Tive o privilégio de ser escolhida representante da América do Sul, oportunidade em que, saudando o Presidente dos Estados Unidos, convidei-o a visitar o Brasil. Conversando com a Primeira Dama, Srª Hillary Clinton, pude perceber claramente sua decisão corajosa em dar continuidade às políticas sociais, combatidas pela oposição no Congresso americano. Reforçamos nosso encontro em Salvador, no ano passado.

O National Prayer Breakfast – Café Nacional de Oração, é um grande evento de caráter internacional. Em nome de Jesus Cristo, pessoas de 140 países diferentes se reuniram para orar por suas pátrias, seus governantes, pela paz mundial, pela compreensão e amizade verdadeira entre os povos. Vários oradores trouxeram poderosas mensagens de fé e esperança. O Senador Bob Benet presidiu a reunião. O Senador Al Simpson falou em nome do Senado e o Deputado Federal Pete Geren, pela Câmara dos Deputados. Orações foram feitas a Deus pelo Senador Daniel Akaka e pelo General John Shalikashvili. Trechos das Escrituras Sagradas foram lidos pelos Deputados Federal Tom Lantos e Sonny Montgomery. O Senador Sam Nunn e o Presidente Bill Clinton trouxeram as mensagens do dia.

Almoço quando fui recebida pelo Deputado Federal Tony Hall, juntamente com empresários da América Latina, onde foram abordados temas relativos a geração de emprego, desenvolvimento econômico com justiça social etc.

À tarde, encontro com a Drª Bárbara Skinner, advogada, ex-coordenadora da bancada negra no Congresso Americano, pessoa que trabalha com treinamento de líderes cristãos negros.

– À noite, jantar oferecido ao grupo latino-americano, com representantes da Argentina, Chile, Peru, Equador, México e Brasil. Na ocasião, dentre os vários assuntos abordados, ficou acertado um encontro de parlamentares cristãos que fazem parte das Comissões dos países integrantes do Mercosul.

Sexta-feira – 2 de fevereiro

– Reunião de um grupo internacional de senhoras do mundo todo. Apresentei a elas um resumo da minha vida, dando testemunho da bondade e infinito

amor de Deus, sua proteção e direção para meu caminho.

– Visita à Embaixada do Brasil, onde estivemos com o Embaixador Paulo de Tarso Flecha de Lima, seu filho Junior, o Primeiro Secretário José Carlos da Fonseca e demais pessoas do seu staff. Na ocasião, foram discutidas questões relativas à Lei de Patentes, bem como ações afirmativas para a comunidade brasileira nos Estados Unidos. O Embaixador Paulo de Tarso, felizmente restabelecido dos problemas de saúde, fez exposição relativa ao excelente trabalho que a Embaixada do Brasil vem desenvolvendo no sentido de descentralizar e dinamizar os trabalhos de atendimento, facilitando a vida dos brasileiros residentes naquele País, estreitando relações entre Brasil e EUA.

– À noite, reunião e jantar na residência do Deputado Federal Don Bonker, onde o mesmo recebeu a delegação brasileira. Foram abordados assuntos relativos a modelos de campanha, processo eleitoral, quando o Deputado Bonker destacou a estrutura existente nos partidos, a qual permite apoiar os candidatos não eleitos, aproveitando-os em cargos e/ou funções político-partidárias.

Sábado – 3 de fevereiro

– Pela manhã, viagem para Nova Iorque.

Domingo – 4 de fevereiro

– Visita à Presbyterian Church in America, Igreja Evangélica Presbiteriana, freqüentada somente por brasileiros, onde proferi palestra sobre minha trajetória cristã e política e sobre a conjuntura atual da política brasileira.

Segunda-feira – 5 de Janeiro

– Em Nova Jersey, visita à Escola Edna Center de Inglês para estrangeiros. Edna é uma brasileira radicada naquele País desde os 12 anos de idade. Sua escola, fundada com método próprio, desfruta de grande reconhecimento e prestígio, com resultados de grande sucesso, tendo alunos estrangeiros de diferentes nacionalidades. Estará sendo inaugurada uma segunda escola Edna Center, com o mesmo método desenvolvido, brevemente, em Nova Iorque.

– Visita ao Consulado do Brasil em Nova Iorque. Encontra-se em fase final de criação a Brazilian Community Association in the United States of America – BCA-USA. Associação formada sob coordenação do Consulado do Brasil em Nova Iorque, por representantes das comunidades brasileiras naquela cidade e adjacências, terá como objetivo precípua a contratação de seguro médico em grupo para imigrantes brasileiros. Esta iniciativa partiu da constata-

ção de que não raro os brasileiros imigrantes temem, por diversos motivos, procurar os serviços de saúde pública, bem como não podem arcar com custos de seguro privado. Esse importante serviço aos imigrantes brasileiros é inédito e está estimado em 200 dólares para uma família de três pessoas.

– À noite, retorno ao Brasil.

Brasília, 7 de fevereiro de 1996. – **Benedita da Silva**, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a democracia americana tem certos formalismos que vão além do cumprimento de um mero ritual e um deles é o discurso anual que o Presidente americano pronuncia perante o Congresso, que se intitula "O estado da União".

O Presidente Clinton cumpriu essa formalidade perante o Congresso americano, dia 23 de janeiro, e fez o seu discurso sobre o estado da União que, como ele diz bem no início do seu pronunciamento, "não é um discurso sobre o estado do Governo, mas sim um discurso sobre o estado da União".

Esse discurso me chamou a atenção pelo seu conteúdo e pela sua forma, inclusive pelo fato de que, logo depois de tê-lo pronunciado perante o Congresso Nacional, o Presidente Clinton teve uma grande ascensão nas pesquisas de opinião pública para a escolha do próximo Presidente da República. Acho interessante comentar alguns tópicos desse discurso, porque é muito ilustrativo, no sentido de demonstrar, de maneira muito clara, a necessidade que temos de fortalecermos certos valores básicos da sociedade.

O Presidente Clinton fala muito mais sobre a sociedade americana do que o governo americano. Ao longo do discurso, o Presidente menciona, freqüentemente, os chamados valores básicos da sociedade americana. Convoca essa sociedade a construir um futuro melhor; fala, várias vezes, sobre a família como unidade social indispensável para a construção de uma sociedade justa e equilibrada, sobre a escola, sobre as Igrejas, sobre as organizações comunitárias. Em mais de um trecho refere-se a participação dos dois partidos políticos representados no Congresso Nacional no sentido de, conjuntamente, com o Legislativo e o Executivo ajudarem a sociedade americana a superarem certas dificuldades que ali existem.

A relação entre o Executivo e o Legislativo é

colocada num patamar construtivo, inclusive no chamado episódio que paralisou algumas unidades administrativas do Governo americano, pela falta de aprovação do Orçamento.

O fato de o Presidente da República ser minoritário na Câmara dos Deputados, controlada por um partido que faz oposição ao seu governo, mostra a vitalidade da democracia americana e a força das instituições políticas, que sobrevivem e até se fortalecem, mesmo quando esses confrontos existem e que há sempre uma maneira de solucioná-los democraticamente, tendo em vista o interesse público.

Em um trecho fala sobre a economia americana o qual passo a ler:

Nossa economia é a mais saudável em 30 anos. Temos o mais baixo índice de desemprego e de inflação em 27 anos.

Criamos cerca de 8 milhões de empregos, mais de um milhão deles em indústrias básicas como a de construção e a automobilística. Pela primeira vez, desde a década de 70, a América está vendendo mais carros do que o Japão e, em três anos seguidos, temos tido um número recorde de novos empreendimentos.

Vivemos a era da possibilidade. Há cem anos saímos do campo para a fábrica. Agora, partimos para a era da tecnologia e para a competição global. Essas mudanças abriram enormes oportunidades, mas também trouxeram grandes desafios.

Precisamos responder a três questões fundamentais: como tornar realidade o sonho americano de oportunidade para todos que lutam por ele? Como preservar nossos velhos e persistentes valores na caminhada para o futuro? E como enfrentarmos esses desafios juntos como América unida?

Sabemos que uma grande máquina administrativa não tem resposta para tudo. Não há um programa para cada problema. Sabemos que precisamos de uma máquina administrativa cada vez menos burocrática em Washington, que viva por seus próprios meios. Mas, então, qual é a responsabilidade do governo? Pergunta ele. Acredito que o governo pode ajudar e não prejudicar.

Falando sobre o orçamento:

Nossa responsabilidade aqui começa com o equilíbrio do orçamento, de uma maneira que seja justa para todos os americanos.

Há atualmente um amplo acordo bipartidário de que o déficit permanente precisa acabar.

Cumprimento os Republicanos pela energia e determinação que trouxeram a essa tarefa. E agradeço aos Democratas por aprovarem a maior redução do déficit, quase pela metade, em apenas três anos.

Quer dizer, uma concorrência de esforços para se atingir um mesmo objetivo, ainda que trilhando caminhos diferentes.

No discurso, ele lança sete desafios para o povo americano e para o Congresso Nacional.

O primeiro deles é cuidar dos nossos filhos e reforçar os laços da família americana.

A família é a base da vida americana. Se tivermos famílias mais fortes, mais fortes seremos como nação.

É um apelo permanente ao fortalecimento da família, desses laços que realmente ajudam à coesão da sociedade.

Ao falar especificamente sobre o fumo:

Digo àqueles que produzem e comercializam cigarros: cada ano, um milhão de crianças começam a fumar; em consequência, 300 mil delas terão sua expectativa de vida reduzida. Minha administração tomou medidas para deter a maciça campanha que faz apelo a nossas crianças. Estamos dizendo: comercializem seus produtos para adultos, se assim quiserem, mas se distanciem das crianças.

Há uma outra preocupação, que é o problema do fumo e das drogas.

Peço aos homens e às mulheres dos Estados Unidos que respeitem uns aos outros. Devemos acabar com essa praga que é a violência doméstica. Eu desafio as famílias americanas a ficarem juntas.

Volto a repetir: há um apelo permanente à valorização da família.

Em particular, eu desafio os pais a amarem e cuidarem de suas crianças. Se sua família está separada, vocês devem pagar o sustento de seus filhos. Mais do que nunca estamos fazendo tudo para que vocês realmente paguem por isso, e ainda faremos muito mais nesse sentido. Nossa segundo desafio é dar aos americanos as

oportunidades educacionais que necessitamos para o novo século.

Isso é bem oportuno, no momento em que estamos votando uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Eu desafio todas as escolas a ensinarem a educação do caráter: bons valores e boa cidadania.

Eu desafio os pais a serem os primeiros professores dos seus filhos. Desliguem a televisão, façam com que as tarefas sejam cumpridas. Visitem as salas de aula de suas crianças.

O que me impressionou nesse discurso, que é aparentemente um discurso impróprio ao Presidente de um País como os Estados Unidos, fazendo um pronunciamento inaugural da sessão legislativa perante o Congresso Nacional, foi o seu constante, o seu reiterado, o seu permanente apelo à participação da sociedade, a partir da família, na construção de uma ordem econômica e social mais justa.

O terceiro desafio é ajudar cada americano a atingir a segurança econômica. E aqui há um parágrafo importante:

Cada vez mais americanos estão trabalhando duro sem perceberem aumento. O congresso define o salário mínimo. Daqui a um ano, nos Estados Unidos, o salário mínimo irá atingir o índice mais baixo em 40 anos em termos de poder de compra: US\$ 4,25 por hora. Não é um salário com o qual se possa viver, mas milhões de americanos e seus filhos estão tentando viver com essa quantia. Desafio o Congresso a aumentar essa renda mínima.

No discurso dele, há permanentemente o emprego da palavra desafio, ora desafiando a sociedade, ora desafiando o Congresso a participarem das soluções dos problemas.

Devemos preservar as proteções básicas que programas como o Medicare e o Medicaid (programas de assistência médica para idosos e para pobres) fornecem não apenas para os pobres mas também para as pessoas de famílias trabalhadoras, inclusive crianças, pessoas com problemas físicos, pessoas com AIDS e cidadãos idosos.

Prestem atenção a esta afirmação, porque ela tem muito a ver com a situação do Brasil, no momento, em relação à saúde:

Nos últimos três anos, conseguimos economizar US\$15 bilhões apenas lutando contra fraudes e abusos na área da saúde.

Quinze bilhões de dólares é o valor que o Brasil gastou no ano passado com o SUS. Nos Estados Unidos, esse valor representou somente fraudes e desvios.

Os abusos, fraudes e desvios na área da saúde é um problema grave e comum na maior parte dos países do mundo.

O quarto desafio é tirar das ruas o crime, as gangues e as drogas. Há menções muito importantes sobre o problema das drogas e da violência nos Estados Unidos.

Diz ele:

Policiais e punições são importantes, mas não bastam. Teremos que manter o maior número possível de jovens afastados dos problemas a partir de estratégias de prevenção, não ditadas por Washington mas desenvolvidas nas comunidades.

Espírito comunitário é continuadamente evocado no sentido de, a partir daí, resolverem esses grandes problemas.

Finalmente, para reduzir o crime e a violência, devemos reduzir também o problema das drogas. O trabalho começa em casa, com os pais conversando com os filhos abertamente e com firmeza.

Valoriza novamente a família e o lar.

O quinto desafio é no sentido de deixar nosso meio ambiente a salvo e limpo para a próxima geração. Novo desafio para o Congresso:

Desafio o Congresso a reverter essas prioridades. Os poluidores devem pagar por isso. Podemos expandir a economia sem danificar o meio ambiente. Na verdade, podemos criar mais empregos, a longo prazo, limpando o ambiente.

O sexto desafio é manter a liderança da América na luta pela liberdade e a paz. Diz ele a essa altura do discurso:

Os seis desafios que examinei até o momento referem-se a todos os americanos. Mas o nosso sétimo desafio é o desafio para os Estados Unidos aqui esta noite.

Se nós em Washington pretendemos cumprir nossas responsabilidades ajudando os americanos a enfrentar esses desafios,

será necessário um novo tipo de governo. Ele terá de ser menor e menos burocrático; terá de concentrar-se mais em resultados do que em regulamentos; terá de cooperar mais com as autoridades estaduais e municipais, com grupos comunitários e com o setor privado; e terá de conquistar o respeito e a confiança do povo americano.

No ano passado - atenção para este tópico -, o Congresso aplicou a si mesmo as leis que se aplicam a todo mundo: proibiu presentes e refeições oferecidas pelos lobistas e forçou os lobistas a revelarem quem os financia e quais as leis que eles querem aprovadas ou rejeitadas. Aplaudo esta iniciativa.

Até hoje, o Congresso Nacional do Brasil não teve a coragem de regulamentar o exercício do lobby aqui dentro, tanto no Senado quanto na Câmara. Há projetos nessa linha tramitando nas duas Casas.

Agora, desafio o Congresso a ir além - diz o Presidente Clinton -, reduzindo a influência dos grupos de interesses especiais na política por meio de um projeto de lei de reforma do financiamento de campanha eleitoral, o primeiro do gênero a ser inteiramente bipartidário - elaborado pelo Partido Democrata e pelo Partido Republicano. Com isso, o Congresso demonstrará ao povo americano que somos capazes de limitar os gastos e dar acesso aos meios de comunicação a todos os candidatos.

É outra questão com a qual nós nos debatemos há anos. Tivemos alguns avanços na medida em que, hoje, o financiamento de campanhas passou a ser de conhecimento público. Sabe-se quem ajudou a campanha desse ou daquele parlamentar, desse ou daquele candidato ao Governo do Estado ou à Presidência da República, mas há muito a ser feito ainda nessa direção.

Continua o Presidente Clinton:

Apelo ao Congresso para que me proporcione o que me foi prometido, isto é, a possibilidade de vetar um projeto de lei linha por linha, e não necessariamente na totalidade.

O mecanismo do voto nos Estados Unidos é tal que o Presidente, quando vota, vota o projeto na sua totalidade e não partes, artigos, parágrafos ou trechos do projeto.

Volto a dizer: a era do Governo hiper-trofiado já acabou. Mas não podemos retornar à era de cada um por si. Precisamos progredir para a era da cooperação, como uma comunidade, uma equipe, um país, a fim de solucionarmos nossos problemas.

Portanto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no desejo de trazer uma contribuição para o debate em relação ao funcionamento das nossas instituições políticas, do próprio Congresso Nacional, das grandes diretrizes da política econômica do Brasil de hoje e do futuro, eu trouxe ao conhecimento da Casa o texto do discurso do Presidente Bill Clinton pronunciado no dia 23 de janeiro de 1996 perante o Congresso Nacional americano, cumprindo dispositivo legal que manda que o Presidente da República, a cada ano, pronuncie um discurso perante o Congresso sob o título "O estado da União".

Há aqui muito o que se meditar. As realidades dos Estados Unidos e do Brasil são diferentes, as perspectivas também, as possibilidades de crescimento e de desenvolvimento são muito diversas, mas sem nenhum dúvida há muitas lições a extraírem-se desse pronunciamento, sobretudo no momento em que estamos numa situação de perplexidade, quando vemos o esfacelamento da família, quando vemos muitos dos nossos valores tradicionais desaparecerem da nossa sociedade, colocando em risco o seu equilíbrio, a sua harmonia e, consequentemente, a própria possibilidade de um desenvolvimento que venha ao encontro dos desejos e das necessidades de todos.

Este enfoque no Presidente Clinton não é apenas dos americanos, dos Estados Unidos. O Primeiro-Ministro inglês, John Major, do Partido Conservador, chegou a propor, como lema do seu partido, *back to basics*, ou seja, de volta aos valores básicos, aos valores tradicionais.

Muitas vezes temos uma certa tendência a olhar para isso de maneira depreciativa, a olhar para a família, para a comunidade, para a escola, para os movimentos sociais organizados com certo ar de desdém, como se isso fosse uma atitude conservadora, no sentido negativo da palavra, que imobilizasse a sociedade, que impedissem que ela se desenvolvesse ou que avançasse. Mas nenhuma sociedade justa pode ser construída, se não levar em conta, nos seus alicerces, esses valores básicos a que me referi ao longo deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lício Alcântara, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, por permuta com o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desde 1992 que o nefando bloqueio econômico a Cuba - colocado em prática pelos Estados Unidos da América há 35 anos - perdura, em flagrante desrespeito às vontades das nações. Já naquele ano, a Assembléia Geral da ONU aprova resolução, para pôr fim ao odioso bloqueio, por larga maioria. Em 1994, tendo analisado novamente a questão, nada menos que 101 países votaram a favor de Cuba contra apenas 2 contrários ao embargo econômico contra o povo cubano.

Não obstante o clamor internacional, setores políticos americanos insistem em levar adiante essa política anacrônica, de caráter altamente discriminatório - responsável por enormes sofrimentos que abatem a população da Ilha. Na contra-mão da história, tenta-se a aprovação, no Congresso americano, da chamada "Lei Helms", uma legislação mais excludente ainda, quando, a olhos vistos, as relações entre Cuba e a maioria dos países do mundo não param de crescer e em ritmo acelerado.

É digno de destaque que a realidade vem demonstrando que, mesmo nos Estados Unidos da América, aumenta o desejo de se acabar com esse anacronismo inaceitável nos dias de hoje. Importantes setores na imprensa americana, no Congresso e nos meios empresariais, passaram a apontar o bloqueio como uma política prejudicial aos Estados Unidos da América.

Estimativas de consultores econômicos norte-americanos assinalam que a manutenção do embargo econômico a Cuba impede a criação de 120.000 empregos fixos nos EUA. A expectativa de faturamento de 1.200 a 1.300 milhões de dólares em exportação, só no primeiro ano, após o levantamento do bloqueio, tem causado euforia nos empresários norte-americanos.

Entretanto, pesam ainda enormes restrições contra aqueles que desejam estreitar suas relações econômicas com Cuba. A política externa norte-americana segue impondo penalidades indesejáveis aos países que procuram estabelecer livremente relações comerciais mais amplas com Cuba. Isso tem sido causa de enormes prejuízos para economias e empresas de

países como o Brasil, que poderiam se beneficiar de um comércio mais intenso com o mercado externo.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, claro está que o bloqueio não tem como continuar. Que os EUA, por mais que tentem aplicar sanções e impor leis americanas contra povos que fazem comércio com Cuba, não conseguem conter o ímpeto mundial em favor da aproximação com esse povo irmão.

Isso tem se verificado não apenas do ponto de vista das relações econômicas. Tanto porque, nos mais diversos aspectos da atividade humana, Cuba tem se desenvolvido largamente, dando importantes contribuições aos conhecimentos adquiridos até então por toda a humanidade: nas ciências, nas artes, na medicina e em tantos outros itens onde o esforço intelectual e inventivo daquele povo tem se destacado.

Desta forma, recebemos, com esperanças renovadas, o conjunto de medidas do Governo americano, no sentido de amenizar as relações entre os dois países, anunciado recentemente pelo Presidente Bill Clinton.

Fazemos um apelo ao Senhor Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso, e às demais autoridades brasileiras, no sentido de que também intensifiquem seus esforços para que Brasil e Cuba possam desfrutar de tudo que seus povos têm em comum.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, por outro lado, faz-se mister também que se levante a voz do Senado, que é a Casa que cuida, mais de perto, da nossa política externa, com vistas a uma reformulação da postura da Organização dos Estados Americanos, onde será nosso embaixador o ex-Presidente Itamar Franco, para que possamos assegurar o lugar de Cuba naquela entidade internacional.

Não se comprehende, Sr. Presidente, que um país como Cuba, que, apesar de pequeno, procura desenvolver-se autonomamente sob o ponto de vista de sua economia e de suas finanças, seja relegado a um segundo plano por puro preconceito de ordem ideológica, num mundo onde não há mais sequer esse embate ideológico depois da Perestroika e, sobretudo, da queda do Muro de Berlim.

Ao encerrar, desejo apenas regozijar-me com o fato de fazer parte hoje, formalmente, ao lado dos Senadores Roberto Requião, Ronaldo Cunha Lima e de tantos outros Senadores e Deputados, de uma nova instituição criada no Congresso Nacional, o Bloco Parlamentar Brasil-Cuba, que cuidará de desenvolver ações de caráter político junto ao Governo brasileiro e ao de outros países da América, no sentido de que essa situação venha a se modificar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1996

Dispõe sobre a função de responsável técnico nas empresas de comunicação social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas de comunicação social, incluídas mídia falada, televisionada e escrita, contarão com um responsável técnico pela forma e conteúdo da programação ou do material divulgado.

Art. 2º O responsável técnico a que se refere o artigo anterior deverá ser um jornalista, com curso superior em comunicação social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a liberação obtida na Carta Magna de 1988, quanto à manifestação do pensamento escrito, falado e televisionado, proliferaram os veículos, inundando o País com boletins, jornais, rádios etc. Esse fenômeno, no entanto, faz-se seguir de uma queda na qualidade do material veiculado, uma vez que nem todos os estabelecimentos dispõem de pessoal técnico que se responsabilize pela forma e pelo conteúdo daquilo que se lança ao público.

Esse fenômeno tem valido à chamada massa uma inundação de material inacabado, mal produzido, com defeitos, vícios e falhas de toda natureza, provenientes de uma má qualificação daqueles que se aventuram em produzir e divulgar material jornalístico.

O presente Projeto de Lei pretende apresentar ao País uma solução ao problema, com a obrigatoriedade de que as empresas contratem um profissional com formação específica na área jornalística, que se incumba de agregar qualidade ao material a ser divulgado.

Com a medida, lucram as empresas de comunicação, pelo ganho de qualidade de sua programação, ganham os profissionais da área jornalística, pela ampliação de seu mercado de trabalho, ganham as escolas e faculdades de comunicação so-

cial, pois passam a ter grandes oportunidades de preparar profissionais para esse mercado, e ganham, finalmente, os destinatários dessas empresas, o público, que passa a ser servido de material informativo de melhor qualidade.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Senador Ermândes Amorim.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 76 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 90, DE 1996

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em segundo lugar (item nº 2).

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – **Élcio Alvares – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Roberto Freire – Epitácio Cafeteira – Ney Suassuna – Edison Lobão – Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Aprovado o requerimento será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 7, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 58, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 16, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo -, mediante lançamentos de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até setecentos e dez milhões de dólares norte-

americanos, destinados ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional e autoriza o Governo do Estado de São Paulo a prestar contragarantia à União para as mesmas operações de crédito, com voto vencido, em separado, do Senador Carlos Bezerra, e vencidos os Senadores Lauro Campos e Bello Parga.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderá ser oferecida emenda à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esse projeto de resolução autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo -, mediante lançamentos de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até US\$710 milhões.

Esses recursos serão destinados ao pagamento de dívidas da empresa garantidas pelo Tesouro Nacional. A colocação desses títulos, portanto, não se reverterá em maior capacidade de investimento da empresa, nem mesmo na reestruturação mais ampla dos seus passivos, tendo em vista que outras dívidas de curto prazo não poderão ser quitadas com esses recursos.

Obviamente, o lançamento de títulos no mercado externo representará um alívio à grave situação financeira da empresa, capaz, apenas, de deslocar no tempo a necessidade de uma solução global, não somente para a Cesp, mas, também, para todas as empresas elétricas estaduais que se encontram em situações similares, guardadas as devidas proporções. No entanto, o lançamento desses títulos pode representar um problema a mais a ser resolvido, ao contrário de algo que aponte para uma solução futura.

A operação prevê o pagamento de taxas de juros da ordem de 10% ao ano, que podem ser consideradas extremamente elevadas se comparadas com as taxas vigentes no mercado internacional para títulos de longo prazo. Sobre essa taxa, incide, ainda, a variação cambial que, considerando as expectativas mais otimistas possíveis, não se situará

abaixo de outros 10%. O pagamento do principal e dos encargos financeiros incidentes sobre a operação, que se realizará em sua totalidade dentro de 5 anos, dependerá de tremendo esforço da empresa, com redução de custos de geração e distribuição de energia, da ampliação da capacidade de geração e da recuperação da defasagem tarifária, principal razão que tem levado ao estrangulamento financeiro praticamente todas as empresas de energia estaduais.

De um lado, temos evidente limite para a redução de custos e ampliação da capacidade de geração, pois, ambos dependem de investimentos para a conclusão de obras. A situação é agravada pela política de compressão das tarifas dos serviços públicos, utilizada correntemente como política antiinflacionária, cuja consequência mais freqüente é a descapitalização do setor. Frente a esta realidade, é, no mínimo, bastante improvável que esta operação possa enquadrar-se na condição estabelecida no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 69, de 1995, para que a operação não seja computada para efeito do limite de endividamento: a comprovação da capacidade de honrar os compromissos assumidos.

O projeto de resolução também não se enquadra no art. 18 da Resolução nº 49, de 1995, que estabelece os termos mínimos que devem estar contidos nas resoluções do Senado Federal, que autorizam operações de crédito ou concessão de garantias. Além do valor da operação e do objetivo a que se destina, exige o estabelecimento das condições de financiamento da operação. O projeto de resolução, no entanto, define que o prazo e os juros serão definidos por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação. Portanto, as taxas de juros, mencionadas no Relatório do Banco Central e no Parecer do Relator, poderão, ainda, elevar-se no momento da negociação dos títulos, agravando a situação já temerária da empresa.

Por esses argumentos, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores encaminha contrariamente à aprovação do referido parecer da Resolução nº 7/96.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na realidade, não sei se isso é sinal dos tempos. O que hoje ocorre em relação a discussões dos projetos do nobre Governador do Estado de São Paulo, nosso ex-colega Mário Covas, é algo que me surpreende por um lado, embora não me surpreenda por outro. O Governador quer agir como sempre agiu: correta e honestamente. S. Ex^a quer assumir dívidas que não contraiu, mas que foram encontradas. Pretendeu ficar com o Banco do Estado, quando o mais simples seria entregá-lo ao Banco Central. Se se quer privatizar o Banco, privatize-o. Mas é claro que ninguém iria comprar um banco com um débito superior a R\$14 bilhões. O Banco Central teria que bancar esse débito, estabelecendo para São Paulo um aumento da sua dívida relativa a esse valor, a um juro que o Governo do Estado de São Paulo resolvesse arbitrar.

O que deseja o Governador de São Paulo - falo mesmo sem ser paulista - é agir honestamente. Tenho que fazer justiça a um homem que aprendi a conhecer nos tempos do velho MDB, quando o mesmo foi cassado. S. Ex^a nunca mudou a sua maneira de ser e de agir.

No caso vertente, há um débito da Cesp junto ao próprio Governo Federal. E o Governador, por intermédio dela, pretende vender títulos e pagar ao Governo Federal. O Estado de São Paulo banca, avalia. Nesse caso, não há vantagem alguma pára a Cesp e para o Governo do Estado de São Paulo; a vantagem será do Governo Federal, que quitará o seu débito atual, esperando que haja uma possibilidade de esse novo empréstimo não ficar na lista da inadimplência.

Então, Sr. Presidente, voto favoravelmente a esse projeto de resolução.

Aproveito para me congratular com o Governador do Estado de São Paulo, pela maneira correta e honesta com que vem enfrentando os problemas que assumiu com o Governo do Estado, mas mostrando que continua a ser o mesmo homem, nosso colega, que aprendemos a respeitar durante tantos anos de vida pública.

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP. Como Relator. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, embora a matéria já esteja amplamente discutida, gostaria, apenas para encerrar minha participação como rela-

tor, de agradecer ao nobre Senador Epitacio Cafeteira as palavras elogiosas ao Governador do meu Estado e de contradizer um pouco as afirmações do Senador José Eduardo Dutra.

Os recursos para a Cesp são oriundos de uma operação externa muito mais barata do que qualquer operação interna. E destinam-se apenas a honrar os compromissos já assumidos pela Cesp. Metade deles já se encontra vencida junto à Eletrobrás. Esses recursos virão diretamente de uma conta especial para o Banco do Brasil, para honrar os compromissos do Estado junto à União.

Não tenho mais nada a dizer; o mérito já foi discutido e aprovado pela Comissão de Economia.

Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerra da a discussão. Em votação o projeto.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antecipando o meu voto favorável à proposição, quero apenas esclarecer que, consoante se lê no avulso, fui voto vencido na Comissão. Ocorre que não votei com relação ao mérito da proposta, e sim acompanhando o nobre Senador Carlos Bezerra, que, a meu ver, no seu voto em separado, apresentou uma redação muito mais consentânea e abrangente do que a aprovada pela Comissão.

Portanto, meu voto vencido na Comissão referiu-se à questão adjetiva, ou seja, à preliminar, ao texto da Resolução. No entanto, no mérito, eu era favorável - como sou agora - à solicitação do Governo do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo mais oradores para encaminhar a votação, submeto o projeto a votos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar o meu voto, contrário, e o da Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência solicita aos Senadores que tenham voto divergente que o declarem nos seus respectivos microfones, para que a Taquigrafia possa registrar.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 25, DE 1996
(Da Comissão Diretora)**

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1996, que autoriza a União a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamentos de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até US\$710,000,000.00 (setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos), destinados ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional, e autoriza o Estado de São Paulo a prestar contragarantia à União para as mesmas operações de crédito.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de fevereiro de 1996. – José Sarney, Presidente – Ermalino Amorim, Relator – Renan Calheiros – José Eduardo Dutra – Ney Suassuna.

ANEXO AO PARECER Nº 25, DE 1996

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1996.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza a União a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamentos de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até US\$710,000,000.00 (setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos), destinados ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional, e autoriza o Estado de São Paulo a prestar contragarantia à União para as mesmas operações de crédito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a conceder garantia para operações de crédito externo a serem contratadas pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, mediante lançamento de títulos no exterior, no valor máximo acumulado equivalente a até US\$710,000,000.00 (setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos objeto destas operações de crédito destinam-se exclusivamente ao pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a conceder contragarantia ao Tesouro Nacional para as operações de crédito de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A contragarantia de que trata este artigo não será computada para efeito dos limites das operações de crédito, de conformidade com o art. 8º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º As operações de crédito a que se refere o art. 1º têm as seguintes características:

a) montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$710,000,000.00 (setecentos e dez milhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou, parceladamente, em tranches diversas;

b) modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa e/ou ao portador, podendo ou não serem listados em bolsas de valores, conforme seja conveniente para sua comercialização;

c) forma de colocação: mediante oferta internacional, liderada por agente a ser contratado pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, podendo os títulos serem colocados ao par, com ágio ou deságio, conforme as condições do mercado no momento da colocação;

d) prazo: a ser definido por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação;

e) juros: a serem definidos, tanto em termos de taxas como em termos de periodicidade de pagamento, por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação, observado o disposto na alínea f;

f) destinação dos recursos: pagamento de dívidas garantidas pelo Tesouro Nacional.

Art. 4º A execução das operações de crédito mediante colocação de bônus terá início no prazo

máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Senador **José Samey**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 3:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 68, DE 1995**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 3 - Continuação da votação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, LDB.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 91, DE 1996

Nos termos do art. 311, alínea b, do Regimento

Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 278, ao Substitutivo do SF do PLC nº 101/93, a fim de ser votada antes das demais destacadas.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 278, destacada.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É o seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 278 – PLEN

Acrescente-se ao art. 64 o seguinte inciso:

Art. 64.

VI – Manutenção de pessoal inativo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 92, DE 1996

Nos termos regimentais, requeremos que as Emendas, nºs 305, 311, 308, 260, 134-A, 30, 142, 63, 159 e 188, já destacadas, sejam votadas em globo.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 1996. – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Epitácio Cafeteira – Romeu Tuma – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento para a votação em globo das emendas destacadas, cujos números acabam de ser lidos.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, essa votação significa o quê?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Significa que votaremos em globo essas emendas que estão destacadas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Emendas que tratam das mais variadas matérias?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - As emendas são distribuídas nos avisos que estão no ple-

nário há alguns dias, e a matéria que se encontra agendada.

O SR. ROBERTO FREIRE - Estou entendendo, apenas quero dizer que votar em globo emendas que tratam de matérias distintas evidentemente é complicado. Não estamos votando parecer. Poderíamos até dizer: o parecer é pela rejeição. As emendas que tiveram parecer pela rejeição, vote-se no parecer, mas votar emenda... e eu concordo até porque me parece...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, a votação das emendas será em seguida, e, nesse momento, a Mesa anunciará qual foi o parecer dado a cada uma dessas emendas. No momento, estamos votando o requerimento para a votação em globo dessas emendas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas é exatamente isso que estou querendo. Quero saber como votarei em globo uma emenda que trata de uma questão que posso ser a favor e outra que trata de questão que sou contra. Votarei como? "Tucanamente"? Não dá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa está cumprindo acordos de Liderança que foram feitos nesta Casa.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de colaborar com a Mesa e, de modo especial, com o estimado colega Roberto Freire, no sentido de informar que essas emendas, para a qual estamos propondo a votação em globo, por um acordo com os seus autores, deveriam ser retiradas pelos autores.

Considerando apenas a fase de votação, haveria um impedimento de natureza regimental para a retirada, mas seriam recolhidas pelos autores. Então, votaríamos contrariamente a essas emendas pelo fato da impossibilidade regimental de retirá-las, já que foram destacadas. Essa é a motivação. Apesar de estarmos atendendo à vontade dos autores das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) - Solicitaria que V. Ex^a lesse novamente os

números das emendas que estão sendo votadas em globo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Emendas nºs 305, 311, 308, 260, 134-A, 30, 142, 63, 159 e 188.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação em globo das emendas anunciadas.

Os Srs. que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 305-PLEN

Acrescente-se o seguinte artigo 82 ao PLC nº 101, de 1993, que fixa diretrizes e bases da educação nacional, renomeando-se os seguintes:

Art. 82. Durante a década da Educação de que trata o artigo 81 desta lei, fica criado o Programa de Bolsas de Estudo a serem pagas aos pais de alunos regularmente matriculados em estabelecimentos oficiais de ensino de 1º grau, cuja renda familiar seja, comprovadamente, de até um e meio salário mínimo mensal, e que residam em municípios com população inferior a 50 mil habitantes.

§ 1º Somente terão direito ao benefício desse Programa as famílias que tiverem todos os filhos em idade escolar, de 7 a 14 anos, regularmente matriculados em estabelecimentos oficiais de ensino.

§ 2º O valor da bolsa será equivalente a meio salário mínimo para cada aluno matriculado.

§ 3º A família enquadrada nas condições estabelecidas terá direito a uma bolsa de estudo para cada filho matriculado, até o limite de três.

§ 4º As famílias candidatas ao recebimento das bolsas se inscreverão nas secretarias dos estabelecimentos de ensino oficial, mediante apresentação de relação nominal de seus membros adultos e respectivos empregos e salários.

§ 5º As secretarias dos estabelecimentos de ensino oficial serão responsáveis:

a) pela aferição da renda total das famílias inscritas no programa;

b) pelo pagamento das bolsas, diretamente aos pais ou responsáveis legais dos alunos bolsistas.

§ 6º Os alunos bolsistas deverão ter freqüência mínima de 90% às aulas, aferida mensalmente, e nível de aproveitamento escolar considerado satisfatório pelo Conselho de Classe, formado pelo conjunto de seus professores.

§ 7º O pagamento da bolsa será automaticamente suspenso se as condições estabelecidas no parágrafo anterior forem des cumpridas.

§ 8º A implantação do programa de bolsas de estudos será gradual, ao longo dos próximos 3 anos, e obedecerá a calendário fixado pelo Ministério da Educação e do Desporto.

§ 9º As despesas com o pagamento das bolsas de estudos serão custeadas por dotação orçamentária destinada ao Ministério da Educação e do Desporto.

EMENDA Nº 311 – PLEN

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Nos sistemas Federal, Estadual e Municipal, inclusive nos estabelecimentos de ensino por eles supervisionados de todos os níveis, graus e modalidades, é obrigatório o exercício da supervisão educacional por profissionais com habilitação específica."

EMENDA Nº 308 – PLEN

Acrescente-se nas Disposições Transitórias:

"Art. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei criando um Conselho Nacional de Educação, sendo que, findo esse prazo sem o exercício da iniciativa, cessará o funcionamento de qualquer órgão assemelhado existente."

EMENDA Nº 260 – PLEN

TÍTULO VII

Dos Profissionais da Educação Da Formação

Art. A formação do profissional da educação, obedecida uma base comum nacional, far-se-á em cursos específicos, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades do ensino e as características de cada fase do desenvolvimento dos educandos.

Art. A formação de docentes para atuar na

educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

§ 1º A preparação pedagógica do professor para as disciplinas de habilitação profissional no nível médio deverá ser feita em curso de complementação de estudos, de nível superior, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas pelo Conselho Nacional de Educação e as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 2º Os sistemas de ensino, em suas áreas de jurisdição, promoverão a continuidade do aperfeiçoamento e atualização do professor, assegurando em seus planos e orçamentos, recursos e condições materiais e institucionais e vinculando essa atualização aos planos de carreira docente.

§ 3º A política de incentivo ao aperfeiçoamento do professor incluirá formas regulares de especialização, atualização e recurso aos meios de educação à distância, assegurando, em qualquer caso, atividades em sala de aula e avaliações periódicas.

Art. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida nesta formação, a base comum nacional.

Art. Na preparação para o magistério da educação básica, será exigido estágio com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas, sob supervisão de instituição formadora, em escola do mesmo nível daquele onde irá atuar o formando, de acordo com as normas estabelecidas pelo sistema de ensino.

Art. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á, preferencialmente, em nível de pós-graduação, em cursos e programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, na forma prevista nos estatutos e regimentos das instituições de ensino.

Parágrafo único. A equivalência de títulos dependerá do que dispuserem os estatutos e regimento da instituição de ensino e do disposto em normas do Conselho Nacional de Educação.

Art. Os sistemas de ensino e as Universidades poderão promover experiências alternativas, por prazo determinado, com diferentes modelos de estruturas e organização, curricular e administrativa, para formação de profissionais de educação, mediante

aprovação e acompanhamento do respectivo projeto pelo órgão normativo do sistema de ensino.

Art. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I – formação profissional, com aperfeiçoamento continuado, inclusive em serviço;
- II – piso salarial profissional;
- III – condições adequadas de trabalho.

EMENDA Nº 134-A – PLEN

No art. 28, passa-se o **caput** à seguinte redação:

Art. 28. O ensino fundamental, com duração de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade, será gradativamente ampliado para nove anos de duração, incluindo-se a partir dos seis anos de idade, e terá por objetivos:

EMENDA Nº 30-PLEN

Adicione-se o inciso III ao art. 6º:

- Art. 6º
- I –
- II –

III – participar, observados os parâmetros de idade segundo legislação dos sistemas de ensino, dos processos de gestão administrativa e de escolha de dirigentes das escolas públicas;

EMENDA Nº 142-PLEN

Substitua-se o parágrafo 1º do artigo 28, bem como seus incisos, pelo texto a seguir:

§ 1º O ensino fundamental poderá ser ministrado, preferencialmente:

- I – nas séries iniciais, por docentes de turmas que ministrem a totalidade ou a maioria dos componentes curriculares;
- II – nas séries finais, por docentes especializados por componente curricular.

EMENDA Nº 63-PLEN

Substitua-se o inciso IV do art. 12, passando-se à seguinte redação:

Art. 12. Os Municípios incumbir-se-ão de:

- I –
- II –
- III –
- IV – oferecer, com absoluta prioridade,

o ensino fundamental e a educação infantil, permitida a atuação em outros níveis e modalidade de ensino quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência.

EMENDA Nº 159-PLEN

Suprime-se no **caput** do art. 30, a expressão com duração mínima de três anos, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 30. O ensino médio, etapa final da educação básica, terá como finalidade:

EMENDA Nº 188-PLEN

Dá-se ao artigo 39, inciso II, a seguinte redação:

Art. 39.

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votação da subemenda à Emenda nº 120, que tem preferência regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, nos termos do art. 300, XVII, do Regimento Interno. (Pausa.)

Como se trata de uma emenda de partido, e o Senador Eduardo Suplicy não está presente no plenário, peço à Senadora Benedita da Silva, autora, para justificar a emenda, porque eu não queria julgar prejudicada na forma do Regimento.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, houve um entendimento de que ela já está contemplada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa julga prejudicada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação em globo das emendas com parecer contrário pelo Relator.

Peço aos Srs. Senadores que acompanhem nos respectivos avulsos.

As emendas são de nºs 5, 6, 16, 19, 23, 26, 29, 32, 33, 36, 46, 57, 58, 68 a 70, 73, 74, 78, 79, 82 a 85, 89, 90, 99, 100, 104 a 108, 114, 115, 121, 122, 126, 127, 129, 131, 132, 134, 135, 135-A, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 155, 163, 165, 166, 168, 171, 174, 177, 180, 184, 189, 190, 199, 206, 209, 210, 212 a 214, 220, 222, 225, 227, 228, 231, 238, 240, 241, 250, 252, 256, 263, 264, 270, 277, 279, 294, 295, 297, 298, 303, 307, 309 e 310, ressalvadas as emendas destacadas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas anunciadas pela Mesa, com parecer contrário, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º A educação nacional, instrumento da sociedade para proporção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade humana, no trabalho consoante de riqueza, dignidade e bem-estar universais, tem por fins:

I – o pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu aperfeiçoamento;

II – a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente idealidade social e conscientes de seus direitos e responsabilidades;

III – o preparo do cidadão para a compreensão e o exercício do trabalho, mediante acesso à cultura, ao conhecimento científico, tecnológico e artístico e ao desporto;

IV – a produção e difusão do saber e do conhecimento;

V – a valorização e a promoção da vida;

VI – a preparação do cidadão para efetiva participação política, desenvolvendo-lhe as potencialidades pessoais e os valores éticos;

VII – o fortalecimento da soberania do país, da unidade nacional e da solidariedade internacional, pela construção de uma cidadania contrária à exploração, opressão ou desrespeito ao homem, à natureza e ao patrimônio cultural da humanidade.

EMENDA Nº 6 – PLEN

Substitua-se o art. 2º pelo que se segue, incluindo os incisos:

Art. 2º A educação nacional, instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade humana, no trabalho como fonte de riqueza,

dignidade e bem-estar universais, tem por fins;

I – o pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu aperfeiçoamento;

II – a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes de seus direitos e responsabilidades;

III – o preparo do cidadão para a compreensão e o exercício do trabalho mediante acesso à cultura, ao conhecimento científico, tecnológico e artístico e ao desporto;

IV – a produção e difusão do saber e do conhecimento;

V – a valorização e a promoção da vida.

EMENDA Nº 16 – PLEN

Adicione-se o seguinte artigo com o primeiro do Título renumerando-se os demais:

Art. A educação, direito fundamental de todos, é dever do Estado e da família, e com a colaboração da sociedade, cabendo ao Poder Público.

I – assegurar a todos o direito à educação escolar básica, pública e gratuita, em igualdade de condições de acesso e permanência, além de outras prestações suplementares quando e onde necessárias.

II – assegurar a todos que provarem condição de acesso, a educação superior, pública e gratuita na medida dos recursos do Estado, ou privada, como forma de oferta complementar, financiada ou não pelos alunos.

III – promover e estimular, com a colaboração da família e da sociedade a educação extra-escolar, pelos diversos processos disponíveis, incluindo os meios de comunicação.

Parágrafo único. O acesso à educação escolar pública não sofrerá restrições decorrentes de limite máximo de idade, observará modalidade e horários compatíveis com as características da clientela, inclusive aquelas devidas às obrigações de trabalho do educando e não dependerá, de modo exclusivo, dos recursos do Município ou do Estado, mas da soma e integração de todos os recursos disponíveis dos Poderes Públicos.

EMENDA Nº 19-PLEN

Substituem-se os seguintes incisos do art. 4º pela redação abaixo, mantendo-se os demais:

"Art. 4º

I -

II – garantia de acesso ao ensino fundamental e supletivo gratuito para os que não o cursaram na idade própria;

III – progressiva universalização e extensão da obrigatoriedade do ensino médio e pré-escolar gratuitos;

IV –

V –

VI –

VII –

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;"

EMENDA Nº 23-PLEN

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Acrescente-se ao art. 4º, inciso VIII do projeto, após atendimento ao educando a expressão: na educação infantil, ficando assim redigido:

"Art. 4º

VIII – atendimento ao educando, na educação infantil e ao ensino fundamental públicos, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

EMENDA Nº 26-PLEN

Dê-se ao § 1º e seu inciso I do art. 5º a seguinte redação:

"§ 1º Compete aos Estados com a colaboração dos Municípios:

I – realizar o censo escolar;"

EMENDA Nº 29-PLEN

Dê-se, ao art. 6º a seguinte redação:

Art. 6º – Além da educação básica gratuita, são direitos dos pais ou responsáveis e alunos:

I – receber informações sobre currículos, programas, avaliações do estabelecimento de ensino, freqüência e rendimento dos alunos;

II – participar, observados os parâmetros de idade segundo legislação dos sistemas de ensino, dos processos de gestão administrativa e de escolha de dirigentes das escolas públicas;

III – ter acesso a estabelecimento de ensino com padrão mínimo de qualidade, avaliado pelo Poder Público, alcançando o mínimo de dias letivos e horas-aula fixados nesta lei.

Parágrafo único. Cada sistema de ensino definirá os componentes do padrão de qualidade, observados obrigatoriamente as seguintes condições:

a) regimento escolar aprovado pelo respectivo sistema;

b) projeto pedagógico discutido e aprovado pela comunidade escolar;

c) professores habilitados e com acesso a formação continuada;

d) professores com jornada de trabalho que comporte, no mínimo, 50% de horas extraclasse para preparação e avaliação do trabalho pedagógico, pessoal e coletivamente;

e) nas escolas públicas, enquadramento dos professores em planos de carreira com vencimento inicial nunca inferior ao Piso Salarial Profissional do Magistério;

f) demais trabalhadores da educação profissionalizados ou em processo de habilitação profissional;

g) número máximo de 25 alunos em classe de pré-escola e alfabetização e 35 alunos nas demais classes de ensino fundamental e médio;

h) equipamento pedagógico tecnologicamente atualizado e adequado às especificações curriculares e regionais.

EMENDA Nº 32-PLEN

Substituem-se o art. 7º, caput, e incisos pela seguinte redação:

Art. 7º É dever dos pais e responsáveis matricular seus filhos menores e os que estiverem sob sua guarda no ensino fundamental e médio, zelando por sua freqüência e rendimento escolares, pela qualidade do ensino e participando no que lhes couber na gestão da escola.

EMENDA Nº 33-PLEN

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte inciso:

III – participar da administração da escola através de seus representantes nos conselhos escolares e colaborar diretamente nas atividades programadas pela direção ou pelas lideranças de seu segmento.

EMENDA Nº 36-PLEN

Inclua-se, no art. 8º, os seguintes parágrafos:

§ 1º – Na autorização de que trata o inciso II, para o funcionamento de instituições privadas de ensino, ou de seus cursos, o sistema de ensino competente deverá exigir, além da observância das diretrizes gerais desta lei e das normas específicas dos órgãos competentes, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) proposta pedagógica e de organização institucional capazes de assegurar padrão de qualidade;

b) participação da comunidade docente na definição das orientações pedagógicas da instituição;

c) piso salarial nacional definido em lei e possibilidade de aperfeiçoamento do corpo docente;

d) liberdade de crença e de expressão, vedada a discriminação de qualquer natureza;

e) liberdade de organização sindical, estudantil e associativa.

§ 2º – No caso de instituições de ensino superior, a autorização obedecerá, ainda, ao disposto no Capítulo IV desta lei e dependerá, preliminarmente, do seu enquadramento nas prioridades do plano nacional e dos planos estaduais de educação.

EMENDA Nº 46-PLEN

TÍTULO V

Da Organização da Educação Nacional

Acrecenta-se ao art. 10:

X – Garantir padrão de qualidade, através da competência e da valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes condições de trabalho.

EMENDA Nº 57-PLEN

Substitua-se ao art. 11, passando-se à seguinte redação, onde foi alterado o inciso V e adicionado o inciso VI:

Art. 11. Os Estados incumbir-se-ão de:

- I –
- II –
- III –
- IV –

V – assegurar o ensino fundamental e atuar prioritariamente no ensino médio, garantindo a progressiva universalização e extensão da obrigatoriedade.

VI – oferecer o ensino regular e supletivo a jovens e adultos e a formação dos profissionais da educação básica.

EMENDA Nº 58-PLEN

TÍTULO V

Da Organização da Educação Nacional

Emenda substitutiva e aditiva ao art. 11.

Substitua-se o parágrafo único por parágrafo 1º e acrecente-se o parágrafo 2º com a seguinte redação:

§ 2º Para desempenhar as funções contidas neste artigo, os Estados assessorar-se-ão do Conselho Setorial de Educação Básica.

EMENDA Nº 68 – PLEN

Substituem-se o caput e os incisos do art. 13, passando-se à seguinte redação:

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, sob responsabilidade de seus órgãos de gestão, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino.

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica, avaliando suas metas segundo padrões de qualidade;

II – administrar seus profissionais e seus recursos materiais e financeiros, na forma da lei, buscando eficiência e eficácia;

III – velar pela execução do plano de trabalho de cada um de seus profissionais da educação e pelo cumprimento coletivo dos horários e calendários;

IV – prover meios para recuperação dos alunos de rendimentos insuficiente e dos que se encontrarem em atraso em sua escolaridade;

V – incentivar a organização na comunidade escolar dos segmentos que a compõem;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade para além dos órgãos de gestão institucional, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – manter informados os órgãos do sistema, os pais, os alunos e os profissionais da escola sobre o rendimento dos alunos e a execução das metas pedagógicas.

EMENDA Nº 69 – PLEN

Substituam-se o **caput** e os incisos do art. 13, passando-se à seguinte redação:

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, sob responsabilidade de seus órgãos de gestão, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, dentro de progressivos graus de autonomia, de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica, avaliando suas metas segundo progressivos padrões de qualidade;

II – administrar seus recursos humanos, materiais e financeiros, na forma da lei;

III – velar pela elaboração e execução do plano de trabalho de cada um de seus docentes e pelo cumprimento coletivo dos horários e calendários;

IV – prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

V – articular-se com as famílias e a comunidade para além dos órgãos de gestão institucional, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI – informar os órgãos do sistema, os pais e responsáveis e os alunos sobre a frequência e o rendimento escolar, bem como a execução da proposta pedagógica;

VII – incentivar a organização na comunidade escolar dos segmentos que a compõem.

EMENDA Nº 70 – PLEN

Emenda Aditiva ao Art. 13:

Ao inciso I acrescentar, ao final: de forma participativa, valorizando a experiência da comunidade.

EMENDA Nº 73 – PLEN

Substituam-se o **caput** e incisos do art. 14 pela seguinte redação:

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino da educação básica pública e privada terão Regimento elaborado pela comunidade escolar e aprovado pelo órgão normativo do respectivo sistema em que se estabelecerão objetivos, estrutura administrativa e pedagógica, direitos e deveres dos profissionais,

dos alunos e dos pais, observadas as leis em vigor e perseguidos os princípios da liberdade, da autonomia, da democracia, da participação e da qualidade.

EMENDA Nº 74 – PLEN

Substituam-se o **caput** e incisos do art. 14 pela seguinte redação:

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino da educação básica pública e privada terão Regimento elaborado pela comunidade escolar e aprovado pelo órgão normativo do respectivo sistema em que se estabelecerão objetivos, estrutura administrativa e pedagógica, direitos e deveres dos profissionais, dos alunos e dos pais, observadas as leis em vigor e perseguidos os princípios da liberdade, da autonomia, da democracia, da participação e da qualidade.

EMENDA Nº 78 – PLEN

Suprimam-se os incisos I e II do art. 15, passando o **caput** a ter a seguinte redação:

Art. 15. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades, garantida a participação dos docentes e das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

EMENDA Nº 79 – PLEN

Substituam-se os incisos do art. 15, passando-se à seguinte redação:

Art. 15. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração e execução do projeto pedagógico e administrativo da escola;

II – participação dos segmentos da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

III – liberdade de organização dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

IV – participação dos segmentos da comunidade escolar na escolha de seus dirigentes por eleição direta;

V – participação de elementos indicados pelos sindicatos de trabalhadores da

educação, grêmios estudantis e associações nos órgãos normativos municipais, estaduais e nacional da educação.

EMENDA Nº 82 – PLEN

TÍTULO V

Da Organização da Educação Nacional

Acrescenta-se ao Art. 15:

- I –
- II –

III – definindo a forma da escolha dos dirigentes das escolas públicas, resguarda a comprovação de competência técnica, administrando-se, entre outras:

- a) escolha pelo dirigente do órgão responsável pela administração da educação;
- b) escolha pela comunidade escolar;
- c) concurso público.

Parágrafo único. Quando se tratar de instituições de ensino superior, serão observadas as disposições específicas desta Lei.

EMENDA Nº 83 – PLEN

Dê-se ao caput do art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. Os sistemas de ensino assegurarão aos estabelecimentos que os integram condições para que eles exerçam cada vez mais plenamente sua autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro.

EMENDA Nº 84 – PLEN

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. Os sistemas de ensino assegurarão aos estabelecimentos de ensino que os integram autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

EMENDA Nº 85 – PLEN

Dê-se, ao art. 16, a seguinte redação:

Art. 16. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino assegurarão, às unidades escolares públicas que os integram, autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observando, em relação às instituições de Ensino Superior, o disposto no Capítulo IV.

§ 1º A autonomia da gestão financeira

da escola, em qualquer nível, incluirá a competência para o ordenamento e a execução de gastos rotineiros de manutenção e custeio, excetuados os relativos à pessoal.

§ 2º O sistema de ensino dos Estados deverá descentralizar as decisões e controles de caráter pedagógico, administrativo e financeiro.

EMENDA Nº 89 – PLEN

Acrescente-se ao art. 19 o seguinte Parágrafo único:

Parágrafo único. OS municípios que não apresentarem condições de administrar seu próprio sistema de ensino serão assistidos pelo sistema estadual, através de cooperação técnica orientada para a autonomia municipal.

EMENDA Nº 90 – PLEN

Adite-se este artigo, após o Art. 19, com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

Art ... Os sistemas dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios contarão com um órgão executivo exclusivo para as funções da educação e com Conselhos Normativos com funções e composição análogas ao CNE.

Parágrafo único. A não-existência de um órgão normativo da educação no município significa a descaracterização de seu sistema, passando as escolas de sua rede a constituir parte do sistema de ensino do respectivo Estado.

EMENDA Nº 99 – PLEN

Acrescente-se ao Art. 20, renumerando-se os demais, o seguinte inciso:

- I – Educação Infantil.

EMENDA Nº 100 – PLEN

TÍTULO VI

Das Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I.

Das Disposições Comuns

Art. 20. Acrescentar um novo inciso I e renumerar os demais:

- I – educação infantil;
- II – educação básica;
- III – educação superior.

EMENDA Nº 104 – PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 21 a seguinte redação:

Art. 21. A educação básica, composta pelo ensino fundamental e pelo ensino médio, poderá organizar-se por séries anuais; períodos semestrais; ciclos; grupos desserriados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

EMENDA Nº 105 – PLEN

Substituem-se o **caput** e o § 2º do art. 21, pela seguinte redação:

Art. 21. O ensino fundamental e médio, poderá organizar-se por séries semestrais e outros; ciclos; grupos desserriados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

EMENDA Nº 106 – PLEN

Substituem-se o **caput** e o § 2º do art. 21, pela seguinte redação:

Art. 21. O ensino fundamental e médio, poderá organizar-se por séries semestrais e outros; ciclos; grupos desserriados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir a carga horária letiva prevista nesta Lei.

EMENDA Nº 107 – PLEN**TÍTULO VI****Dos Níveis das Modalidades de Educação e Ensino****CAPÍTULO II**
Da Educação Básica**SEÇÃO I**
Das Disposições Gerais

Art. 21. Suprimir a expressão educação infantil.

EMENDA Nº 108 – PLEN

Substituem-se o **caput** e o § 2º do art. 21, passando-se à seguinte redação

Art. 21. O ensino fundamental e médio poderá organizar-se por séries anuais e períodos semestrais; grupos desserriados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se trata de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais;

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir a carga letiva prevista nesta Lei.

EMENDA Nº 114 – PLEN

Substitua-se o **caput** do artigo 23 pelo seguinte:

Art. 23. Os currículos do ensino fundamental e médio terão uma base nacional comum, estabelecida pela União, destacando, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e histórica, que poderá ser complementada em cada sistema de ensino e, se for o caso, em cada estabelecimento, com uma parte diversificada, de modo a assegurar o respeito aos valores culturais e artísticos nacionais, regionais e locais.

EMENDA Nº 115 – PLEN

Dê-se ao art. 23, a seguinte redação:

Art. 23. Os currículos do ensino fundamental e médio devem destacar, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e a realidade social e histórica, especialmente do Brasil, nos termos do art. 24 § 1º da CF.

§ 1º São também componentes curriculares obrigatórios do ensino fundamental e médio, o estudo da arte, a educação física e a partir da quinta série do ensino fundamental, o estudo de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a

cargo da comunidade escolar dentro das possibilidades da instituição;

§ 2º Os conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio observarão, ainda, as seguintes diretrizes, para o respectivo tratamento multidisciplinar e integrado:

I – educação ambiental e programas de saúde;

II – ensino dos direitos, deveres e garantias fundamentais;

III – desenvolvimento de critérios de leitura dos meios de comunicação social;

IV – iniciação tecnológica;

V – orientação para o trabalho.

§ 3º Os sistemas de ensino promoverão o desporto educacional e apoiarão as práticas desportivas não-formais;

§ 4º Os conteúdos relativos aos conhecimentos especificados no *caput* devem abranger uma base nacional comum a ser complementada pelos demais conteúdos curriculares especificados neste artigo, e, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da cultura, da economia e da clientela;

§ 5º O tratamento dos conteúdos curriculares deverá levar em conta o ponto de partida de aprendizado do aluno, a sua prática escolar anterior, o seu meio-ambiente social e familiar e, quando for o caso, as suas condições de trabalho;

§ 6º De acordo com diretrizes dos sistemas de ensino competentes, os conteúdos curriculares especificados neste artigo serão desenvolvidos, de forma introdutória, na pré-escola.

EMENDA Nº 121 – PLEN

Suprime-se do inciso II, art. 24, a seguinte expressão de escolaridade, passando a ter a seguinte redação:

II – consideração das condições dos alunos em cada estabelecimento.

EMENDA Nº 122 – PLEN

Inclua-se no artigo 24 o seguinte inciso, renumerando os demais:

II – Tratamento multidisciplinar e integrado de educação ambiental e programas de saúde, iniciação tecnológica e orientação para o trabalho.

EMENDA Nº 126-PLEN

Dê-se ao art. 25 do projeto a seguinte redação:

"Art. 25. A educação infantil tem como finalidades:

I – o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

II – a ampliação das experiências e do conhecimento da criança, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade."

EMENDA Nº 127-PLEN

Inclua-se no artigo 26 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo – As instituições públicas de educação infantil poderão atender crianças necessitadas de cuidados especiais, após avaliação competente, com atendimento específico em escola ou serviço especializado."

EMENDA Nº 129-PLEN

Acrescente-se, após o art. 27, o seguinte artigo ao Projeto:

"Art. 28. As empresas, excetuadas as microempresas e as que empreguem menos de 30 (trinta) trabalhadores, deverão manter creches e pré-escolas, diretamente ou mediante convênio para os filhos e dependentes dos seus empregados."

EMENDA Nº 131-PLEN

Incluir artigo, onde couber, no Capítulo da Educação Infantil, com a seguinte redação:

"Artigo (...) As empresas, excetuadas as microempresas e as que empreguem menos de 30 (trinta) trabalhadores, oferecerão creches e pré-escolas, diretamente ou mediante convênios, para os filhos e dependentes dos seus empregados.

Parágrafo único. O cumprimento desse dever independe do recolhimento da contribuição social do salário-educação."

EMENDA Nº 132-PLEN

Inclua-se o artigo que se segue onde couber na Seção II, Capítulo II, da Educação Infantil...

"Art. As propostas curriculares da educação infantil serão articuladas com o ensi-

no fundamental, levando em conta, na sua concepção e administração, o grau de desenvolvimento da criança, a diversidade social e cultural das populações infantis e os conteúdos que se pretende desenvolver."

EMENDA Nº 134-PLEN

Suprime-se, no caput art. 28, a expressão com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"Art. 28. O ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:"

EMENDA Nº 135-PLEN

Dê-se ao caput do art. 28, a seguinte redação:

Art. 28. O ensino fundamental com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir pelo menos dos sete anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

EMENDA Nº 135/A-PLEN

Dê-se ao caput do art. 28, a seguinte redação:

Art. 28. O ensino fundamental com duração mínima de nove anos, obrigatório a partir, dos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

EMENDA Nº 139-PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 28 a seguinte redação:

Art. 28.....

§ 1º O ensino fundamental compreenderá dois ciclos, assim caracterizados:

EMENDA Nº 141-PLEN

TÍTULOS VI

Dos níveis e das modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

SEÇÃO III

Do Ensino Fundamental

Art. 28 § 1º. Os ciclos nos quais se desdobra o ensino fundamental são assim caracterizados:

EMENDA Nº 143-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 28, renumerando-se os demais:

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em dois

ou mais ciclos, com a finalidade de assegurar condições para a permanência dos educandos.

§ 2º Quando o ensino fundamental for desdobrado em dois ciclos:

I – o primeiro será definido, basicamente, por estar a cargo de docentes que ministrem a totalidade ou a maioria dos componentes curriculares;

II – o segundo será definido, basicamente, por estar a cargo de docentes especializados por componente curricular.

EMENDA Nº 145-PLEN

TÍTULO VI

Dos níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

SEÇÃO III

Do Ensino Fundamental

Art. 28 § 2º Suprimir o artigo, que passa a ser Artigo das Disposições Transitórias.

EMENDA Nº 146-PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 28 a seguinte redação:

§ 2º A extensão do ensino fundamental poderá, facultativamente, ser ampliada para nove anos de duração, iniciando-se aos seis anos de idade.

EMENDA Nº 147-PLEN

O parágrafo 2º do art. 28 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28.

§ 2º A extensão do ensino fundamental poderá ser ampliada para nove anos de duração, iniciando-se aos 6 anos de idade.

EMENDA Nº 148-PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 28 a seguinte redação:

Art. 28.

§ 2º A extensão do ensino fundamental poderá ser ampliada para nove anos de duração, iniciando-se aos seis anos de idade.

EMENDA Nº 151-PLEN

Suprimam-se os §§ 4º e 5º do art. 28 do projeto, renumerando-se o seguinte.

EMENDA Nº 155-PLEN

Suprime-se o § 3º do art. 29.

EMENDA Nº 163-PLEN

Suprime-se o parágrafo 1º do art. 30, bem como seus incisos, acrescentando um artigo, com a seguinte redação:

Art ... o currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I do presente capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica; a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – incluirá, além de uma língua estrangeira como disciplina obrigatória, outra de caráter optativa;

IV – incluirá, obrigatoriamente, componentes de filosofia, antropologia, psicologia, sociologia, economia e ciência política nos programas das disciplinas sociais, dentro ou além da Geografia e História.

Parágrafo único – Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

III – domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício da cidadania.

EMENDA Nº 165-PLEN

Inclua-se o § 3º no artigo 30, com a seguinte redação:

§ 3º As disciplinas de Sociologia e Filosofia integram obrigatoriamente o currículo do ensino médio.

EMENDA Nº 166-PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 30 a seguinte redação:

Parágrafo único. O ensino médio terá como objetivos:

a) o domínio dos princípios científicos

e tecnológicos que presidem a produção moderna;

b) o conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

c) o domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício da cidadania.

EMENDA Nº 168 – PLEN

Adita-se, após o art. 30, um novo artigo, renumerando-se os demais:

Art ... O ensino médio poderá, mediante ampliação de sua duração e carga horária, incluir objetivos de educação profissional.

§ 1º Observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, caberá aos órgãos normativos dos sistemas de ensino regulamentar as alternativas de educação profissional, tendo em vista as peculiaridades regionais e as condições disponíveis em cada instituição.

§ 2º Independentemente de regulamentação de outras, ficam definidas as modalidades Normal e Técnica, como área de educação profissional que poderão ser oferecidas pelas instituições de ensino médio em todo país, que, quando dedicadas a uma dessas modalidades, usarão a denominação de Escola Normal ou Escola Técnica.

§ 3º A modalidade Normal se destina à preparação de professores para a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental e outros profissionais da educação básica, devendo o currículo incluir, além dos conteúdos do ensino básico, os conteúdos pedagógicos necessários à prática docente e ao domínio teórico-prático do processo educativo e as tecnologias educacionais, no caso da preparação de professores, e os conteúdos técnicos de cada habilitação não-docente.

§ 4º A modalidade Técnica se destina a preparar pessoal técnico de nível intermediário, habilitado para atuar em equipes de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, no processo produtivo e na prestação de serviços à população, devendo o currículo abranger, além da formação básica comum, conteúdos tecnológicos específicos necessários às especializações técnicas ofereci-

das, que serão definidas pelo sistema de ensino.

§ 5º A duração mínima para as modalidades previstas nos parágrafos 3º e 4º será de quatro anos, totalizando uma carga horária global de 3.200 horas de trabalho escolar.

EMENDA Nº 171 – PLEN

Substitua-se a expressão educação de jovens e adultos por educação supletiva da denominação da Seção IV e art. 32:

Seção IV – Da educação supletiva

Art. 32 – A educação supletiva será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

EMENDA Nº 174 – PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 33 a seguinte redação:

Art. 33.....

§ 1º Os exames a que se refere o caput deste artigo se realizarão:

a) no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de dezessete anos;

b) no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de vinte anos.

EMENDA Nº 177 – PLEN

Acrescenta na Seção V, novo artigo, após o 37, renumerando-se os demais.

Art. ... As escolas técnicas, os centros de formação profissional e as instituições de ensino superior, poderão oferecer cursos complementares ao ensino médio, de duração variável, fornecendo habilitações especiais.

EMENDA Nº 180 – PLEN

Dê-se ao art. 38 a seguinte redação:

"Art. 38. O ensino superior terá por finalidade:

I – Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

IV – Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de formas adequadas de extensão cultural."

EMENDA Nº 184 – PLEN

Suprime-se o inciso I do art. 39, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 189 – PLEN

Dê-se nova redação ao art. 40:

"Art. 40. As instituições de educação superior adotarão, entre outras, as seguintes formas de organização:

I – Institutos, faculdades ou centros de ensino superior;

II – Universidades."

EMENDA Nº 190 – PLEN

Dê-se aos incisos I e II, do art. 40, a seguinte redação, e suprime-se o inciso III.

"I – Universidades, que podem ser constituídas por escolas, institutos ou faculdades diferenciadas e ou por departamentos ou outras unidades e obedecem ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

II – Isoladas, que podem ser identificadas como unidades específicas denominadas

das escolas, institutos ou faculdades diferenciadas e ou por departamentos."

EMENDA Nº 199 – PLEN

Suprime-se o § 2º do art. 42.

EMENDA Nº 206 – PLEN

Suprimir dos §§ 2º e 3º do art. 44, do Projeto Substitutivo ao PLC nº 101, de 1993, a palavra públicas.

EMENDA Nº 209 – PLEN

Suprime-se o art. 45, bem como o respectivo parágrafo único.

EMENDA Nº 210 – PLEN

Suprime-se o parágrafo único do art. 45.

EMENDA Nº 212 – PLEN

Suprime-se o parágrafo único do art. 45.

EMENDA Nº 213 – PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 45 a seguinte redação:

Art. 45.....

Parágrafo único. As instituições de ensino superior poderão conceder certificados de estudos superiores parciais, de diferentes níveis de abrangência, aos alunos que acumulem créditos em disciplinas correlacionadas.

EMENDA Nº 214 – PLEN

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 45.

Art. 45

Parágrafo único. As instituições de ensino superior poderão conceder declaração, contendo o nome, carga horária e grau das disciplinas cursadas.

EMENDA Nº 220 – PLEN

Suprime-se no caput do art. 46 a seguinte expressão ... livre o exercício das profissões, passando a ter a seguinte redação:

Art. 46. É exigida a qualificação especial, na forma da lei, nas áreas da saúde, da engenharia e do direito.

EMENDA Nº 222 – PLEN

Substitua-se o disposto no art. 47 pela seguinte redação:

Art. 47. São características da universidade:

I – pluralidade de áreas do conhecimento no ensino de graduação, admitida a ênfase em determinadas áreas do saber;

II – produção comprovada, de nível efetivamente acadêmico;

III – institucionalização da pesquisa e desenvolvimento de programas de pós-graduação, em nível de mestrado e de doutorado;

IV – desenvolvimento de atividades de extensão;

V – docentes qualificados conforme o disposto no art. 59, em sua maioria em regime de tempo integral, da qual, no mínimo 30% com título acadêmico de doutor.

Parágrafo único. É facultada a criação de Universidades especializadas por campo do saber.

EMENDA Nº 225 – PLEN

Adicionar ao inciso II do art. 47, do Projeto Substitutivo ao PLC nº 101, de 1993, após a expressão em nível de ..., a palavra especialização, ficando o inciso com a seguinte redação:

Art. 47

I –

II – maioria de seus docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de especialização, mestrado e doutorado.

EMENDA Nº 227 – PLEN

Substitua-se no inciso II do art. 47 a expressão tempo integral por dedicação exclusiva.

EMENDA Nº 228 – PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 47 a seguinte redação:

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo de saber, que receberão a denominação de escola superior.

EMENDA Nº 231 – PLEN

TÍTULO VI Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO IV Do Ensino Superior

Art. 48. Adicionar parágrafo único:

Parágrafo único. Às universidades particulares aplica-se no que diz respeito ao inciso I, o art. 209, inciso II da Constituição Federal.

EMENDA Nº 238 – PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 53 a seguinte redação:

Art. 53. Nas instituições públicas de ensino superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas, excetuado aquele que ocupar funções de direção.

EMENDA Nº 240 – PLEN

Suprime-se o inciso III do art. 54.

EMENDA Nº 241 – PLEN

Modifique-se o Inciso III do art. 54, dando-lhe a seguinte redação:

III – Formação profissional de docentes e especialistas preferencialmente em nível superior.

EMENDA Nº 250 – PLEN

Acrescente-se ao art. 57 do Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, o seguinte parágrafo único:

"Art. 57.

Parágrafo único. Será da competência dos Conselhos Estaduais de Educação normatizar os requisitos mínimos para o ingresso na carreira do magistério onde ocorrer a deficiência de profissionais habilitados."

EMENDA Nº 252 – PLEN

Suprime-se o parágrafo único do art. 59.

EMENDA Nº 256 – PLEN

"I – Formação profissional, com aperfeiçoamento continuado, inclusive em serviço, especialmente nas áreas de administração escolar, supervisão pedagógica e orientação educacional."

EMENDA Nº 263 – PLEN

Dê-se ao **caput** do art. 62 a seguinte redação:

"Art. 62. Das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, a União aplicará nunca menos de dezoito e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte e cinco por cento ou o que constar a mais nas respectivas Constituições ou Leis

Orgânicas, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

EMENDA Nº 264 – PLEN

Substitua-se o **caput** do art. 62, passando-se à seguinte redação:

Art. 62. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

EMENDA Nº 270 – PLEN

Altere-se o inciso II do art. 63, retirando as expressões aquisição e construção, e acrescente-se parágrafo único, de conteúdo correlato, ao mesmo art. 63:

Art. 63. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vista à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

.....
II – manutenção e conservação de instalações e equipamentos;

Parágrafo único. Os sistemas de ensino, para atendimento a políticas educacionais regionais ou locais, poderão considerar, além das previstas neste artigo, as despesas com aquisição e com construção de instalações e equipamentos, diretamente vinculadas ao ensino, como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

EMENDA Nº 277 – PLEN

Inclua-se o seguinte inciso VI no art. 64:

VI – manutenção de pessoal inativo e de pensionistas.

EMENDA Nº 279 – PLEN

Acrescente-se ao art. 64 o seguinte inciso:

VI – pagamento de inativos e pensionistas.

EMENDA Nº 294 – PLEN

O Art. 74 é renumerado para Art. 56 e passa a ter a seguinte redação, promovendo-se a renumeração que se fizer necessária dos demais:

Art. 56. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, com atuação em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo poder público.

EMENDA Nº 295 – PLEN

Inclua-se o inciso V, no § 2º, do Artigo 75

Art. 75.

§ 2º

I –

II –

III –

IV –

V – preparar o educando da comunidade indígena para o exercício da cidadania, tal como expresso no artigo 2º desta Lei.

EMENDA Nº 297 – PLEN

Inclua-se onde couber:

Art. – O Sistema de Ensino da União, em articulação com Estados e Municípios, assegurará que as escolas situadas em áreas indígenas ou em suas proximidades observem as características especiais da educação nas comunidades indígenas, estabelecidas nos artigos anteriores, inclusive quanto à formação permanente de professores indígenas, por meio de atualização e acompanhamento regular do processo de educação escolar.

§ 1º Nos aspectos pertinentes à educação escolar indígena, as definições de execução da mesma deverão ser de competência de órgão normativo específico vinculado ao ministério da área.

§ 2º A União utilizará mecanismos compensatórios de modo a garantir a colaboração de Estados e Municípios na oferta da educação escolar indígena, inclusive financeira, integrando-se esta, nos percentuais obrigatórios de investimentos na educação escolar a que estão sujeitos Estados e Municípios.

§ 3º É obrigatória a isonomia salarial entre professores índios e não-índios.

§ 4º Aplica-se à educação escolar indígena, no que couber, o disposto no capítulo que se refere à Organização da Educação Nacional nesta Lei.

EMENDA Nº 298 – PLEN

Inclua-se onde couber:

Art. – A educação escolar indígena será garantida com dotações ordinárias do orçamento da União, Estados e Municípios e com recursos específicos da agência federal de fomento à cultura e da assistência aos índios, que terá os seguintes objetivos.

EMENDA Nº 303 – PLEN

Inclua-se o artigo 77, renumerando-se os demais:

Art. 77. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação à distância e a autorização para a sua implantação caberão ao órgão normativo do sistema de ensino do Estado, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Na educação infantil e no ensino fundamental a educação à distância desempenhará apenas função complementar.

§ 2º A educação à distância deve ser utilizada, preferencialmente, em programas destinados a jovens e adultos engajados no trabalho produtivo ou a pessoas na terceira idade, com características de educação continuada, para aperfeiçoamento profissional ou enriquecimento cultural.

§ 3º Para programas de educação profissional em nível médio, com titulação de validade nacional, a regulamentação e autorização caberão ao órgão normativo do sistema de ensino respeitivo.

§ 4º Quando se tratar de programa destinado ao Ensino Superior, que conceda diploma de validade nacional, a iniciativa e a competência para promovê-lo ficarão restritas a instituições de Ensino Superior, credenciadas como universidades, mediante autorização específica do Conselho Nacional de Educação, e desde que as mesmas possuam setor organizado de educação à distância, que funcione em articulação com as estruturas acadêmicas responsáveis pelos conteúdos curriculares respectivos, no Ensino Regular, ou a instituição pública de igual nível, criada por lei, especificamente com essa finalidade.

§ 5º Não haverá discriminação ou restrições aos diplomas e certificados expedi-

dos pelos programas de educação à distância, ministrados em observância ao disposto nesta lei.

§ 6º Os conteúdos curriculares dos programas de educação à distância serão os mesmos ministrados no Ensino Regular de cada nível e modalidade.

§ 7º O planejamento e produção de material didático, bem como o acompanhamento e verificação da aprendizagem dos alunos, deverão contar com a participação dos professores habilitados para o magistério no nível e modalidade de ensino a que se dirige o programa.

EMENDA Nº 307 – PLEN

TÍTULO X

Das Disposições Transitórias

Acrescentar, nas Disposições Transitórias, um novo artigo com a seguinte redação:

O Poder Executivo, no prazo de 3 anos a contar da data de publicação desta Lei, submeterá ao Congresso Nacional, proposta de ampliação da duração do ensino fundamental para nove anos, obrigatório a partir dos seis anos de idade.

EMENDA Nº 309 – PLEN

Acrescente-se às Disposições Transitórias ou onde couber:

Art. As instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual a que se refere o art. 242 das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição integrarão os sistemas estaduais na forma do art. 18, e as criadas por lei municipal integrarão os sistemas municipais, se de ensino fundamental, médio ou de educação infantil, e, se de ensino superior, os sistemas estaduais, na forma dos artigos 18 e 19.

EMENDA Nº 310 – PLEN

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Artigo... É vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa dos alunos pela oferta de cursos regulares em estabelecimentos públicos de ensino.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à votação das emendas destacadas de parecer contrário.

Votação da Emenda nº 55, de parecer contrário.

A Presidência esclarece ao Plenário que ficou também destacada a Emenda nº 56, de parecer favorável, que tem preferência na votação (art. 314, item VII, do Regimento Interno).

Em votação a Emenda nº 56, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda nº 55.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 56 – PLEN

Desdobre-se em dois, com a redação dada a seguir, o inciso V do art. II, renumerando-se os demais:

V – assegurar o ensino fundamental e oferecer com prioridade, o ensino médio.

VI – assegurar a formação dos profissionais da educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votação da Emenda nº 92, que tem parecer contrário.

Com a palavra o Senador Hugo Napoleão para encaminhar a votação, nos termos do art. 300, item XVII, do Regimento Interno.

V. Ex^a é autor do requerimento e, de acordo com o Regimento, tem que justificá-la, embora a emenda seja do Senador Josaphat Marinho. V. Ex^a poderia delegar a ele a justificativa da emenda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - V. Ex^a está se referindo à Emenda...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Emenda nº 92.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Essa não havia, Sr. Presidente, sido votada na parte da manhã. A emenda trata do Conselho Nacional de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esta Emenda não foi votada na parte da manhã, ela não entrou na pauta.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Ah, não entrou na pauta. Então, Sr. Presidente, a Emenda nº 92, de autoria do Senador...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Perdão, houve um engano aqui da Mesa.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - É, eu me recordava que ela havia sido votada pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço desculpas ao Plenário. Trata-se, realmente, de uma matéria muito complexa. Assim, peço desculpas em nome da Assessoria da Mesa também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votação da Emenda nº 128, de parecer contrário.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Benedita da Silva, autora da emenda.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de pedir a atenção deste Plenário para esta emenda.

Falei várias vezes com o Relator a respeito da mesma, mas parece-me que a sua compreensão não está ajustada ao artigo da Constituição. A Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente teve um encontro, no mês passado, com o Presidente da República; naquela oportunidade, foi colocada a necessidade de que a LDB pudesse absorver a educação de zero a seis anos. O Presidente da República, sensível, buscou respaldar a iniciativa da Frente, porque, na verdade, essa emenda é colocada para complementar uma ação na Constituição, portanto, temos que criar mecanismos que possam oferecer as mínimas condições de educação e aprendizado a essa parcela da população infantil.

Gostaria que os Srs. Senadores atentassem para essa emenda, porque nosso objetivo é implantar, dentro da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, um dispositivo que garanta o acesso à pré-escola de parcela da população infantil, filhos de trabalhadores, que, até então, não havia sido contemplada pelo projeto. Temos uma preocupação, que não é só da Frente, com relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às prioridades que o Governo coloca na educação.

Mantivemos também um entendimento com o Ministro da Educação em relação a essa matéria. Eu gostaria então que este Plenário pudesse absorver essa emenda, pois há um grande entendimento, que também se faz necessário, de introduzi-la na Lei de Diretrizes e Bases. Ainda mais: gostaria que essa matéria, que já foi debatida, discutida nesta Casa, que não fosse uma iniciativa do Executivo.

É esse o apelo que faço às Lideranças na tarde de hoje.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a creche é uma profunda aspiração das mulheres. Acontece que nunca se pôde dar creche em país nenhum. Cuba, que tem um extraordinário sistema educacional, não dá creche; a Alemanha não dava creche, a Polônia não dá creche. Creche pressupõe a responsabilidade por crianças de 1 a 3 anos e é uma responsabilidade bastante pesada e cara.

Por outro lado, dizer como está aqui: "querer obrigar diretamente os Municípios e as empresas..." As empresas com mais de cinqüenta operários, pela legislação trabalhista, já são obrigadas a ter creche. Isso ocorre há mais de 20 anos e nunca puderam cumprí-la, porque é impossível. Reiterar nisso é reiterar numa coisa que não pega, não funciona e nem deve funcionar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é contrário.

A Emenda nº 128, de autoria da Senadora Benedita da Silva, tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, solicito verificação nominal, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço o apoio dos Srs. Senadores para a verificação requerida pela Senadora Benedita da Silva.

Vamos proceder à verificação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, nesse instante em que se deslocam os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em caráter pessoal, queria dizer ao Plenário que concordei com a retirada da Emenda nº 305, que criava a bolsa escolar para a escola pública, no entendimento que fiz com o Senador Lúcio Alcântara.

A emenda do Senador Lúcio Alcântara, acopla da a essa nossa idéia, de uma forma mais simples, inscreve a bolsa escolar para a rede pública, que já existia especificamente para a escola privada.

O Senador Lúcio Alcântara e eu pretendemos, em seguida, fazer a lei que regulamentará a matéria, nos moldes da proposta anterior à Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Desta forma, toda a argumentação que havíamos feito em plenário anteriormente, pela concessão de bolsa escolar a famílias carentes, que tenham filhos de 7 a 14 anos matriculados na rede pública, continua e será sustentada na lei que vai regularizar a matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, uma vez que estamos procedendo à verificação nominal de votação.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram suas presenças no painel que o façam, uma vez que a Mesa vai desligá-lo, para programar o computador para votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possamos proceder à verificação.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a Emenda nº 56 foi votada prejudicando a de nº 55. Das emendas listadas para o destaque, não constava a de nº 56, sendo que o prejuízo para a Emenda nº 55, em detrimento da Emenda nº 56, é grande porque esta - Emenda nº 56 - retira a questão do ensino fundamental e oferecer, obrigatoriamente, a seus conquirentes o ensino médio, além de oferecer o ensino médio a jovens e adultos. Neste caso, a Emenda nº 55 foi prejudicada e não constava dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o art. 314, do Regimento Interno, há uma conexão entre as duas emendas. Destacada uma e rejeitada a outra, esta última será imediatamente prejudicada. Foi o que ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores já podem votar a Emenda nº 128 de autoria da Senadora Benedita da Silva, com parecer contrário.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, a orientação do PMDB é pela rejeição. Recomendamos o voto "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, o PPS recomenda o voto "não". Voto com o Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade
Antônio Carlos Valadares
Benedita da Silva
Emilia Fernandes
Epitacio Cafeteira
Josaphat Marinho
José Eduardo Dutra
Marina Silva

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Bello Parga
Beni Veras
Darcy Ribeiro
Edison Lobão
Elcio Alvares
Fernando Bezerra
Flaviano Melo
Freitas Neto
Geraldo Melo
Gerson Camata
Guilherme Palmeira
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Jader Barbalho
Jonas Pinheiro
José Agripino
José Alves
José Arruda
José Fogaça
José Ignácio
Júlio Campos
Leomar Quintanilha
Lucídio Portella
Lúcio Alcântara
Luiz Alberto
Nabor Júnior
Pedro Piva
Pedro Simon
Renan Calheiros
Roberto Freire
Romeu Tuma
Ronaldo C. Lima
Sérgio Machado

Valmir Campelo
Waldeck Omellas

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerra-
da a votação. Votaram SIM 08 e NÃO 35.

Não houve abstenção.

Total: 43 votos.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 128 – PLEN

Adite-se o seguinte artigo após o art. 26, renu-
merando-se os demais:

Art.... As empresas, excetuando-se as micro-empresas e as que empreguem me-
nos de 30 trabalhadores, deverão manter
creches, diretamente ou em convênio com os Municípios, para os filhos e dependentes de seus empregados até complementarem quatro anos de idade.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Sr. Presidente, gostaria que fizesse constar em Ata o meu voto "não".

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE) - Sr. Presidente, gostaria que fizesse constar em Ata o meu voto contrário.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) - Sr. Presidente, peço que conste em Ata o meu voto "não".

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) - Sr. Presidente, peço que conste em Ata o meu voto "não".

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Sr. Presidente, peço que conste em Ata o meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os votos de V. Ex^{as}s serão registrados em Ata.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votação da Emenda nº 173, de parecer contrário.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, autor do pedido de destaque, para encami-
nhamento da votação, nos termos do art. 300, do Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, na realidade, o autor dessa emenda é o Senador José Eduardo Dutra, a quem passo a pala-
vra para defender sua proposição, se V. Ex^a assim o permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presiden-
te, a Emenda nº 173, de nossa autoria, prevê a in-

clusão do inciso I no art. 32 do projeto que trata da educação de jovens e adultos.

Inicialmente, gostaria de registrar que nesta discussão da LDB não podemos nos restringir ao se-
guinte aspecto: apresentarmos ou não propostas de-
talhistas.

O relatório do Senador Darcy Ribeiro mostra que é necessário chegar-se ao detalhe em algumas questões emblemáticas. Dou o exemplo do art. 7º, inciso II, que inclusive, à primeira vista, parece-me inconstitucional:

"Art. 7º - São deveres dos pais e res-
ponsáveis:

I -

II - participar e colaborar com a asso-
ciação de pais e outras atividades de coope-
ração com a escola."

Na medida em que ninguém tem o dever de participar de qualquer entidade associativa, esse inciso, a princípio, seria inconstitucional. Mas, por ter esse aspecto emblemático da importância da partici-
pação dos pais, inclusive do ponto de vista coletivo e associativo, no processo de educação, é que este detalhe está colocado no relatório; com o que con-
cordo plenamente.

Entendo que, sobre a questão da educação de jovens e adultos, deveríamos chegar ao detalhe, principalmente em função das mudanças que estão ocorrendo no mundo de hoje. Fala-se muito em modernidade, em mudança dos métodos de produção, fala-se sobre os métodos de gestão e sobre a necessidade de os países estarem preparados, do ponto de vista educacional, para dar o salto tecnológico. Deve-se registrar que, na história do mundo, a dominação de alguns países sobre outros passou primeiro por aqueles que dominavam as matérias-primas; depois para os que dominavam o capital e, hoje, naturalmente, para os que dominam a tecnolo-
gia e, consequentemente, dominam o saber.

Não podemos continuar sem uma demonstra-
ção clara por parte do Estado brasileiro no sentido de resgatar para a cidadania diversos jovens e adul-
tos trabalhadores que não estão incluídos no pro-
cesso de educação porque, concretamente, a serem mantidos aspectos tradicionais da educação brasileira, essas pessoas não têm como ser inseridas no processo educacional.

Gostaria inclusive de ler uma parte da justifica-
tiva do Deputado Florestan Fernandes, ao apresen-
tar projeto semelhante à emenda ora em votação, no
que diz respeito a esse tema.

É necessário construirmos:

"...uma modalidade alternativa de educação para atender o grupo populacional que se encontra fora da escola convencional, grupo que não tem acesso e muito menos condição de permanecer no sistema educacional, hoje - a Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores. Para tanto, será necessário um currículo, um horário, uma metodologia especialmente organizados, além de uma formação adequada para os docentes.

Nada menos que, aproximadamente, 84% dos jovens de 14 a 18 anos estão fora da escola até hoje. É uma situação que não é nova no País e que, no momento, se agrava diante de um quadro de mudanças na organização dos processos do trabalho e da produção em nível nacional e internacional, trazendo maior índice de desemprego, assim como uma reacomodação das ocupações no mundo do trabalho, exigindo, assim, um posicionamento imediato das políticas públicas com relação à democratização e ampliação do conhecimento e um redimensionamento da qualificação e da capacitação, o que interfere especialmente nas áreas da educação, do trabalho e equivalentes.

Mais uma vez na história do trabalho, da construção da cidadania e da luta pelo estado de bem-estar da sociedade brasileira torna-se extremamente visível e explícita a necessidade de elevação do patamar do conhecimento da população em geral e, especialmente, da classe trabalhadora, para que ela interfira e conduza, junto com os outros setores, as mudanças, as transformações no mundo do trabalho e da produção.

Impossível proporcionar àqueles que estão trabalhando, àqueles que estão fora do mercado, embora se constituam demanda real - estão fora porque foram expulsos ou porque ainda não entraram - a oportunidade de elevar seu patamar de conhecimento, oferecendo-lhes, enquanto perspectivas ou enquanto fato concreto, oito horas diárias de trabalho e um sistema de ensino regular de quatro, seis horas ou horário integral. Na prática, dentro deste quadro de oferta de educação e de trabalho, não há tempo hábil nem para a locomoção do trabalhador à escola ou vice-versa."

O que propomos em nossa emenda são algu-

mas questões que podem até parecer detalhistas, como por exemplo:

"Emenda nº 173, Art. 32.

I -

a) disponibilidade de aparelhagem e demais condições para recepção de programas de teleducação no local de trabalho em empresas e órgãos públicos com mais de 100 (cem) empregados.

Temos que registrar, inclusive, que a empresa do personagem principal da novela das oito da Globo implantou isso recentemente.

Não podemos restringir a educação de jovens e adultos trabalhadores à ação do Sesc e do Senai, embora reconheçamos o trabalho importante que essas instituições têm. A emenda, embora possa parecer detalhista, mostra a vontade do Estado brasileiro de apontar não para o futuro, mas para o presente, onde essas questões já estão colocadas no mundo do trabalho. Contamos com a compreensão do nobre Relator para essas preocupações e com a dos Srs. Senadores no sentido de votarem favoravelmente a essa Emenda.

Muito obrigado.

O SR. DACY RIBEIRO - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DACY RIBEIRO (PDT-RJ. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, Sr. Senador José Eduardo Dutra, creio que uma das coisas que está mais bem contemplada nessa Lei é a preocupação com a educação continuada, com a educação à distância e com a educação voltada à recuperação dos que não foram educados no tempo apropriado. Entendo, por isso, que essa emenda é desnecessária. Ela reitera o que já está na Lei e, sobretudo, porque coloca mais nove artigos - um texto muito grande. Pretendemos que essa fosse uma lei, que cada palavra tivesse significação e nenhum inciso fosse repetitivo.

No caso, trata-se de emenda reiterativa e desnecessária, que tende a inchar a Lei sem engrandecê-la.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 173, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 173 – PLEN

Inclua-se o Inciso I, no parágrafo único, do Artigo 32:

Art. 32. –

I – As oportunidades educacionais apropriadas, a que se refere este parágrafo, incluirão, no mínimo, as seguintes alternativas

a) disponibilidade de aparelhagem e demais condições para recepção de programas de teleducação no local de trabalho, em empresas e órgãos públicos com mais de 100 (cem) empregados.

b) oferta regular de ensino noturno, entendido como tal o oferecido a partir de 18 horas, nos mesmos padrões de qualidade do diurno, e em escola próxima dos locais de trabalho e residência;

c) alternativas de acesso a qualquer série ou nível, independentemente de escolaridade, anterior, sem restrições de idade máxima, mediante a avaliação dos conhecimentos e experiências, admitida, quando necessária, a prescrição de programas de estudos complementares em paralelo;

d) conteúdos curriculares centrados na prática social e no trabalho e metodologia de ensino-aprendizagem adequada ao amadurecimento e experiência do aluno;

e) organização escolar, flexível inclusive quanto à redução da duração da aula e do número de horas-aulas, à matrícula por disciplina e a outras variações envolvendo os períodos letivos, a carga horária anual e o número de anos letivos dos cursos;

f) professores especializados;

g) programas sociais de alimentação, saúde, material escolar e transporte, independentemente do horário e da modalidade de ensino, financiados com recursos específicos;

h) outras formas e modalidades de ensino, que atendam a demandas dessa clientela, nas diferentes regiões do país.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Votação da Emenda nº 193, também de parecer contrário.

A Presidência esclarece ao Plenário que ficou destacada também a Emenda nº 195, matéria correlata, com subemenda, que tem preferência na votação.

Vamos, assim, votar a Subemenda nº 195, de

autoria do Senador Roberto Requião. Aprovada a subemenda, ficam prejudicadas as outras emendas; se rejeitada, voltaremos à votação das outras emendas.

O parecer do Relator foi pela aprovação parcial da Subemenda, que diz o seguinte:

Art. 51 A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de ensino superior terão prazos limitados, sendo renovados periodicamente após o processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção, acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessário, para a superação da deficiência.

Esse é o parecer do Relator à Subemenda.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas reafirmar o que já foi dito por V. Ex^a: essa emenda mereceu a aprovação do Relator. Permita-me o Senador Darcy Ribeiro fazer a leitura do parecer, mesmo porque, no acordo de Lideranças, tratamos de emenda correlata a essa; não tratamos especificamente dessa emenda.

O parecer do Relator é no sentido de que "a proposta aperfeiçoa o substitutivo e foi acolhida com a ressalva da substituição da expressão "com perda temporária de autonomia e de outras prerrogativas" por "suspensão temporária de prerrogativa e da autonomia."

Voto pela aprovação parcial.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer do Relator é favorável à aprovação parcial.

O SR. JADER BARBALHO - A Liderança do PMDB vai acompanhar o Relator.

Sr. Presidente, nesse caso, solicitamos orienta-

ção para a votação da emenda. Ao votarmos a emenda, estaremos abrigando o parecer do Relator? Dessa forma, estaríamos atendendo ao pleito do Senador Roberto Requião e, ao mesmo tempo, à manifestação do Senador Darcy Ribeiro?

Gostaria apenas de fazer essa observação, até para chamar a atenção dos ilustres colegas, Líderes dos demais Partidos, em relação a essa questão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra antes do Relator porque preciso de um esclarecimento, uma vez que não estou conseguindo detectar nenhuma diferença entre a proposta do Senador Roberto Requião e o texto. Se é uma emenda de redação, entendo que não há matéria de discussão aqui; se é uma emenda que envolve mérito, detalhe que não consegui precisamente localizar... Então pediria ao Relator que fizesse essa elucidação ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Darcy Ribeiro, para que preste ao Plenário as informações solicitadas pelo Senador José Fogaça.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Proponho nova redação, que acompanha muito de perto a proposta do Senador Roberto Requião, mas altera aquelas questões que julguei fundamentais. Pediria que fosse votada a Emenda do Senador Requião na forma da minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos submeter ao Plenário a Subemenda, com a redação oferecida no parecer pelo Senador Darcy Ribeiro.

Os Srs. Senadores que aprovam a Subemenda à Emenda nº 195, na forma redigida pelo Relator, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Subemenda, ficam prejudicadas as Emendas nºs 193 e 195.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 195

A redação do art. 41 passa a ser a seguinte:

Art. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de ensino superior, terão prazos

limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiência eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento, e fornecerá recursos adicionais, se necessário, para a superação das deficiências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votação da Emenda nº 306, de parecer contrário.

Concedo a palavra ao seu autor, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta Emenda é complementar à de nº 92, já aceita. Na Emenda nº 92, se estabeleceu, já que não podia criar, que haveria um Conselho Federal ou Nacional de Educação. Por se tratar de uma lei de diretrizes e bases, ela fixou a norma. Por entendimento, essa emenda foi aceita. Resta a Emenda nº 306, que é dela um complemento.

A Emenda nº 306, declara o seguinte:

"O Conselho Federal de Educação, a que alude artigo das disposições permanentes dessa Lei" - que seria aquele decorrente da Emenda nº 92 - "substituirá o órgão existente resultante de medida provisória."

O que ocorreu é que, por medida provisória, o Governo extinguiu o Conselho Federal de Educação. Sobreveio, então, a Lei nº 9.131/95, que criou o Conselho Nacional de Educação, que não é um órgão autônomo, mas subalterno, com o título de órgão de assessoramento do Ministério. É um órgão estabelecido de tal modo que até o seu regimento interno é aprovado pelo Ministério da Educação. E mais: quando o ministro comparece à sessão, necessariamente a preside. Quer dizer, embora o Conselho eleja o seu presidente, se o ministro comparecer, ele é que preside a sessão. Ora, nós sabemos que, por motivo de cortesia, quando um ministro comparece a um órgão desse, pode ser convocado a presidir. Mas presidir compulsoriamente é negar a autonomia do órgão. Ele passa, então, a orientar as

decisões; este órgão não é um conselho nacional ou federal de educação correspondente às aspirações atuais da educação brasileira. É por isso que insisti no destaque da medida, na expectativa de que o Plenário possa apoiar a emenda que complementa o art. 92.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto o relator se deseja usar da palavra.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, lamentavelmente, tenho que usá-la mais uma vez para advertir que o Conselho Federal de Educação já foi organizado por lei, na forma de dois conselhos - um do ensino superior e outro do ensino médio. Esse conselho foi aprovado pelo Congresso Nacional e neste momento está sendo composto. Não se trata de uma matéria própria da Lei de Diretrizes e Bases, que não pode criar um órgão administrativo. De qualquer forma, essa questão, como medida provisória, foi mandada, foi aprovada. O que podemos fazer é uma outra lei, não aqui, nesta lei, estabelecer regras para aquele Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 306, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, eu gostaria que ficasse registrado o meu voto em ata: "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto de V. Ex^a

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 306 – PLEN

Acrescente-se nas Disposições Transitórias:

Art. ... O Conselho Federal de Educação, a que alude o artigo das disposições pertinentes desta lei, substituirá o órgão existente e resultante de medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Passamos à última emenda destacada: Emenda nº 312, de parecer contrário.

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, transfiro à autora do destaque, Senadora Emilia Fernandes, a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta emenda visa a esclarecer, de forma precisa, o que acabamos de aprovar no dia de hoje, ou seja, a questão dos especialistas em educação:

orientadores e supervisores. Estamos pedindo a retígrada da expressão de todos os níveis, graus e modalidades, porque poderia ser interpretado que no ensino superior haveria a necessidade do supervisor e do orientador, quando no ensino de 1º e 2º graus é que eles são importantes, necessários. Isso faz parte do próprio projeto do governo e os professores defendem também: a qualidade do ensino. São eles, os técnicos, especialistas habilitados para tal que vão fazer esse acompanhamento.

Assim, propomos a substituição da expressão de todos os níveis, graus e modalidades e de forma obrigatória, por preferencialmente por profissionais habilitados. Dessa forma, estamos trabalhando para estimular a atualização e o aperfeiçoamento dos professores e a valorização dos profissionais já habilitados existentes no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 93, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 312, do PLC nº 101/93, a fim de que passe a ter a seguinte redação: Nos sistemas federal, estadual e municipal inclusive nos estabelecimentos por eles supervisionado a supervisão e orientação educacional, serão exercidos, preferencialmente por profissionais com habilitação específica.

Sala das Sessão, 8 de fevereiro de 1996. Valmir Campelo – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço ao Relator que emita parecer sobre a redação oferecida pelos Srs. Líderes.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Eu pediria, ao menos, que a minha ilustre colega colocasse a palavra "progressiva", porque há uma total impossibilidade disso ser feito em 80% das escolas brasileiras. Para tal, teríamos que criar uma quantidade imensa de empregos, sem nenhuma possibilidade de aplicação.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS.) - Sr.

Presidente, Srs e Srs. Senadores, entendo a preocupação do ilustre Relator, mas, no acordo de Lideranças, isto foi analisado: entendemos que a palavra "preferencialmente" abre a possibilidade para que, naquelas escolas onde não haja profissionais habilitados, essas funções possam ser desempenhadas por professores que não sejam necessariamente habilitados. Com a palavra "preferencialmente", supõe-se que vamos buscar a habilitação específica, mas não é uma exigência que a escola tenha um profissional habilitado. A forma como está aqui colocado abre a possibilidade de serem exercidas a supervisão e a orientação por profissionais que não tenham, necessariamente, habilitação específica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O Sr. Jader Barbalho - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esta é a última emenda que estamos a apreciar. Não encaminhei a discussão do substitutivo e aproveito esta última oportunidade para registrar a importância que foi para o Senado a apreciação desta matéria, para cumprimentar todas as Senadoras e todos os Senadores pelo empenho que tiveram na discussão de um tema tão polêmico, de tão difícil apreciação, que demandou tantas discussões na Comissão de Constituição e Justiça e também na Comissão de Educação do Senado.

Tive oportunidade, como integrante das duas comissões, de testemunhar o empenho não só do Presidente da Comissão de Justiça, nosso companheiro, Senador Iris Rezende, bem assim do Senador Roberto Requião, na Comissão de Educação, objetivando que fosse possível encontrar-se um texto capaz de chegar até o plenário do Senado.

Não foi fácil, mas desejo festejar aqui, mais uma vez, a importância da construção legislativa. No regime autoritário, no regime do decreto-lei, no regime da medida provisória, não se faz o que se acaba de fazer. Não se faz, porque não há o concurso de muitos; não se faz, porque não há o concurso fundamental, na democracia, que é o concurso do contraditório; não se faz o que se faz no Parlamento, que é a oportunidade de termos legisladores com a contribuição espontânea daqueles que, não tendo mandato, batem às portas do Legislativo, individualmente ou em comissões, ou através de mensagens, participando da elaboração legislativa. E foi o que ocorreu

com este projeto. Recebemos em nossos gabinetes inúmeras comissões, inúmeras pessoas, com sugestões que foram acatadas e outras não. Eu queria fazer este registro, Sr. Presidente, da lição que é a discussão desta Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da importância do Parlamento na elaboração de uma legislação da importância desta, com o concurso de toda a sociedade brasileira.

Ao final, Sr. Presidente, não vou me referir um a um àqueles que colaboraram. Gostaria de renovar e prestar as minhas homenagens, pela Liderança do PMDB, a esta figura que já se inseriu na história do País, o nosso querido Senador Darcy Ribeiro (Palmas). Não tenho dúvida nenhuma, Sr. Presidente, que foi a autoridade pessoal, o passado dedicado à educação, que fez com que fosse possível, num projeto de tramitação tão polêmica, tão difícil, chegarmos, neste final de tarde, à apreciação de uma matéria tão importante para o Brasil.

O Sr. Roberto Freire - Senador Jader Barbalho, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO - Ouço V. Ex^a, nobre Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire - Senador Jader Barbalho, eu gostaria de me associar a V. Ex^a e render homenagem ao Senador Darcy Ribeiro, em nome de toda a Casa, de todos os Líderes, de todos os Partidos. (Palmas.)

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, a minha responsabilidade se amplia. Confesso não ter, neste preito de reconhecimento, de homenagem de todos nós, palavras para registrar que, em primeiro lugar, como os demais, sinto-me profundamente honrado de participar, nesta Legislatura, como Colega do Senador Darcy Ribeiro. É importante para o Senado termos como integrantes nesta Casa figuras como a do estimado Senador Darcy Ribeiro.

Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senado e dizer ao Senador Darcy Ribeiro que não só o Senado lhe deve por sua participação. O Brasil deve ao ilustre Colega esta Lei de Diretrizes e Bases, esperada por tantas décadas; é uma importante contribuição. Ontem me referi ao Senador Nelson Carneiro, também do seu Estado. Hoje, V. Ex^a tem o privilégio que poucos têm em vida: a oportunidade do reconhecimento, não só dos seus Pares, mas também da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, esta sessão é histórica. Estaria sentado na última cadeira João Calmon, que foi responsável, também, com tanta luta, para que a educação brasileira tivesse um espaço reservado e seguro no Orçamento da República, dos Estados e

Municípios. Portanto, todos nós estamos de parabéns, com o sentimento do dever cumprido, em favor da sociedade, num tema tão importante como a educação.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação a Emenda nº 312, na forma que acaba de ser lida, com a redação que lhe foi dada através dos Srs. Líderes.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Ficam prejudicadas as Emendas nºs 2, 3, 11, 12, 15, 18, 24, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 49, 52, 60, 64, 77, 81, 86, 91, 97, 98, 102, 124, 130, 133, 149, 154, 160, 164, 167, 169, 186, 187, 194, 196, 197, 201, 205, 232, 233, 234-A, 235, 237, 242, 246, 247, 257 a 259, 262, 269, 272, 273, 285, 288, 290 a 293.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECER Nº 26, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996, (nº 1.156/95, na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que Regulamenta o Inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

Relator: Senador Jefferson Péres

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 4 (nº 1.156/95, na Casa de origem), de 1996, de iniciativa do Executivo, que Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

A proposição recebeu 8 (oito) emendas de ilustres parlamentares, a saber, 5 (cinco) do Senador Gilvan Borges, 1 (uma) do Senador Pedro Simon, 1 (uma) do Senador Bello Parga e 1 (uma) do Senador Romeu Tuma.

A proposta objetiva regulamentar o inciso XII do art. 5º da CF no que diz respeito à interceptação de comunicações telefônicas e dos fluxos de comunicação de informática e telemática, como meio de

levantamento de provas em investigação criminal e na instrução processual penal.

A iniciativa é altamente meritória, mas um estudo cuidadoso de seu teor permite concluir que merece alguns aperfeiçoamentos quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O art. 1º da proposta dispõe:

Art. 1º – A interceptação de comunicações telefônicas (...) dependerá de ordem de juiz competente da ação principal, sob segredo de justiça.

Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.(grifos nossos)

Entendemos que o significado jurídico da expressão ação principal é, no caso imprecisa e sua presença no texto expletiva. O estabelecimento de que os fatos levantados e informações obtidas através dessa interceptação deverão permanecer em segredo de justiça é inconstitucional. Dispõe a Constituição Federal (CF):

art. 5º

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

.....(grifo nosso)

Convenhamos que serão minoria as informações, surgidas nesse tipo de meio de investigação, merecedoras de cuidados para a defesa da intimidade e do interesse social. Não podemos colocar todas as informações obtidas como segredo de justiça. Além disso, encontramos na CF:

Art. 93

IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir limitar a presença em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes;

.....(grifos nossos)

Ora, eventuais atos que causem danos a pessoas inocentes, praticados por policiais ou membros da justiça, através da divulgação ou fornecimento precipitado de versões não confirmadas ou deturpadas dos fatos, já são, dentro das normas vigentes, passíveis de sanções penais e cíveis, quaisquer que tenham sido os meios de investigação. Por que razão uma mesma informação, obtida por meio dife-

rente da interceptação, deve ter tratamento diferente quanto ao segredo de justiça? Não é o meio utilizado que caracteriza a necessidade de um fato ser mantido em segredo de justiça e sim a natureza desse fato. No nosso caso, a escuta telefônica é, meramente, um meio em determinadas condições, mais rápido e menos oneroso de obtenção de provas.

O disposto no parágrafo único do art. 1º parece-nos, também, inconstitucional, porque a CF estabelece:

Art. 5º

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer. (...)(grifo nosso)

Fica claro que a CF só abre exceção para interceptação no caso de comunicação telefônica. Não encontramos justificativa razoável para que a norma constitucional tenha mantido inviolável, em qualquer caso, outras formas de comunicação diversas da telefonia. Não obstante, esta é a norma a ser cumprida. Aproveitamos para sugerir um estudo, visando à revisão deste dispositivo da Carta Magna.

O art. 2º da proposição estabelece:

art. 2º – Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I –

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada. (grifos nosso)

O inciso II do art. 2º cria uma situação de difícil definição e indesejável para o interesse social. Como podemos garantir, a priori, que a prova poderá ser levantada por outros meios e, se obtida, que terá a eficácia jurídica e desejada?

Se admitirmos a interceptação telefônica é porque as circunstâncias atuais e o interesse social o exigem. Não nos parece sensato abrirmos mão des-

se eficaz meio de prova, simplesmente porque estejam disponíveis outros meios provavelmente menos ágeis e eficientes.

O inciso III do art. 2º impede a investigação por escuta telefônica no caso de delitos punidos, no máximo, com pena de detenção. Concordamos, em princípio, com a limitação, mas imaginemos a seguinte situação: há fortes indícios de que uma determinada pessoa esteja envolvida com uma quadrilha dedicada ao roubo de cargas, delito punido com pena de reclusão; obtida a autorização judicial para interceptação telefônica, ao fazê-la, constata-se que, de fato, o delito tipifica-se como receptação culposa, punível com pena de detenção. Devemos considerar prejudicada a prova obtida? O bom senso nos diz que não. A proposta deveria, a nosso ver, prever situações desta natureza.

No parágrafo único do art. 2º da iniciativa, a expressão Em qualquer hipótese é, juridicamente, desnecessária e a obrigação de ser descrita a situação objeto da investigação estabelece disposições vagas e imprecisa. Entendemos que a petição para interceptação deva conter, fundamentalmente, os indícios ou evidências que permitam crer que, especificamente, ou um ou mais delitos enquadrados nas condições do inciso III foram ou estão sendo cometidos. Além disso, por sua natureza, o assunto desse parágrafo estaria melhor colocado no art. 4º da proposição.

O § 1º do art. 4º da proposta admite, desde que presentes os pressupostos que autorizam a interceptação, que o pedido à autoridade judiciária seja feito verbalmente. Dada a excepcionalidade da situação em que, embora legalmente, por interesse social relevante, está sendo quebrada uma das fundamentais garantias constitucionais e pelas extensas e profundas consequências jurídicas que podem resultar do ato, consideramos não ser adequada a modalidade verbal de petição. Ademais, se a urgência impuser, podemos valer-nos dos plantões permanentes, criados em todas as comarcas e seções judiciárias pela Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

Somos de opinião, também, que o prazo de 15 (quinze) dias, renovável, estabelecido para a vigência da autorização de interceptação, conforme o art. 5º da iniciativa, é curto, considerando-se as características desse meio de prova e suas naturais dificuldades técnicas e operacionais. Julgamos mais adequado o prazo da proposta original do Executivo que será de 30 (trinta) dias.

Determina, ainda, o art. 5º que a renovação

será concedida, uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova. A nosso ver essa indispensabilidade já ficou caracterizada na petição inicial. Trata-se, agora, de justificar a indispensabilidade da permanência de utilização do meio de prova.

A autorização constante no art. 6º da proposição, para que o Ministério Público possa acompanhar os procedimentos de interceptação, é desnecessária porque é a ele, Ministério Público, que a CF, incumbe de promover privativamente a ação penal pública (...) e exercer o controle externo da atividade policial (...) na forma da lei complementar (...) (incisos I e VII do art. 129 da CF) (grifo nosso)

A Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 – Estatuto do Ministério Público da União – dispõe, ainda:

CAPÍTULO III Do Controle Externo da Atividade Policial

"Art. 9º O Ministério Público da União exercerá o controle externo da atividade policial por meio de medidas judiciais e extrajudiciais, podendo:

I – ter livre ingresso em estabelecimento policiais ou prisionais;

II – ter acesso a quaisquer documentos relativos à atividade-fim policial;

III – representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão indevida, ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder;

IV – requisitar à autoridade competente a instauração de inquérito policial sobre omissão ou fato ilícito ocorrido no exercício da atividade policial;

V – promover a ação penal por abuso de poder.

....."

Pelos mesmos motivos acima apontados, não cabem as disposições dos §§ 2º e 3º desse art, quando prevêem que cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz (...) e recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8º (...), isto é, atuação e apenação aos autos do inquérito policial. Essas disposições colidem com prerrogativas constitucionais do Ministério Público. (grifo nossos.)

O art. 8º, além de outras disposições, estabelece a obrigatoriedade de preservação do sigilo das di-

ligências, gravações e transcrições respectivas e, em seu parágrafo único, que a apenação das gravações e transcrições somente poderá ser realizada na conclusão do processo ao juiz para o despacho decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal.

Como podemos ver, o art. 8º não determina limites no espaço e no tempo para o sigilo das gravações e transcrições e, pior, só admite a anexação das provas levantadas por intermédio de escuta telefônica num tempo processual posterior (sentença de pronúncia ou de acatamento de denúncia e julgamento) ao das alegações escritas e ao arrolamento de testemunhas de defesa, de que fala o art. 395 do Código de Processo Penal. Essas disposições se opõem, frontalmente, ao inciso LV do art. 5º da CF que estabelece:

"Art.5º

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes;

.....
(grifo nosso.)

Finalmente, o art. 10 da proposta dispõe:

"Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo de justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena: (...)" (grifo nosso.)

Identificamos neste texto equívocos e improriedades jurídicas. Primeiro, como já vimos anteriormente, a interceptação de sistemas de informática e telemática é inconstitucional, em qualquer caso. Não cabe autorização judicial para realizá-la. Além disso, a quebra de eventual segredo de justiça, definido com base no disposto no inciso LX do art. 5º da CF, obtido como consequência de interceptação de telefonia, não pode ser feita nem por força de autorização judicial, instrumento incompetente para isso.

Neste parecer, foram acolhidas, parcialmente, as seguintes emendas dos ilustres parlamentares: nº 1 do Senador Pedro Simon; nºs 4, 6 e 7 do Senador Gilvan Borges; nº 5 do Senador Bello Parga e nº 8 do Senador Romeu Tuma. Foi acolhida, na íntegra, a emenda nº 2 do Senador Gilvan Borges e não foi considerada a emenda nº 3, deste último, por não

contribuir para o aperfeiçoamento da medida. Quanto a esta última emenda, não concordamos que expressão de qualquer natureza do art. 8º possa ser confundida com autorização para interceptação que não a de telefonia.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996, observadas as seguintes emendas que este Relator submete à apreciação desta Comissão:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 4/96 a seguinte redação; e suprma o parágrafo único:

"Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 4/96 a seguinte redação:

"Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente."

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 4/96 a seguinte redação:

"Art. 2º

I – não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Se, no entanto, no curso de investigação autorizada, surgirem provas de crime menos grave, estas deverão ser mantidas e poderão ser usadas em persecução criminal."

EMENDA Nº 4 – CCJ

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 4/96 a seguinte redação:

"Art. 4º O pedido de autorização para interceptação de comunicação telefônica arrolará os indícios ou evidências que façam crer que um delito, nas condições do art. 2º, foi ou está sendo cometido e a demonstra-

ção de que a sua realização é fundamental à apuração penal.

§ 1º O pedido deverá indicar a qualificação dos investigados e os meios a serem empregados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

§ 2º

§ 3º Em casos de urgência comprovada, a interceptação poderá ser determinada pelos plantões permanentes instituídos pela Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989."

EMENDA Nº 5 – CCJ

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 4/96 a seguinte redação:

"Art. 5º A decisão que deferir o pedido indicará a modalidade e a duração da interceptação, que não poderá exceder o prazo de trinta dias, podendo o juiz prorrogá-lo, fundamentadamente, em virtude da necessidade da prova e do tempo indispensável à sua formação."

EMENDA Nº 6 – CCJ

Dê-se ao art. 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 4/96 a seguinte redação:

"Art. 10. É crime:

I – Interceptar comunicação telefônica sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados pela lei;

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa;

II – Interceptar comunicações de informática ou telemática;

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multas;

III – Difundir ou fornecer informações que, de acordo com a lei, constituem segredo de justiça, obtidas por intermédio de interceptação de comunicações telefônicas;

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa."

Sala da Comissão 7 de fevereiro de 1996. – Iris Rezende, Presidente – Jefferson Peres, Relator – Esperidião Amin – Ademir Andrade – Romeu Tuma – José Bianco – José Fogaça – Pedro Simon – Edison Lobão – Lúcio Alcântara – Bernardo Cabral – José Eduardo Dutra – Luiz Alberto.

PARECER N° 27, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de (1996 nº 1.178, de 1995, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidente da República que autoriza a União a delegar aos municípios, estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1996 (Projeto de Lei nº 1.178, de 1995, na Câmara dos Deputados), que autoriza a delegação, por parte da União, da administração e exploração de rodovias e portos federais aos municípios, estados da Federação e Distrito Federal, é submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Originário do Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 1.175, de 1995, o projeto em apreço obedece ao princípio da descentralização administrativa de rodovias e portos federais e à política de modernização, em fase de implementação pelo Governo Federal, na medida em que autoriza a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, a delegar aos municípios, aos estados da Federação, ao Distrito Federal ou a consórcio entre eles a administração de rodovias, exploração de trechos de rodovias ou obras rodoviárias federais (art. 1º) e a exploração de portos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade das empresas por ela direta ou indiretamente controladas (art. 2º).

O prazo para tal transferência de encargos referentes à atividade econômica dos serviços públicos nas rodovias e portos federais foi estabelecido em até 25 anos, prorrogáveis por até mais vinte e cinco (art. 1º). Observe-se que, originariamente, o texto do projeto aludia somente às rodovias, trechos de rodovias e obras rodoviárias federais, tendo sido modificado na Câmara dos Deputados e ampliado aos portos organizados e explorados pela União, "de maneira que se contemple o desejo de diversos estados da Federação de passarem a deter responsabilidade sobre um setor cujo nível de eficiência lhes diz respeito diretamente."

Foi igualmente incluída no texto do projeto, quando de sua apreciação pela Câmara dos Deputados, a participação dos municípios, obedecendo ao princípio de descentralização e maior participação do poder local.

Estabelece ainda o PLC nº 6, de 1996, que a delegação será formalizada mediante convênio (art. 3º), no qual constará cláusula prevendo a possibilidade de aplicação da legislação do Município, do Estado ou do Distrito Federal na cobrança de pedágio ou tarifa portuária, ou de outra forma de cobrança cabível, no que não contrarie a legislação federal (art. 4º, § 1º).

A receita proveniente dessa cobrança de pedágio ou tarifa, quando a exploração for efetivada pelos estados, municípios ou Distrito Federal, será aplicada em obras complementares, no melhoramento, ampliação de capacidade, conservação e sinalização da rodovia em que for cobrada e nos trechos rodoviários que lhe dão acesso ou nos portos que lhe derem origem (art. 4º, § 2º).

Alternativamente, a exploração e administração das rodovias e portos poderá ser realizada por meio de concessões, caso em que deverão ser observadas as leis federais que regem as concessões e a Lei nº 8.630, de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos portos organizados e das instalações portuárias (art. 4º).

Finalmente, o art. 5º do projeto garante a possibilidade de a União destinar recursos financeiros à construção, conservação, melhoramento e operação das rodovias e portos, objeto de delegação, desde que tais obras e serviços não sejam de responsabilidade do concessionário.

II – Voto

A crítica situação da infra-estrutura rodoviária e portuária no País configura um problema com acenados reflexos sociais e econômicos. Essa realidade deve-se, principalmente, à total incapacidade do setor de gerar recursos que garantam sua manutenção, conservação e operação eficientes. Na verdade, financiamentos para essa infra-estrutura têm sido definidos exclusivamente no bojo do processo orçamentário, o que dificulta, sobremaneira, o investimento no setor. Vale observar que a aprovação de recursos no Orçamento da União, para qualquer setor, não significa sua liberação, já que o Orçamento é meramente autorizativo.

Nessa perspectiva, o projeto objeto desta análise, no nosso entendimento, traduz a imperiosa necessidade de se iniciar um processo de financiamento alternativo para o setor. O PLC nº 6, de 1996, ao permitir a delegação aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal da administração de rodovias e portos, propõe-se defrontar mecanismos tradicionais de investimentos. Com essa alternativa, acredita o Po-

der Executivo estarem os Estados, Municípios e o Distrito Federal em condições de apresentar modelos mais eficientes de gestão do setor.

Há ainda, de acordo com dispositivos do projeto, a alternativa de concessão à iniciativa privada da exploração de vias e portos, o que indica a abertura de novas perspectivas e a consciência de que, talvez, mesmo os Estados e Municípios, pela imperiosa necessidade de redução de despesas e pelo reconhecimento de que vias e portos podem apresentar melhor rendimento com a adoção de modelos mais dinâmicos de investimento, optem pela parceria direta com a iniciativa privada.

Por outro lado, quando se confronta o caput do art. 4º com seus parágrafos, verifica-se uma inconsistência de redação. O instrumento de concessão é, por lei, o contrato – obedecendo-se ditames da Lei nº 8.987, de 1995, que dispõe sobre o regime de concessões – não cabendo, portanto, as observações constantes dos parágrafos primeiro e segundo do referido artigo, que se referem aos convênios celebrados entre a União e os estados, os municípios ou o Distrito Federal.

As restrições que se apresentam no parágrafo segundo, por exemplo, quanto à aplicação da receita auferida, seja pela cobrança de pedágio ou de tarifa portuária, possibilitam interpretação equivocada, indicando reaplicação total da receita, sem considerar gastos operacionais e lucro – este último objetivo primordial de empresas privadas –, o que reduziria as condições determinantes da atratividade empresarial.

Parece-nos, portanto, que os mencionados parágrafos, na verdade, referem-se exclusivamente às situações em que o próprio Poder Público optaria pela exploração das vias e portos, caso em que o instrumento utilizado seria o convênio, corretamente mencionado no art. 3º.

Assim, com vistas ao aperfeiçoamento do projeto – de extrema importância para o processo de modernização dos mecanismos de financiamento e para a eficiência dos serviços públicos no setor de rodovias e portos –, propomos a aprovação do PLC nº 6, de 1996, com os devidos ajustes em sua técnica legislativa, traduzidos na seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se aos arts. 3º e 4º do PLC nº 6/96 a seguinte redação:

Art. 3º A delegação será formalizada mediante convênio.

§ 1º No instrumento de convênio cons-

tará cláusula prevendo a possibilidade de aplicação da legislação do Município, do Estado ou do Distrito Federal na cobrança de pedágio ou de tarifa portuária, ou de outra forma de cobrança cabível, no que não contrarie a legislação federal.

§ 2º A receita auferida na forma do parágrafo anterior será aplicada em obras complementares, no melhoramento, na ampliação de capacidade, na conservação e na sinalização da rodovia em que for cobrada e nos trechos rodoviários que lhe dão acesso ou nos portos que lhes derem origem.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos indicados nesta lei, poderá o Município, o Estado ou o Distrito Federal explorar a via ou o porto diretamente ou através de concessão, nos termos das leis federais que regem as concessões e da Lei nº 8.630, de 26 de fevereiro de 1993.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 1996. – Iris Rezende, Presidente – José Fogaça, Relator – Jefferson Peres – Romero Jucá – Esperidião Amin – Bernardo Cabral – José Ignácio – José Eduardo Dutra – Ademir Andrade – Pedro Simon – Romeu Tuma – Luiz Alberto – Lúcio Alcântara.

PARECER Nº 28, DE 1996

Da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1996 (nº 726-A, de 1995, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Geral.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

Aprovado na Câmara dos Deputados, é submetido ao Senado o Projeto de Lei nº 726, de 1995, originário do Poder Executivo, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Geral.

Na exposição de motivos que dirigiu ao chefe do Poder Executivo, o Ministro da Justiça elucida que, em prosseguimento da reforma da legislação penal, o projeto visa facilitar a cobrança da multa criminal, afastando obstáculos que, presentemente, têm conduzido à prescrição essa modalidade de sanção. Salienta a eficácia dessa forma de reação penal, como uma das mais importantes alternativas

da pena privativa da liberdade e uma das fontes de receita que deve alimentar o fundo penitenciário. E esclarece que, com a proposta ora apresentada, a multa readquire o seu vigor institucional e passa a figurar entre as medidas eficientes de combate à criminalidade patrimonial.

Em seguida, justificando o projeto em conjunto, pondera a exposição ministerial:

A revogação dos §§ 1º e 2º do art. 51 do Código Penal, implica na supressão do instituto da conversão da pena de multa em prisão. São conhecidos os argumentos que se renovam de tempos em tempos, sustentando a inconstitucionalidade destas hipóteses de transformação da pena pecuniária em detenção. A Constituição de 1988 somente admite duas espécies de prisão civil; a do devedor de alimentos e a do depositário infiel e, ainda, assim, subordinadas a determinados e rigorosos pressupostos.

Se o Estado, como ente político de representação da sociedade, responde à determinada conduta delituosa com a pena de multa, é esta sanção que, efetivamente, se apresenta como necessária e suficiente para prevenção e repressão do delito. A conversão da pena de multa em prisão, por fato posterior à sua aplicação (omissão do pagamento ou frustração de sua execução), perde o sentido de proporcionalidade que deve ser inerente a todas as formas de reação punitiva, além de caracterizar uma indifarçada forma de prisão por dívida, constitucionalidade vedada.

Com a reforma da Parte Geral do Código Penal, introduzida pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, a suspensão condicional da pena deixou de constituir um mero incidente de execução, para ganhar os contornos de uma medida penal de fundo não institucional. Fiel a esta premissa, há necessidade de se dotar o *sursis* de condições adequadas aos objetivos das sanções penais de um modo geral, principalmente quanto à necessidade e suficiência.

Ao conceder a suspensão condicional da pena, o juiz deverá impor ao condenado uma das duas condições: prestação de serviços gratuitos à comunidade ou limitação de fim de semana. (CP art. 78, § 1º.) O tempo de duração de tais medidas – um ano – bem revela o seu caráter restritivo da libe-

dade individual. Por via de consequência, os trabalhos gratuitos à comunidade ou a limitação de fim de semana somente poderão ser substituídos por outras modalidades de obrigação que lhes sejam compatíveis, em natureza e extensão. Daí a necessidade de o juiz, em caso de substituição, impor, cumulativamente, as três modalidades de conduta previstas pelo § 2º do art. 78 do Código Penal – duas de abstenção e uma de ação – para que o *sursis* não perca a sua densidade punitiva adequada para substituir a sanção privativa de liberdade.

A gravidade dos crimes contra a Administração Pública, principalmente quando cometidos por seu servidor, justifica a perda do cargo ou função pública. O mesmo deve ocorrer quando o ilícito penal implicar na violação do dever inerente ao mandato eletivo.

O limite mínimo de um ano de pena aplicada, para a ocorrência da perda do cargo, função ou mandato, é plenamente justificável se considerarmos que para o grave crime de corrupção passiva é cominada a pena mínima de um ano de reclusão. O abuso de poder e a violação dos deveres funcionais constituem práticas incompatíveis com o Estado Democrático de Direito, jurado pelo primeiro artigo da Constituição. Assim sendo, quem revelar tal forma de conduta hostil à confiança depositada pelo Estado ou pelo eleitor, não poderá exercer tais múnus.

Também será incompatível para com os deveres funcionais ou decorrentes do mandato, a execução da pena privativa de liberdade por tempo superior a quatro anos. Constituiria intolerável paradoxo a continuidade do exercício da função pública ou do mandato eletivo quando a pena aplicada assume limite, que bem revela a gravidade do evento delituoso e o antagonismo em relação às atividades que pressupõem uma cidadania desimpedida e digna.

Duas grandes frustrações com a execução da pena de multa resultam de fatores históricos. O primeiro deles, diz respeito à inflação que corrói o valor nominal da moeda e o segundo, resulta da prescrição. Para corrigir a primeira distorção, a Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, instituiu o sistema do dia-multa, cuja introdução no Código Criminal do Império demonstrava, já naquele

tempo, a necessidade de adequação às flutuações de valor monetário. E, para obviar o problema da prescrição, tanto pela pena cominada como pela pena aplicada, o projeto contém duas propostas. a) trata diferentemente a multa quando for cominada, alternativa ou cumulativamente, com a pena privativa de liberdade, regulando-se a prescrição pelo tempo da pena de prisão; b) amplia as causas de interrupção da prescrição para abranger também a decisão do tribunal que confirma a condenação – seja o recurso da defesa visando a absolvição ou da acusação objetivando o aumento de pena – ou impõe a condenação, provendo o recurso do Ministério Público ou de seu assistente.

A previsão legal de uma nova causa de interrupção da prescrição, portanto, constitui mias um esforço institucional na luta contra o delito. Durante muitos anos a jurisprudência vem declarando que a decisão, em segunda instância, que confirma a decisão condenatória não interrompe a prescrição, por ter a carga apenas declaratória. Sob outra perspectiva, há julgados no sentido de que o acórdão embargável, proferido em grau de apelação e que pela primeira vez condena o réu, equivale à decisão condenatória recorrível (CP art. 117, I). O debate em torno desse tema mostra a irresignação do Ministério Público ou seu assistente com o alargamento das hipóteses da prescrição, além de se colocar em antinomia com a regra do inciso III, do art. 117 do CP, que declara como causa interruptiva a decisão confirmatória da pronúncia.

Com a regra agora proposta, o Estado revela a permanência de seu interesse na punição de fatos que comprometem bens e valores individuais e sociais, sem prejuízo da garantia constitucional de todos os recursos essenciais à plenitude da defesa."

O projeto converte em normas positivas essa orientação de pensamento, que a Câmara dos Deputados adotou. Apenas suprimiu do projeto, com relação ao art. 117 do Código Penal, o que seria o novo inciso V, prevendo a interrupção do curso da prescrição pela decisão do Tribunal que confirma ou impõe a condenação.

Voto

Dante do alegado na exposição ministerial, e

com a particularidade de tratar-se do prosseguindo de reforma da legislação penal, o projeto é de inegável procedência. Alterar-se o regime das multas, e dar-lhes nova configuração como procedimento sucedâneo de penas privativas da liberdade, é ajustar o direito escrito à realidade e às novas tendências da doutrina penal. A par disso, estabelecer regras mais vigorosas ou eficazes em proteção do patrimônio do Estado e da disciplina da sociedade, corresponde a corrigir abusos longamente verificados, inclusive quanto ao mandato legislativo.

Conjuntamente com o respeito aos direitos humanos, a preservação dos interesses sociais e do patrimônio do Estado representa fundamento essencial da ordem jurídica, no mundo contemporâneo. E a Constituição brasileira exprime esse estado de espírito, inclusive quando limita a prisão civil por dívida (art. 5º, LXVII), como refere a motivação do projeto.

Quanto à supressão feita pela Câmara dos Deputados, afigura-se nos procedentes. Nos termos do art. 117 do Código Penal, o inciso IV já assegura a interrupção da prescrição pela sentença condenatória recorrível. Esse texto foi mantido pelo projeto. Acrescentar-se num inciso V, como propôs o Executivo, a interrupção da prescrição pela decisão do Tribunal que confirma ou impõe a condenação, é impróprio. Ou o curso da prescrição já está interrompido pela sentença condenatória recorrível, de primeira instância, ou se interrompe pela decisão condenatória recorrível do Tribunal, que também é sentença. Há dúvida a respeito da última alternativa. Invocando doutrina e julgados, Celso Delmanto observa sobre Acórdão confirmatório de condenação: Não interrompe a prescrição, pois é simples marco divisor entre as duas espécies fundamentais de prescrição. Com a confirmação da condenação, termina a fase da pretensão punitiva e se inicia a fase da pretensão executória. Por isso mesmo, a decisão confirmatória de condenação (ao contrário da que confirma a pronúncia) não foi incluída no rol taxativo deste art. 117 (Código Penal Comentado, 1986, Edições Freitas Bastos, pág. 191). E citando jurisprudência, compreendida a do Supremo Tribunal, assevera que não interrompe a marcha prescricional os embargos infringentes ou de nulidade, até porque esse recurso não foi criado com força interruptiva, sendo inadmissível a interpretação analógica em prejuízo do réu (Id., pág. 191).

Como a boa técnica legislativa recomenda que não se deve estabelecer norma, sobretudo em matéria penal, envolvendo séria controvérsia, semelhante

à exposta, é de todo modo desaconselhável restaurar o inciso eliminado na Câmara dos Deputados.

O voto, pois, é pela aprovação do projeto, como votado na outra Casa do Congresso Nacional, e será o parecer, se aceito por esta doura Comissão.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 1996. – **Josaphat Marinho**, Relator.

Parecer

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opina pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1996 (nº 726-A, de 1995, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Geral e, no mérito, o aprova, tudo na forma do voto do Relator.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 1996. – **Irís Rezende**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **José Ignácio** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **José Bianco** – **Ronaldo C. Lima** – **Elcio Alvares** – **José Fogaça** – **Ney Suassuna** – **Luiz Alberto** – **Josaphat Marinho** – **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1996 (nº 1.178/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a União a delegar aos Municípios, Estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1996 (nº 726/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Parte Geral.

As matérias ficarão sobre a mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero também, como Presidente, associar-me às palavras que aqui foram ditas pelo Senador Jader Barbalho.

Este projeto entrou na Câmara dos Deputados no dia 29 de novembro de 1988, e aqui no Senado, no dia 27 de março de 1993. Portanto, o trabalho realizado por esta Casa deve ser reconhecido por toda a Nação. Em especial, referendo e ratifico o elogio feito do esforço extraordinário do nosso Sena-

dor Darcy Ribeiro, inteligência de quem o Brasil tem orgulho.

A Srª Marluce Pinto – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A Srª Marluce Pinto – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª será atendida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meus queridos Pares- desculpem se é palavra não regimental - Senadores da República, a elaboração desta lei ensinou como é grande o Senado, como é grande o Parlamento. Eu recebi mais de trezentas emendas, o que dá uma medida da participação desta Casa. Pude aproveitar duzentas integralmente, o que indica, também, como a Casa é competente. Sou um homem exigente. Incorporei as duzentas emendas porque elas alargavam a lei, faziam-na mais aplicável, mais sábia e mais justa. E, além dessas cem incorporadas integralmente, ainda incorporei cento e cinquenta parcialmente, ou seja, a maior parte das emendas que me foram propostas.

O que eu tenho a dizer aos senhores é que esta lei a que o Senado dá o seu selo neste dia não é uma lei do Darcy, não é uma emenda, não é um substitutivo do Darcy; ela é o produto, é a síntese de oito anos de trabalho do Parlamento. E aproveitei quanta idéia surgiu na Câmara dos Deputados, quanta idéia surgiu no foro ou nas várias discussões de que participei, onde pude ler os relatórios.

Li milhares de páginas, procurando as melhores inspirações. E tinha condição para fazer isso, porque estou ligado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação há trinta anos. Fui eu, como Ministro da Educação, que pus em execução a antiga Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a lei que trazia grandes inovações e grandes atrasos para o Brasil, por exemplo, a loucura de fechar os institutos estaduais de educação, para dar liberdade de criar escola normal para quem quisesse. A qualidade do ensino normal caiu incrivelmente. Em nome da liberdade de deixar todos formarem normalistas, fez-se um atraso terrível na educação.

Esta lei leva em conta essa experiência, e é

uma lei que não tem asperezas. Ela é, em grande parte, consensual. Eu mesmo não concordo com alguma coisa que está aqui, que aceitei porque era a vontade da maioria, que é mais sábia; mas creio que cada um de nós pode tomá-la como sua lei.

Creio que podemos ir à Câmara dos Deputados, pedindo que aprovem essa lei, convicto que estou. Conheci as leis que há no mundo - as novas leis da França, da Argentina, de Portugal, que tinham muito boas leis. Mas o mundo mudou tanto, a tecnologia da educação mudou tanto, que aqueles países também sentiram necessidade de fazer novas leis, para estarem à altura do seu tempo. Nossa lei também está. É uma lei avançada, ampla, e o que é muito lindo, uma lei descontente com a educação tal como está. Eu sentia terror de fazermos uma lei ingênua, que sugerisse que, se o ensino primário continuasse como está, haveria solução. Não, não haveria solução nunca. A lei abre oportunidade para refazê-lo. O ensino médio, o ensino superior, esta lei os descreve como problemas, como situações que têm que ser constatadas pela Nação e reformadas para que o Brasil dê aquele passo que tem que dar.

Somos muito mais atrasados em educação do que qualquer país do nosso nível de desenvolvimento. Qualquer país, muito antes de alcançar o nível de desenvolvimento social, cultural e econômico do Brasil, resolveu as questões básicas de integração da população na civilização letrada. No Brasil, sabemos hoje, mais do que ontem, mais do que quando comecei a trabalhar em educação com o Anísio, que ser analfabeto é ser marginal. Quem é alfabetizado, que cursou até a quarta série primária, quem é capaz de ler, de escrever e de procurar um anúncio no jornal e de fazer uma conta, aprendeu a aprender. Ele pode ir adiante, com ou sem ajuda.

Esta lei - estou certo - abre a todos os brasileiros suas disposições transitórias e incumbe todas as prefeituras e executivos a tomarem em suas mãos todas as crianças brasileiras, para que, em dez anos - e vai-se levar dez anos -, possamos ter professores de turma competentes para alfabetizar e cuidar das crianças. E muito mais professores competentes em todos os níveis, mas essas são fundamentais. É imensa - centenas de milhares - a quantidade de professores não preparados e não porque são leigos, pois há leigos melhores que os formados, mas ináptos, precisando de ajuda, e essa lei providencia a ajuda com as novas técnicas de educação.

Estou orgulhoso, Srs. Senadores, porque junto com V. Ex^{as}s elaboramos a lei que o Brasil precisava,

uma lei luminosa para a educação, uma lei que permitirá ao Brasil certificar a si mesmo como civilização.

Muito obrigado por tudo que foi dito com relação a minha pessoa, e sou sensível a isso. Não somente gosto de elogios, porém o que mais me agrada é ver reconhecido o meu esforço; sou como a minha rainha que está rindo de mim, pois nós dois ficamos muito encantados e muito agradecidos quando ouvimos expressões que podem ser injustas, diga quem quiser, mas adorei ver que vocês gostam de mim. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - As palavras de V. Ex^a, Senador Darcy Ribeiro, ficarão nos nossos Anais como uma marca indelével dessa sessão histórica do Senado Federal.

A complexidade dessa lei só foi possível ser votada e vencida com a respeitabilidade, o talento e o reconhecimento que todos nós temos por V. Ex^a. Mais de 400 emendas foram oferecidas no primeiro turno. No turno suplementar, mais de 300 emendas, o que constitui uma lei de mais de 700 emendas, que demandou trabalho de muitos anos, que não seria possível sem a competência e sem a experiência de V. Ex^a, um intelectual, grande professor e devotado santo pela educação.

Muito obrigado. (Palmas.)

Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Com a palavra o Senador Teotonio Vilela Filho. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um registro lamentável para nós, mas é um dever fazê-lo.

A morte trágica do Professor Guilherme Maurício de Souza Marco de La Penha, ocorrida na última terça-feira, nesta Capital, priva o Pará e o Brasil de uma de suas maiores inteligências.

O desaparecimento do Professor Guilherme de La Penha, como era mais conhecido, consternou toda a comunidade científica e intelectual do País, encerrando uma das mais brilhantes contribuições já prestadas à ciência e à cultura brasileira.

Exercendo atualmente a direção de Programas

Espaciais da Agência Espacial Brasileira, órgão da Secretaria de Assuntos Estratégicos, o Professor De La Penha, natural de Belém do Pará, era engenheiro mecânico, formado pela PUC do Rio de Janeiro. Tornou-se PhD em Matemática Aplicada e Física Teórica pela Universidade de Houston, nos Estados Unidos, obtendo ainda o título de pós-doutorado na Universidade de Carnegie, Mellon, também nos Estados Unidos.

Pesquisador titular do CNPq, La Penha publicou cerca de 75 trabalhos científicos e teve sete livros editados, dois deles no exterior. Foi também membro de várias sociedades científicas no Brasil, Estados Unidos e Inglaterra, tendo sido professor em universidades americanas e na Alemanha. Em sua trajetória docente foi agraciado com o título de *doutor honoris causa* pelas universidades do Pará, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Paraíba, tendo atuado como professor visitante em quase todas universidades brasileiras.

Dentre os vários cargos que ocupou, destacam-se o de diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1969-1976); diretor de Desenvolvimento Científico do Finep (1977-1978); Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e Cultura (1979-1980); vice-presidente do CNPq (1980-1982); assistente especial do Departamento de Ciência e Tecnologia da OEA, em Washington (1983-1984).

Também no Estado do Pará, o Professor Guilherme de La Penha deixou registrada sua contribuição. Foi diretor do Museu Emílio Goeldi/CNPq e secretário de Estado de Cultura, entre os anos de 1985 e 1991. Nomeado assessor especial do Governo do Estado, recebeu a missão de estruturar e implantar a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente. Ao final de 1991 volta a ocupar a Secretaria de Estado de Cultura, desenvolvendo relevantes serviços nessa área, com especial destaque para criação do Salão Paraense de Artes Plásticas e uma série de outros eventos artísticos que movimentaram a cultura do Pará.

Guilherme de La Penha, era reconhecido e respeitado internacionalmente, além da admiração que granjeava por sua vasta cultura. Poliglota, falava seis idiomas e foi um dos articuladores diplomáticos nas negociações para a realização da Assembléia Geral Ordinária da OEA, em Belém do Pará, no ano de 1994. Meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro no Estado do Pará e, creio, as representações políticas e o povo em geral lamentam profundamente este fato.

O Sr. Jader Barbalho - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Pois não, nobre Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Ademir Andrade, eu gostaria de me unir à manifestação de V. Ex^a em relação a essa figura inesquecível para o Pará, que é o Professor Guilherme de La Penha, precocemente desaparecido. Gostaria, também, de dar o meu testemunho e dizer até do privilégio que tive de poder contar com Guilherme de La Penha, como meu auxiliar, à frente da Secretaria de Cultura, durante a minha gestão, no último mandato que exercei como Governador do Pará. Com muita justiça V. Ex^a registra o fato do quanto a participação daquele emérito Professor contribuiu em favor da cultura de nosso Estado. Cito como exemplo o Salão de Arte Contemporânea. Gostaria, se me permite V. Ex^a, de acrescentar a sensibilidade popular do Professor Guilherme de La Penha. Apesar de ser um homem com um currículo - como há pouco V. Ex^a teve a oportunidade de informar ao Senado - que permitiria ao Dr. La Penha ocupar qualquer cargo da maior importância neste País e até a nível internacional, ele era um homem de profunda sensibilidade popular. Um dos seus grandes projetos na área cultural foi "O Povo Vai à Praça". Era sua preocupação não só o entretenimento da população mais pobre do nosso Estado, como também a oportunidade a ser dada a artistas que, sem chance de ter um espaço para exercer as suas atividades, poderiam utilizar a praça pública, além da valorização do artista local. Eu citaria, também, entre tantas obras realizadas somente no âmbito da Secretaria de Cultura, a transformação do Palácio Lauro Sodré - velho sonho de vários governos - no Museu do Estado. E foi graças ao empenho, ao trabalho pessoal do Professor Guilherme de La Penha que tornou isso possível, ganhando a sociedade paraense mais um espaço cultural no nosso Estado. Não pretendo alongar-me neste aparte além do que já fui. Poderia citar inúmeras iniciativas do Professor Guilherme de La Penha no setor cultural, como por exemplo, o Festival de Música Popular; iniciativas como Relendo o Pará, onde ele teve a oportunidade de dar chance às novas gerações de conhecer autores que só sabiam de suas existências por vaga referência ou por nome de rua e que ele, com sua sensibilidade, fez com que fosse possível reeditar esses autores, para recontar a História da Literatura do nosso Estado. Era um homem, portanto, de uma visão multiforme, que se espalhava daquilo que se pode chamar do setor

mais requintado da área cultural aos segmentos de acesso mais popular. Por isso mesmo, quero, neste aparte, unindo-me à manifestação de V. Ex^a, expressar o meu profundo pesar e registrar o privilégio que tive de contar com Guilherme de La Penha como meu auxiliar e também de ter tido a chance de conviver com uma das figuras mais interessantes que tive a oportunidade de conhecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Agradeço, Senador Jader Barbalho, o aparte de V. Ex^a. Creio que o pesar que manifestamos nesta Casa, neste momento, é o sentimento de todo o povo do Pará e, sem dúvida, de grande parte do povo do Brasil. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. José Samey, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa associa-se à manifestação de pesar que a Bancada do Pará presta à memória do saudoso Professor Guilherme de La Penha. Temos certeza de que a sua morte causou grande prejuízo à Nação e à cultura brasileira.

Continua a lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Omar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma que permutou com a Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrício. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Os Srs. Senadores Odacir Soares, Carlos Bezerra, Gilvam Borges, João França, José Roberto Arruda, Pedro Simon, Gilberto Miranda e Ermandes Amorim enviaram discursos à Mesa, para serem publicadas na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S.Ex^as serão atendidos.

O Sr. Senador Ermandes Amorim enviou à Mesa proposição cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, item III, "a", do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO, sob a fecunda liderança de seu presidente, o empresário Miguel de Sousa, acaba de acrescentar um feito meritório ao elenco de valiosas realizações que a tem creditado como uma das entidades mais dinâmicas do meu Estado.

Refiro-me ao lançamento do volumoso estudo intitulado: "Rondônia - Perfil e Diretrizes de Desenvolvimento Industrial e Infra-Estrutura".

Mais, muito mais do que mera atualização de estudos anteriores, publicados em 1987, sob o título de "A Indústria de Rondônia - Proposta para o Desenvolvimento Industrial", a publicação que agora vem a lume alarga o seu campo de pesquisa e enriquece a bibliografia de estudos rondonienses com inestimáveis levantamentos e dados referentes, não estritamente à indústria, mas também aos demais setores produtivos de Rondônia.

A economia do Estado e suas imensuráveis potencialidades são, pois, retraçadas, nessa publicação, em suas dimensões atuais, ao longo de dez capítulos, que aqui passo a enumerar:

1º Análise da situação econômica contemporânea, que visa a inserir as peculiaridades de Rondônia no quadro das tendências da economia de nosso tempo;

2º Aspectos geopolíticos e históricos de Rondônia, ao longo do qual busca-se situar os interessados no conhecimento dos fatores determinantes das atividades produtivas locais;

3º Perfil da indústria de Rondônia, que envolve uma breve resenha histórica da implantação da atividade industrial em Rondônia, seguida de sua distribuição espacial, da descrição de seus principais segmentos, assim como das respectivas características estruturais, produtivas e gerenciais.

4º Energia elétrica, no qual se sublinha sua importância para a indústria, sua escassez crônica, no Estado, e onde, também se preconiza uma política consistente para o setor.

5º Transporte, ao longo do qual, a par dos desafios representados pelo imperativo da cobertura viária, ainda por fazer, de extensas áreas do Estado, figuram, ainda, alguns aspectos favoráveis, tais como a navegabilidade dos rios que sulcam Rondônia, o dinamismo de seus portos e as perspectivas que se entreabrem para a região com o projeto de saída para o Pacífico, via Rondônia;

6º Área de livre comércio de Guajará-Mirim, vista neste capítulo como excepcional fator de propulsão do intercâmbio comercial Rondônia/Bolívia/Chile/Peru.

7º Novos mercados, onde é aprofundada a avaliação das potencialidades comerciais advindas do surgimento do Mercosul, do Merconorte e da ALCSA (Área de Livre Comércio Sul-americana) e da passagem terrestre para o pacífico, cortando o solo de Rondônia;

8º Linhas de crédito e incentivos fiscais, por via do qual busca-se orientar os investidores no conhecimento e no acesso aos créditos e aos incentivos fiscais disponíveis na região;

9º Políticas industriais de incentivos estaduais, que contém, além de informações e comentários sobre os mecanismos do gênero existentes na Região e no País, apresenta, ainda, a proposta de criação de polos industriais vocacionados para absorver, com maior intensidade e em maior volume, os incentivos em questão;

10º Programação Sesi-Senai-IEL, onde, por último, são expostos os programas e atividades desenvolvidos pelas instituições integrantes do Sistema Fiero-Sesi-Senai e IEL, em 1995.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não podia eu faltar com meus aplausos e cumprimentos à Federação das Indústrias do Estado de Rondônia e a seu operoso presidente Miguel de Sousa que, ao publicarem esses oportunos e exaustivos estudos que redesenham o perfil produtivo de Rondônia, dotam, com instrumentos seguros e apropriados, os planejadores e executivos do Estado, seus empresários, investidores, estudiosos, pesquisadores e tantos quantos buscam apropriar-se de conhecimentos referentes às potencialidades de Rondônia, para delas poder extrair os frutos de um desenvolvimento harmônico e sustentado.

Mais uma vez, louvo no empresariado rondoniense seu pioneirismo, seu ímpeto desbravador e o

fervor com que se entrega ao ofício de abrir novos caminhos para o progresso de nosso Estado.

Nada traduz melhor este estado de espírito característica do empresariado de Rondônia do que esta passagem da lavra de Miguel de Sousa extraída do prefácio da recém-lançada publicação que acabo de comentar.

Cito Miguel de Sousa:

"Vivemos no Brasil em tempos novos, com o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dá provas de seriedade, competência e determinação. Em Rondônia, reacendem-se igualmente as esperanças de todos com o Governador Valdir Raupp, que se apresenta disposto a resgatar nossas verdadeiras vocações e recolocar o estado no caminho do desenvolvimento. Estamos, portanto, na época certa de fazer investimentos, intelectuais, técnicos ou financeiros, que venham ao encontro dos mais altos objetivos de nosso povo e apontados com segurança por nossos mandatários maiores. Este documento é, também, a modesta contribuição desta Federação das Indústrias neste sentido."

Fique, assim, Sr. Presidente, registrado o lançamento de "Rondônia - Perfil e Diretrizes de Desenvolvimento Industrial e de Infra-Estrutura".

Obrigado

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, enquanto o Brasil continuar priorizando a área financeira, resumindo os males do País aos riscos da chamada crise bancária, jamais haverá recursos para garantir a saúde e a qualidade de vida da população brasileira.

Enquanto o governo continuar investindo recursos para manter viva a ciranda financeira em que nos tornamos campeões, o povo continuará a acompanhar, estarricido, a deterioração dos seus equipamentos de saúde pública, a desmoralização de campanhas de prevenção e o aumento dos casos de enfermidades que há muito tempo vêm dizimando nossa população, como a dengue que hoje assola a capital do Mato Grosso.

É urgente que priorizemos, de fato, o investimento em saúde, ou continuaremos em posição vergonhosa nas estatísticas das Nações Unidas, junto, ou mesmo abaixo, dos mais pobres países do mundo.

Enquanto não houver uma decisão efetiva de fazer da saúde do povo brasileiro uma meta a ser alcançada e não apenas um discurso bem-intencionado

do, continuaremos tendo que conviver com contrastes e absurdos como esse que ocorre hoje em Cuiabá, onde acaba de ser detectado um surto de dengue, inclusive hemorrágico.

O Brasil do real está com todas as suas contradições à mostra. O sistema de saúde está falido mas as Bolsas de Valores brasileiras estão sendo apontadas como o grande sucesso do momento. A moeda se estabiliza mas os pobres do País não se sentem beneficiados com essa estabilidade.

Continuamos sendo o grande País dos contrastes.

Investidores de todo o mundo nos vêem hoje como o melhor negócio, a melhor oportunidade de retorno dos seus investimentos. Uma preferência que não parece refletir em melhoria da qualidade de vida da nossa gente, apesar do decantado sucesso do Plano Real.

No País do Real, trinta e seis por cento dos brasileiros reconhecem que a saúde é o segundo maior problema do País, um pouco abaixo do desemprego, conforme recente pesquisa do Instituto Gallup. Mais que uma contradição, esse contraste entre uma economia capitalista que é capaz de remunerar o capital em melhores condições do que qualquer outro país, mas que, por outro lado, convive sem espanto com a presença, por exemplo, de dengue hemorrágico em Cuiabá, esse contraste dizíamos é apenas a consequência direta de uma opção de governo que privilegia a atividade financeira em detrimento das necessidades sociais.

É preciso inverter essas prioridades e colocar definitivamente o interesse social acima dos interesses dos agentes financeiros.

Sessenta e cinco por cento dos brasileiros, segundo a mesma pesquisa, reconhecem que a política econômica do atual governo é insatisfatória, em que pese o esforço que é feito pela publicidade oficial no sentido de demonstrar o contrário.

Salvar o sistema financeiro, recolocar os bancos e os banqueiros no contexto de uma economia estável, fazer parar definitivamente a ciranda financeira que embalou tantos falsos sucessos, nada disso é justificativa para a manutenção de uma opção política que nos conduz a contrastes vergonhosos, como esse representado pelo surto de dengue hemorrágico em Cuiabá.

Uma típica doença da miséria, uma consequência inescapável da falta de equipamentos sanitários, a confirmação perversa de uma inversão de valores que fez o nosso governo investir na saúde fi-

nanceira dos bancos em detrimento da saúde do povo.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, apresentamos a Emenda de Plenário nº 304.

Essa Emenda vem atender a aspiração de todos aqueles que abraçam a carreira docente de nível superior, tornando factível o legítimo propósito do Senador Darcy Ribeiro de melhorar o nível dos quadros universitários.

A formação de Mestres e Doutores é lenta e, na atualidade, podemos dizer que é insatisfatória.

Recente estudo patrocinado pelo Ministério da Educação e do Desporto nos informa que os cursos de pós-graduação se encontram em virtual declínio.

Na avaliação a que os programas de Mestrado e Doutorado foram submetidos, concluiu-se que houve o rebaixamento conceitual de diversos cursos.

Apesar de a média nacional de Mestres e Doutores parecer satisfatória, principalmente em relação às Universidades Federais e Estaduais, o mesmo não se pode dizer quanto à distribuição geográfica desses profissionais.

Analisando os dados fornecidos pelo MEC, notamos que enquanto universidades estaduais paulistas, como a USP, a Unicamp e a Unesp concentram cerca de 70% (setenta por cento) dos Mestres e Doutores em seus quadros, universidades localizadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, operam com proporções bem mais modestas.

Por exemplo: nos Estados da Bahia, Ceará, Paraíba e Tocantins, a média de Mestres e Doutores é inferior a 20% (vinte por cento).

No Maranhão, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Goiás esse número cai para menos de 8% (oito por cento).

Em situação mais grave, alarmante diríamos, estão os Estados de Mato Grosso do Sul e Piauí, que apresentam um percentual de 3% de Mestres e Doutores.

Com esses percentuais, Senhores Senadores, somos levados a concluir que o prazo de oito anos, previsto no projeto de lei de diretrizes e bases, não é suficiente para que o Governo aumente consideravelmente a oferta de cursos de pós-graduação, pois, conforme afirmamos anteriormente, essa oferta diminuiu com o passar dos anos.

Aprovado o prazo de 8 (oito) anos proposto,

poderemos estar criando dois cenários, ambos indesejáveis:

Em primeiro lugar, criaremos uma disfarçada reserva de mercado para as Universidades públicas localizadas no Rio de Janeiro e São Paulo, que, hoje, detêm a maioria dos programas de Mestrado, Doutorado e de docentes qualificados, em detrimento de uma distribuição mais igualitária dos cursos pelos Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Ou, pior ainda, a criação de uma reserva de mercado para professores estrangeiros. Não vejam, nesta afirmativa, qualquer preconceito contra a vinda desses docentes, pelo contrário, somos partidários da tese de que o intercâmbio entre professores é extremamente salutar para o aprimoramento das universidades brasileiras.

Além dos aspectos de distribuição territorial, o Brasil deve enfrentar o problema da concentração da disponibilidade de Mestres e Doutores por área de conhecimento.

Os dados mais recentes demonstram claramente uma forte concentração nas áreas de ciências básicas, em detrimento das áreas profissionais.

Por exemplo: em áreas como Direito, Medicina e Odontologia, é muito reduzida a presença profissional pós-graduados no corpo docente universitário.

Por outro lado, em cursos de grande demanda no ensino de graduação, como Administração, Comunicação Social, Psicologia e Informática, não existe no País capacidade de formação de Mestres e Doutores adequada para atender a necessidade de qualificação dos docentes naqueles níveis.

Se não bastassem esses dados eminentemente técnicos para justificar a apresentação da emenda que amplia o prazo de adequação das universidades à nova lei, convence-nos a necessidade de defendê-la, a rapidez com que evolui e aumenta o conhecimento humano em nossos dias.

Assim, é evidente que o sistema brasileiro não está apto para formar e habilitar, em um curto espaço de tempo, Mestres e Doutores.

A título de exemplificação, com a evolução da medicina, na área de fisiatria, surgiu uma nova especialização que passou a se constituir no curso de fisioterapia. Conhecida no Brasil a algum tempo, a fisioterapia, até hoje, não comporta cursos de pós-graduação. O que não dizer, agora, das ciências da computação, que evoluem a cada momento, exigindo grande diversificação de conhecimento na área.

Finalizando, temos presente que, se a parceria ativa do Ministério da Educação e do Desporto, no

sentido da ampliação da oferta de cursos para a formação de Mestres e Doutores, estariam nos apenas votando um artigo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que viria, a curto prazo, necessitar de reforma, para adequá-lo à dura realidade nacional. Nossa proposta visa, assim, a não deixar que o novo texto legal transforme-se em letra morta, por falta de exequibilidade. Essa afirmativa encontra justificativa no parágrafo único do art. 59, do projeto, que substitui o título de Mestrado e Doutorado nas universidades públicas pelo conceito de "notório saber", atribuído não se sabe por quem e nem para quem.

Ora, se o Projeto de Lei reconhece para alguns o direito de lecionar nas universidades públicas, substituindo a titulação exigida pelo título honorífico do "notório saber", porque não garantir aos demais a oferta de cursos para formação de Mestres e Doutores antes de qualificá-los como incapazes para o exercício da docência, apenas porque lhes faltam tais atributos. Não pode o Estado exigir aquilo que reconhecidamente não oferta.

Assim, face as razões e dados apresentados, conclamamos os Senhores Senadores a apoiarem a nossa Emenda nº 304, ao projeto substitutivo ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. JOÃO FRANÇA (PMDB-RR) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a afirmação de Euclides da Cunha de que a Amazônia sempre teve o dom de impressionar a civilização distante continua verdadeira ainda em nossos dias. As características da Amazônia sempre suscitarão admiração. Essas características são marcadas, de certa forma, por significativa uniformidade no que diz respeito à vegetação, às condições climáticas, hidrografia, geomorfologia, natureza dos solos e ao ecossistema em geral, com sua imensa variedade de espécies tanto vegetais quanto animais.

Ao lado da impressão que provoca, no entanto, existem hoje inegáveis fatores de preocupação quanto ao modelo de ocupação ali implantado, um modelo predador e de consequências desastrosas. Para alguns cientistas, "o mais grave é que estamos diante do maior banco genético do que sobrou no planeta Terra e os danos em sua totalidade são praticamente irreversíveis".

A onda da garimpagem, hoje em decadência visível, deixou marcas profundas. O rio Madeira está contaminado pelo mercúrio e não tem mais ouro; em Serra Pelada, não há mais lugar para mão-de-obra de garimpeiros, o ouro ali ainda existente requer tec-

nologia sofisticada para sua extração; "o rio Tapajós, de águas claras e apontado como um dos mais belos do mundo, é um exemplo mais dramático do que o próprio Madeira".

O resultado do esgotamento do eldorado materializa-se atualmente não só nas terras revoltas, na floresta abatida, nas margens descaracterizadas dos igarapés e nos rios poluídos, mas também nas levas de ex-garimpeiros que perambulam pela Amazônia. Parte dessa gente está conseguindo emprego em novo e também preocupante filão, também em nível predatório a exploração da madeira de lei e parte vem-se alojando nas periferias das cidades e vilas da região: Por sua vez, essas cidades e vilas não possuem infra-estrutura de serviços para atender às populações, de modo especial no que se refere a saneamento básico: água tratada e destino dos esgotos.

A questão do saneamento básico na Amazônia apresenta características dramáticas, por sua inexistência e pelas especificidades da região em termos das condições econômicas da população e da facilidade com que se propagam as doenças de veiculação hídrica e de ambiência tropical.

Números divulgados em 1994, por meio do Catálogo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental CABES, dão conta de que 105 milhões de brasileiros setenta por cento da população estão excluídos dos serviços de saneamento básico. Em 1991, conforme dados do Anuário Estatístico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, de 1994, 23 milhões, 846 mil e 914 residências estavam ligadas à rede geral de água tratada; 12 milhões, 110 mil e 215 à rede geral de esgotos; 5 milhões, 366 mil e 048 residências possuíam fossa séptica; 6 milhões, 262 mil e 678 tinham fossa rudimentar.

Diante desses dados, não é de estranhar que o Brasil se tenha tornado um laboratório de doenças. Dengue, cólera, leptospirose, malária, leishmaniose e todo tipo de verminoses constituem verdadeiros flagelos da população brasileira, de modo particular das populações mais afastadas e pobres, como é o caso dos habitantes da Amazônia.

De acordo com informações contidas no Diagnóstico Ambiental da Amazônia Legal, recentemente concluído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, hoje existem nada menos do que treze amazônias diferentes na região, com situações políticas, sociais, econômicas e ambientais críticas.

A Amazônia Legal ocupa uma área correspondente a sessenta por cento do território nacional; ali vivem dezoito milhões de pessoas, setenta por cento

das quais em cidades e vilas que não têm nenhuma infra-estrutura.

A partir dessa realidade, pode-se concluir que os projetos de desenvolvimento implantados na Amazônia tiveram baixíssimo impacto em referência à absorção de mão-de-obra e favoreceram o amontoamento populacional nas cidades. Em Manaus, por exemplo, os igarapés transformaram-se em canais sujos, de águas fétidas, por falta de rede de esgoto.

As consequências dessa situação são graves para a população. Segundo o Anuário Estatístico do IBGE de 1994, em maio de 1990, houve 927 mortes por malária no País; 556 ocorreram nos Estados do Norte. Em 1992/93, abrangendo os Estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá, foram detectadas 330 mil e 649 lâminas positivas de malária. Em 1990, nesses mesmos Estados, de 33 mil e 407 óbitos de residentes, 7 mil e 638 foram de crianças com menos de um ano de idade.

Manaus, em 1991, sempre segundo o Anuário Estatístico do IBGE, possuía vinte e sete favelas; Belém, vinte e sete também; e Macapá, quatro.

De acordo com o Catálogo Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental CABES, o Brasil deveria investir um por cento do seu Produto Interno Bruto PIB isto é, quatro bilhões e quinhentos milhões de dólares por ano, em saneamento básico. Em 1993, gastou somente oitocentos milhões de dólares.

Em 1995, para abastecimento de água, saneamento básico, esgotamento sanitário e prédios administrativos de unidades de saúde, nos Estados de Roraima, Rondônia, Acre, Amazonas, Amapá e Pará, foram liberados apenas 4 milhões, 946 mil e 227 reais.

No mesmo ano, foram liberados 3 milhões, 434 mil e 712 reais para ações de saneamento, visando ao controle da malária nos Estados do Amazonas, Maranhão, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a questão do saneamento básico é grave em todo o País. Na Amazônia, assume características de calamidade pública, porque praticamente inexiste. Sem essa infra-estrutura básica, as populações continuarão expostas a todos os tipos de doenças, ao subdesenvolvimento físico e intelectual e à morte prematura, especialmente as crianças.

Urge que o País retome com seriedade e determinação a questão do saneamento básico, com particular atenção para a Amazônia. Fora de uma ação decisiva nesse setor, dentro de poucos anos, a

Amazônia impressionará as civilizações distantes não mais somente por suas peculiaridades naturais e exóticas, mas também pelo abandono, pelas doenças e pela morte a que estão sujeitos seus habitantes.

Era o que tinha a dizer!

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, Hoje começa a discussão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que pode fazer uma verdadeira revolução na educação brasileira.

Requeiro, por isso, que o artigo do jornalista Gilberto Amaral, que passo a ler, fique registrado nos Anais do Congresso Nacional.

"Entre os grandes pensadores da humanidade sempre existiu a consciência e a certeza de que estamos numa corrida entre a educação e a catástrofe. Uma nação só pode alcançar o desenvolvimento almejado quando todos tiverem educação. Não apenas no sentido de instrução, mas também no sentido cultural, porque, afinal, educação e cultura devem andar juntas, inseparadamente.

Por isso, é realmente auspicioso o trabalho que vem sendo realizado pelo Ministro da Educação Paulo Renato, cuja capacidade inovadora tem sido reconhecida publicamente pelo próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Agora mesmo, no dia 04 de março próximo, com a presença do Presidente, de vários Ministros, Governadores e empresários, Paulo Renato estará lançando, em Belo Horizonte, no Minascentro, o Programa "Educação Para Todos".

Seu objetivo é garantir que nas grandes empresas os funcionários tenham, pelo menos, até a 4ª série primária. Pode parecer pouco, mas é muito, num País de quase 30 milhões de analfabetos.

É como tenho dito, o maior problema no Brasil é Educação. Quem não tem educação não sabe votar, não sabe trabalhar, não sabe dirigir, não arranja bom emprego, não pode nem jogar futebol, não pode fazer nada. É uma catástrofe, da qual o Ministro Paulo Renato quer livrar milhões de brasileiros."

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA EM SEU DISCURSO:

ANO DA EDUCAÇÃO

Entre os grandes pensadores da humanidade sempre existiu a consciência e a certeza de que estamos numa corrida entre a educação e a catástrofe. Uma nação só pode alcançar o desenvolvimento almejado quando todos tiverem educação. Não apenas no sentido de instrução, mas também no sentido cultural, porque, afinal, educação e cultura devem andar juntas, inseparadamente.

Por isso, é realmente auspicioso o trabalho que vem sendo realizado pelo Ministro da Educação, Paulo Renato, cuja capacidade inovadora tem sido reconhecida publicamente pelo próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso. Agora mesmo, no dia 4 de março próximo, com a presença do Presidente, de vários ministros, governadores e empresários, Paulo Renato estará lançando, em Belo Horizonte, no Minascentro, o programa Educação para Todos.

Seu objetivo é garantir que nas grandes empresas os funcionários tenham, pelo menos, até a 4ª série primária. Pode parecer pouco, mas é muito num país de quase 30 milhões de analfabetos. É como tenho dito, o maior problema do Brasil é Educação. Quem não tem educação não sabe votar, não sabe trabalhar, não sabe dirigir, não arranja bom emprego, não pode nem jogar futebol, não pode fazer nada. É uma catástrofe, da qual o Ministro Paulo Renato quer livrar milhões de brasileiros.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, trago ao conhecimento de Vossas Excelências a resposta do Senhor Ministro da Fazenda ao Requerimento de Informação nº 1.425/95, de minha autoria, a respeito de dotações legislativas criadas no exercício financeiro de 1995. Encaminhadas pelo Ministro Pedro Sampaio Malan, através do Aviso nº 1155/MF, as respostas constam da Nota nº 1.375/CONED/DECOS/STN, de 01.12.95, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Transcrevo, a seguir, as perguntas formuladas e, após cada uma, a respectiva resposta, seguida do nosso comentário a respeito:

01 - quais as dotações legislativas criadas no exercício financeiro em curso?

Resposta: Para atender às necessidades de gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na medida em que as dotações constantes dos mesmos se revelarem insuficientes, ou não estiverem computadas, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevê os créditos adicionais (Título V - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS), observados os requisitos que institui.

Esses créditos adicionais podem ser autorizados por lei específica ou, no caso, pelo uso da autorização conferida nos termos do artigo 7º, inciso I, da referida Lei nº 4.320/64.

Assim, as dotações legislativas são, especificamente, aquelas solicitadas pelo Poder Legislativo e aprovadas por lei, como o Orçamento e os créditos adicionais.

As dotações autorizadas em conformidade com a faculdade constante do artigo 6º, e seus incisos, da Lei nº 8.980, de 19 de janeiro de 1995 (Lei de Meios - LOA), publicada no Suplemento do Diário Oficial da União nº 15, de 20 daquele mês, são necessariamente exaradas na forma prescrita em lei - mediante Decreto, publicado no Diário Oficial e observado o limite estabelecido no referido artigo 6º.

Comentário: A resposta oferecida é evasiva. Além de não informar quais as dotações criadas, no exercício financeiro, na forma de "dotação pendente de autorização legislativa", procurou, o respondente, desvirtuar o sentido da pergunta, afirmando que todas as dotações criadas tiveram amparo na autorização para abertura de créditos suplementares contida na Lei Orçamentária de 1995 e na Lei nº 4.320/64.

Com isso, tentou afirmar a legalidade da ampliação do valor dos créditos acima dos limites previstos na lei orçamentária. Se tais dotações fossem permitidas pela legislação, de forma alguma poderiam ser consideradas como pendentes de autorização legislativa.

02 - a quem coube a responsabilidade de criar cada dotação acima referida?

Resposta: Como explicado no item anterior, a "ciração" de créditos adicionais é sempre procedida na forma da lei aplicada, quer via Decreto do Presidente da República, quando, com fundamento no artigo 6º inciso I da LOA, quer por lei concedendo tal competência.

Comentário: O respondente remete tal responsabilidade para o Presidente da República, indicando que todas as dotações foram abertas por Decreto presidencial.

Mais uma vez, de fato, não respondeu, uma vez que, se não listou as dotações criadas por meio desse instrumento, não iria, naturalmente, apresentar o responsável pelas dotações, uma a uma.

03 - que norma deu, à Secretaria do Tesouro Nacional, o poder de criar tais dotações?

Resposta: A Secretaria do Tesouro Nacional não detém tal prerrogativa. À Secretaria do Tesouro

Nacional compete, tão-somente, o registro dos créditos orçamentários e adicionais, em estrita conformidade com a lei.

Comentário: Aqui, limitou-se a afirmar que a Secretaria do Tesouro Nacional "não detém tal prerrogativa", mas deixou de dizer que norma autorizou o Governo a burlar o orçamento.

04 - a quem coube, na Secretaria do Tesouro, a criação da conta contábil e dos eventos que possibilitaram a utilização dessa prática?

Resposta: De acordo com o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, aprovado pela Portaria MF nº 320, de 28/09/88, compete ao órgão de contabilidade manter atualizado o Plano de Contas e a respectiva Tabela de Eventos, levando em conta os princípios legais, a teoria contábil e a necessidade de detalhamento. A disposição das contas procura atender todas as possibilidades de atos e fatos ocorridos no âmbito da administração, de maneira que as demonstrações contábeis possam representar a fidedignidade do estado patrimonial, econômico e financeiro, evidenciando o resultado da tomada de decisão por parte do gestor dos recursos, independentemente do caráter de sua decisão.

Assim, a existência de títulos contábeis não tem o propósito de induzir ou justificar a geração de atos e fatos administrativos anormais, mas de representar tais atos e fatos já praticados na gestão dos recursos.

O que a contabilidade deve ressaltar é a transparência das decisões. A título de exemplo, apresentamos um grupo de contas destinado a registrar ocorrências dessa natureza (anexo I).

Na questão em commento, a conta utilizada tem a função de acolher os registros correspondentes à dotação pendente de autorização legislativa, em processo avançado de apreciação e encaminhamento, devidamente controlada pelo gestor, conforme estrutura abaixo e descrição contida no anexo II:

1.0.0.0.00.00 - ATIVO

1.9.0.0.0.00.00 - ATIVO COMPENSADO

1.9.2.0.0.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

1.9.2.1.0.00.00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9.2.1.5.00.00 - DOTAÇÃO PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

1.9.2.1.5.01.00 - CRÉDITOS SOLICITADOS

Essa conta, assim criada, se fez dentro do Ativo Compensado. As contas de compensação não são contas destinadas à movimentação financeira, mas também chamadas de "pró-memória" ou de

"controle", têm mera movimentação nesse sistema compensado, que exclui a capacidade de atender pagamentos à sua conta. Destina-se a mero controle gerencial do volume de recursos em processo de suplementação. Não obstante, algumas unidades gestoras, em deturpação sobre sua função, utilizam-na para atendimento de despesas suplementares, cujos créditos foram solicitados pelas mesmas, com fundamento no artigo 6º da Lei de Meios (abertura por Decreto) (grifo nosso). O problema já havia sido detectado, o que determinou pronta providência dessa Secretaria no sentido da imediata indisponibilização da conta para tal tipo de movimentação e, igualmente, da pronta regularização desses pagamentos, o que será atingido pela abertura de créditos suplementares, por intermédio de decreto, com fundamento no retro citado artigo 6º da LOA..

É de ressaltar que, por ocasião do encerramento do exercício, tal conta do Ativo Compensado não poderá apresentar saldo que, se vier a ocorrer, será levado a débito do respectivo responsável.

Acentuamos, finalmente, que a ocorrência não trouxe prejuízos para o Tesouro Nacional, deve que, prontamente localizada pelos nossos "sensores" de acompanhamento da despesa, e que, como informado anteriormente, não poderá apresentar saldo no encerramento do exercício.

Cometário: A resposta limita-se a informar que compete ao órgão de contabilidade a manutenção do Plano de Contas e da Tabela de Eventos. Cuidou-se de não explicitar o nome desse órgão e, menos ainda da pessoa responsável. Procurou-se, ainda, isentar de culpa o responsável, alegando-se que "a existência de títulos contábeis não tem o propósito de induzir ou justificar a geração de atos e fatos administrativos anormais, mas de representar tais atos e fatos já praticados na gestão dos recursos.

Tentou-se, também, enganar o Congresso Nacional com a alegação de que as contas contábeis utilizadas para esse processo destinam-se "a mero controle gerencial do volume de recursos em processo de suplementação".

Análise

Afirma, o respondente, que a conta em questão se destina a "mero controle gerencial do volume de recursos em processo de suplementação". Ora, se existe o instrumento do contingenciamento para evitar que se usem dotações a serem utilizadas no cancelamento, qualquer crédito suplementar deve se atter ao rito de se contingenciar o recurso a ser cancelado, solicitar-se a tramitação do Projeto de Lei e, aprovado, promover a criação da dotação.

A Lei nº 4.320/64, juntamente com os incisos II e V do art. 167 da Constituição Federal são enfáticos em proibir a abertura de créditos orçamentários sem autorização legislativa, constituindo, sua violação, uma vez formalizada por Decreto presidencial, crime de responsabilidade capitulado no inciso VI do art. 85 da Constituição.

A Constituição Federal, nos incisos V e X do art. 49, atribui competência ao Congresso Nacional para sustar atos normativos que exorbitem do poder regulamentar transferido para o Executivo, e para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

A resposta ao Requerimento de Informação comprova, não apenas que foi utilizada a prática de abrir créditos sem a prévia autorização legislativa, mas que, também, foram executadas despesas à conta desses créditos, ao completo arreio das disposições constitucionais e legais.

A continuar assim, torna-se perfeitamente dispensável a participação do Legislativo no processo de alteração orçamentária, uma vez que o Executivo está criando créditos adicionais, gastando os recursos e, só depois, apelando ao Congresso Nacional para referendar um ato já consumado. O processo orçamentário é, dessa forma, invertido: gasta-se primeiro, orça-se em seguida e, só depois, se aprova a dotação. Deste modo, para quê o Orçamento? O Legislativo se limita a aprovar a Contabilidade e não o Orçamento!

Por fim, há que ser ressaltada a forma irresponsável, evasiva e leviana com que foi respondido o Requerimento de Informação. Em nenhum momento é apontado um responsável pelas irregularidades praticadas. Não foram listadas as ocorrências, não se definiram responsáveis e ainda se procurou induzir o Congresso Nacional a crer que a contabilidade registra apenas fatos consumado, quando se sabe que, para o SIAFI, os fatos (especialmente os relativos às dotações orçamentárias) só têm existência legal se forem, previamente, criadas as contas e os eventos que possibilitem a sua realização.

Esta, Senhoras e Senhores, a resposta do Ministério da Fazenda aos quesitos que lhe apresentamos, os comentários que tecemos sobre cada um deles e a análise. De observar que os próprios respondentes admitem a ocorrência de procedimentos incorretos, nessa área, - conforme apontado no trecho negrito - e que foram identificados e sanados, pela Secretaria do Tesouro Nacional, segundo informa.

Por outro lado, não constam da resposta que

nos chegou às mãos, os citados anexos I e II da resposta à questão nº 4.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tamanhas são as dificuldades financeiras, políticas, administrativas e admitamo-lo francamente! - também de cultura interna que frustram a Universidade brasileira em sua missão de pensar o País e formular alternativas eficazes às questões que angustiam a consciência nacional, são tão grandes todas essas dificuldades que me sinto no dever de repercutir e exaltar qualquer resultado positivo nesse sentido.

Este é precisamente o caso da tese, há pouco defendida pela professora Marília Fonseca, titular do Departamento de Administração e Planejamento da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

O estudo, intitulado *O Banco Mundial e a educação brasileira*, traz no seu bojo um amargo diagnóstico e uma gravíssima denúncia: o Brasil gasta muito mais para obter empréstimos internacionais do que realmente aplica em programas e projetos educacionais. Pagamos elevados encargos financeiros pelos créditos contratados junto aos organismos multilaterais de financiamento e depois não temos capacidades organizacionais para fazer frente às pesadas exigências e condicionalidades impostas por estes.

Ousaria dizer, senhoras e senhores, recordando um conceito da lavra do saudoso cientista social baiano Alberto Guerreiro Ramos, que as equipes técnicas, de ambos os lados, encarregadas de elaborar e negociar tais projetos, não operam sua "redução sociológica" às especificidades e precariedades da situação brasileira.

Em sua pesquisa, a professora Marília analisou três projetos de co-financiamento desenvolvidos no âmbito do Ministério da Educação durante o período 1979/1990, além de outros dois no Ministério do Trabalho, lembrando que todos eles integram o pesado passivo de nossa dívida externa.

Nesse ponto, a pesquisadora questiona o tratamento rigorosamente "comercial" dispensado a essas operações. Em suas próprias palavras "tais acordos implicam uma série de cláusulas técnico-financeiras e condicionantes políticas predefinidas que podem acarretar uma série de problemas para a administração educacional". Do lado brasileiro, as dificuldades são agravadas pela instabilidade político-administrativa: na pasta da Educação sucederam-se nada menos de 10 ministros desde 1980!

No início dos anos 70, de acordo com a professora, grandes expectativas foram suscitadas pela

entrada do Banco Mundial (Bird) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no espaço anteriormente ocupado pela Usaïd e a "Aliança para o Progresso" como agências externas de apoio e assistência técnico-financeira ao desenvolvimento social brasileiro. "Esperava-se que fossem ações menos impositivas e suas sensíveis às demandas locais, segundo exigências dos próprios usuários" observa ela. Além da entrada dos recursos externos propriamente ditos, os acordos garantiriam recursos adicionais, mediante a destinação de contrapartida do Tesouro Nacional. "Isso porque", continua a professora Marília "o financiamento foi concebido segundo o modelo de co-financiamento, pelo qual o banco não empresta diretamente, mas ressalta o País por investimentos antecipados (contrapartida), efetivados de acordo com cronograma negociado previamente com o Bird".

Outra esperança, Sr. Presidente, era a de que essa cooperação, definida em termos de ações de impacto para a melhoria do desempenho da escola (nas áreas de qualidade do ensino, expansão das matrículas, reversão dos índices de evasão e repetência), contribuisse para a eficiência da gestão pública escolar, com a difusão das experiências mundialmente acumuladas pelo Bird na área do desenvolvimento institucional.

A frustração desse desiderato pode ser aquilatada pelo simples fato de que o MEC perdeu - isto mesmo: perdeu! - todos os arquivos contendo a memória, o registro desses acordos. É o "caos gerencial" denunciado pelo atual Ministro de Educação, professor Paulo Renato Souza, ele mesmo antigo técnico do BID. A professora Marília Fonseca presta um inestimável serviço ao resgate de nossa memória administrativa ao historiar minuciosamente a trajetória dos grandes projetos educacionais dos anos 70 e 80. Os três primeiros inseriam-se na linha de financiamentos convencionais do Bird (investment loans), caracterizados pela predefinição de metas e pelo acompanhamento direto do banco em todas as fases de execução e em todos os níveis administrativos para o cumprimento das ações planejadas.

O primeiro projeto inicial dessa etapa pioneira de número 755 foi executado no período de 1971 a 1978 para assegurar a melhoria e a expansão do ensino técnico do 2º grau, industrial e agrícola.

O segundo, que recebeu o número 1.067, foi desenvolvido entre 1974 e 1979, com a finalidade de prestar assistência técnica às secretarias estaduais de Educação do Norte e Nordeste para que incorporassem novas tecnologias de planejamento e gestão

adequadas à implantação da Reforma Passarinho, que previa a expansão do ensino profissionalizante.

O terceiro projeto, de número 1.867, foi implementado entre 1980 e 1987, visando a promover a melhoria da qualidade didática e o acesso ao ensino primário em cerca de 400 municípios do Nordeste rural.

No início dos anos 80 foi introduzida uma nova filosofia e modalidade de financiamento, a dos policy-based loans e dos projetos setoriais. A mudança tinha a função de permitir ao banco desembaraçar-se da supervisão de ações específicas para dedicar-se mais à definição de políticas de longo prazo. Muito embora o setor educacional não tenha sido diretamente agraciado com um projeto setorial específico, os dois últimos projetos foram negociados segundo uma modalidade mais flexível, com maiores facilidades na fixação das regras para a contrapartida ampliando as oportunidades de participação do beneficiário nas decisões de planejamento e execução.

O quarto projeto, de número 2.366, implementado entre 1983 e 1990, deu continuidade ao primeiro acordo para a melhoria do ensino técnico de 2º grau, aí incluídas 37 escolas industriais e 49 escolas agrícolas federais e estaduais.

O quinto e último projeto dissecado pela professora da UnB, o 2.412, com duração de 1984 a 1992, voltou-se ao desenvolvimento da educação primária (quatro primeiras séries do 1º grau) nas regiões Norte e Centro Oeste.

Qual teria sido o saldo da experiência de todos esses projetos?

Do ponto de vista financeiro, Sr. Presidente, os dados patenteiam que os financiamentos não corresponderam às vantagens apregoadas pelo Bird e por sucessivos governos brasileiros. No confronto entre crédito externo e contrapartida nacional, a participação do banco foi bem menor que a do Brasil. Os três primeiros projetos garantiram a participação média de 34,3% do financiamento do banco, e os dois últimos contrariamente à expectativa gerada pela maior flexibilidade da contrapartida, mostraram-se ainda menos vantajosos: a participação do banco limitou-se à taxa média de 28% do total de recursos apostados.

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Senadores

Todos os demonstrativos financeiros insistem em que os projetos tornaram-se caros para o Brasil. Ao longo de suas décadas, o país recebeu cerca de US\$100 milhões pelos cinco projetos de educação básica (note-se que a quantia desconsidera a variação cambial no período em questão). Em troca, o Brasil investiu muito mais que o crédito externo. A

soma dos serviços da dívida representa também pesadas despesas para a educação nacional. Ademais, o pagamento da dívida é acrescido de ajustes cambiais sempre desvantajosas para o tomador. Para piorar as coisas, acrescente-se que os dois últimos projetos acabaram sendo cancelados por seu mau desempenho financeiro.

Há que lavar em conta, ainda, os custos indiretos envolvidos no longo e penoso processo de negociação dos projetos, o qual pode arrastar-se por períodos de três a oito anos! Obviamente essas despesas correm por conta do MEC, ou seja, do contribuinte brasileiro, com um oneroso cortejo de viagens de reconhecimento e inspeção, contratação de consultorias, passagens e hospedagem para funcionários do banco em missões de visita ao Brasil e assim por diante. Não raro, os governos estaduais são chamados a contribuir com seus minguados recursos para o rateio das despesas...

Do ponto de vista operacional, ou seja, dos resultados concretos, as notícias são ainda piores. Quando o sociólogo francês Michel Crozier disse que a medida da esclerose burocrática é a perda da capacidade de uma instituição aprender com seus próprios erros, não podia imaginar fielmente sua fórmula viria a retratar os descaminhos da política educacional brasileira. Espanha-se a autora da tese - e espantei-me eu ao lê-la - com o fato de que as autoridades responsáveis pouco ou nada se preocuparam em corrigir distorções e prevenir a repetição de erros à luz das experiências acumuladas em 20 longos anos.

A bem da verdade, não faltaram estudos de avaliação no âmbito do MEC e do próprio Banco Mundial, dando conta dessas dificuldades e desacertos. O fato, porém, é que a já referida alta rotatividade nos altos escalões decisórios do ministério impediu que essas análises críticas se traduzissem na retificação de rumos, na revisão de prioridades, e no reexame de métodos.

Com o tempo, a inovação se rende à rotina, e o País dilapida recursos humanos, financeiros, materiais e organizacionais para sempre recomeçar da estaca zero por caminhos já condenados.

Hoje, com o flagrante esgotamento da capacidade estatal de promover o desenvolvimento sócio-econômico dentro do velho modelo centralizado, burocratizado, orientado pelo preenchimento de formalidades, e não pela consecução de resultados mensuráveis, hoje a administração pública brasileira está incapacitada de gerenciar projetos do Bird em mais de 100 municípios exibindo enormes disparidades econômicas, sociais e culturais.

Numa palavra, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o processo de cooperação técnica do Bird, baseado e, esquemar de co-financiamento, revelou-se caro e ineficaz à luz do implacável e minucioso diagnóstico da professora Marília Fonseca, da UnB, que em suas considerações finais chega a sugerir uma alteração radical do enfoque em vigor. Estaria mais que na hora de redirecionar essa cooperação para áreas cuja sofisticação intelectual organizacional lhes permita conferir vantagens substanciais com os financiamentos do Bird. Definitivamente, o ensino básico não é o contexto adequado para o desenvolvimento dessas experiências segundo as regras do banco.

Uma segunda ordem de recomendações diz respeito a modalidades mais simples e eficazes de cooperação técnica, dentro da realidade administrativa da educação brasileira. Nesta conexão, a professora Marília sugere a contratação de empréstimos por meio de outras agências com juros mais baratos, além da negociação, com o próprio Bird, de empréstimos em condições mais favoráveis e sem exigências de contrapartida, bem como o fortalecimento da capacidade governamental para identificar e canalizar fontes de recursos a fundo perdido.

Enfim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, estamos diante de um eloquente brado de alerta, ao qual o Senado, no cumprimento de sua missão constitucional de autorizar a contratação de créditos externos, tem obrigação de dar ouvidos e, mais do que isso, consequência prática na forma de parâmetros mais minuciosos e realistas de avaliação em benefício do futuro de nossas crianças e jovens e em respeito ao bolso do sofrido contribuinte brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ERNANDES AMORIM (PMDB-RO) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, freqüentemente, ouve-se falar que é preciso reduzir o chamado Custo Brasil para que nosso País ganhe competitividade em nível internacional. É verdade. Sabemos todos que as empresas brasileiras, de um modo geral, precisam crescer em eficiência, produtividade e qualidade a fim de enfrentar a concorrência no mercado internacional. Para isso, claro, é preciso reduzir alguns custos que acabam tornando excessivos os preços dos nossos produtos.

Ocorre, no entanto, que entre as muitas propostas para o ajuste do Brasil ao contexto mundial existem algumas totalmente sem fundamento. Entre essas, eu destacaria, em primeiro lugar, a disparatada sugestão no sentido de que se acabe com as contribuições das empresas para o SESC (Serviço

Social do Comércio) e para o Senac (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

Vejamos, antes de mais nada, os números que mostram a incoerência de tal sugestão. Se somarmos todas as obrigações sociais que incidem sobre uma folha de pagamentos, veremos que o total chega a trinta e cinco vírgula oito por cento do valor do salário. Mas, se considerarmos ainda outros custos que recaem de forma indireta sobre as empresas, como pagamento de férias, repouso semanal, aviso prévio, auxílio-enfermidade e despesas com rescisão contratual, chegaremos a cento e dois vírgula zero seis por cento sobre o salário.

De todo esse montante, as empresas comerciais contribuem com apenas um e meio por cento para o Sesc e mais um por cento para o Senac. É muito pouco. Eu diria que é uma percentagem insignificante se levarmos em consideração os inúmeros e relevantes serviços prestados à sociedade brasileira por essas duas entidades.

Para contraditar aqueles que, por desconhecimento ou má-fé, chegaram a pensar em cortar as contribuições para Sesc e Senac, alinharemos aqui alguns dados. No final do ano passado, o Senac contava com 716 escolas (tendo, entre elas, 3 hotéis, 21 restaurantes, 58 salões de beleza e 2 postos de gasolina, todos funcionando como verdadeiras empresas). Espalhadas por mais de 1.700 municípios, essas escolas ministraram mais de 1.500 cursos a um total de um milhão e quatrocentos e trinta e três mil alunos. Ao longo de seus cinqüenta anos de atuação, o Senac já formou mais de 22 milhões de profissionais. São números impressionantes.

Já o Sesc conta com 2.303 unidades de atendimento, dentre as quais 329 gabinetes dentários, 63 restaurantes para trabalhadores, 103 teatros e auditórios, 177 bibliotecas, 20 colônias de férias e 403 ginásios ou centros desportivos.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores:

Quase todas as famílias brasileiras contam com um de seus integrantes que já foi beneficiado pelo Sesc ou pelo Senac. Ou foi alguém que, em determinado momento, precisou de atendimento médico ou dentário, ou que se beneficiou de refeições subsidiadas ou ainda que teve oportunidade de lazer e de recreação.

O Sesc e o Senac, isso é evidente, estão entre aquelas instituições brasileiras que funcionam a contento e que têm o apoio entusiasmado da população. Destruí-las seria causar um dano tremendo ao Brasil justo no momento em que o País se prepara

para enfrentar a luta por espaço na economia internacional.

Para que não reste dúvida, quero mencionar aqui também os números do Sesc e do Senac no meu Estado de Rondônia. O Sesc, por exemplo, atua no Estado desde 1977. No ano de 1994, foram servidas lá mais de 40 mil refeições, enquanto os atendimentos dentários passavam de dezesseis mil e os atendimentos médicos de dez mil.

Quanto ao Senac, tivemos, em 1994, nove mil e duzentas matrículas em 43 unidades escolares, espalhadas por onze municípios. Foram ministrados cursos nas áreas de administração, hotelaria, turismo, informática, artesanato e vendas, entre outras.

Este meu pronunciamento tem como objetivo alertar os nobres colegas para a possibilidade de que sejam realizadas novas gestões visando a destruir essas duas instituições de tanto prestígio, e que tantos e tão relevantes serviços têm prestado ao País. Termos que ficar atentos. Não há argumentos que justifiquem essa animosidade contra Sesc e Senac. Aliás, pelo contrário, são incontáveis os argumentos favoráveis a sua manutenção, como os que alinhei aqui.

Diz a sabedoria popular do esporte que não se mexe em time que está ganhando. Eu usaria esse ditado no que se refere ao Sesc e ao Senac. Corrikuo, certo de que os Senhores Senadores, todos conscientes do inestimável valor dessas instituições, não se vão deixar enganar por uma manobra cunheira e bisonha como essa a que aludi.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando antes para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Item Único

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68, DE 1995

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994; tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

(Terceiro dia de discussão)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h33min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 07/02/96, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES DO DSF DE 8-2-96:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, por mais que estivéssemos espiritualmente preparados para receber a infesta notícias do falecimento do Senador Nelson Carneiro, não pudemos evitar o impacto emocional que ela nos causou, tal o sentimento de respeito, de estima e de admiração que todos tínhamos por ele, independentemente de partido ou de ideologia.

Digo que Nelson Carneiro foi um homem público exemplar, um político por vocação, o que é fundamental na consolidação do regime democrático e, sobretudo, no fortalecimento das instituições políticas e, portanto, dos partidos.

Nunca, em nenhum momento, desde que o conheci, ouvi qualquer palavra, vi qualquer gesto de Nelson Carneiro que pudesse levar alguém a suspeitar que S. Ex^a misturasse aquilo que não se pode misturar, isto é, os interesses da vida privada com os da vida pública.

Ele foi um homem voltado ao serviço do Estado - e tão-somente isso -, é todos aqueles que são voltados integralmente para o serviço do Estado na carreira política, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, podem até ser vítimas de injustiças, mas, no final das contas, sempre terminam pobres, como disse o nobre Senador Bernardo Cabral a respeito de Nelson Carneiro no seu brilhante depoimento. Ele só tinha mãos para servir ao povo e ao Estado que o elegia.

Acadêmico de Direito na Bahia, onde começou a assomar à tribuna como orador emérito; jornalista, escreveu páginas brilhantes nos periódicos do seu Estado, e, depois, no Rio de Janeiro, notadamente em **O Dia** e no **Jornal do Brasil**. Fazia questão de

salientar essa vocação de jornalista. E foi justamente esse misto de advogado, principalmente de grandes e nobres causas, e de jornalista combativo que fez com que ele ingressasse realmente na vida política, com aquela vocação a que me referi, e que hoje vai desaparecendo, Sr. Presidente. Poucos são os homens, hoje, que fazem política por vocação.

As coisas vão mudando aos poucos, de tal sorte que temo que no Brasil, daqui a algum tempo, tenhamos mesma democracia de cunho empresarial dos Estados Unidos da América, onde não é propriamente o povo que se representa na Câmara dos Deputados, mas, sobretudo, os vários segmentos da economia daquela grande nação. Somos diferentes porque somos uma Nação de origem latina. Por isso, tínhamos o ex-Senador Nelson Carneiro, que chegou à Câmara dos Deputados duas vezes pelo seu Estado natal, a Bahia. Depois, como lembrou o Senador Bernardo Cabral, transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde foi eleito e reeleito Deputado Federal por mais três vezes para, em seguida, ter três mandatos de Senador. Tanto na Câmara como nesta Casa, pontificou como um dos Congressistas mais assíduos e mais brilhantes, já na sua idade provecta, caminhando lentamente - parece que o vemos entrar neste plenário -, mas sempre com o discurso na ponta da língua, com um requerimento ou com um projeto a apresentar. Tanto assim que, aos 85 anos, já anunciaava a sua candidatura à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, pois pretendia eleger-se Vereador, o que nunca fora antes.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esse homem público realmente merece o nosso respeito, a nossa estima, a nossa admiração.

Deputado Federal, Constituinte e Senador, a sua luta foi, sobretudo, voltada para as grandes causas do povo e, especialmente, para as questões sociais, principalmente para as alterações fundamentais do nosso Direito de Família.

Foi ele quem teve a coragem e a determinação de levantar o dedo e a voz e enfrentar o clero, num embate de alto nível com o velho Monsenhor Arruda Câmara, que terminou vitorioso com a introdução do divórcio na legislação civil brasileira.

Quero, aliás, fazer uma confissão: certa vez, Nelson Carneiro e eu refletímos a respeito da proposta de emenda constitucional que instituiu o divórcio no Brasil, quando ele me disse que a proposta só foi aprovada graças à maioria maciça que obteve entre os representantes do Nordeste e do Norte. Por incrível que pareça, Sr. Presidente, várias vezes fizemos essa reflexão e terminamos por concluir que,

dante da luta da Igreja contra o divórcio, realmente os Parlamentares do Centro-Sul e do Sudeste eram mais conservadores, porque ali também a Igreja era mais conservadora. No Nordeste e no Norte, a Igreja Católica sempre se voltou mais para as questões sociais, para a defesa dos direitos do chamado "o povo de Deus", defendendo as grandes causas, como, por exemplo, a reforma agrária.

O fato é que foi o Nordeste e o Norte que garantiram a aprovação do divórcio na reforma constitucional, que levou Nelson Carneiro a sua maior vitória de homem público e o consagrou no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não ficou aí a preocupação de Nelson Carneiro com a questão social e, sobretudo, com o Direito de Família. Logo em seguida, S. Ex^a iniciou sua luta para assegurar os direitos, inclusive à pensão, das concubinas, daquelas que tivessem uma união de mais de cinco anos, para assegurar o direito à pensão dos filhos de qualquer condição, inclusive com emendas que depois subscreveu na Assembléia Nacional Constituinte e que obtiveram parecer favorável do Relator, o Senador Bernardo Cabral. S. Ex^a, na época, garantiu que, promulgada a Carta Magna que hoje vigora, não se poderia mais falar, no Brasil, em filhos ilegítimos. Hoje, todos são filhos, com os mesmos direitos, com os mesmos deveres.

Pois esse é o Nelson Carneiro que encontrei na Câmara dos Deputados, logo que cheguei, aos 29 anos, ainda no velho Palácio Tiradentes, e foi o Nelson Carneiro que acompanhei a vida inteira. Depois, junto com os cardeais do PSD - Amaral Peixoto, Ulysses Guimarães, Tancredo Neves e outros grandes companheiros da época -, à frente do partido, das decisões do Congresso, e eu, da Ala jovem, mais embaixo, às vezes divergindo, como ocorreu, por exemplo, no caso da reforma de 1961, quando João Goulart chegou à Presidência da República, ele que tinha sido aliado do PSD, pelo PTB. Enquanto a cúpula do meu partido, com Nelson à frente, divergia, ficando com uma posição conservadora no plano econômico, eu estava com os meus companheiros aprovando as reformas, sobretudo a reforma agrária, que considerava, como considero, fundamental para a reestruturação da economia brasileira. Mas sempre nos respeitamos. Às vezes, tínhamos essas divergências, mais de caráter ideológico, fruto talvez da diferença de idade, mas a admiração por ele era sempre a mesma.

Mais adiante, reencontramo-nos na grande luta pela fundação do MDB, partido que foi fundado por

nós, ali, no 27º andar do Anexo I do Senado Federal, para resistir ao golpe militar de 1964. Não era um partido de oposição aos governos militares, era um partido de oposição ao regime militar. E nós estávamos lá - eu, na Câmara, e Nelson, no Senado. Eram sete Senadores do MDB na época, porque ninguém queria se inscrever no MDB; poucos pretendiam resistir.

Nelson aqui foi Líder, comandou a sua Bancada, sempre se projetando, continuando a sua luta. Teve uma grande participação, dada sua experiência notável no campo internacional como Presidente não só do Grupo Brasileiro da Interparlamentar, ou do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, mas como Presidente do Parlamento Latino-Americanano a nível continental, com grande atuação em todos esses colegiados.

Posteriormente, já alquebrado, mas sempre muito lúcido, pois a doença veio e ele a combateu, chegando a ir ao exterior várias vezes. Venceu a doença. Tanto venceu que continuou Senador reeleito, chegou à Presidência do Senado, onde se distinguiu pela sua dignidade, pela sua competência e deixando a todos a impressão de que o Nelson Carneiro de ontem era o mesmo Nelson Carneiro de então.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, deixo aqui, em nome da Paraíba que tanto o admirava, em nome do Nordeste que sempre o reverenciou, o meu preito de imensa saudade a Nelson Carneiro. E envio - o que já fiz por telegramas - à Dona Carmem Carneiro, sua esposa, e aos demais familiares, sobretudo à Deputada Laura Carneiro, o meu demorado e sentido abraço de profundo pesar.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ouço V. Exª, com prazer.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Humberto Lucena, como paraibano, também me solidarizo, através do seu discurso, aos pêsames pela morte do Senador Nelson Carneiro. Lembro-me de que, na despedida de S. Exª desta Casa, eu o apartei para ressaltar que era impressionante a imagem que muitos políticos paraibanos, leitores de seus artigos, tinham a respeito dele: achavam que se tratava de uma pessoa já de idade bem madura, quando ainda era jovem. Inclusive, quando S. Exª, na condição de jornalista, havia ido à Paraíba, mostrou a lucidez que tinha ao declinar o nome de todos os políticos paraibanos com quem teve contato naqueles idos da década de 20 e 30. Foi surpreendente! Fiquei estarrado ao ver como a sua memória estava em plena

função. Sou grato a ele, porque muitos dos ensinamentos políticos que temos na Paraíba - e temos até hoje grandes políticos na Paraíba, um Estado pequeno, porém de uma classe política bem determinada e bem afeita à política - devemos ao conselheiro que foi S. Exª, através dos seus artigos, de muitos dos antigos políticos do nosso Estado. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Agradeço a V. Exª a sua solidariedade e termine, Sr. Presidente, dizendo que Nelson Carneiro desapareceu objetivamente do nosso meio, mas, sem dúvida, o seu espírito, que é imortal para todos nós, pelo menos para a grande maioria de todos nós, certamente continuará conosco, inspirando-nos, para que o seu exemplo multiplique as vocações políticas no Brasil, sobretudo entre as novas e as novíssimas gerações.

Era o que tinha a dizer.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. JOSAPHAT MARINHO NA SESSÃO
DE 6-2-96, E QUE ENTREGUE À REVISÃO
DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTE-
RIORMENTE:**

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Fl -BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em dia recente, o nobre Senador Hugo Napoleão, com a serenidade do seu temperamento, tratou, neste plenário, do problema do desemprego. Expondo a seriedade do problema, fê-lo sem nenhum propósito crítico. Examinou fatos, fez ponderações. Deram-lhe apoio ilustres Líderes e outros Senadores. Foi voz comum a de que se impõem determinadas medidas capazes de impedir o aumento crescente do desemprego.

Tive oportunidade, logo em seguida, de comentar a discussão havida neste plenário, fazendo-o em artigo no qual fixei esta conclusão:

"Parece que o recente debate no Senado, desdobrado sem emoção, teve exatamente a virtude de convocar ao exame sereno do problema. Não afrontou o Governo nem lhe estipulou prazo. Participando do debate Líderes que o apóiam, as considerações feitas valeram como convite à reflexão. Vendo o desemprego como um mal que se agrava, o Senado exerceu forma construtiva de colaborar, a ponderação. Em quadro de desemprego da extensão do atual, ponderar e sugerir é mais útil do que apenas apoiar ou simplesmente criticar."

Com esse mesmo espírito, ocupo hoje a tribuna. Saliente-se que, logo após o discurso do emi-

nente Senador, a imprensa timbrou em assinalar que se agrava o problema do desemprego. E o fez salientando que, diante do desdobramento do problema, o Governo cuida até de criar um fundo especial capaz de gerar condições impeditivas da ampliação do desemprego.

Ao mesmo tempo, cuidou-se e se vem cuidando de discutir a necessidade de modificar a legislação trabalhista e a legislação correlata, para que sejam eliminados certos gravames que, segundo se comenta, concorreriam ou concorrem, para gerar dificuldades ao mercado de trabalho e acarretar, consequentemente, o aumento do desemprego.

Não vou, neste momento, examinar se é próprio ou não cuidar da modificação da Constituição ou da legislação para verificar se devem ser eliminadas determinadas exigências legais, que estariam concorrendo para dificultar a relação de emprego e acarretar desemprego. Pretendo situar fatos recentes.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje, o jornal **O Globo** publica notícia, que me parece extremamente estranha. Anuncia que o Unibanco lança plano de "demissão voluntária."

A nota é esta:

"O Unibanco lançou ontem um programa de incentivo a demissões voluntárias, prevendo o pagamento de gratificações escalonadas por tempo de serviço e a manutenção temporária de auxílio médico e alimentação. Segundo o vice-Presidente de Recursos Humanos do Banco, Paulo Bravo, ele começará a ser aplicado entre o fim desta semana e o início da próxima. Estimativas de consultores indicam que, para manter sua eficiência, o banco precisará enxugar seu quadro administrativo em pelo menos 10 mil funcionários. Com a incorporação do Nacional, o Unibanco ficou com 31 mil empregados."

Em seguida, a nota especifica as condições que o banco pretende adotar para a obtenção desses pedidos de demissão voluntária.

Ora, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é evidente que não podemos, de modo genérico, intervir na vida das empresas quanto à formação do seu quadro de pessoal. Podemos apenas exigir que as empresas privadas o façam, respeitadas as normas estabelecidas na Constituição e nas leis. Logo, a observação não se estende ao comum do funcionamento das empresas. No caso, porém, a situação é

especial. Trata-se de um banco que se fundiu, ou se incorporou a outro banco, ou que trouxe à sua estrutura o Banco Nacional. Pouco importa a designação - se foi compra, se foi fusão, se foi entendimento -, certo é que as duas organizações se uniram formando uma empresa da maior extensão e do mais amplo poder econômico. Para que assim ocorresse, o Governo entrou com ajuda financeira, funcionou o Proer. Não é de se indagar aqui se a ajuda foi diretamente ao Unibanco ou se foi ao Unibanco por intermédio do Banco Nacional. Exato é que, para que as duas instituições se fundissem, o Governo deslocou dinheiro a fim de assegurar-lhes a nova formação e o desenvolvimento de suas atividades. Aí, então, entra o problema: é razoável que bancos recebam favor financeiro do Governo para que possam sobreviver ou para que possam unir-se e pouco após anunciem plano de demissão de pessoal? É lógico, é razoável que se canalize dinheiro do poder público para que sobrevivam instituições bancárias ou para que elas, juntando-se, se ampliem e possam em seguida, em nome da economia, em nome do refazimento de sua estrutura, promover a demissão de pessoal e em quantidade como a que se anuncia?

Isso é admissível num quadro de desemprego como o que já se verifica no Brasil, em que só em São Paulo, segundo se diz, já há um milhão de desempregados? É razoável que o banco, ontem beneficiário de vantagem financeira, possa logo após, como agora, anunciar um plano de demissão para reestruturar-se?

O Sr. Hugo Napoleão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pois não, nobre Senador Hugo Napoleão?

O Sr. Hugo Napoleão - Eminente Senador Josaphat Marinho, recolho sensibilizado as observações de V. Ex^a a respeito do meu pronunciamento feito na semana passada na tribuna do Senado Federal. V. Ex^a faz ao Plenário uma indagação que eu poderia começar por responder que não. Não é justo. Esse problema que a imprensa vem focalizando foi detectado por dois dos grandes institutos de pesquisa: o Instituto Vox Populi e o Instituto Gallup. As preocupações maiores da população brasileira, anteriormente fixadas na segurança, na saúde, na educação, hoje, transpuseram-se para o desemprego. E o desemprego aparece tanto num Instituto quanto no outro como o item um da preocupação da opinião pública do nosso País. Diante dessas assertivas, diante de um programa como o Proer, criado para

dar sustentação às instituições financeiras, aos seus correntistas, àqueles que pouparam, a resposta à sua pergunta deve ser efetivamente "não". Encerro este breve aparte com uma observação. Um de nossos Colegas, um Senador, disse que seu filho foi obrigado a fechar as portas de sua pequena empresa por não suportar os juros elevados e foi obrigado a demitir sete empregados. Avaliem o que acontece no resto do País. É oportuno, é tempestivo, é meritório o pronunciamento de V. Ex^a, ao qual, com muita honra, tomo a liberdade de associar-me em nome do Partido da Frente Liberal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Nobre Líder, agradeço-lhe o aparte e o apoio, sobretudo porque, em verdade, estou apenas desdobrando o tema que foi por V. Ex^a suscitado, com muita proficiência.

O que se indaga não é da liberdade de iniciativa ou de ação econômica pelas empresas privadas. O de que se cuida é de perguntar se, num quadro de crise, como o que atravessamos, uma empresa bancária que foi financeiramente ajudada pelo Governo, para sobreviver ou para ampliar-se, pode usar a liberdade de administração para promover um plano de demissão voluntária, que equivale, em verdade, a uma demissão imposta. Quem conhece as relações entre o capital e o trabalho, quem já conviveu com a luta entre patrões e empregados sabe, com certeza, que nesses planos de demissão voluntária o que em verdade há é uma demissão coativa.

O anúncio do convite a que empregados se demitem é apenas a advertência feita para que, se não aceitarem a proposta, a empresa realize a demissão no momento que lhe convier.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Eminente Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a sabe que li o artigo de V. Ex^a, onde registra que é melhor ponderar e sugerir, algumas vezes; e diz mais: que é melhor até do que simplesmente criticar. V. Ex^a, no fio condutor filosófico do seu discurso, sem nenhuma dúvida, está à abordar o problema do ângulo social. E por que o faz? O eminentíssimo Senador Hugo Napoleão, ao responder a pergunta de V. Ex^a, diria que não é justo. Eu uso complementar: não é justo, é criminoso. V. Ex^a mostrou o conluio entre uma identidade que se locupleta de um favor para gerar um problema social, como a demissão, esfrangalhando a relação capital e trabalho. E diz muito bem V. Ex^a, com a perciência de sempre, que, como se anuncia, é um

pedido de demissão voluntário, quando, por trás disso, o que há é uma coação; ou seja, uma fachada de catedral e os fundos de bordel. Nesse passo, Senador Josaphat Marinho, estamos caminhando para uma circunstância sui generis, que é a bancarrota, queiram ou não queiram, das médias e microempresas, que não podem suportar o índice altíssimo de juros e não têm como se beneficiar do auxílio que é dado a outras instituições. De modo que V. Ex^a não retoma o tema iniciado pelo eminentíssimo Senador Hugo Napoleão; V. Ex^a sempre enriquece qualquer tema que seja abordado, e é o que faz nesta hora, da tribuna do Senado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sou muito grato ao seu aparte, nobre Senador, mas, em verdade, a sua intervenção é que enriquece o meu modesto pronunciamento.

De qualquer modo, o que está em relevo é a indagação da propriedade do plano anunciado. Segundo ainda o noticiário de *O Globo*, o projeto é o seguinte: "O funcionário que aderir ao programa vai ter direito a gratificações de acordo com o tempo de trabalho. Quem trabalha há menos de um ano vai receber, além das garantias fixadas em lei, o equivalente à metade do salário pago na data de rescisão - o valor inclui comissões e bônus anteriores. De um a três anos de casa, a gratificação sobe para um salário. De três a cinco, vai a dois salários. De cinco a oito, dois salários e meio. De oito a 15 anos, 2,75 salários. Acima de 15, três salários e mais um quarto de salário por ano trabalhado."

Parecerá, a uma rápida leitura, que é uma vantagem que a empresa está oferecendo. Quem vive de salário limitado, receberá de uma vez um volume de dinheiro com que não contava. Mas o problema é outro: é o problema social a que se refere o nobre Senador Bernardo Cabral. Recebido esse dinheiro, o trabalhador é um desempregado, e o mercado de trabalho como está não oferece condições para absorver sua mão-de-obra. Ficará, então, comendo e gastando o que recebeu a título de uma vantagem aparentemente útil à sua sobrevivência ou à manutenção e à melhoria da condição de vida da sua família. Em realidade, esse dinheiro se esgota em pouco tempo, até porque hoje, mesmo que possa ser recolhido a um banco, a renda é muito pequena. Servirá, portanto, apenas para a manutenção regular do trabalhador e de sua família. E enquanto o dinheiro se esgota, estará desempregado e sem perspectiva de ocupação próxima. Digo sem perspectiva de ocupação próxima porque estudo da Confederação Nacional da Indústria, traçando uma perspectiva

da economia brasileira para 95/96, adverte que não há como prever-se facilidade de emprego no tempo próximo.

Analisando as dificuldades da economia, esse documento acentua: "Este é um dos motivos pelos quais pode-se antever um agravamento do problema do emprego nos próximos anos. De fato, as perspectivas quanto às taxas de crescimento econômico para os próximos anos, se não podem ser consideradas ruins, são bastante modestas."

Como se vê, nobres Senadores, o problema localizado no caso do Unibanco tem projeção de importância social relevante. Disse-se, aqui, no debate provocado pelo discurso do nobre Senador Hugo Napoleão, que a solução do problema do desemprego não estava apenas na ação do governo, mas no procedimento conjunto dele e da sociedade. Enfim, disse-se que era necessário um pacto social, mediante o qual a ação conjugada do Poder Público e das empresas privadas pudesse assegurar condições normais de vida aos que viveriam da aplicação da sua mão-de-obra.

Estimarei, imensamente, que os dirigentes do Unibanco possam desmentir a nota de **O Globo**, ou pelo menos, corríg-la. Assim espero em nome dessa expectativa de pacto social de que se falou há poucos dias aqui. O que se anunciou hoje, entretanto, não é indicativo de pacto; é, antes, expressivo de atuação separada, isolada, divergente. Como, com a conjunção das duas organizações, a nova estrutura restou com 31 mil empregados, a solução não está em ampliar as atividades do banco, mas em reduzir o número de seus empregados.

Ora, não é possível que o capital tenha todas as vantagens para sobreviver e o empregado não tenha nenhuma para resguardar o seu trabalho e, em consequência, a manutenção da sua condição de vida.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Concede-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pois não, nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Senador, como sempre, V. Ex^a consegue despertar a atenção do Plenário desta Casa pela discussão séria e atualizada dos problemas nacionais. Hoje, este assunto tormentoso do desemprego volta à tona depois de discussões acaloradas ocorridas na semana passada, iniciadas pelo Líder do PFL, justamente o Partido que apóia, de forma leal e coerente, o Governo Federal, numa prova evidente de que o Presidente da

República está se preocupando com as reflexões que aqui são feitas. As demissões no setor bancário começaram no Banco do Brasil. Recordo-me de que, no mês de julho do ano passado, durante o recesso, quando esta Casa tem sempre funcionando uma comissão, apresentamos um requerimento convocando o Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, para que S. Ex^a explicasse, de forma explícita, os motivos reais que levaram o Banco do Brasil a demitir 15 mil servidores, sob a capa de "demissão voluntária". E S. Ex^a, numa desatenção que considero descabida e despropositada contra o Senado Federal, afrontando o Regimento Interno desta Casa e ferindo frontalmente a Constituição Federal, a Carta Magna que ele é obrigado a aceitar, até o presente momento não se dispôs, agindo de forma imperativa, a vir a esta Casa e utilizar-se dessa prerrogativa que nós Senadores temos, para que nos explicar as reais demissões feitas no Banco do Brasil. Agora, os Estados são como que colocados na parede, num verdadeiro ato de invasão da autonomia das Unidades Federadas. São obrigados a impor ajustes fiscais, dentro dos quais a demissão está na primeira linha da vontade do Governo Federal. Trata-se de uma verdadeira intervenção branca nos Estados para tomar R\$120 milhões, R\$80 milhões, R\$200 milhões. Se fizermos as contas, só o Fundo Social de Emergência e o Fundo de Estabilização Fiscal tiraram dos Estados e Municípios R\$3 bilhões. E o Governo Federal, para emprestar R\$450 milhões aos Estados, humilha-os, quase que ali intervém e incentiva também demissões. É o próprio PFL que vem a público condenar essas atitudes do Governo. As demissões acontecem no setor privado em decorrência dessa política de juros altíssimos, desumanizante e cruel que penaliza os empresários e, consequentemente, os trabalhadores. Devemos ver nos Estados e Municípios a pobreza e a humilhação por que os Governadores, principalmente do Nordeste, estão passando. V. Ex^a tem razão. É preciso que algo seja feito de forma urgente, para que se consiga um paradeiro, a fim de que se retome o desenvolvimento econômico, e a empresa privada seja valorizada, prestigiada, e não as empresas estrangeiras. Agora, encontrou-se ouro no sul do Pará. Espero que, agora, não tenhamos a desdita de vender a Companhia Vale do Rio Doce. De sorte que parabenizo V. Ex^a, que traz à reflexão da Casa esses acontecimentos nacionais. Espero que o Presidente da República, um homem preparado para governar o Brasil, atenda aos apelos dos seus correligionários, de um correligionário tão fiel e dedicado quanto

Hugo Napoleão e tão fiel, dedicado e inteligente quanto V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O aparte de V. Ex^a, nobre Senador Antonio Carlos Valadares, fortalece as alegações que aqui estão sendo desenvolvidas, não apenas por mim, mas por outros Senadores. O relevante a assinalar-se é que, em procedimento como o de que se trata, há, em verdade, desrespeito à Constituição. A Constituição brasileira, entre seus princípios fundamentais, garante a dignidade da pessoa humana e os valores do trabalho. Não são respeitados esses princípios quando um grande estabelecimento bancário, depois de receber o benefício do Poder Público, logo estabelece como projeto, para seu regular crescimento, a redução de servidores numa fase de irrecusáveis dificuldades para a mão-de-obra.

O Sr. Jader Barbalho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Tem V. Ex^a o aparte, nobre Líder.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Josaphat Marinho, desejo cumprimentá-lo pela análise que faz desse grave problema que preocupa toda a sociedade brasileira, que é a questão do desemprego. Confesso que estou plenamente solidário com V. Ex^a quando faz uma análise sobre a questão relativa à incorporação de bancos, com o apoio financeiro de uma linha de crédito. Se o Governo, por um lado, entende que o Sistema Financeiro não pode ter riscos e constrói uma linha de crédito, como é o caso do Proer, creio que, em contrapartida, haveria necessidade, no caso específico desse setor, que houvesse proteção ao emprego. É profundamente injusto e doloroso que se possa constatar a preocupação com o sistema bancário, com o sistema financeiro e não haja uma preocupação, por outro lado, em proteger os trabalhadores desse setor. Mas a análise de V. Ex^a é muito mais ampla no que diz respeito ao setor bancário. V. Ex^a, seguramente, apanha esse setor para demonstrar a gravidade do problema. Quero repetir aquilo que disse na semana passada ao Senador Hugo Napoleão: o Congresso Nacional, a classe política, enfim, é inevitavelmente responsabilizada pelos desacertos, nunca pelos acertos, da questão econômica. A nossa situação é profundamente desconfortável. Desconfortável porque são os economistas, e alguns deles com larga tradição, que emitem juízos e conceitos sobre os planos econômicos: este que aí está e outros que já foram aplicados e com insucesso. E eu fico a pensar - e pensar com extravagância, Senador Josaphat Marinho - o que

será do conceito das escolas de Economia no Brasil se os nossos economistas, considerados brilhantes, não conseguem formular planos econômicos capazes de efetivamente dar um caminho seguro ao nosso País. Mais uma vez a classe política demonstra: não há uma emenda constitucional enviada pelo Presidente da República que não tenha merecido a solidariedade do Congresso. Presidentes anteriores também a mereceram. Houve um que até conseguiu bloquear dinheiro de cedemeta de poupança com o apoio do Congresso Nacional. E isso foi montado pelos economistas. Às vezes, fico pensando se não deveríamos fechar as escolas de economia e mandar os estudantes que quisessem estudar para o exterior. Mas toda essa gente tem mestrado em grandes universidades no exterior também; são PhDs de universidades renomadas nos Estados Unidos e na Europa. Então, fica tudo muito difícil. Mas quero registrar que mais uma vez um político com a tradição, a competência e o espírito público de V. Ex^a, vem e cumpre o seu dever de, na tribuna de uma das Casas do Congresso, analisar e tentar contribuir para o encaminhamento dessa questão. Este País não pode se tornar um escritório de contabilidade. Os responsáveis pela área econômica não podem imaginar que é possível controlar a situação que aí está apenas com o combate à inflação, deixando de lado num País de 160 milhões de habitantes, que tem uma distribuição de renda, talvez a mais perversa do mundo. Jogar este País na recessão é jogar na miséria milhões de brasileiros. É possível, portanto, dosar a mão. Essa gente precisa entender que é preciso ter sensibilidade. Ao lado de arumar as contas públicas, de enfrentar o déficit público, de combater a inflação, é necessário ver o lado social que V. Ex^a reclama com muita justeza. Os meus cumprimentos pelo pronunciamento de V. Ex^a, que demonstra mais uma vez que a classe política no Brasil está atenta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Muito grato a V. Ex^a, nobre Líder Jader Barbalho. O apoio que me oferece é tanto mais expressivo, porque indica que não defendo um ponto de vista estritamente pessoal, mas refletiu uma preocupação coletiva. Este é o problema. As observações que hoje faço, eminentes Senadores, visam também a despertar a atenção para que outros bancos, outras organizações bancárias que se constituíram em situação assemelhada à do Unibanco, não pretendam adotar plano equivalente. É preciso atentar-se ao problema do resguardar da paz social. É o que foi aqui muito salientado no debate anterior.

Hoje, quero ressaltar, concluindo, que empresas beneficiadas financeiramente pelo Poder Público, não podem pretender desenvolver-se com o sacrifício dos assalariados.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy - Também desejo cumprimentá-lo por trazer o assunto do desemprego e da baixa remuneração de trabalhadores e o tratamento pouco equitativo. Na hora de se prover recursos como os do Proer a instituições financeiras, o Governo age rápido. O Governo também age rápido - e esta é uma informação que nos deve preocupar - quando libera recursos para empresas. O BNDES, por exemplo, segundo informa a imprensa, não tem tido a preocupação, na hora de promover a modernização de empresas e o financiamento para equipamentos, de fazer com que essas empresas dialoguem com as respectivas representações de trabalhadores sobre como agir para preservar ou aumentar o nível de emprego. O BNDES tem como principal fonte de seu orçamento o Fundo de Amparo ao Trabalhador, porque 40% da arrecadação do FAT, constituída pelo PIS/Pasep, é o grosso do montante de recurso de que dispõe. A Imprensa tem revelado que os recursos têm sido colocados sem que haja efetivamente essa preocupação. Tem havido, inclusive, muitos casos de financiamento em que o resultado é a considerável diminuição de oportunidade de emprego. Nesses últimos dias, o Governo tem falado sobre a diminuição dos encargos sociais como uma maneira de reduzir o custo de contratar trabalhadores. É preciso que se pense bastante sobre essa proposição e se verifique até que ponto avançar. Estou inteiramente aberto para estudá-la, mas é necessário prudência. Quando da Constituição de 1988, embora não tenha participado de sua elaboração, soube que uma das preocupações dos constituintes foi a de procurar que houvesse contribuições de fontes diversas, tais como faturamento, valor adicionado, folha de pagamento e, eventualmente outras, para as receitas do Governo. Por que se pensou nisso? Economistas como a Deputada Maria da Conceição Tavares têm salientado que, àquela época, levou-se em consideração a necessidade de se pensar em fluxos diversos de renda, para evitar um agravamento da recessão. Isso porque muitas vezes um governo deve ter fontes de arrecadação diferentes, já que a atividade econômica pode ter efeitos diferentes seja sobre a folha de pagamento numa fase

do ciclo, sobre o valor adicionado, sobre as vendas ou, ainda, sobre o valor da propriedade, que constitui um outro fator gerador de receita, seja através do IPTU ou do Imposto Territorial Rural e assim por diante. Por outro lado, quando se analisam propostas de diminuição de encargos sociais, é preciso ter-se em conta as repercussões no seu todo. E, caso se queira avançar rumo à flexibilização de preços e, sobretudo, de salários, é preciso se pensar em como proteger aqueles que têm uma remuneração tão ímisória, senão zero, em nosso País. Por essa razão é que eu gostaria de salientar a importância de se conseguir o pleno emprego, a melhor distribuição da renda e o ataque à miséria, a proposição de uma renda de cidadania, de uma renda de existência, de uma renda básica ou de uma renda mínima garantida a todos cidadãos brasileiros. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Todas as particularidades de seu aparte, nobre Senador, merecem consideração no trato geral do problema, a que estamos fazendo referência.

A Sr^a Marina Silva - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Marina Silva - Com sensibilidade, V. Ex^a está tratando o tema que envolve preocupações de cunho social, como pessoas que ficariam sem renda, sem condições de sobrevivência, o que seria um prejuízo para o conjunto da sociedade. Não se pode imaginar uma sociedade desenvolvida, com crescimento econômico, se a grande maioria da população não tem como sobreviver, não tem poder de compra; enfim, os prejuízos alcançariam todos a longo prazo. Peço licença a V. Ex^a para fazer para fazer alusão a uma parábola muito interessante. No início da colonização dos Estados Unidos, um pai de família, que ali estava desbravando o território, saiu para cidade, a muitos quilômetros de distância, para comprar mantimentos. Ficaram apenas a mãe e duas crianças, uma de um ano e outra de dois anos. Ocorre que a mãe foi cortar lenha e foi picada por uma serpente. Compreendendo que ia morrer pelo veneno da serpente, correu para casa e começou a assar pão em grande quantidade, para deixar em local onde as crianças pudessem alimentar-se e não morrer de fome antes que o pai chegassem. Acontece que a temperatura do fogão, o suor e o trabalho fizeram com que expelisse o veneno da serpente. Desse forma, a mãe, tentando salvar os filhos indefesos e inocentes, conseguiu salvar-se a si mesma nesse processo. É isso que falta no Brasil. É isso que falta

em nossa cultura. Ninguém quer salvar-se enquanto salva outras pessoas. Os segmentos da sociedade mais favorecidos, o Governo enfim, fazem vistões grossas para a questão social, achando que estão salvando uma elite e que essa elite é responsável por todo o processo produtivo. Mas esquecem-se que a melhor forma de salvar essa própria elite seria dando uma parcela de contribuição na área social, principalmente no que se refere à questão do desemprego. Era essa a minha contribuição, talvez quebrando o nível das análises econômicas que estão sendo feitas aqui neste plenário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Valiosa contribuição à nobre Senadora Marina Silva acaba de trazer ao debate.

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Pois não, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Cumprimentando V. Ex^a pelo seu pronunciamento, informando que dentro de poucos dias também estarei na tribuna para versar sobre o tema, sobretudo depois que o PMDB, a nível nacional, recebeu o resultado de pesquisa realizada pelo Instituto Gallup, onde se revela o que todos já sabiam: que o desemprego é o principal problema que aflige hoje o povo brasileiro. Afirmei a V. Ex^a o seguinte: o que está faltando na política econômica atual, que tem um cunho altamente neoliberal talvez por conta da coligação feita para a eleição do Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, é uma pitada de socialdemocracia, para que o social e não apenas o econômico - também seja uma preocupação maior, como bem colocou o nobre Líder Jader Barbalho. No que tange à questão do Unibanco, a que se refere precipuamente o discurso de V. Ex^a, lembraria que a responsabilidade maior não é propriamente do Unibanco - sabe V. Ex^a -, mas do Banco Central, que é quem comanda todo esse processo de fusão, de incorporação de bancos. Quando isso acontece, o Banco Central faz uma série de exigências aos bancos. Digo isso porque, no caso dos bancos dos Estados da Paraíba e do Piauí, que foram liquidados extrajudicialmente no Governo Collor e depois reabertos a duras penas, não existia àquela época o Proer e, portanto, os bancos não podiam nem fazer o programa de demissões voluntárias. As demissões foram compulsórias mesmo. O Banco Central fez determinadas exigências para a reabertura dos bancos. No caso da Paraíba, por exemplo, exigiu que dos 1.200 empregados só se mantivesse 300. Portanto, a

grande responsabilidade é do Banco Central. E nos demais casos, quanto ao desemprego de um modo geral no País, ninguém desconhece que isso é fruto da política econômica que aí está, que é necessária para o combate à inflação mas cujas medidas restritivas ao crédito estão levando grande parte das empresas brasileiras à concordata e à falência e, portanto, à dispensa em massa de trabalhadores em todo o Brasil. Fazem-se necessárias, então, algumas providências que já comentamos aqui, para que se pense não apenas no combate à inflação mas também na volta do crescimento econômico, na distribuição de renda e no salário digno para o trabalhador brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O aparte de V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, é tanto mais próprio porque desperta a atenção do Banco Central para o que lhe possa caber de responsabilidade, no assunto de que se trata.

Sr. Presidente, no momento em que V. Ex^a lembra que o tempo se esgotou, quero declarar à Casa, agradecendo-lhe a atenção, que o discurso se encerra, e se encerra inspirado nas palavras da nobre Senadora Marina Silva: todos, certamente, confiamos em que, como aconteceu com aquela mulher nos Estados Unidos, em que o calor do fogo expeliu o veneno do seu corpo, aqui o calor da solidariedade possa espantar a ameaça crescente do desemprego.

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 145, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1.473/96.4, de interesse da Subsecretaria Técnica Eletrônica, resolve designar o servidor HEITOR IVAN NORONHA DE CARVALHO, matrícula 2.016, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 6 – Especialidade de Artesanato, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração, Símbolo FC-5, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 7 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

(*) Remetido à republicação por haver saído com incorreção no DSF, de 8-2-96.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 159, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do

Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor do Cegraf, MAURÍCIO SILVA, matrícula 660, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Secretaria de Serviços Especiais, com efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 160, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula 4073, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço de Administração Orçamentária, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 161, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor SYLVIO VIEIRA PEIXOTO NETO, matrícula 4073, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, símbolo FC-5, da Secretaria de Serviços Especiais, com efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 162, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1.270/96.6, de interesse da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, resolve:

Art. 1º É designada a servidora RAQUEL ROCHA LOPES, matrícula 3038, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 5 – Especiali-

dade de Enfermagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Enfermagem; símbolo FC-5, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a designação da servidora Silvia Maria de Carvalho Ferreira, contida no Ato nº 796/95, do Senhor Diretor-Geral.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 163, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar a servidora HELENA MARIA DA SILVA, matrícula 2327, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Contínuo, símbolo FC-1, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, com efeitos financeiros a partir de 5 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 164, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar a servidora MARIA CRISTINA NORONHA COSTA, matrícula 2514, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle Interno, símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações com efeitos financeiros a partir de 5 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 165, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar a servidora MARIA CRISTINA NORONHA COSTA, matrícula 2514, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Administração Financeira,

com efeitos financeiros a partir de 5 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. –
Agaciol da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 166, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor LUIZ IZIDIO DE SOUSA, matrícula 3209, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 6 – Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. –
Agaciol da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 167, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor LUIZ IZIDIO DE SOUSA, matrícula 3209, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 6 – Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Secretaria Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 2 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. –
Agaciol da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 168, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar a servidora do Cegraf, MARIA JOSÉ GADIOLI DUARTE MOURÃO, matrícula 2124, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 24 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. –
Agaciol da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 169, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do

Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor MILTON ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 3353, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Ney Suassuna, com efeitos financeiros a partir de 23 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. –
Agaciol da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 170, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor MILTON ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 3353, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Ney Suassuna, com efeitos financeiros a partir de 23 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. –
Agaciol da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 171, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor OTTO FERNANDES DA SILVA, matrícula 4.855, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 3 – Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, do Gabinete do Senador Jefferson Peres, com efeitos financeiros a partir de 31 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. –
Agaciol da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 172, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor OTTO FERNANDES DA SILVA, matrícula 4.855, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 3 – Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Sub-chefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do

Senador Jefferson Peres, com efeitos financeiros a partir de 31 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 173, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor JOSÉ AFONSO CARRERO DOS SANTOS, matrícula 1.866, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, do Gabinete do Senador Roberto Freire, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 174, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor JOSÉ AFONSO CARRERO DOS SANTOS, matrícula 1866, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 175, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990, resolve tornar sem efeito a nomeação de PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade Segurança, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Diretor-Geral nº 698, de 1995, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 176, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 01640/96-8, resolve designar a servidora LEILA MARY HARTUNG DE OLIVEIRA, matrícula 3824, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, com efeitos financeiros a partir de 5 de fevereiro de 1996.

Senado Federal, 8 de fevereiro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

MESA

Presidente
José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Emanoel Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
José Eduardo Dutra – PT – SE
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR
Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Omellas – PFL – BA
Emilia Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT

Líder
Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder

Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente:

Vice-Presidente:

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Pereira

PPB

1. Epitácio Cafeteira

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT.

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)**

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI-1504/05

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02

PPR

ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA *5	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA *4	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2-ADEMIR ANDRADE *1	PA-2101/02

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/80

PP

JOÃO FRANÇA *7	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL *8	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA *9	DF-2011/12

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

*1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - vaga cedida pelo PT

*2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

*3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*4 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*8 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

*9 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRceu VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
PEDRO SIMON	RS-3230/32
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
VAGO	
PPR	
LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/77
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/57
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES *6	SE-2201/04
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSB / PL / PPS	
VAGO	1-VAGO

- *1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - ESPIRIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	G0-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
JADER BARBALHO	PA-3051/53
	1-NEY SUASSUNA
	2-PEDRO SIMON
	3-GILVAN BORGES
	4-CARLOS BEZERRA
	5-GILBERTO MIRANDA
	6-CASILDO MALDANER
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
	1-CARLOS PATROCINIO
	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	3-HUGO NAPOLEÃO
	4-JOSÉ AGRIPINO
	5-FREITAS NETO
	6-ROMERO JUCÁ
PSDB	
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
	1-SÉRGIO MACHADO
	2-BENI VERAS
	3-ARTUR DA TÁVOLA
PPR	
ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4206/07
	1-EPÍTACIO CAFETEIRA *4
	MA-4073/74
PT	
JOSE EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
	1-BENEDITA DA SILVA
	RJ-2171/77
PP	
BERNARDO CABRAL *5	AM-2061/87
	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES*6
	SE-2201/04
PTB	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60
	1-ARLINDO PORTO
	MG-2321/27
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-JÚNIA MARISE
	MG-4751/52
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
	1- EDUARDO SUPlicy *1
	SP-3215/16
PL	
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57
	1-VAGO
PPS	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
	1-VAGO

*1 - EDUARDO SUPlicy (PT) - vaga cedida pelo PSB

*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/08/95

*3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*4 - EPÍTACIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/95

*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEbet	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	7-vago	

PFL

JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	

PSDB

ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
PEDRO PIVA	SP-2351/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	

PPR

EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN *7	SC-4206/07

PT

MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67

PP

JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
VAGO		2-BERNARDO CABRAL *9	AM-2081/82

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
---------------	------------	-------------------	------------

- *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- *2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º/06/95
- *4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3278
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		

PPR

EPITÁCIO CAFETEIRA *1	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/72
-----------------------	------------	-------------------------	------------

PT

EDUARDO SUPlicY	SP-3215/16	1-LAURÓ CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PP

ANTÔNIO CARLOS VALADARES*3	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA *4	RR-3067/68
----------------------------	------------	------------------	------------

PTB

LUÍZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
--------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
---------------	------------	--	--

PSB / PL / PPS

vago

*1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS

SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO

TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGripino Maia

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGripino	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457

PPR

LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/2077
---------------------	--------------	-------------------------	--------------

PP

JOSÉ ROBERTO ARRUDA *4	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
------------------------	--------------	-----------------	--------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
---------------	--------------	--------------------	--------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PL

ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
---------------	--------------	--------	--

PPS

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)

FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
PMDB	
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
1-JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
2-BELLO PARGA	MA-3089/72
3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR	
EPITÁCIO CAFETEIRA *2	MA-4073/74
	1-LEOMAR QUINTANILHA *3
	TO-3055/57
PT	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-MARINA SILVA
	AC-2181/87
PP	
BERNARDO CABRAL *4	AM-2081/87
	1-ANTONIO CARLOS VALADARES *5
	SE-2201/04
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
	1-ARLINDO PORTO
	MG-2321/22
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
	1-DARCY RIBEIRO
	RJ-3188/89
PSB / PL / PPS	
ROMEÚ TUMA *1	SP-2051/57
	1-ADEMIR ANDRADE
	PA-2101/07

*1 - ROMEÚ TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPS, em 25/10/95

*5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25-4-85)

Presidente: Deputado PAULO BORNAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
José Fogaça Cassildo Maldaner	PMDB Mariuca Pinto ¹ Roberto Requião
Vilson Kleinübing Romero Jucá	PFL Joel de Holanda Júlio Campos
Lúdio Coelho	PSDB PPB Geraldo Melo
Esperidião Amin	PTB
Emilia Fernandes	

Osmar Dias²
PP
PT
 Benedita da Silva
 Eduardo Suplicy
 Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	Antônio Ueno José Carlos Vieira PMDB
Paulo Ritzel Valdir Colatto	Elias Abrahão Rivaldo Macari PSDB
Franco Montoro	Yeda Crusius PPB
Fetter Júnior ^{3 4}	João Pizzolatti PP
Dilceu Speratico	Augustinho Freitas PT
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Mariuca Pinto, em 2-10-95

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1^a-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 126 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Pùblico do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? –

José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito

Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira

Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ónus sucumbencial: Situações controvertidas – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal cono tecnnología social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Telzeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Héleno Tavares Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciéncia comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATTIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 127 · julho/setembro - 1995

Leia neste número:

- Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho
A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnoldo Wald
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini
A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva
Direito à moradia – Sérgio Sérvelo da Cunha
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior
Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" – Maurício Kuehne
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado
Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes
Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de Mattia
Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede
Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Florati
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares
Invalidação "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Soto
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luis Afonso Heck
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Sílvio Meira
A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:
Endereço:
Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:
Data: Assinatura:

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N°S 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas Jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodases.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.058-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 192 PÁGINAS